



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

60
2

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede à Praça José Sarney, nº 560, Centro – PINHEIRO – MA, inscrito no CNPJ nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo nº 9.101/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: MG EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 18.224.783/0001-52	FONE: (98) 99228-7000
ENDEREÇO: RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA	
E-MAIL: MGREALIZA@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR SILVA CRUZ	
CPF Nº: 808.630.003-04	RG Nº: 63239596-6

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.846.877,92	18,17 %
1.1	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un. dia	300	3,51	4,26	1.278,00	0,01 %
1.2	87210847	Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)	UND	12	8.627,32	10.488,23	125.858,76	0,59 %
1.3	4784	Canteiro de obra	un	12	22.759,66	27.668,91	332.026,92	1,57 %
1.4	7119788	Administração local do Estaleiro Padrão	mês	12	232.219,73	282.309,52	3.387.714,24	16,00 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	
2	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS				3.083.555,10	14,56 %	
2.1	4915667 Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m ²	5250	10,24	12,44	65.310,00	0,31 %
2.2	4915669 Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m ²	3675	6,21	7,54	27.709,50	0,13 %
2.3	4915598 Reconformação da plataforma	m ²	8925	0,09	0,10	892,50	0,00 %
2.4	6416078 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	14000	174,38	211,99	2.967.860,00	14,02 %
2.5	4915740 Roçada manual	ha	6	1.803,33	2.192,30	13.133,80	0,06 %
2.6	4915775 Roçada mecanizada com roçadeira articulada	ha	3,5	627,46	762,80	2.669,80	0,01 %
2.7	4915744 Capina manual	m ²	6850	0,72	0,87	5.959,50	0,03 %
3	PAVIMENTAÇÃO				3.765.160,00	17,78 %	
3.1	4011209 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m ³	56000	1,18	1,43	80.080,00	0,38 %
3.2	4011209 Regularização do subleito	m ²	28000	0,96	1,16	32.480,00	0,15 %
3.3	4011346 Reestabilização de camada de base sem adição de material	m ²	28000	7,28	8,85	247.800,00	1,17 %
3.4	4011351 Imprimação com asfalto diluído	m ²	140000	0,39	0,47	65.800,00	0,31 %
3.5	4011353 Pistaca de ligação	m ²	140000	0,30	0,36	50.400,00	0,24 %
3.6	4011463 Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	14000	193,23	234,90	3.288.600,00	15,53 %
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				4.850.033,30	22,90 %	
4.1	00041899 CIMENTO ASFALTICO DE PETROBRAS A GRANUL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	700	4.450,00	5.006,25	3.504.375,00	16,55 %
4.2	2629 Potenciamento de asfalto diluído em-40	t	140	7.000,00	7.875,00	1.102.500,00	5,21 %
4.3	2634 Fornecimento de emulsão asfáltica rr-1c, exclusivo transporte	t	70	3.087,73	3.475,69	348.158,30	1,15 %
5	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS				475.020,00	2,24 %	
5.1	50221463 Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 - BDI = 12,50	T	700	464,00	522,00	365.400,00	1,73 %
5.2	50221463 Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 - BDI = 12,50	T	140	464,00	522,00	73.080,00	0,35 %
5.3	50221463 Transporte de emulsão asfáltica - RR-1C - BDI = 12,50	T	70	464,00	522,00	36.540,00	0,17 %
6	BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE				693.049,45	3,27 %	
6.1	0804033 Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200	639,59	777,54	155.508,00	0,73 %
6.2	0804101 Boca de BSTC D = 0,80 m - escorridade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	60	1.087,68	1.322,29	79.337,40	0,37 %
6.3	0804041 Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	185	833,51	1.013,29	187.458,65	0,89 %
6.4	0804121 Boca de BSTC D = 1,00 m - escorridade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	1.625,40	1.975,99	39.519,80	0,19 %
6.5	0804049 Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	125	1.160,62	1.410,96	176.370,00	0,83 %
6.6	0804141 Boca de BSTC D = 1,20 m - escorridade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	2.256,14	2.742,78	54.855,60	0,26 %
7	DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA				1.988.757,40	9,39 %	
7.1	94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 160X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALURA), AF_01/2024	M	5500	49,95	60,72	333.960,00	1,58 %

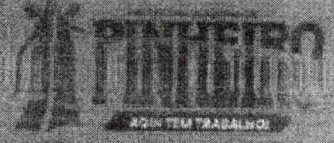
61
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.2	91273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	20000	47,07	57,22	1.144.400,00	5,40 %
7.3	2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	un	100	48,90	59,44	5.944,00	0,03 %
7.4	2003387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	un	100	60,37	73,39	7.339,00	0,03 %
7.5	2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	150	137,74	167,45	25.117,50	0,12 %
7.6	2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	m	100	305,70	371,63	37.163,00	0,18 %
7.7	2003405	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	m	120	152,18	185,00	22.200,00	0,10 %
7.8	2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-36 - areia e brita comerciais	m	100	563,41	684,93	68.493,00	0,32 %
7.9	2003449	Disipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	15	395,07	480,28	7.204,20	0,03 %
7.10	2003618	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	un	50	928,20	1.128,41	56.420,50	0,27 %
7.11	2003634	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	un	25	1.660,00	2.018,06	50.451,50	0,24 %
7.12	2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	un	20	2.439,79	2.966,05	59.321,00	0,28 %
7.13	2003650	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	un	15	2.907,88	3.535,10	53.026,50	0,25 %
7.14	2003684	Poço de visita - PV 04 - areia e brita comerciais	un	20	2.568,09	3.122,02	62.440,40	0,29 %
7.15	2003686	Poço de visita - PV 05 - areia e brita comerciais	un	15	3.031,28	3.685,12	55.276,80	0,26 %
8		OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES					277.956,87	1,31 %
8.1	1109057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	40	410,53	499,08	19.963,20	0,09 %
8.2	1109165	Concreto ciclópico feck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	35	348,51	423,68	14.828,80	0,07 %
	1109059	Concreto autotendensável com silicato de alumínio feck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	65	567,24	689,59	44.823,35	0,21 %
8.4	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	89	497,81	605,18	53.861,02	0,25 %
8.5	2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m³	850	119,63	145,43	123.615,50	0,58 %
8.6	3103402	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	250	68,66	83,46	20.865,00	0,10 %
9		SINALIZAÇÃO					254.269,80	1,20 %
9.1	5213406	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	420	26,75	32,51	13.654,20	0,06 %
9.2	5213402	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	8000	15,11	18,36	146.880,00	0,69 %
9.3	5213461	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	140	230,93	280,74	39.301,60	0,19 %
9.4	5219611	Faixa refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - fornecimento e colocação	un	1200	37,32	45,36	54.432,00	0,26 %

62
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITO: *[Assinatura]*
PROF.: *[Assinatura]*
FOLHAS: *[Assinatura]*

TRANSPORTE DE MATERIAIS								
10							1.940.588,16	9,16 %
10.1	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	420000	0,84	1,02	428.400,00	2,02 %
10.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1400000	0,84	1,02	1.428.000,00	6,74 %
10.3	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	tkm	112250,88	0,62	0,75	84.188,16	0,40 %
TOTAL SEM BDI							17.775.310,79	
TOTAL DO BDI							3.399.957,21	
TOTAL GERAL							21.175.268,00	

63
R

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação...

64
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item

65
R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

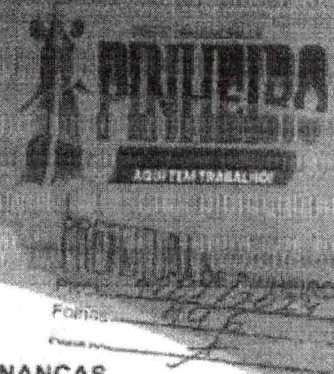
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

66
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou


8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

62
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PINHEIRO
AGUI TEM TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Folhas

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS


10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

II. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pinheiro - MA, 27 de dezembro de 2024.


Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Órgão Gerenciador

IGOR SILVA
CRUZ:30863000304

Assinado de forma digital por
IGOR SILVA CRUZ:30863000304
Dados: 2024.12.27 14:33:33 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS
IGOR SILVA CRUZ
Empresa Beneficiária

69
L

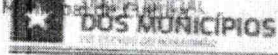
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	95
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	95
RESENHA DE CONTRATO CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	97
PORTARIA Nº 114 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99.1. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024, ORIUNDO DO PE-011/2024-SRP	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	98
LEI Nº 928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.	99
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.	99
MENSAGEM DE VETO Nº 002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	101
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024	102
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024	102
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	123
DECRETO Nº 029/2024	123
LISTA DE CONTEMPLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMPENALVA/SEM CULT	123
LISTA DE CONTEMPLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PM PENALVA/SEM CULT	123
RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PMPENALVA/SEM CULT	123
RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMPENALVA/SEM CULT	124
RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMPENALVA/SEM CULT	124
RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PMPENALVA/SEM CULT	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024	124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	130
LEI MUNICIPAL Nº 225/2024 PIO XII-MA 27 DE DEZEMBRO DE 2024	135
LEI MUNICIPAL Nº 223/2024 PIO XII-MA 27 DE DEZEMBRO DE 2024	135
LEI MUNICIPAL Nº 224/2024 PIO XII-MA 27 DE DEZEMBRO DE 2024	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	146
ATO DE PROMULGAÇÃO 04/2024	147
PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 01/2024	147
PROJETO DE LEI Nº. 09/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024	147
TERMO DE POSSE Nº 31/2024	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	148
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024	148
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2023	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	148
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	148
AVISO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO	150
DECRETO Nº 022/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	150
EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 004/2024 - ÁREA DE AUDIOVISUAL PARA AGENTES CULTURAIS.	151
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR Nº 003/2024 - ÁREA DE AUDIOVISUAL PARA AGENTES CULTURAIS.	151
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	152
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023	152
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023	153
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024	153
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023	153
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023	153
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	154
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024, ASSINADO EM 20/12/2024	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	155
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2024	155
LEI Nº 190/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024 DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2025.	155
LEI Nº 193/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPOZ SOBRE OS VALORES DE 2025	155

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 901/2024
Folha 499

Jo
e

01	PROPOSTA DE PREÇOS POPULAR	01	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
02	PROPOSTA DE PREÇOS POPULAR	02	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
03	PROPOSTA DE PREÇOS POPULAR	03	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
04	PROPOSTA DE PREÇOS POPULAR	04	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
05	PROPOSTA DE PREÇOS POPULAR	05	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
06	PROPOSTA DE PREÇOS POPULAR	06	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
07	PROPOSTA DE PREÇOS POPULAR	07	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
08	PROPOSTA DE PREÇOS POPULAR	08	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
09	PROPOSTA DE PREÇOS POPULAR	09	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
10	PROPOSTA DE PREÇOS POPULAR	10	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA

PENALVA, 26 de dezembro de 2024.
 Secretário Municipal de Cultura



Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
 Código identificador: 2b1e368f2031cc361bb9c918ef115893

**RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
 PMPENALVA/SEMCULT
 SUBSÍDIOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC**

Secretaria Municipal de Cultura
 torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do edital de chamamento público n. 03/2024 - PMPENALVA/SEMCULT.

O período de envio da documentação para a fase de habilitação ocorrerá de forma presencial nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, situada à Praça Dr. Joaquim José Marques nº 229 - Centro, PENALVA - MA, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

Segue na página final deste resultado lista dos pareceristas credenciados e convocados para análises das propostas aprovadas.

TIPO DE CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	PROPOSTA	PROPOSTANTE
01	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	01	ESPAÇO DE ABERTURA DO PÓDIO
02	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	02	ESPAÇO DE ABERTURA DO PÓDIO
03	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	03	ESPAÇO DE ABERTURA DO PÓDIO
04	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	04	ESPAÇO DE ABERTURA DO PÓDIO
05	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	05	ESPAÇO DE ABERTURA DO PÓDIO
06	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	06	ESPAÇO DE ABERTURA DO PÓDIO
07	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	07	ESPAÇO DE ABERTURA DO PÓDIO
08	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	08	ESPAÇO DE ABERTURA DO PÓDIO
09	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	09	ESPAÇO DE ABERTURA DO PÓDIO
10	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	10	ESPAÇO DE ABERTURA DO PÓDIO

PENALVA, 26 de dezembro de 2024.
 Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
 Código identificador: c5eaddb1f8bce9803f3c6107e85602d7

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMPENALVA/SEMCULT

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMPENALVA/SEMCULT APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do edital de chamamento público n. 02/2024 - PMPENALVA/SEMCULT.

O período de envio da documentação para a fase de habilitação ocorrerá de forma presencial nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, situada à Praça Dr. Joaquim José Marques nº 229 - Centro, PENALVA - MA, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

Segue na página final deste resultado lista dos pareceristas credenciados e convocados para análises das propostas aprovadas.

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PMPENALVA/SEMCULT

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PMPENALVA/SEMCULT FESTIVAIS DE ARTE E CULTURA - LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do edital de chamamento público n. 04/2024 - PMPENALVA/SEMCULT.

O período de envio da documentação para a fase de habilitação ocorrerá de forma presencial nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, situada à Praça Dr. Joaquim José Marques nº 229 - Centro, PENALVA - MA, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

Segue na página final deste resultado lista dos pareceristas credenciados e convocados para análises das propostas aprovadas.

TIPO DE CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	PROPOSTA	PROPOSTANTE
01	FESTIVAIS DE ARTE E CULTURA	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02	FESTIVAIS DE ARTE E CULTURA	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PENALVA, 26 de dezembro de 2024.
 Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
 Código identificador: 01c6eb25fa707e90697d76009b8baa5e

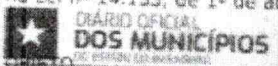
TIPO DE CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	PROPOSTA	PROPOSTANTE
01	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	01	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
02	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	02	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
03	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	03	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
04	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	04	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
05	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	05	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
06	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	06	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
07	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	07	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
08	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	08	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
09	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	09	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
10	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	10	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
11	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	11	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
12	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	12	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
13	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	13	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
14	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	14	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
15	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	15	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
16	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	16	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
17	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	17	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
18	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	18	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
19	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	19	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
20	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	20	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
21	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	21	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
22	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	22	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
23	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	23	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
24	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	24	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
25	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	25	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
26	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	26	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
27	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	27	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
28	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	28	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
29	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	29	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
30	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	30	RENATA MARIA OLIVEIRA PEREIRA

PENALVA, 26 de dezembro de 2024.
 Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
 Código identificador: 9235438ebeb4fab7f3d96a70dfce9445

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMPENALVA/SEMCULT

da Costa Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo nº. 9.101/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO
 1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: MG EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 16.224.783/0001-52	FONE: (98) 99228-7000
ENDEREÇO: RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA	
E-MAIL: MGREALIZA@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR SILVA CRUZ	
CPF Nº: 808.630.003-04	RG Nº: 63239596-6

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.846.877,92	18,17 %
1.1	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	300	3,51	4,26	1.278,00	0,01 %
1.2	87210847	Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)	UND	12	8.627,32	10.488,23	125.858,76	0,59 %
1.3	4784	Canteiro de obra	un	12	22.759,66	27.668,91	332.026,92	1,57 %
1.4	7119788	Administração local do Estaleiro Padrão	mês	12	232.219,73	282.309,52	3.387.714,24	16,00 %
2		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS					3.083.555,10	14,56 %
2.1	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m²	5250	10,24	12,44	65.310,00	0,31 %
2.2	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m²	3675	6,21	7,54	27.709,50	0,13 %
2.3	4915598	Reconformação da plataforma	m²	8925	0,09	0,10	892,50	0,00 %
2.4	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	m²	14000	174,36	211,99	2.967.660,00	14,92 %
2.5	4915740	Roçada manual	ha	6	1.803,93	2.192,30	13.151,80	0,06 %
2.6	4915775	Roçada mecanizada com roçadeira articulada	ha	3,5	627,46	762,80	2.669,80	0,01 %
2.7	4915744	Capina manual	m²	8850	0,72	0,87	5.959,50	0,03 %
3		PAVIMENTAÇÃO					3.765.160,00	17,78 %
3.1	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	56000	1,18	1,43	80.080,00	0,38 %
3.2	4011209	Regularização do subleito	m²	28000	0,96	1,16	32.480,00	0,15 %
3.3	4011346	Reestabilização de camada de base sem adição de material	m²	28000	7,28	8,85	247.800,00	1,17 %
3.4	4011351	Imprimação com asfalto diluído	m²	140000	0,39	0,47	65.800,00	0,31 %
3.5	4011353	Pintura de ligação	m²	140000	0,30	0,36	50.400,00	0,24 %
3.6	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	m²	14000	193,23	234,90	3.288.600,00	15,53 %
4		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					4.850.093,30	22,90 %
4.1	00041899	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAPI 50/70) (COLETADO CAIXA NA TAMPÃO ACRESCIDO DE ICMS)	720	4.450,00	6.006,25	3.504.375,00	16,55 %	
4.2	2629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	140	7.000,00	7.875,00	1.102.500,00	5,21 %	
4.3	2634	Fornecimento de emulsão asfáltica m-1c, exclusive transporte	70	3.087,73	3.473,69	243.158,30	1,15 %	

73
 4

BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE										
6									693.049,45	3,27 %
6.1	0804033	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200	639,59	777,54	155.508,00			0,73 %
6.2	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - escansidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	60	1.067,68	1.322,29	79.337,40			0,37 %
6.3	0804123	Boca de BSTC D = 1,20 m - escansidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	1.029,40	1.075,00	20.500,00			0,19 %
6.4	0804049	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	125	1.160,62	1.410,96	176.370,00			0,83 %
6.5	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - escansidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	2.256,14	2.742,78	54.855,60			0,26 %
7		DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA					1.988.757,40			9,39 %
7.1	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	5500	49,95	60,72	333.960,00			1,58 %
7.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	20000	47,07	57,22	1.144.400,00			5,40 %
7.3	2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	un	100	48,90	59,44	5.944,00			0,03 %
7.4	2003387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	un	100	60,37	73,39	7.339,00			0,03 %
7.5	2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	150	137,74	167,45	25.117,50			0,12 %
7.6	2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	m	100	305,70	371,63	37.163,00			0,18 %
7.7	2003405	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	m	120	152,18	185,00	22.200,00			0,10 %
7.8	2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-36 - areia e brita comerciais	m	100	563,41	684,93	68.493,00			0,32 %
7.9	2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	15	395,07	480,28	7.204,20			0,03 %
7.10	2003618	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	un	50	928,20	1.128,41	56.420,50			0,27 %
7.11	2003634	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	un	25	1.660,00	2.018,06	50.451,50			0,24 %
7.12	2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	un	20	2.439,79	2.966,05	59.321,00			0,28 %
7.13	2003650	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	un	15	2.907,88	3.535,10	53.026,50			0,25 %
7.14	2003684	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	un	20	2.568,09	3.122,02	62.440,40			0,29 %
7.15	2003685	Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais	un	15	3.031,28	3.685,12	55.276,80			0,26 %
8		OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES					277.956,87			1,31 %
8.1	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	40	410,53	499,08	19.963,20			0,09 %
8.2	1106165	Concreto ciclopico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	35	348,51	423,68	14.828,80			0,07 %
8.3	1106059	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	65	567,24	689,59	44.823,35			0,21 %
8.4	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	89	497,81	605,18	53.861,02			0,25 %
8.5	2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	650	119,63	145,43	123.615,50			0,58 %
8.6	3103302	Fôrmas de tabuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	250	68,66	83,46	20.865,00			0,10 %
9		FINALIZAÇÃO					254.260,00			1,26 %

9.3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	140	230,93	280,74	39.303,60	0,19 %
9.4	5219611	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - fornecimento e colocação	un	1700	37,32	45,36	54.432,00	0,26 %
10	[REDACTED]							
10.1	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	1400000	0,84	1,02	1.428.000,00	6,74 %
10.2	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	km	112250,88	0,62	0,75	84.188,18	0,40 %
TOTAL SEM BDI							17.775.310,79	
TOTAL DO BDI							3.399.957,21	
TOTAL GERAL							21.175.268,00	

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**
 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro-MA.
- 2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O Instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

CADASTRO DE LICITANTES E DOS MUNICÍPIOS

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 51.
5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentaria dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 47.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

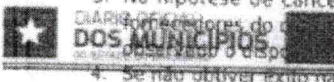
1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

76
R

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 51.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores registrados.



4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 51.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 49.2 e no item 49.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 50.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 51.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1. dada a
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9101/2024
Folhas 01
Rubrica

Memo nº 048/2024

Pinheiro - MA, 08 de novembro de 2024.

A Senhora,

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Assunto: contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro -MA

Excelentíssima Senhora,

O presente memorando tem por objetivo contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro -MA, Sendo assim, venho solicitar a autorização para a referida contratação, oportunidade na qual informamos que a relação e quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se no projeto básico anexo.


Por fim, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Raimundo José Marques Miranda
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO
Proc. nº 9.301
Data 08/11/24
Assinatura

38
2

	COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA:
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	06/11/2024
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA	

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	2,76
L	Lucro	8,10
TOTAL		10,86

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	5,00
DF	Despesas financeiras	2,00
R	Riscos	1,60
TOTAL		8,60

Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
TOTAL		8,65

BDI = 32,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	2,76
L	Lucro	8,10
TOTAL		10,86


Despesas Indiretas		
AC	Administração central	5,00
DF	Despesas financeiras	2,00
R	Riscos	1,60
TOTAL		8,60

Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
TOTAL		8,65

BDI = 32,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

79
2

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA: 06/11/2024
	OBRAS:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA		

1.1. 0212660 Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária (un.dia)

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
50799 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	kg	0,00116000	R\$ 29,6735	R\$ 0,0344
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 0,0344

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
0213416 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + I - confecção	m²	0,00167000	R\$ 412,0200	R\$ 0,6981
0219546 Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	un	0,00167000	R\$ 944,2200	R\$ 0,5748
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 1,2629

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0789 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas (Caminhão carroceira com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00070000	R\$ 31,5800	R\$ 0,0221
0213416 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + I - confecção (Caminhão carroceira com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01240000	R\$ 31,5800	R\$ 0,3913
0219546 Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção (Caminhão carroceira com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,06738000	R\$ 31,5800	R\$ 2,1293
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 2,5399

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LN		RP		R		CUSTO UNITÁRIO
			DET	RS	DET	RS	DET	RS	
M0789 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas (Caminhão carroceira com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00070000	0,00	R\$ 1,9400	0,00	R\$ 0,8300	0,00	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
0213416 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + I - confecção (Caminhão carroceira com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01240000	0,00	R\$ 1,9400	0,00	R\$ 0,8300	0,00	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
0219546 Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção (Caminhão carroceira com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,06738000	0,00	R\$ 1,9400	0,00	R\$ 0,8300	0,00	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000
Custo Direto Total:									R\$ 3,6372
VALOR:									R\$ 3,84
VALOR BDI (32,00%):									R\$ 1,23
VALOR COM BDI:									R\$ 5,07

1.2 COM-97210647 Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03696 Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22 t - 240 kW (Cav)	SICRO NOVO	CHP	15,00000000	R\$ 392,48	R\$ 5.887,20
TOTAL Equipamento:					R\$ 5.887,20

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01001 CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRONICO - POTENCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROÇERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO AF_06/2015	SINAPI	CHP	15,00000000	R\$ 264,50	R\$ 3.967,50
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 3.967,50
VALOR:					R\$ 9.854,70
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 3.153,90
VALOR COM BDI:					R\$ 13.008,60

1.3 504784 Cantoneiro de obra (un)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01051 Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	n	24,00000000	R\$ 3,79	R\$ 90,96
01056 Encargos Complementares - Servente	ORSE	n	24,00000000	R\$ 3,88	R\$ 93,12
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 184,08

80
 2

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA: 06/11/2024



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
 DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
 LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

Material	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00425	Cabeado 40mm, Papaiá ou similar	un	4,00000000	R\$ 25,40	R\$ 101,60
00029	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	m2	104,50000000	R\$ 28,10	R\$ 2.936,45
00945	Odobranga de ferro zincado, 3 1/2", linha popular	un	12,00000000	R\$ 3,13	R\$ 37,56
01588	Madeira maciá serrada (barrote) 8 x 8cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	128,00000000	R\$ 8,75	R\$ 1.119,50
01303	Plata cabeado médio	un	4,00000000	R\$ 8,00	R\$ 32,00
01864	Preço 1 1/2" x 13 (15 x 18)	kg	1,20000000	R\$ 19,37	R\$ 23,24
TOTAL Material:					R\$ 3.861,35

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
011135	Carimbido de formão ou oficial (homem)	h	24,00000000	R\$ 19,13	R\$ 459,12
011115	Barbeiro de obras (homem)	h	24,00000000	R\$ 13,85	R\$ 332,40
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 791,52

Serviço	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
501544	Acabamento de superfície de piso de concreto com desmoldamento manual	m2	82,18000000	R\$ 18,15	R\$ 1.491,87
500115	Caixa de passagem em alvenaria de tijolo - moldos esp. = 0,12m, dim int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	1,00000000	R\$ 158,50	R\$ 158,50
500095	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lampado e adensado	m3	1,88000000	R\$ 583,52	R\$ 1.096,89
500127	Concreto simples, lamado fck=21 mpa, bombeado, lançado e adensado em superfície plana	m3	3,19800000	R\$ 572,80	R\$ 1.831,76
500773	Interceptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", asfalte	un	4,00000000	R\$ 20,02	R\$ 80,08
502146	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, of. válvula, afofo, angula e torneira ferro sel 1954, todos em plástico, intrusivo com de fixação ou similares - Rev 03	un	2,00000000	R\$ 250,31	R\$ 500,62
501100	Medidor de água com caixa rotativa e tipo 4,0 x 1,5 cm	m2	58,88000000	R\$ 58,87	R\$ 3.445,06
501193	Ponto de água fria asfalte, com caixa pvc rígido 40x40x100 cm	un	4,00000000	R\$ 53,68	R\$ 214,72
501883	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soltável de Ø 100 mm (uso sanitário)	pr	2,00000000	R\$ 92,98	R\$ 185,96
500641	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanitário aparente Ø 3/4"	un	6,00000000	R\$ 236,79	R\$ 1.420,74
500207	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de emborr, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embudo Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12) inclusive placa em pvc e acabamento	un	8,00000000	R\$ 288,93	R\$ 2.311,44
501458	Registo gaveta bruto, d = 26 mm (3/4") - ref 1502.6, Pr15, Deca ou similar	un	1,00000000	R\$ 55,68	R\$ 55,68
501126	Suporte paredes com blocos cerâmicos Ø luro e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m	un	1,00000000	R\$ 1.486,63	R\$ 1.486,63
501131	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m2	58,88000000	R\$ 36,41	R\$ 2.141,87
501132	Tubo pvc rígido clareo boracna, serie norma, diâmetro exterior ø = 100mm	m	8,00000000	R\$ 34,86	R\$ 278,88
501188	Tubo pvc rígido roscaável d = 1/2"	m	12,00000000	R\$ 16,28	R\$ 195,36
502105	Vaso sanitário convencional, linha popular, altura de descarga de sobrecor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04	un	2,00000000	R\$ 444,29	R\$ 888,58
TOTAL Serviço:					R\$ 18.561,70

VALOR	R\$ 21.507,67
VALOR BDI (32,00%)	R\$ 6.882,45
VALOR COM BDI	R\$ 28.390,12

1.4. 7119788 Administração local (mês)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL
		PROD	NON	PROD	NON	

81
Q



RELATORIO ANALITICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

LOCAL: MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA

82

MÃO DE OBRA

PROF	Função	UNID	CONSUMO	SALARIO HORA	CUSTO HORARIO
P0903	Almoxarife	mês	1,00000000	8.104,39	8.104,39
P0906	Auxiliar administrativo	mês	2,00000000	5.074,74	10.149,48
P0903	Auxiliar técnico	mês	3,00000000	4.413,52	13.240,56
P0920	Chefe setor de finanças	mês	1,00000000	24.149,39	24.149,39
P0900	Comproador	mês	1,00000000	7.231,73	7.231,73
P0948	Desenhista	mês	2,00000000	7.335,97	14.671,94
P0975	Encarregado de turma	mês	2,00000000	6.615,51	11.231,02
P0940	Encarregado geral	mês	1,00000000	11.363,00	11.363,00
P0912	Engenheiro	mês	1,00000000	24.016,35	24.016,35
P0942	Fazendeiro	mês	2,00000000	3.922,62	7.845,24
P0951	Médico do trabalho	mês	0,40000000	18.063,60	7.225,44
P0914	Operacional	mês	5,00000000	3.979,29	19.896,45
P0954	Recepcionista	mês	1,00000000	4.006,34	4.006,34
P0978	Secretaria	mês	1,00000000	6.226,78	6.226,78
P0959	Técnico de qualidade	mês	2,00000000	7.571,27	15.142,54
P0997	Técnico de meio ambiente	mês	1,00000000	7.665,46	7.665,46
P0970	Técnico de segurança do trabalho	mês	1,00000000	7.276,63	7.276,63
P0927	Vigia	mês	2,00000000	4.587,96	9.175,92

TOTAL MÃO DE OBRA:	208.679,06
Custo Horário da Execução:	R\$ 214.319,7800
Produção da Equipe:	1,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 214.319,7800
Custo Direto Total:	R\$ 214.319,76
VALOR:	R\$ 214.319,96
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 68.582,39
VALOR COM BDI:	R\$ 282.902,35

1 4915657 Remoção mecanizada de revestimento asfáltico (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORARIO
		PRD	WPR	PRD	WPR	
59524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 284,9034	R\$ 124,2480	R\$ 284,9034
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 284,9034

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALARIO HORA	CUSTO HORARIO
TOTAL MÃO DE OBRA:				81,5004
Custo Horário da Execução:				R\$ 366,4038
Produção da Equipe:				76,50000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 4,7896
Custo do FIC (0,0043):				R\$ 0,0211

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITARIO	CUSTO UNITARIO

DATA:

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

06/11/2024



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

Custo Direto Total:	R\$ 11.7947
VALOR:	R\$ 11,79
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 3,77
VALOR COM BDI:	R\$ 15,56

2.2. 4915669 Remoção mecanizada de camada granular do pavimento (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	REPR	PROD	REPR	
E9524 Motorveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 284,9034	R\$ 124,2480	R\$ 284,9034
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 284,9034

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P8804 Servente	h	4,00000000	20,3751	81,5004
TOTAL MÃO DE OBRA:				81,5004
Custo Horário da Execução:				R\$ 366,4038
Produção da Equipe:				228,21000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 1,6056
Custo de FIC (0,02663):				R\$ 0,0427

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3503 Camada granular (base ou sub-base) (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	t	5615398	2,06300000	R\$ 2,7500	R\$ 5,6733
TRANSPORTE - TEMPO FIXO					R\$ 5,6733

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LS		R		F		CUSTO UNITÁRIO
			QMT	R\$	QMT	R\$	QMT	R\$	
M3503 Camada granular (base ou sub-base) (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	tkm	2,06300000	0,00	R\$ 1,2000	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,2600	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000
Custo Direto Total:									R\$ 7,3219
VALOR:									R\$ 7,32
VALOR BDI (32,00%):									R\$ 2,34
VALOR COM BDI:									R\$ 9,66

2.3. 4915598 Reconformação da plataforma (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	REPR	PROD	REPR	
E9524 Motorveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 284,9034	R\$ 124,2480	R\$ 284,9034
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 284,9034

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P8804 Servente	h	1,00000000	20,3751	20,3751
TOTAL MÃO DE OBRA:				20,3751
Custo Horário da Execução:				R\$ 305,2785
Produção da Equipe:				3,052,93000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 0,1000
Custo de FIC (0,02663):				R\$ 0,0027
Custo Direto Total:				R\$ 0,1027
VALOR:				R\$ 0,10
VALOR BDI (32,00%):				R\$ 0,03
VALOR COM BDI:				R\$ 0,13



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA

06/11/2024

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
LOCAL:	MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA

QUANTIDADE	UNID	PROZ	MPR	PROZ	MPR	VALOR	VALOR	VALOR
1,00000000		1,0000	0,0000			R\$ 70,5490	R\$ 40,5495	R\$ 70,8660
1,00000000		0,8100	0,1900			R\$ 200,2457	R\$ 95,6019	R\$ 181,1204
1,00000000		1,0000	0,0000			R\$ 402,3996	R\$ 24,0870	R\$ 402,3996
1,00000000		1,0000	0,0000			R\$ 58,4810	R\$ 39,9331	R\$ 116,9220
1,00000000		1,0000	0,0000			R\$ 1.240,8264	R\$ 658,5928	R\$ 1.240,8264

TOTAL EQUIPAMENTOS: R\$ 2.012,0824

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
05824 Servente	h	4,00000000	20,3751	81,5004
TOTAL MÃO DE OBRA:				81,5004
Custo Horário de Execução:				R\$ 2.093,5828
Produção da Equipe:				89,60000
Custo Unitário de Execução:				R\$ 23,1497

MATERIAS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITARIO	CUSTO UNITARIO
M0029 Area média	m²	0,33124000	R\$ 80,5081	R\$ 30,9736
M0005 Brita 0	m³	0,06370000	R\$ 154,8782	R\$ 10,5027
M0191 Brita 1	m³	0,06370000	R\$ 151,7404	R\$ 9,8656
M0344 Cal hidratada - a granel	kg	57,32400000	R\$ 0,5243	R\$ 30,0550
M1943 Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	l	0,05449000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
M1941 Oleo tipo A1	l	8,00000000	R\$ 5,8938	R\$ 45,5494
M1105 Pedrisco	m³	0,14014000	R\$ 180,7425	R\$ 22,5265
TOTAL MATERIAS:				R\$ 148,2701

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNID	QUANTIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITARIO	CUSTO UNITARIO
M0029 Area média (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,49686000	R\$ 1,7800	R\$ 0,8844
M0005 Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,08555000	R\$ 1,7800	R\$ 0,1701
M0191 Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,08555000	R\$ 1,7800	R\$ 0,1701
M0344 Cal hidratada - a granel (Caminhão sio com capacidade de 30 m³ - 205 kW)	t	5914683	0,05732000	R\$ 17,2500	R\$ 0,9888
M1105 Pedrisco (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,21021000	R\$ 1,7800	R\$ 0,3742
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 2,5876

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITARIO	CUSTO UNITARIO
M0029 Area média (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,49686000	0,00	R\$ 1,2400	0,00
M0005 Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,08555000	0,00	R\$ 1,2400	0,00
M0191 Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,08555000	0,00	R\$ 1,2400	0,00
M0344 Cal hidratada - a granel (Caminhão sio com capacidade de 30 m³ - 205 kW)	tkm	0,05732000	0,00	R\$ 1,2400	0,00
M1105 Pedrisco (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,21021000	0,00	R\$ 1,2400	0,00

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R\$ 0,0000
Custo Direto Total:	R\$ 172,8774
VALOR:	R\$ 172,88
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 55,32
VALOR COM BDI:	R\$ 228,20

2.5. 4915740 Roçada manual (ha)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
05824 Servente	h	10,00000000	20,3751	203,7510

84
2

Rubrica

DATA



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

08/11/2024

85
2

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
LOCAL:	MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA

TOTAL MÃO DE OBRA:	203,7510
Custo Horário da Execução:	R\$ 203,7510
Produção da Equipe:	0,12000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1.697,9250
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 46,1848
Custo Direto Total:	R\$ 1.743,0898
VALOR:	R\$ 1.743,14
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 557,80
VALOR COM BDI:	R\$ 2.300,94

2.6 4915775 Roçada mecanizada com roçadeira articulada (ha)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROC	IMPR	PROC	IMPR	
E9742 Trator agrícola sobre pneus com roçadeira articulada e capacidade de 1,12 m - 77 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 195,8562	R\$ 83,9208	R\$ 195,8562
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 195,8562

MÃO DE OBRA:		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
PROC	IMPR					
PRO24	Servente	h	2,00000000	20,3751	40,7502	
TOTAL MÃO DE OBRA:						40,7502
Custo Horário da Execução:						R\$ 236,6064
Produção da Equipe:						0,32780
Custo Unitário da Execução:						R\$ 722,2416
Custo do FIC (0,02663):						R\$ 19,2118
Custo Direto Total:						R\$ 741,4534
VALOR:						R\$ 741,48
VALOR BDI (32,00%):						R\$ 237,27
VALOR COM BDI:						R\$ 978,75

2.7 4915744 Capina manual (m²)

MÃO DE OBRA:		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
PROC	IMPR				
PRO24	Servente	h	10,00000000	20,3751	203,7510

TOTAL MÃO DE OBRA:		203,7510
Custo Horário da Execução:		R\$ 203,7510
Produção da Equipe:		300,00000
Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,6792
Custo do FIC (0,02663):		R\$ 0,0181
Custo Direto Total:		R\$ 0,6973
VALOR:		R\$ 0,70
VALOR BDI (32,00%):		R\$ 0,22
VALOR COM BDI:		R\$ 0,92

3.1 4015096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROC	IMPR	PROC	IMPR	
E0215 Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 265,6478	R\$ 128,7444	R\$ 394,3922

DATA: 05/11/2024

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
LÓCAL:	MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA

	Custo Horário da Execução:	R\$ 308,0229
	Produção da Equipe:	230 19000
	Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,3284
	Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0354
	Custo Direto Total:	R\$ 1,3640
	VALOR:	R\$ 1,36
	VALOR BDI (32,00%):	R\$ 0,44
	VALOR COM BDI:	R\$ 1,80

3.2 4011209 Regularização do subleito (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	SEMP	PROD	SEMP	
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000000	0,8100	0,4800	R\$ 316,8364	R\$ 80,9324	R\$ 402,2830
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,6900	0,3100	R\$ 5,0613	R\$ 3,5385	R\$ 4,6000
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7100	0,2900	R\$ 284,9034	R\$ 124,2480	R\$ 238,3133
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9800	0,0400	R\$ 254,4923	R\$ 124,1512	R\$ 249,2786
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,8 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 218,9458	R\$ 97,0404	R\$ 218,9458
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6900	0,3100	R\$ 152,4132	R\$ 58,1998	R\$ 129,2070

MÃO DE OBRA			UNID	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
PROF	SEMP	CONSUMO		SALÁRIO/HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente		h	1,00000000	20,3751	20,3751
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 1.234,8307
				TOTAL MÃO DE OBRA:		20,3751
				Custo Horário da Execução:		R\$ 1.255,0058
				Produção da Equipe:		1.221,33000
				Custo Unitário da Execução:		R\$ 1,1192
				Custo do FIC (0,02663):		R\$ 0,0298
				Custo Direto Total:		R\$ 1,1490
				VALOR:		R\$ 1,15
				VALOR BDI (32,00%):		R\$ 0,37
				VALOR COM BDI:		R\$ 1,52

3.3 4011346 Reestabilização de camada de base sem adição de material (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	SEMP	PROD	SEMP	
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000000	0,7800	0,2400	R\$ 316,8364	R\$ 80,9324	R\$ 520,1350
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 5,0613	R\$ 3,5385	R\$ 4,3408
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7800	0,2200	R\$ 284,9034	R\$ 124,2480	R\$ 249,5593
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9800	0,0400	R\$ 254,4923	R\$ 124,1512	R\$ 249,2786
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,8 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 218,9458	R\$ 97,0404	R\$ 218,9458
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 152,4132	R\$ 58,1998	R\$ 107,1908

MÃO DE OBRA			UNID	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
PROF	SEMP	CONSUMO		SALÁRIO/HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente		h	3,00000000	20,3751	61,1253
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 1.347,4503
				TOTAL MÃO DE OBRA:		61,1253
				Custo Horário da Execução:		R\$ 1.408,5756
				Produção da Equipe:		186,20200
				Custo Unitário da Execução:		R\$ 7,5636

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DATA: 06/11/2024

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

Custo Direto Total:	R\$ 8.5972
VALOR:	R\$ 8,60
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 2,75
VALOR COM BDI:	R\$ 11,35


87
R

3.4. 4011351 Imprimação com asfalto diluído (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
CD	DESCRIÇÃO		PROD	RES	PROD	RES	
EQ008	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 5.000 l - 7 MW/136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 253,7261	R\$ 71,9364	R\$ 253,7261
EQ058	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 56,4810	R\$ 38,9331	R\$ 116,9220
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 370,6481
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
CD	DESCRIÇÃO				PROD	RES	
M004	Servente	m	2,00000000	20,3751	40,7502		
TOTAL MÃO DE OBRA:						40,7502	
Custo Horário de Execução:						R\$ 411,3983	
Produção da Equipe:						1,125,00000	
Custo Unitário de Execução:						R\$ 0,3657	
Custo de FIC (0,00443):						R\$ 0,0016	
MATERIAS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
CD	DESCRIÇÃO				PROD	RES	
M004	Asfalto diluído de petróleo - CM-10	t	0,00120000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000		
TOTAL MATERIAS:						R\$ 0,0000	
Custo Direto Total:						R\$ 0,3673	
VALOR:						R\$ 0,37	
VALOR BDI (32,00%):						R\$ 0,12	
VALOR COM BDI:						R\$ 0,49	

3.5. 4011353 Pintura de ligação (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
CD	DESCRIÇÃO		PROD	RES	PROD	RES	
EQ008	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 5.000 l - 7 MW/136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 253,7261	R\$ 71,9364	R\$ 253,7261
EQ058	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 56,4810	R\$ 38,9331	R\$ 116,9220
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 370,6481
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
CD	DESCRIÇÃO				PROD	RES	
M004	Servente	m	2,00000000	20,3751	40,7502		
TOTAL MÃO DE OBRA:						40,7502	
Custo Horário de Execução:						R\$ 411,3983	
Produção da Equipe:						1,500,00000	
Custo Unitário de Execução:						R\$ 0,2743	
Custo de FIC (0,00443):						R\$ 0,0012	
MATERIAS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
CD	DESCRIÇÃO				PROD	RES	
M1002	Emulsão asfáltica - RR-1C	t	0,00045000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000		
TOTAL MATERIAS:						R\$ 0,0000	
Custo Direto Total:						R\$ 0,2755	
VALOR:						R\$ 0,28	
VALOR BDI (32,00%):						R\$ 0,09	
VALOR COM BDI:						R\$ 0,37	

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA		

3.6. 4011463 Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (t)

EQUIPAMENTOS	QTD	UNID	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	SEPR	PROD	SEPR	
E2792 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000		6,7100	0,2900	R\$ 254,4923	R\$ 124,1512	R\$ 218,6933
E3651 Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 62 kW	1,00000000		0,8200	0,1800	R\$ 283,8791	R\$ 107,7723	R\$ 252,0158
E3545 Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000000		1,0000	0,0000	R\$ 617,8767	R\$ 295,0551	R\$ 617,8767
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 1.086.5859

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HOJA	CUSTO HORÁRIO
04124 Servente	h	8,00000000	20,3751	163,0008
TOTAL MÃO DE OBRA:				163,0008
Custo Horário de Execução:				R\$ 1.249.5867
Produção da Equipe:				99,80000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 12.5481
Custo de FIC (0,00443):				R\$ 0,0552

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
041078 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	1,00000000	R\$ 172,8800	R\$ 172,8800
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 172,8800

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
041078 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	1,00000000	R\$ 7,8500	R\$ 7,8500
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:				R\$ 7,8500

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LN		RP		CUSTO UNITÁRIO
			QNT	RS	QNT	RS	
041078 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	okm	1,00000000	0,00	R\$ 1,2400	0,00	R\$ 0,9100	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:							R\$ 0,0000
Custo Direto Total:							R\$ 193,3313
VALOR:							R\$ 193,33
VALOR BDI (32,00%):							R\$ 61,87
VALOR COM BDI:							R\$ 255,20

4.1. 00041899 Aquisição de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 (T)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041899 CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (CCR, ESTADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SINAPI	t	1,00000000	R\$ 5.148,33	R\$ 5.148,33
TOTAL Material:					R\$ 5.148,33
VALOR:					R\$ 5.148,33
VALOR BDI (15,00%):					R\$ 772,25
VALOR COM BDI:					R\$ 5.920,58

4.2. 502629 Aquisição de asfalto diluído de petróleo - ADP-30 (t)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
502629 Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	ORSE	t	1,00000000	R\$ 8.920,00	R\$ 8.920,00
TOTAL Material:					R\$ 8.920,00
VALOR:					R\$ 8.920,00
VALOR BDI (15,00%):					R\$ 1.338,00
VALOR COM BDI:					R\$ 10.258,00

4.3. 502634 Aquisição de emulsão asfáltica - RR-1C (t)

88
2

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DATA 06/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
 DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
 LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

Material	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Grupos	Emulsão asfáltica m-1c	ORSE	1	1,00000000
TOTAL Material:				R\$ 3.430,81
VALOR:				R\$ 3.430,81
VALOR BDI (15,00%):				R\$ 514,62
VALOR COM BDI:				R\$ 3.945,43

5.1 COM-60221463 Transporte de cimento asfáltico CAF-50-70 (T)

Serviço	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S1010015	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 6 m³ (unidade: t) af_07/2020	ORSE	1	100,00000000
TOTAL Serviço:				R\$ 4,68
VALOR:				R\$ 468,00
VALOR BDI (15,00%):				R\$ 70,20
VALOR COM BDI:				R\$ 538,20

5.2 COM-60221463 Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 (T)

Serviço	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S1010015	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 6 m³ (unidade: t) af_07/2020	ORSE	1	100,00000000
TOTAL Serviço:				R\$ 4,68
VALOR:				R\$ 468,00
VALOR BDI (15,00%):				R\$ 70,20
VALOR COM BDI:				R\$ 538,20

5.3 COM-60221463 Transporte de emulsão asfáltica - (R 1C (T)

Serviço	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S1010015	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 6 m³ (unidade: t) af_07/2020	ORSE	1	100,00000000
TOTAL Serviço:				R\$ 4,68
VALOR:				R\$ 468,00
VALOR BDI (15,00%):				R\$ 70,20
VALOR COM BDI:				R\$ 538,20

6.1 0804033 Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	REPR	PROD	REPR		
ET656	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 307,6934	R\$ 120,0705	R\$ 307,6934
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 307,6934	
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
024124	Carreira				h	3,00000000	20,3751
TOTAL MÃO DE OBRA:						61,1253	
Custo Horário da Execução:						R\$ 368,8187	
Produção da Equipe:						4,15000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 88,8720	
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
M0173	Tubo de concreto armado PA3 - D = 0,80 m				m	1,00000000	R\$ 447,8148
TOTAL MATERIAIS:						R\$ 447,8148	
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		

89
2

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DATA: 06/11/2024

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

100671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00550000	R\$ 449,4000	R\$ 2,4717
1156185	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,30800000	R\$ 414,1400	R\$ 127,5551
3153002	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,70000000	R\$ 80,9700	R\$ 56,6790
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 186,7056	

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LA		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
M2173	km	0,64364000	0,00	R\$ 2,8600	0,00	R\$ 2,1500	0,00	R\$ 1,7500	R\$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE	R\$ 0,0000
Custo Direto Total	R\$ 723,3628
VALOR:	R\$ 723,39
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 231,48
VALOR COM BDI:	R\$ 954,87

2.0804101 Boca de BSTC D = 0,80 m - esconduzida: 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107092	m³	1,81900000	R\$ 465,6000	R\$ 753,8064
3103002	m²	6,63000000	R\$ 80,9700	R\$ 536,0251

TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 1.306,8315
Custo Direto Total:	R\$ 1.306,8315
VALOR:	R\$ 1.306,83
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 418,19
VALOR COM BDI:	R\$ 1.725,02

6.3.0804041 Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	MAN	PROD	MAN	
F0048	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 307,6934	R\$ 120,0705	R\$ 307,6934

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 307,6934
----------------------------	---------------------

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO-HORA	CUSTO HORÁRIO
M3674	h	3,00000000	30,3751	61,1253

TOTAL MÃO DE OBRA:	61,1253
Custo Horário de Execução:	R\$ 368,6187
Produção da Equipe:	3,11250
Custo Unitário da Execução:	R\$ 118,4960

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2177	m	1,00000000	R\$ 589,1824	R\$ 589,1824


TOTAL MATERIAIS:	R\$ 589,1824
-------------------------	---------------------

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
110671	m³	0,00735000	R\$ 449,4000	R\$ 3,3031
1106185	m³	0,40200000	R\$ 414,1400	R\$ 166,4843
3103002	m²	0,80000000	R\$ 80,9700	R\$ 64,7780

TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 234,5634
------------------------	---------------------

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LA		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
M2177	km	1,01143000	0,00	R\$ 2,8600	0,00	R\$ 2,1500	0,00	R\$ 1,7500	R\$ 0,0000

90
2

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA:
			06/11/2024
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA		

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R\$ 0,0000
Custo Direto Total:	R\$ 942,248
VALOR:	R\$ 942,24
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 301,52
VALOR COM BDI:	R\$ 1.243,76

91
2

6.4. 0804121 Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107692	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m²	2,51400000	R\$ 485,6000	R\$ 1.170.6184
3100302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, montagem e retrada	m²	9,68000000	R\$ 80,9700	R\$ 783.7820
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 1.954.3080
Custo Direto Total:					R\$ 1.954.3080
VALOR:					R\$ 1.954,31
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 625,38
VALOR COM BDI:					R\$ 2.579,69

6.5. 0804049 Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
CD	Descrição		PROD	SEMP	PROD	SEMP	
0496	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 307,6934	R\$ 120,0705	R\$ 307,6934
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 307,6934

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
10624	Servente	h	3,00000000	29,3751	88,1253
TOTAL MÃO DE OBRA:					88,1253
Custo Horário da Execução:					R\$ 368.8187
Produção da Equipe:					2,49000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 148.1200

MATERIAS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0181	Tubo de concreto armado PA3 - D = 1,20 m	m	1,00000000	R\$ 875,7151	R\$ 875,7151
TOTAL MATERIAS:					R\$ 875,7151

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1108671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m²	0,01252000	R\$ 449,4000	R\$ 5,6295
1108195	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e pedra de mão comerciais	m³	0,48900000	R\$ 414,1400	R\$ 208.6558
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, montagem e retrada	m²	0,90000000	R\$ 80,9700	R\$ 72.8730
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 285.1654

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		ER		P		CUSTO UNITÁRIO
CD	Descrição			ENT	SA	ENT	RE	ENT	RE	
M2-81	Tubo de concreto armado PA3 - D = 1,20 m (Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t m - 136 kW)	Nm	1,77000000	0,00	R\$ 2.6000	0,00	R\$ 2.1000	0,00	R\$ 1.7600	R\$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R\$ 0,0000
Custo Direto Total:	R\$ 1.308.9905
VALOR:	R\$ 1.308,99
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 418,88
VALOR COM BDI:	R\$ 1.727,87

6.6. 0804141 Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
----------	--	------	---------	----------------	----------------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA: 08/11/2024

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

1107892	Concreto fox = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,83800000	R\$ 485.8000	R\$ 1.893.8528
0100002	Formas de tabule de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	12,61000000	R\$ 80.9700	R\$ 1.021.0317
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 2.714.8845
Custo Direto Total:					R\$ 2.714.8845
VALOR:					R\$ 2.714,88
VALOR BDI (32.00%):					R\$ 868,76
VALOR COM BDI:					R\$ 3.583,64

92
6

7.1. 94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)


Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00680000	R\$ 90,00	R\$ 0,59
0004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COMP 1 M, *30 X 13*15* CM (H X L X A, Z)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 37,25	R\$ 37,43
TOTAL Material:						R\$ 38,02
Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28600000	R\$ 26,33	R\$ 7,53
88516	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28600000	R\$ 21,43	R\$ 6,12
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 13,65
Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
80429	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R\$ 695,39	R\$ 1,25
TOTAL Serviço:						R\$ 1,25
VALOR:						R\$ 52,92
VALOR BDI (32.00%):						R\$ 16,93
VALOR COM BDI:						R\$ 69,85

7.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00680000	R\$ 90,00	R\$ 0,59
0004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COMP 1 M, *30 X 13*15* CM (H X L X A, Z)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 37,25	R\$ 37,43
TOTAL Material:						R\$ 38,02
Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 26,33	R\$ 6,04
88516	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 21,43	R\$ 4,92
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 10,96
Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
80429	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R\$ 695,39	R\$ 1,25
TOTAL Serviço:						R\$ 1,25
VALOR:						R\$ 50,23
VALOR BDI (32.00%):						R\$ 16,07
VALOR COM BDI:						R\$ 66,30

7.3. 2003386 Entrada para descida d'água - EOA 01 - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fox = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,11000000	R\$ 485,8000	R\$ 51,2180
0100002	Formas de tabule de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,10000000	R\$ 80,9700	R\$ 8,0970
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 59,3130

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO!</p>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA:
			06/11/2024
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA		

Custo Direto Total:	R\$ 59.310,00
VALOR:	R\$ 59.310,00
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 18.980,00
VALOR COM BDI:	R\$ 78.290,00

7.4. 2003387 Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
107392 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,14000000	R\$ 485,8000	R\$ 65,1840
3103002 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,10000000	R\$ 80,9700	R\$ 8,0970
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 73,2810
Custo Direto Total:				R\$ 73,2810
VALOR:				R\$ 73,2800
VALOR BDI (32,00%):				R\$ 23,4500
VALOR COM BDI:				R\$ 96,7300

7.5. 2003391 Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais (m)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4805755 Aploamento manual	m²	0,15000000	R\$ 30,5600	R\$ 4,5840
1104689 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00000000	R\$ 508,2000	R\$ 0,0000
1107192 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,13700000	R\$ 485,8000	R\$ 65,7872
4906751 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m²	0,20000000	R\$ 52,2900	R\$ 10,4580
3103002 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	1,10000000	R\$ 80,9700	R\$ 89,0670
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 167,8962
Custo Direto Total:				R\$ 167,8962
VALOR:				R\$ 167,9000
VALOR BDI (32,00%):				R\$ 53,7300
VALOR COM BDI:				R\$ 221,6300

8. 2003393 Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais (m)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1100557 Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m²	0,19010000	R\$ 3,2000	R\$ 0,6083
4805756 Aploamento manual de superfície com espessura de 10 cm	m²	0,64000000	R\$ 4,5800	R\$ 2,9472
0407819 Armacão em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	11,56280000	R\$ 11,5800	R\$ 133,3872
1107192 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,19010000	R\$ 485,8000	R\$ 88,5106
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m²	0,20190000	R\$ 41,6400	R\$ 8,4475
3103002 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	1,44000000	R\$ 80,9700	R\$ 116,5968
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 351,9076
Custo Direto Total:				R\$ 351,9076
VALOR:				R\$ 351,91
VALOR BDI (32,00%):				R\$ 112,81
VALOR COM BDI:				R\$ 464,52

7.7. 2003405 Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais (m)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO

93
9



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				DATA
	09/11/2024				
	OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO			
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO			
LÓCAL:	MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA				

1107690	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,26000000	R\$ 465,8000	R\$ 121,0560
4806751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m²	0,06000000	R\$ 52,2900	R\$ 4,7061
3103302	Formas de tabuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,26000000	R\$ 80,9700	R\$ 21,0522
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 148,0449
Custo Direto Total:					R\$ 148,0449
VALOR:					R\$ 148,0400
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 47,3700
VALOR COM BDI:					R\$ 195,4100

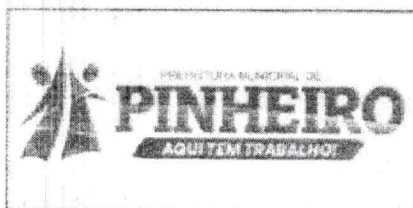
94
2

7.8. 2003407 Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-35 - areia e brita comerciais (m)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1100157	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m²	0,32580000	R\$ 3,2000	R\$ 1,0426
4806756	Aproximado manual de superfície com espessura de 15 cm	m²	0,68010000	R\$ 4,5800	R\$ 3,1149
3407619	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	20,97520000	R\$ 11,5800	R\$ 242,6926
1107692	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,32580000	R\$ 465,8000	R\$ 151,6926
4806750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	0,47160000	R\$ 41,8400	R\$ 19,7317
3103302	Formas de tabuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	2,87480000	R\$ 80,9700	R\$ 232,7726
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 651,2471
Custo Direto Total:					R\$ 651,2471
VALOR:					R\$ 651,25
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 208,40
VALOR COM BDI:					R\$ 859,65

7.9. 2003449 Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais (un)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO				
P9924	Servente	h	0,29000000	20,38	5,71				
TOTAL MÃO DE OBRA:					5,71				
Custo Horário da Execução:					R\$ 5,7050				
Produção da Equipe:					1,00000				
Custo Unitário da Execução:					R\$ 5,7000				
MATERIAS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	0,12600000	R\$ 145,3012	R\$ 18,3105				
TOTAL MATERIAS:					R\$ 18,3105				
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
4806756	Aproximado manual	m²	0,16200000	R\$ 30,5600	R\$ 4,9507				
1107692	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,42000000	R\$ 465,9000	R\$ 195,5520				
4806751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	0,67000000	R\$ 52,2900	R\$ 35,0343				
3103302	Formas de tabuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	2,71000000	R\$ 80,9700	R\$ 219,4267				
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 454,9657				
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNID	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO			
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,16000000	R\$ 1,7500	R\$ 0,3364			
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 0,3364				
MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LH				CUSTO UNITÁRIO	
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,16000000	DMT	R\$	DMT	R\$	R\$ 0,0000	
				0,00	R\$ 1,3400	0,00	R\$ 0,9900	0,00	R\$ 0,4160



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA: 06/11/2024

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

Custo Direto Total:	R\$ 479.317,90
VALOR:	R\$ 479.320,00
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 153.380,00
VALOR COM BDI:	R\$ 632.700,00

7.10. 2003513 Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais (un)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
M024 Servente	h	0,20000000	20,3751	4,0750
TOTAL MÃO DE OBRA:				4,0750
Custo Horário da Execução:				R\$ 4,0750
Produção da Equipe:				1,00000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 4,0750

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M024 Guia-chapéu pré-moldada C = 120 cm	un	1,00000000	R\$ 63,0000	R\$ 63,0000
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 63,0000

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
300619 Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 38 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	9,81000000	R\$ 123,8000	R\$ 472,0590
1100660 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,06000000	R\$ 506,2000	R\$ 30,3720
0407610 Armadura em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	4,19000000	R\$ 11,5800	R\$ 47,4780
1107890 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,25000000	R\$ 465,8000	R\$ 116,4500
1107806 Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,06000000	R\$ 450,1400	R\$ 29,4084
3100900 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	3,10000000	R\$ 80,9700	R\$ 251,0070
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 948,7244

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CORRICO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M024 Guia-chapéu pré-moldada C = 120 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 198 kW)	t	5914555	0,07000000	R\$ 31,5600	R\$ 2,2092
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 2,2092

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	UN	RP	R	CUSTO UNITÁRIO		
			DET	RS	DRT	SS	DRT	RS
M024 Guia-chapéu pré-moldada C = 120 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 198 kW)	km	0,07000000	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 6,9100	0,00	R\$ 0,8700
MOMENTO DE TRANSPORTE:							R\$ 0,0000	

Custo Direto Total:	R\$ 1.016,0086
VALOR:	R\$ 1.016,01
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 325,12
VALOR COM BDI:	R\$ 1.341,13

7.11. 2003634 Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais (un)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
M024 Servente	h	0,20000000	20,3751	4,0750
TOTAL MÃO DE OBRA:				4,0750
Custo Horário da Execução:				R\$ 4,0750
Produção da Equipe:				1,00000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 4,0750

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
300619 Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 38 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	6,37000000	R\$ 123,9000	R\$ 789,2430
1100660 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,11000000	R\$ 506,2000	R\$ 55,6820
0407610 Armadura em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	15,10000000	R\$ 11,5800	R\$ 174,8580

95
e

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO</p>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA
	05/11/2024		
	OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASPÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASPÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA		

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107897	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,48000000	R\$ 485,8000	R\$ 214,1760
1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,11000000	R\$ 490,1400	R\$ 53,9154
1103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	6,60000000	R\$ 80,9700	R\$ 534,4020
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 1.822,2754
Custo Direto Total:					R\$ 1.826,3514
VALOR:					R\$ 1.826,35
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 584,43
VALOR COM BDI:					R\$ 2.410,78

96
2

7.12. 2003648 Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
0407620	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	8,00000000	R\$ 152,4000
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,44000000	R\$ 485,8000
1103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	20,57000000	R\$ 80,9700
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 2.904,0169
Custo Direto Total:				R\$ 2.904,0169
VALOR:				R\$ 2.904,02
VALOR BDI (32,00%):				R\$ 929,29
VALOR COM BDI:				R\$ 3.833,31

7.13. 2003650 Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
0407620	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	11,80000000	R\$ 12,8000
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,82000000	R\$ 485,8000
1103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	24,85000000	R\$ 80,9700
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 3.457,3825
Custo Direto Total:				R\$ 3.457,3825
VALOR:				R\$ 3.457,38
VALOR BDI (32,00%):				R\$ 1.106,36
VALOR COM BDI:				R\$ 4.563,74

7.14. 2003604 Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
0407620	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	22,80000000	R\$ 12,8000
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,48000000	R\$ 485,8000
1103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	16,84000000	R\$ 80,9700
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 3.038,0588
Custo Direto Total:				R\$ 3.038,0588
VALOR:				R\$ 3.038,06
VALOR BDI (32,00%):				R\$ 972,18
VALOR COM BDI:				R\$ 4.010,24



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA:
06/11/2024

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

110332	Formas de tábuas de ferro para dispositivos de drenagem - utilização de 1 vezes - correção, instalação e retirada	m²	23 82000000	R\$ 80,9700	R\$ 1.912,5114
			TOTAL SERVIÇOS:		R\$ 3.587,0554
			Custo Direto Total:		R\$ 3.587,0554
			VALOR:		R\$ 3.587,06
			VALOR BDI (32,00%):		R\$ 1.147,86
			VALOR COM BDI:		R\$ 4.734,92

8.1. 1106057 Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
F9519 Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 500 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 51,3514	R\$ 31,4140	R\$ 51,3514
F9271 Transportador manual caminho de mão com capacidade de 80 l	4,00000000	0,8500	0,1200	R\$ 0,7221	R\$ 0,4909	R\$ 2,7772
F9264 Transportador manual genica com capacidade de 180 l	2,00000000	0,4100	0,5600	R\$ 1,6573	R\$ 1,1267	R\$ 4,0329
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 58,1615

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000000	27,6025	27,6025
P9824	Servente	h	8,00000000	20,3751	163,0008
TOTAL MÃO DE OBRA:					210,9784
Custo Horário da Execução:					R\$ 269,1369
Produção da Equipe:					3,02860
Custo Unitário da Execução:					R\$ 88,5010

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3382	Areia média lavada	m³	0,59848000	R\$ 98,8498	R\$ 59,2580
M3162	Brita 2	m³	0,73508000	R\$ 150,7404	R\$ 110,8081
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - sacos	kg	280,53418000	R\$ 0,7227	R\$ 202,7421
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 372,8089

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		PREÇOS	CODIGOS	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3382	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	1	5914847	0,69822000	R\$ 1,7800	R\$ 1,2400
M3162	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	1	5914847	1,10262000	R\$ 1,7800	R\$ 1,9627
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - sacos (Caminhão carrocera com capacidade de 15 t - 168 kW)	1	5914855	0,28053000	R\$ 31,5800	R\$ 8,8535
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						R\$ 12,4169

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	PREÇO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3382	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	km	0,69822000	0,00	R\$ 1,2400	0,00	R\$ 0,0000
M3162	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	km	1,10262000	0,00	R\$ 1,2400	0,00	R\$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - sacos (Caminhão carrocera com capacidade de 15 t - 168 kW)	km	0,28053000	0,00	R\$ 1,2400	0,00	R\$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE:					R\$ 0,0000
Custo Direto Total:					R\$ 453,7247
VALOR:					R\$ 453,72
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 145,19
VALOR COM BDI:					R\$ 598,91

8.2. 1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (m³)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	20,3751	40,7502
TOTAL MÃO DE OBRA:					40,7502

97
Q



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA: 06/11/2024

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

Custo Horário da Execução	R\$ 40,7502
Produção da Equipe	3,92859
Custo Unitário da Execução	R\$ 10,3717

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097 Pedra de mão ou rachão	m³	0,52600000	R\$ 145,3212	R\$ 76,4390
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 76,4390

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
S10789 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,70000000	R\$ 485,6000	R\$ 325,9200
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 325,9200

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097 Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,78900000	R\$ 1,7800	R\$ 1,4044
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 1,4044

MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE	LN		EP		F		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
M1097 Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,78900000	0,00	R\$ 1,2400	0,00	R\$ 0,9800	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000
Custo Direto Total:									R\$ 414,1351
VALOR:									R\$ 414,14
VALOR BDI (32,00%):									R\$ 132,52
VALOR COM BDI:									R\$ 546,66

8.3. 1106058 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMP	PROD	IMP	
EP010 Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e Capacidade de 500 kg	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 1,2589	R\$ 0,8457	R\$ 1,2589
EP519 Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 800 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 51,3514	R\$ 51,4740	R\$ 51,3514
EP071 Transportador manual caminho de mão com capacidade de 50 l	4,00000000	0,8000	0,3000	R\$ 0,7221	R\$ 0,4909	R\$ 2,7008
EP064 Transportador manual genico com capacidade de 180 l	3,00000000	0,3800	0,6100	R\$ 1,8573	R\$ 1,1267	R\$ 4,0008
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 59,3147

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO RORR	CUSTO HORÁRIO
PO021 Pedreiro	h	1,00000000	27,6025	27,6025
PO024 Servente	h	9,00000000	20,3751	183,3759
TOTAL MÃO DE OBRA:				210,9784
Custo Horário da Execução:				R\$ 270,2931
Produção da Equipe:				3,78560
Custo Unitário da Execução:				R\$ 71,7200

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1010 Aditivo superplastificante para concreto e argamassa	kg	1,93135000	R\$ 17,2269	R\$ 33,2712
M1002 Areia média lavada	m³	0,69915000	R\$ 98,8498	R\$ 68,1108
M1005 Brita 0	m³	0,28838000	R\$ 164,8782	R\$ 47,5478
M1011 Brita 1	m³	0,28838000	R\$ 151,7404	R\$ 43,7589
M1024 Cimento Portland CP II - 32 sacos	kg	351,15370000	R\$ 0,7327	R\$ 257,7760
M1012 Silicato de alumínio	kg	35,11537000	R\$ 2,1878	R\$ 76,8254
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 524,2927

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1010 Aditivo superplastificante para concreto e argamassa (Caminhão carroceira com capacidade de 15 l - 195 kW)	l	5914655	0,00193000	R\$ 31,5600	R\$ 0,0600



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA: 06/11/2024

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

MOB.	Descrição	UNID.	QUANTIDADE	LN	EP	P	CUSTO UNITÁRIO
M008	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5814847	1,04873000			R\$ 1,7800
M009	Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5814847	0,43257000			R\$ 0,7700
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5814847	0,43257000			R\$ 0,7700
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carrocera com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5814855	0,35115000			R\$ 31,5800
M0312	Silicato de alumínio (Caminhão carrocera com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5814855	0,03512000			R\$ 31,5800

TRANSPORTE - TEMPO FIXO: R\$ 15,8580

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID.	QUANTIDADE	LN		EP		P		CUSTO UNITÁRIO	
			QNT	R\$	QNT	R\$	QNT	R\$		
M0010	Ardo superplastificante para concreto e argamassa (Caminhão carrocera com capacidade de 15 t - 188 kW)	litro	0,00183000	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	0,00	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
M0382	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	litro	1,04873000	0,00	R\$ 1,3400	0,00	R\$ 0,9900	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
M0005	Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	litro	0,43257000	0,00	R\$ 1,3400	0,00	R\$ 0,9900	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	litro	0,43257000	0,00	R\$ 1,3400	0,00	R\$ 0,9900	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carrocera com capacidade de 15 t - 188 kW)	litro	0,35115000	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	0,00	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
M0312	Silicato de alumínio (Caminhão carrocera com capacidade de 15 t - 188 kW)	litro	0,03512000	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	0,00	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R\$ 0,0000
Custo Direto Total:	R\$ 611,7308
VALOR:	R\$ 611,73
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 195,75
VALOR COM BDI:	R\$ 807,48

B.4 1109669 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial (m³)

EQUIPAMENTOS	DESCR.	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	MPR	PROD.	MPR	
E9019	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 500 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 51,3514	R\$ 31,4140	R\$ 51,3514
E9071	Transportador manual caminho de mão com capacidade de 80 l	3,00000000	0,9500	0,0500	R\$ 0,7221	R\$ 0,4908	R\$ 2,1319
E9064	Transportador manual genica com capacidade de 180 l	3,00000000	0,9800	0,0200	R\$ 1,8573	R\$ 1,1267	R\$ 3,6860

TOTAL EQUIPAMENTOS: R\$ 57,4681

MÃO DE OBRA	DESCR.	UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
E9024	Saracote	h	8,00000000	20,3751	163,0008

TOTAL MÃO DE OBRA: 180,8033

Custo Horário da Execução:	R\$ 248,0714
Produção da Equipe:	4,23034
Custo Unitário da Execução:	R\$ 58,7800

MATERIAS	DESCR.	UNID.	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	458,01167000	R\$ 0,7227	R\$ 331,0050

TOTAL MATERIAS: R\$ 430,2846

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	DESCR.	UNID.	QUANTIDADE	LN	EP	P	CUSTO UNITÁRIO
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carrocera com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5814855	0,45801000			R\$ 31,5800

TRANSPORTE - TEMPO FIXO: R\$ 17,1384

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID.	QUANTIDADE	LN		EP		P		CUSTO UNITÁRIO	
			QNT	R\$	QNT	R\$	QNT	R\$		
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	litro	1,50653000	0,00	R\$ 1,3400	0,00	R\$ 0,9900	0,00	R\$ 0,8100	R\$ 0,0000

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DATA 08/11/2024

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão cartonada com capacidade de 15 t - 188 kW)	kgm	0,45801000	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,4930	0,00	R\$ 0,4700	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 506,2014
VALOR:										R\$ 506,20
VALOR BDI (32,00%):										R\$ 161,98
VALOR COM BDI:										R\$ 668,18

100
2

8.5. 2009619 Avenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial (m²)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO/HORA	CUSTO HORÁRIO
P0801	Ajudante	h	1,00000000	27,6025	27,6025
P0804	Servente	h	1,00000000	20,3751	20,3751
TOTAL MÃO DE OBRA:					47,9776
Custo Horário da Execução:					R\$ 47,9776
Produção da Equipe:					1,00000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 47,9776

MATERIAS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0158	Bloco de concreto - L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm	un	13,00000000	R\$ 4,9532	R\$ 64,3916
TOTAL MATERIAS:					R\$ 64,3916

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
S100807	Argamassa de cimento, cal hidratada e areia 1:0,5:3 - aplicação em betoneira e lançamento manual, área comercial	m²	0,01500000	R\$ 325,8100	R\$ 4,8872
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 4,8872

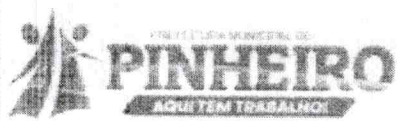
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0158	Bloco de concreto - L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm (Caminhão cartonada com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914855	0,21080000	R\$ 31,5600	R\$ 6,6465
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 6,6465	

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	L				P				CUSTO UNITÁRIO
				DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
M0158	Bloco de concreto - L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm (Caminhão cartonada com capacidade de 15 t - 188 kW)	kgm	0,21080000	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,4930	0,00	R\$ 0,4700	0,00	R\$ 0,4700	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:												R\$ 0,0000
Custo Direto Total:												R\$ 123,9029
VALOR:												R\$ 123,90
VALOR BDI (32,00%):												R\$ 39,65
VALOR COM BDI:												R\$ 163,55

8.6. 3103302 Formas de fábrias de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROG	REPR	PROG	REPR	
E0098	Grupo gerador - 14 kVA	0,06072000	1,0000	0,0000	R\$ 18,0867	R\$ 4,6259	R\$ 1,8961
E0935	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,09372000	1,0000	0,0000	R\$ 28,6547	R\$ 28,2927	R\$ 2,8855
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 4,3806

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO/HORA	CUSTO HORÁRIO
P5901	Ajudante	h	0,80000000	21,2930	17,0344
P5906	Carpinteiro	h	0,80000000	27,6025	22,0820
TOTAL MÃO DE OBRA:					44,0600
Custo Horário da Execução:					R\$ 48,4406
Produção da Equipe:					1,00000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 48,4406



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA: 08/11/2024

CÍBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0580	Desmoldante para formas de madeira	t	0,01852000	R\$ 12.8818	R\$ 0,2384
M1200	Preço de ferro	kg	0,02385000	R\$ 15.8308	R\$ 0,3745
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	1,21489000	R\$ 5.8025	R\$ 7,0492
M1429	Tábua de pinho de terra - E = 2,5 cm	m²	0,40430000	R\$ 60,4681	R\$ 24,4473
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 32,1098

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	QUANTIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0580	Desmoldante para formas de madeira (Caminhão carroceiro com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002000	R\$ 31,5800	R\$ 0,0000
M1200	Preço de ferro (Caminhão carroceiro com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002000	R\$ 31,5800	R\$ 0,0000
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceiro com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00304000	R\$ 31,5800	R\$ 0,0959
M1429	Tábua de pinho de terra - E = 2,5 cm (Caminhão carroceiro com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01011000	R\$ 31,5800	R\$ 0,3191
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						R\$ 0,4102

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LN		NP		P		CUSTO UNITÁRIO	
			DET	RS	DET	RS	DET	RS		
M0580	Desmoldante para formas de madeira (Caminhão carroceiro com capacidade de 15 t - 188 kW)	9km	0,00002000	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	0,00	R\$ 0,8700	R\$ 0,0000
M1200	Preço de ferro (Caminhão carroceiro com capacidade de 15 t - 188 kW)	9km	0,00002000	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	0,00	R\$ 0,8700	R\$ 0,0000
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceiro com capacidade de 15 t - 188 kW)	9km	0,00304000	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	0,00	R\$ 0,8700	R\$ 0,0000
M1429	Tábua de pinho de terra - E = 2,5 cm (Caminhão carroceiro com capacidade de 15 t - 188 kW)	9km	0,01011000	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	0,00	R\$ 0,8700	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000	
Custo Direto Total:									R\$ 80,9564	
VALOR:									R\$ 80,97	
VALOR BDI (32,00%):									R\$ 26,91	
VALOR COM BDI:									R\$ 106,88	

9.1 5213408 Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROC	MFR	PROC	MFR		
EB044	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 30 kW/115 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 370,4656	R\$ 157,9793	R\$ 370,4656
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 370,4656	

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
					PR553
PK024	Servente	h	4,00000000	20,3751	81,5004
TOTAL MÃO DE OBRA:				102,6116	
Custo Horário da Execução:				R\$ 473,0776	
Produção da Equipe:				30,18000	
Custo Unitário da Execução:				R\$ 15,6752	

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0337	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	kg	0,00000000	R\$ 0,7123	R\$ 0,7123
M0338	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	kg	0,35000000	R\$ 10,7070	R\$ 3,7475
M0336	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária	t	0,40000000	R\$ 23,8756	R\$ 9,5500
M0344	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pre-marcacão viária	t	0,00097000	R\$ 20,8311	R\$ 0,0203
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 14,0950

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	QUANTIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0337	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceiro com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00000000	R\$ 31,5800	R\$ 0,0000

101
2

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DATA: 05/11/2024

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo II-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5814655	0,00035000	RS 31,5600	RS 0,0110
M2038	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5814655	0,00064000	RS 31,5600	RS 0,0202

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LR		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo II-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035000	0,00	RS 1,9400	0,00	RS 0,8300	0,00	RS 0,6700	RS 0,0000
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035000	0,00	RS 1,9400	0,00	RS 0,8300	0,00	RS 0,6700	RS 0,0000
M2038	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00064000	0,00	RS 1,9400	0,00	RS 0,8300	0,00	RS 0,6700	RS 0,0000

TRANSPORTE - TEMPO FIXO: RS 0,0337

MOMENTO DE TRANSPORTE: RS 0,0000

Custo Direto Total: RS 29,8039

VALOR: RS 29,80

VALOR BDI (32,00%): RS 9,54

VALOR COM BDI: RS 39,34

102
2

9.2.5213402 Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PRZO	SPR	PRZO	SPR	
E0644 Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	RS 370,4659	RS 157,9755	RS 370,4659

TOTAL EQUIPAMENTOS: RS 370,4659

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
					P0603
P0624	Servente	h	4,00000000	20,3751	81,5004

TOTAL MÃO DE OBRA: 102,6116

Custo Horário da Execução: RS 473,0775

Produção da Equipe: 177,07000

Custo Unitário da Execução: RS 2,6717


MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
					M2037
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	kg	0,35000000	RS 10,7070	RS 3,7475
M2038	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária	l	0,40000000	RS 23,8758	RS 9,5502
M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcção viária	l	0,00067000	RS 20,9311	RS 0,0200

TOTAL MATERIAIS: RS 14,0850

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	QUANT	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo II-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5814655	0,00035000	RS 31,5600	RS 0,0025
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5814655	0,00035000	RS 31,5600	RS 0,0110
M2038	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5814655	0,00064000	RS 31,5600	RS 0,0202

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LR		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo II-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035000	0,00	RS 1,9400	0,00	RS 0,8300	0,00	RS 0,6700	RS 0,0000
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035000	0,00	RS 1,9400	0,00	RS 0,8300	0,00	RS 0,6700	RS 0,0000
M2038	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00064000	0,00	RS 1,9400	0,00	RS 0,8300	0,00	RS 0,6700	RS 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE: RS 0,0000

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA:
			06/11/2024
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA		

Custo Direto Total	R\$ 16,8004
VALOR	R\$ 16,80
VALOR BDI (32,00%)	R\$ 5,36
VALOR COM BDI	R\$ 22,16

9.3. 6213464 Placa de advertência em aço, lado d= 0,50 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	SER	PROD	SER	
E0687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000000	0,3000	0,7000	R\$ 143,9415	R\$ 57,2950	R\$ 83,2860
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 83,2860

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P0630 Montador	h	1,00000000	31,4957	31,4957
P0624 Servente	h	2,00000000	20,3751	40,7502
TOTAL MÃO DE OBRA:				72,2459
Custo Horário da Execução:				R\$ 155,5349
Produção da Equipe:				3,00000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 51,8450

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
S215414 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	0,38000000	R\$ 568,2100	R\$ 204,5556
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 204,5556
Custo Direto Total:				R\$ 258,4006
VALOR:				R\$ 256,40
VALOR BDI (32,00%):				R\$ 82,05
VALOR COM BDI:				R\$ 338,45

9.4. 5219611 Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - fornecimento e colocação (un)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	SER	PROD	SER	
E0687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 143,9415	R\$ 57,2950	R\$ 143,9415
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 143,9415

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P0630 Montador	h	1,00000000	31,4957	31,4957
P0624 Servente	h	4,00000000	20,3751	81,5004
TOTAL MÃO DE OBRA:				112,9961
Custo Horário da Execução:				R\$ 266,9376
Produção da Equipe:				40,83000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 6,2775

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3041 Adesivo à base de resina poliéster	kg	0,10292000	R\$ 33,6266	R\$ 3,4508
M3028 Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo IV	un	1,00000000	R\$ 31,5782	R\$ 31,5782
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 35,0290

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	QUANTO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3041 Adesivo à base de resina poliéster (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 183 kW)	t	5914675	0,00013000	R\$ 31,5600	R\$ 0,0032
M3028 Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo IV (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 183 kW)	t	5914655	0,00013000	R\$ 31,5600	R\$ 0,0041
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 0,0073

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LKM		SR		R		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	RS	DR1	RS	DMT	RE	

103
Q

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DATA: 06/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

LOCAL: MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA

M2041	Adesivo à base de resina poliéster (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 158 kW)	tkm	0,00010000	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0700	R\$ 0,0000
M3829	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem oita - tipo IV (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 158 kW)	tkm	0,00013000	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0700	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 41,3130
VALOR:										R\$ 41,31
VALOR BDI (32,00%):										R\$ 13,22
VALOR COM BDI:										R\$ 54,53

104
R

10.1. 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	SEMP	PROD	SEMP		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 300,7756	R\$ 89,2880	R\$ 300,7756
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 300,7756	
Custo Horário da Execução:						R\$ 300,7756	
Produção da Equipe:						311,25000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,9683	
Custo de FIC (0,02663):						R\$ 0,0257	
Custo Direto Total:						R\$ 0,9920	
VALOR:						R\$ 0,99	
VALOR BDI (32,00%):						R\$ 0,32	
VALOR COM BDI:						R\$ 1,31	

10.2. 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	SEMP	PROD	SEMP		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 300,7756	R\$ 89,2880	R\$ 300,7756
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 300,7756	
Custo Horário da Execução:						R\$ 300,7756	
Produção da Equipe:						311,25000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,9683	
Custo de FIC (0,02663):						R\$ 0,0257	
Custo Direto Total:						R\$ 0,9920	
VALOR:						R\$ 0,99	
VALOR BDI (32,00%):						R\$ 0,32	
VALOR COM BDI:						R\$ 1,31	

10.3. 5914434 Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	SEMP	PROD	SEMP		
E9526	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 138 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 177,0481	R\$ 68,6479	R\$ 177,0481
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 177,0481	
Custo Horário da Execução:						R\$ 177,0481	
Produção da Equipe:						241,05000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,7345	
Custo Direto Total:						R\$ 0,7345	
VALOR:						R\$ 0,73	
VALOR BDI (32,00%):						R\$ 0,23	
VALOR COM BDI:						R\$ 0,96	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 FOLHAS 28 DATA 06/11/2024
 RUBRICA 1

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
 DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
 LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
R\$ 3.893.129,04									
1.1	5212560	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	SICRO NOVO	un. dia	300,00	R\$ 3,84	R\$ 1,23	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
1.2	COM-87210847	Mobilização e desmobilização de equipamentos	PRÓPRIA	UND	12,00	R\$ 9.854,70	R\$ 3.153,50	R\$ 13.008,20	R\$ 156.098,40
1.3	504784	Carretero de obra	ORSE	un	12,00	R\$ 21.507,67	R\$ 6.882,45	R\$ 28.390,12	R\$ 340.681,44
1.4	7119788	Administração local	SICRO NOVO	mês	12,00	R\$ 214.318,96	R\$ 68.582,39	R\$ 282.902,35	R\$ 3.384.828,20
2 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS									
R\$ 3.336.884,02									
2.1	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m²	5.250,00	R\$ 11,79	R\$ 3,77	R\$ 15,56	R\$ 81.690,00
2.2	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	SICRO NOVO	m²	3.675,00	R\$ 7,32	R\$ 2,34	R\$ 9,66	R\$ 35.500,50
2.3	4915691	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m²	8.925,00	R\$ 0,10	R\$ 0,03	R\$ 0,13	R\$ 1.160,25
2.4	6418078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	14.000,00	R\$ 172,88	R\$ 55,32	R\$ 228,20	R\$ 3.194.800,00
2.5	4915740	Roçadeira manual	SICRO NOVO	ha	6,00	R\$ 1.743,14	R\$ 557,80	R\$ 2.300,94	R\$ 13.805,64
	4915775	Roçadeira mecanizada com roçadeira articulada	SICRO NOVO	ha	3,50	R\$ 741,48	R\$ 237,27	R\$ 978,75	R\$ 3.425,63
	4915744	Capina manual	SICRO NOVO	m²	6.800,00	R\$ 0,70	R\$ 0,22	R\$ 0,92	R\$ 6.302,00
3 PAVIMENTAÇÃO									
R\$ 4.154.360,00									
3.1	4018066	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	56.000,00	R\$ 1,36	R\$ 0,44	R\$ 1,80	R\$ 100.800,00
3.2	4011208	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	28.000,00	R\$ 1,15	R\$ 0,37	R\$ 1,52	R\$ 42.560,00
3.3	4011345	Reestabilização de camada de base sem adição de material	SICRO NOVO	m³	28.000,00	R\$ 8,80	R\$ 2,75	R\$ 11,55	R\$ 317.800,00
3.4	4011351	Impressão com asfalto diluído	SICRO NOVO	m²	140.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,12	R\$ 0,49	R\$ 68.600,00
3.5	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	140.000,00	R\$ 0,28	R\$ 0,08	R\$ 0,37	R\$ 51.800,00
3.6	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	14.000,00	R\$ 193,33	R\$ 61,87	R\$ 255,20	R\$ 3.572.800,00
4 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS									
R\$ 5.856.706,10									
4.1	02041808	Aquisição de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SINAPI	T	700,00	R\$ 5.148,33	R\$ 772,25	R\$ 5.920,58	R\$ 4.144.406,00
4.2	502629	Aquisição de asfalto diluído de petróleo - CM-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	140,00	R\$ 6.920,00	R\$ 1.338,00	R\$ 10.258,00	R\$ 1.438.120,00
4.3	502634	Aquisição de emulsão asfáltica - RR-1C - BDI = 15,00	ORSE	t	70,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,82	R\$ 3.945,63	R\$ 276.180,10
5 TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS									
R\$ 489.762,00									
5.1	COM-50221463	Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 - BDI = 15,00	PRÓPRIA	T	700,00	R\$ 488,00	R\$ 70,20	R\$ 558,20	R\$ 376.740,00
5.2	COM-50221463	Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 - BDI = 15,00	PRÓPRIA	T	140,00	R\$ 488,00	R\$ 70,20	R\$ 558,20	R\$ 75.348,00
5.3	COM-50221463	Transporte de emulsão asfáltica - RR-1C - BDI = 15,00	PRÓPRIA	T	70,00	R\$ 488,00	R\$ 70,20	R\$ 558,20	R\$ 37.674,00
6 BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE									
R\$ 863.821,15									
6.1	0804033	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	200,00	R\$ 723,39	R\$ 231,48	R\$ 954,87	R\$ 190.974,00
6.2	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	80,00	R\$ 1.308,83	R\$ 418,19	R\$ 1.725,02	R\$ 103.501,20
6.3	0804041	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	185,00	R\$ 942,24	R\$ 301,52	R\$ 1.243,76	R\$ 230.086,60
6.4	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 1.954,31	R\$ 625,38	R\$ 2.579,69	R\$ 51.593,80
6.5	0804049	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	125,00	R\$ 1.308,99	R\$ 418,68	R\$ 1.727,67	R\$ 215.963,75
6.6	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 2.714,88	R\$ 886,76	R\$ 3.583,64	R\$ 71.672,80
7 DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA									
R\$ 2.349.955,10									
7.1	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	SINAPI	M	5.500,00	R\$ 52,92	R\$ 16,93	R\$ 69,85	R\$ 384.170,00
7.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	SINAPI	M	20.000,00	R\$ 50,23	R\$ 16,07	R\$ 66,30	R\$ 1.326.000,00
7.3	2005386	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	100,00	R\$ 59,31	R\$ 18,98	R\$ 78,29	R\$ 7.829,00
7.4	2003267	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	100,00	R\$ 73,28	R\$ 23,45	R\$ 96,73	R\$ 9.673,00

105
Q



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 010/2024

Folhas 29

Rubrica 1


DATA:

05/11/2024

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
LOCAL: MUNICIPIO DE PINHEIRO MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM ICI	ICI	COM ICI	
7.5	2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	150,00	R\$ 157,90	R\$ 53,73	R\$ 221,83	R\$ 33.244,50
7.6	2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	100,00	R\$ 351,91	R\$ 112,61	R\$ 464,52	R\$ 46.452,00
7.7	2003405	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	120,00	R\$ 146,04	R\$ 47,37	R\$ 195,41	R\$ 23.449,20
7.8	2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-30 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	100,00	R\$ 651,25	R\$ 206,40	R\$ 858,65	R\$ 85.965,00
7.9	2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	15,00	R\$ 479,32	R\$ 153,38	R\$ 632,70	R\$ 9.490,50
7.10	2003418	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	50,00	R\$ 1.018,01	R\$ 325,12	R\$ 1.341,13	R\$ 67.058,50
7.11	2003434	Boca de lobo dupla - graúns de concreto - BLD3 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	25,00	R\$ 1.826,35	R\$ 584,43	R\$ 2.410,78	R\$ 60.268,50
7.12	2003448	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 2.904,02	R\$ 929,29	R\$ 3.833,31	R\$ 76.666,20
7.13	2003450	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	15,00	R\$ 3.457,38	R\$ 1.106,36	R\$ 4.563,74	R\$ 68.456,10
7.14	2003484	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 3.038,06	R\$ 972,18	R\$ 4.010,24	R\$ 80.204,80
7.15	2003486	Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	15,00	R\$ 3.587,06	R\$ 1.147,86	R\$ 4.734,92	R\$ 71.023,80
OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES									R\$ 320.781,22
8.1	1106257	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	40,00	R\$ 453,72	R\$ 145,19	R\$ 598,91	R\$ 23.956,40
8.2	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	35,00	R\$ 414,14	R\$ 132,52	R\$ 546,66	R\$ 19.133,10
8.3	1106059	Concreto autodensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	85,00	R\$ 611,73	R\$ 195,75	R\$ 807,48	R\$ 52.486,20
8.4	1109689	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	88,00	R\$ 506,20	R\$ 161,98	R\$ 668,18	R\$ 59.468,02
8.5	2009319	Avenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	SICRO NOVO	m²	850,00	R\$ 123,90	R\$ 38,85	R\$ 163,55	R\$ 139.017,50
8.6	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	250,00	R\$ 80,97	R\$ 25,91	R\$ 106,88	R\$ 26.720,00
9 SINALIZAÇÃO									R\$ 306.781,80
9.1	5213406	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	420,00	R\$ 28,80	R\$ 9,54	R\$ 38,34	R\$ 16.522,80
9.2	5213402	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	8.000,00	R\$ 16,80	R\$ 5,38	R\$ 22,18	R\$ 177.440,00
9.3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I - S1 - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	140,00	R\$ 256,40	R\$ 82,05	R\$ 338,45	R\$ 47.383,00
9.4	5218611	Tachas refletivas em plástico injetado - bidirecional tipo IV - fornecimento e aplicação	SICRO NOVO	un	1.200,00	R\$ 41,31	R\$ 13,22	R\$ 54,53	R\$ 65.436,00
10 TRANSPORTE DE MATERIAIS									R\$ 2.491.960,84
10.1	5814374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	420.000,00	R\$ 0,99	R\$ 0,32	R\$ 1,31	R\$ 550.200,00
10.2	5814374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.400.000,00	R\$ 0,99	R\$ 0,32	R\$ 1,31	R\$ 1.834.000,00
10.3	5814434	Transporte com caminhão carroceteria de 9 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	112.250,68	R\$ 0,73	R\$ 0,23	R\$ 0,96	R\$ 107.760,84
VALOR TOTAL:									R\$ 24.063.941,27

Vinte e Quatro Milhões e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		DATA:
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO	08/11/2024
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO	
LOCAL:	MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	10,98	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,51	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	11,37	8,64
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,44	18,32


C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	2,35	1,79
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	2,71	2,06
C5	Indenização Adicional	0,41	0,31
TOTAL		10,41	7,92

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46	6,74
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
TOTAL		17,89	7,07

A + B + C + D = 112,54 70,11

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00

107
R

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		DATA	
			06/11/2024	
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO		
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA			

A8	FGTS		8,00	8,00
A9	SECONCI		0,00	0,00
TOTAL			16,80	16,80

B	GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,89	0,00
B2	Fenados		3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade		0,85	0,64
B4	13º Salário		11,03	8,33
B5	Licença Paternidade		0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas		0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas		1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,10	0,08
B9	Férias Gozadas		12,18	9,20
B10	Salário Maternidade		0,04	0,03
TOTAL			48,43	18,88

C	GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		4,58	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas		1,73	1,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		2,41	1,82
C5	Indenização Adicional		0,39	0,29
TOTAL			9,22	6,96

D	GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		8,14	3,17
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,38	0,29
TOTAL			8,52	3,46

A + B + C + D = 82,97 46,10

108
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 37
Rubrica J

109
Q

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
FM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA



APRESENTAÇÃO:

O presente Memorial tem por objetivo descrever os serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro – MA.

O pavimento é uma estrutura de múltiplas camadas, construída sobre a superfície final de terraplanagem com o objetivo de suportar esforços originados do tráfego de veículos, oferecer aos motoristas melhores condições de rolagem, conforto, economia e segurança. Um pavimento asfáltico, por sua vez, é constituído pelas camadas: revestimento asfáltico, base, sub-base, reforço do subleito e subleito. O revestimento asfáltico é a camada que está em contato direto com as rodas dos veículos e com as camadas intermediárias. As patologias ou defeitos superficiais são os problemas que mais afetam os usuários. As irregularidades atrapalham o conforto na rodagem dos motoristas e podem causar acidentes.

110
 R

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Operações de tapa-buracos e de recapeamento consistem em reparar degradações no revestimento asfáltico, de modo a se evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.

Os serviços deverão ser executados com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 4 (quatro) cm (compactado).

A aplicação do Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) deverá ser precedida de uma pintura de ligação com emulsão asfáltica.

Cada membro da equipe que irá executar qualquer operação, já deve chegar ao local munido de todos os equipamentos de proteção individual necessários à atividade.

O encarregado da equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

- Decidir o local de estacionar o veículo, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica, do trânsito e da sinalização da área;
- Observar o fluxo de veículos e pedestres, no local da operação e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência.



As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para apoio e proteção de toda a equipe que executará os serviços.

- Manter livre faixa de tráfego com largura superior a 3,5 m em via de mão única ou dupla nos casos de tapa-buracos;
- Considerar distância de 4 a 6 metros entre os cones delimitadores do trecho em reparos em todas as situações;
- Se no início da demarcação ou recorte do buraco, estiver encharcado, deixar a execução do serviço para mais tarde ou para o dia seguinte, a não ser que no momento possa se providenciar a secagem do local, incluindo o desvio da água oriunda da água de chuva que saturou o buraco;
- Se durante a atividade de pintura de ligação ocorrer uma chuva, a operação deve ser interrompida para a continuidade mais tarde ou no dia seguinte, com o buraco devidamente seco;
- Se durante a atividade de espalhamento e compactação do CBUQ ocorrer uma chuva, deve-se concluir a compactação da camada espalhada, interromper então a operação para continuidade mais tarde ou no dia seguinte, sendo que a massa compactada anteriormente deverá estar devidamente seca.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA-BURACOS:

- Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos como uma poligonal qualquer, por exemplo, um retângulo, etc.
- Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de cortadora de piso elétrica com disco de corte. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90° com revestimento existente.
- Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área a-buracada. Os resíduos e entulhos devem ser removidos e deixados em local que não obstrua o trânsito de veículos e de pedestres. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas de lobo e ralos para evitar obstrução das ventilações e galerias pluviais. Ao concluir a operação, o encarregado deve informar ao fiscal dos serviços para que seja providenciada a remoção dos entulhos.

111
r



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

PINHEIRO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 35
Rubrica J

- Efetuar a limpeza da área, utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto. A varrição e limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.
- Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica, pura ou diluída no máximo em 20% de água, a critério da Fiscalização. A pintura de ligação constitui-se na aplicação de uma camada de material betuminoso que, quando utilizado sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um novo revestimento betuminoso, promove a aderência e impermeabilização entre este revestimento e a camada subjacente. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, afim de não sujar passeios, meio-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.
- Preencher o local com CBUQ, na temperatura entre 110° C e 177°. Se for observado que a temperatura não está dentro dos limites acima citados, ou se a massa contiver alguma irregularidade, o caminhão será devolvido imediatamente, ficando o prejuízo sobre responsabilidade da contratada. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo, a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente. Em seguida, executasse a primeira compactação com placa vibratória reversível. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.
- Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não poderá ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o

112
Q



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

deformação do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

* Compactar o CBUQ até obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada junção da massa nova com o pavimento antigo, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

* Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos em locais já recomendados para serem removidos posteriormente.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO:

* Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e sem pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

* A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpa.

* Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de

113
 R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo aplicação espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes mecânicos e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

• O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina localizada a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do espargidor, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões bitubulantes e transportada para o local de aplicação. • Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

• A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 4 cm (compactado). • A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

• A compactação da massa asfáltica deverá ser executada com rolos compactadores vibratórios. • Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Fica reservada à Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, neste ato representado pela FISCALIZAÇÃO, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial/especificação, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM:

Meio-Fio

Função: O meio-fio será utilizado para delimitar a calçada e a pista de rolamento, além de direcionar a água das chuvas para os pontos de drenagem.

Material: pré-moldado.

Dimensões: Altura: 15 cm, Largura: 30 cm, Comprimento: 1,00 m (padrão)

114
L

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Execução: O meio-fio será assentado sobre uma base de concreto com espessura de 10 cm, garantindo estabilidade e durabilidade.

Entrada para Descida de Água

Descrição: Estruturas que permitem a captação das águas pluviais da via pública, direcionando-as para os bueiros.

Instalação: As entradas serão posicionadas em pontos estratégicos, conforme o projeto de drenagem, de modo a otimizar a captação das águas.

Corpo de Bueiro

Descrição: Estrutura que receberá as águas captadas pelas entradas, permitindo o escoamento para a rede de drenagem.

Material: Concreto armado, conforme NBR 6118.

Dimensões: Descritas em Projetos e Planilhas

Execução: O corpo do bueiro será executado com paredes de 10 cm de espessura. A base será reforçada com brita e concreto para garantir a resistência.

Boca de Bueiro

Descrição: Abertura superior do bueiro que permite a entrada das águas pluviais.

Material: Concreto

Dimensões: Descritas em Projetos e Planilhas

Execução: A boca de bueiro será instalada a nível da via, com inclinação adequada para garantir o escoamento eficiente da água.

Normas Técnicas: Todos os serviços deverão atender à ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações pertinentes.

Materiais: Os materiais utilizados devem ter garantias de qualidade e durabilidade, conforme especificações do projeto.

115
e



PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 910173024

Folhas 39

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Execução: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência na área de drenagem.

116
Q

Rodrigo Rodrigues Correa
Engenheiro Civil
CREA/MA: 111984296-4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas
Processo: nº 9.101/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA

1 - INTRODUÇÃO

As condições precárias dos logradouros públicos por falta de infraestrutura, são causadoras, dentro de diversos aspectos, de exclusão de segurança, locomoção e potencial resultante de diversas doenças. Dito isto, o projeto de engenharia em questão visa assegurar aos munícipes da cidade de São Gonçalo uma melhor qualidade de vida no que tange à acessibilidade, saúde básica e inclusão social. Contudo, as contratações municipais produzem significativo impacto econômico, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações necessariamente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao desenvolvimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade de gestão e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Nesta portaria, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

2 - OBJETO

Serviços de engenharia para execução dos "SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA", processo administrativo nº 9 101/2024.

3 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, proporcionando aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde. Além disso, a manutenção da pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos motorizados ou não, como por exemplo, carros e bicicletas.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, bem como os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

A estrutura do novo pavimento será composta por 5 cm de revestimento asfáltico. Os serviços ainda incluem a recomposição de passeios e meios-fios retangulares onde houver necessidade.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO

117
2



O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 24.063.941,27 (Vinte e quatro milhões, noventa e três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) e um prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras de engenharia.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço global, executada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de trânsito e habitabilidade do município.

A obra contemplada neste projeto será executada em diversos logradouros por todo o município de Pinheiro e abrangerá a manutenção, conservação e recapeamento asfáltico da pavimentação de

em obras serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade previstos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize vínculo de subordinação direta.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido ao caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário,

o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha de orçamento acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto técnico e plantas.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Ação	Impactos	Atributos	Medidas mitigadoras
Execução de Mão de obra		Geração de renda, emprego, impostos e tributos; incremento de estrutura produtiva e estrutura de serviço.	Benéfico, direto, local temporário imediato e reversível.
Trabalhadores, aterros, cortes e áreas de preservação	Emissão de material particulado, ruído e vibrações; alteração do perfil das encostas; degradação dos solos e riscos de erosão; aumento de carga sólida e redução da	Adverso, direto/indireto, local permanente, imediato/médio e longo prazo e reversível/irreversível.	Otimização da compensação de cortes e de aterros; limitação de terraplenagem às áreas de intervenção; controle de estabilidade geotécnica de

118
L

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

disponibilidade hídrica; alteração da paisagem e degradação do patrimônio natural e cultural; modificação na forma de ocupação do solo.

taludes; controle de erosão e reabilitação das áreas degradadas; proteção de nascentes e cursos d'água.

119
 2

Preparação da base para implantação

Alteração do microclima; ruídos e vibrações.

Adverso, direto/indireto, local temporário/permanente, imediato e reversível/irreversível.

Revegetação adequada da faixa de domínio; dimensionamento adequado do sistema de drenagem; Implantação de sistema de tratamento de emissões; avaliação ambiental dos locais de reabilitação das áreas degradadas.

Instalação de infraestrutura

Emissão de gases e material particulado; ruídos e vibrações; alteração da paisagem e conflito de uso do solo local.

Adverso, direto, local temporário, imediato, reversível.

Para obtenção de Licença Ambiental de instalação conforme dispõe as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a continuidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das etapas e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração de responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Recomenda-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva acarretará um atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos prazos imediatos e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar requisitos de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 43
 Rubrica

122
 R

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios com o Projeto já aprovado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura. Para a concretização dos serviços, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, sendo o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ SIGILOSOS (SIGILOSOS)

2.2 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- A contratação tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:
- Habilitação dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das intervenções e melhorias no objeto a ser contratado.

2.3 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto, evidencia-se a viabilidade econômica e técnica da contratação dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO – MA. Descriitos anteriormente, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da REGE/ME. O projeto atenderá as expectativas de uma melhoria significativa da qualidade de vida dos munícipes da cidade de Pinheiro.

Pinheiro-MA, 11 de novembro de 2024.

 Raimundo José Marques Miranda
 Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

 Rodrigo Rodrigues Correa
 Engenheiro Civil
 CREA/MA: 111984296-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO-IRP

121
L

1. **CONSIDERANDO** que os itens da Intenção de Registro de Preços visariam atender somente a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cujo objeto do certame é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA;
2. **CONSIDERANDO** que os órgãos da Administração Pública Municipal não possuem interesse nesse objeto que é específico desta área de atuação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
3. **CONSIDERANDO** por fim, que a divulgação do IRP, acarretaria no acréscimo de em média 08 (oito) dias úteis para realização do pregão e que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente;
4. Com base no exposto acima, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças apresenta a presente justificativa para dispensar a divulgação do IRP, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

Pinheiro/MA, 11 de novembro de 2024.

PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso no presente Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA. Não se incluem, neste mapa de riscos, aspectos voltados a gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que precede até a formalização da contratação.

122
2

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			

Não seria possível a contratação, o que acarretaria na interrupção do serviço, e isso traria transtorno de ordem contábil e fiscal.

Ação Preventiva	Responsável
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-orçamento da despesa	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ação de Contingência	Responsável
fazer remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos bens requeridos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Risco 02 - Descrição insuficiente para a prestação dos serviços			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			

Insatisfação de Interessados no certame, propostas com valores que não refletem preços justos e serviços que serão prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.

Ação Preventiva	Responsável
Revisão das cláusulas de descrição dos serviços, forma de execução dos serviços e obrigações da contratada.	Sector demandante juntamente com o setor de compras e licitações.

Ação de Contingência	Responsável
Na caso de prestação de serviço que não atende as necessidades da Autarquia, estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagemidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Sector demandante, setor de compras e licitações e fiscal do contrato.

Risco 03 - Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			

Atendimento a demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços de pavimentação asfáltica no município.

Ação Preventiva	Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 46
Rubrica

Verificar o que pode causar atraso na conclusão do certame para evitar o problema, se for o caso, envolvendo as pessoas no processo de contratação.

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Ação de Contingência	Responsável
Ponderar o que causou o atraso, fazer diligências no sentido de resolver os problemas com maior rapidez e eficiência e, caso a conclusão do processo ultrapasse a data prevista, verificar a possibilidade de fazer uma prorrogação excepcional.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

123
L

Risco 04 – Recursos Administrativos Precedentes			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			

Atraso na conclusão da licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

Ação Preventiva	Responsável
Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas e a documentação apresentada pelos licitantes no certame licitatório reduzindo o risco.	Setor de contabilidade

Ação de Contingência	Responsável
Solicitação de parecer jurídico para embasar a resposta do Pregoeiro ao recurso interposto dentro do prazo legal. Estabelecer novos prazos para finalização da contratação.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Pinheiro-MA, 12 de novembro de 2024

Sandra Regina Teixeira Oliveira
Chefe do Setor de Compras

De acordo em: ____/____/____

PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 4101/2024
Folhas 43
Rubrica J

Pinheiro- MA, 12 de novembro de 2024

Sector de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de licitações de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro - MA.

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária no valor estimado de R\$ 24.063.941,27 (Vinte e quatro milhões, sessenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme solicitação constante nos termos da Lei 14.133/2021.

Saneadamente,

PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

124
2

DÉSPACHO

125
e

Ata de 04/11/2024.

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem as informações solicitadas:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro – MA.

Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do autos para informação de disponibilidade orçamentária, informamos que em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, que será informado no momento da formalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2007.

Local: Pinheiro – MA, 13 de novembro de 2024.

Gilmar Martins Silva
Contador Geral

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Assunto: Consolidação do Termo de Referência

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de Vossa Excelência, temos que a despesa foi aprovada, resolvido assim que se consolide o Termo de Referência, este que guiará toda a prestação de serviço.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de sucesso.

Pinheiro - MA, 13 de novembro de 2024.

Respeitosamente,

PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

126
L



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 9.101/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

127
L

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA	SV	01	R\$ 24.063.941,27	R\$ 24.063.941,27

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de administração, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e regularidade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e evitando a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções na prestação dos serviços.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária considerando que é de fundamental importância a manutenção das vias públicas por onde circulam diariamente grande número de veículos de transporte, motocicletas e pedestres. Desta forma, os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, além de solucionar problemas, irá contribuir para a mobilidade urbana do município, proporcionar estrutura adequada para o transporte e mais qualidade de vida aos moradores do município, agilizar o tráfego.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação refere-se a serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo contratação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a execução de atividade contratária será realizada, apenas, quando provocada a demanda.

Das características das futuras contratações será adotado o regime de execução: preço global.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O pagamento dos serviços executados se dará apenas em relação ao que for efetivamente executado de acordo com o cronograma da obra.

10.1.1.1. Contratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.1.1.2. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.2.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviços;

10.2.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante

Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto.

10.2.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

10.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, desde que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

128
2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 52
Rubrica

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convidar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras.

Nomeação

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratada.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá recomendações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de aditivos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

129
2

16 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

17 - Setor do Contrato

17 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e execução do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

18 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

19 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

20 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente avaliados e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, VIII)

21 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

22 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o melhoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

23 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela estimativa e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, independentemente das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

24.1 - não produzir os resultados acordados;

24.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

24.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

130
L

Do recebimento

3.2 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.3 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade ou parcialmente.

3.4 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.5 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.6 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança enviada do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.7 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, (Art. 22, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

3.9 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.10 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os compromissos previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.11 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado por ser havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.12 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.13 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

131
L



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 55
Rubrica

132
L

6.15 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.16 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.17 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a constatação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de entrega, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.17.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, ou a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.17.3 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.17.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato correspondente pela fiscalização;

6.17.5 - Fornecer a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.18 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.19 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.20 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.21 - Pagamento

6.21.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para a fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 75, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.21.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/2024

Folhas 56

Rubrica

133
L

13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.1 o prazo de validade;
- 13.2 a data da emissão;
- 13.3 as datas do contrato e do órgão contratante;
- 13.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 13.5 o valor a pagar; e
- 13.6 eventual deslaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas cabíveis, remiciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação constante no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como circunstâncias impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2023).

13.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será encaminhada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. No mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por decisão do contratado, a critério da contratante.

13.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias, contados da finalização da prestação de despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 127, de 2013.

13.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados automaticamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTRUTURADO
 PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 916112024
 Folhas 57
 Rubrica J

134
 R

Forma de pagamento

120 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

121 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

122 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

123 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável.

124 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma de crédito

125 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

126 - As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

127 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

128 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e tributária do cessionário, bem como a certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.733, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

129 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente contratada pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as condições e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva ocorrência do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos decorrentes da Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

130 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade do contratado.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. Regime de execução

2.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

2.3. Critérios de aceitabilidade de preços

2.3.1. Reservado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

2.4. Exigências de habilitação

2.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.4.1.1. Habilitação jurídica

2.4.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.4.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.4.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada com empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, do contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

2.4.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do município de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.4.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o tiver devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

2.4.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes.

135
L



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 59
Rubrica A

136
Q

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais da Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira

24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da Vara de Faltante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;
25. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis referentes aos últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica licitante constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Instrução Normativa Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - 25.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para a habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13x
L

19 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as condições de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de 2021, Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante certidão assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

20.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.2 - Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove a atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade.

20.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E/OU PROFISSIONAL

20.3.1 - As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de serviço técnico, de serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, regularmente concluídos e recebidos pelo contratante;

20.3.2 - Os atestados/declarações deverão comprovar que a licitante e/ou seu responsável técnico tenham executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da licitação pública.

20.3.3 - A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgar necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviço devidamente assinadas, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

20.3.4 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o atestado de diferentes atestados executados de forma concomitante.

20.3.5 - No caso de atestados apresentados pelo responsável técnico, os mesmos deverão regularmente registrados junto ao conselho de classe competente.

20.4 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

20.4.1 - Registro ou inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região de atuação da Empresa;

20.4.2 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 61
Rubrica

7.20.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou melhor, desde que aprovada pela Administração;

7.20.4.4. Em caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Profissional, do profissional como Responsável Técnico da Empresa

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.20.4.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ SIGILOSO (SIGILOSO).

7.20.4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.20.4.6.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 8.666 de 2011;

7.20.4.6.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou modificação de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.20.4.6.3. alteração dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice adotado para a contratação; ou

7.20.4.6.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.20.4.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos em anexo no Orçamento Geral do Município.

7.20.4.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Pinheiro - MA, 14 de novembro de 2024.



Rodrigo Rodrigues Correa

Engenheiro Civil

CREA/MA: 111984296-4

138
Q

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

APROVAÇÃO

Em vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes e na
qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência, logo,
encaminha-se para o Controle Interno proceder com a verificação da conformidade dos atos até
seu parâmetros. Após encaminhe-se para a continuidade dos trâmites legais para realização da
operação

Pinheiro/MA, 14 de novembro de 2024.



PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

139
L



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

140
9

AUTORIZAÇÃO

A SER
Maria Eugênia Araújo Amorim
Agente de Contratação
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Prefeita Municipal, encaminho os autos do processo até aqui realizados
- AUTORIZO a abertura da licitação, objetivando o Registro de Preços para eventual e
futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em
vias urbanas do município de Pinheiro - MA, de acordo com o que couber o Art. 6º, XLV
Art. 7º da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais.

Lajeado Novo- MA, 14 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 9.101/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e de Seus Membros, PORTARIA Nº 105/2024.

Pinheiro- MA, em 14 de novembro de 2024


Maria Eugênia Araújo Amorim

Agente de Contratação

141
L



PORTARIA Nº 105/2024 - SEMGOV.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

142
R

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

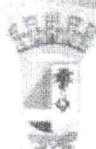
RESOLVE:

Art. 1º - Designa-se a servidora efetiva do quadro permanente desta administração pública, a senhora **MARIA EUGENIA ARAUJO AMORIM**, CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3530, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Pinheiro - MA, tendo como suplente o senhor **RUBIO CESAR PINHEIRO MARQUES**, CPF: 280.230.643-04 Matrícula: 3055, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A mesma servidora acima será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRA** do Município de Pinheiro - MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: **GILSIETE MORAES**, CPF: 334.470.203-34, Matrícula: 340, **PEDRO PAULO MORAES PINHEIRO**, CPF: 012.248.693-20, Matrícula: 5765, tendo como suplente o senhor **JOSE ANSELMO SANTOS PEREIRA**, CPF: 995.304.493-72, Matrícula: 3530.



Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Atrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

143
Q

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório nº 9.101/2024 que trata-se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Maria Eugênia Araújo Amorim, Agente de Contratação o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 9.101/2024;
- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024
- Respôsitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 6º, incisos XXXVIII e XLV da Lei n. 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, usando as tabelas e preços oficiais de engenharia; portanto, estima-se o valor total de R\$ 24.063.941,27 (Vinte e quatro milhões, sessenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

Em contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Pinheiro-MA, em 18 de novembro de 2024.


Maria Eugênia Araújo Amorim

Agente de Contratação

144
L

PARECER DA CCL

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro - MA.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021.

A presente contratação é de suma importância, pois é de fundamental importância a manutenção das vias públicas, por onde circulam diariamente grande número de veículos de passeio/motociclos e pedestres. Desta forma, os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, além de solucionar problemas, irá contribuir para a mobilidade urbana do município, proporcionar estrutura adequada para o transporte e mais qualidade de vida aos moradores do bairro, agilizar o tráfego.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

O pregão sob a forma eletrônica (artigo 28, inciso I, e artigo 29 "caput" e parágrafo único, combinados com o artigo 17, § 2º) regulamentada pelo decreto 10.024/2019, é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito no sistema com comunicação via internet.

O Decreto Federal nº 10.024/2019, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, em seu art. 2º, descreve o conceito de bens e serviços comuns conforme se ver abaixo:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

MS
R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 69
Rubrica J

No caso em tela o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de bens comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

Sendo assim, a aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, na do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XLI -pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, será adotado Sistema de Registro de Preços. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços por tratar-se de fornecimento frequente, a grande incerteza em relação a demanda e as peculiaridades do objeto, pois a forma de aquisição dos bens e/ou serviços que terá previsão de entregas parceladas segundo a nossa necessidade, conforme as possibilidades orçamentárias. Segundo Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

A sugestão pelo Sistema de Registro de Preços, tem por base a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui

146
2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folha 70
Rubrica

esta vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a liberdade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar a empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro - MA, que tendo sido aprovada pelo órgão competente cabe ao gestor municipal a sua execução. Isto posto, resta fundamentada a motivação plausível e concreta para instauração de novo procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se da aquisição e serviços necessários à toda população de Pinheiro - MA.

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes nos autos, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude das condições das vias que necessitam de asfalto.

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de bando de preços de engenharias locais.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes da Secretaria Municipal de Administração, conforme dotação orçamentária que serão apresentadas na formalização dos contratos.

Verifico-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível

148
L

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 74
Rubrica

comos valores praticados no mercado, portanto, pertinente ao valor estimado de preços para contratação:

DA CONSIDERAÇÃO FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, DESPACHO a necessidade do processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro - MA.

Pinheiro/MA, 18 de novembro de 2024



Maria Eugênia Araújo Amorim
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 916/2024
Folhas 79
Rubrica J

Procuradoria Geral
Praça Municipal de Pinheiro - MA
Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 6.101/2024, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA, de acordo com o disposto no Art. 6º, XLV e Art. 29 da Lei 14.133/2021 e as demais legislações pertinentes. Sem o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pinheiro - MA, 19 de novembro de 2024.

Respeitosamente,

Maria Eugênia Araújo Amorim

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024-SRP

150
R

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA (980869)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE XX DE XXXXXXXXX DE 2024 AS XX:XX MIN HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024-SRP
Processo Administrativo nº XX/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** Código de Registro (080869) Localizada na Praça José Sarney, n. 560, Centro, Pinheiro - MA, realizará licitação, no Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será realizada por item.

DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões ao Edital constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ao do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

O licitante de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela manutenção, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo estes forem incorretos ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento de habilitação.

151
Q



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2007 e do Decreto n.º 8.538, de 2015

3.4) Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1) Entidade que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, diretor ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável pelo contrato subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

3.4.4) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5) Qualquer que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja sócio, parceiro, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

3.4.6) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por exploração de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de trabalhadores nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8) Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato a pessoa física do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam gerar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12) O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em nome ou em benefício de outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela imposta, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o caráter de realização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.13) A contratação da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa contratada referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento, contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão direta de agentes públicos do órgão ou entidade.

152
 R



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 2101/2024
 Folhas 46
 Rubrica

153
 Q

- 3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.1 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que tenha como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6.2 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inabilitada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.3 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - 4.2.1 que cumpre integralmente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, II, da Constituição;
 - 4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos arts III a IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 10 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O licitador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 27
 Rubrica

154
 2

- 4.7 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.8 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 4.10 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;
- 4.11 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 4.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 4.13 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.13.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos valores unitários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.13.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso configurado, e o intervalo de que trata o subitem acima;
 - 4.13.3 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.13.3.1 - o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 4.13.3.2 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado apenas pontualmente aos órgãos de controle externo e interno;
 - 4.13.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
 - 4.13.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.14 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.14.1 - Valor unitário do item;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 7101/2024
Folhas 28
Rubrica

155
R

1.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão abatidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.1.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.1.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

1.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou responsabilização dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos danos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.2.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.2.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 018/2024
 Folha 29
 Rubrica

156
 R

- 14.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no registro.
- 14.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 14.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e informado pelo sistema.
- 14.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 14.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 14.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 14.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes poderão enviar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos da duração da sessão pública.
- 14.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de duração, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.11. Havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será prorrogada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final da classificação.
- 14.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá reiniciar o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 14.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.15. Não serão aceitas dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 80
Rubrica

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas, após comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a navegação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao Sítio SIF, Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 minutos ímportos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22. O caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será solucionado sorteadamente entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23. Não poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances iguais, caso seja fechada do modo de disputa aberto e fechado.

24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no mercado de trabalho, conforme regulamento;

4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15X
R

158
C

15.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.13.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada no âmbito de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.13.2. empresas brasileiras;

15.13.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

15.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do licitante colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do sorteio.

15.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação previamente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela licitação.

15.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.18. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, quando necessários, de documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles já apresentados.

15.19. Os documentos complementares já apresentados.

15.20. Encerrado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 3.6 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. CNCF

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

16.1.3. Cadastro Eletrônico 018/2024-SRP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portalftransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu titular ou representante legal, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A eventual fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento e outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à razoabilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 1) contiver vícios insanáveis;
- 2) não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 3) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

- 1) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e
- 2) que não existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de inexequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

159
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/2024

Folhas 83

Assinatura

160
R

10 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, e em integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global contratado;

11 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, relativamente ao regime de execução;

12 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

13 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

14 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Custos elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de rejeição da proposta;

15 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das despesas e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores unitários e o valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de contratação por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando ainda o seguinte:

15.1 - Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em nome da empresa, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, observando que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

15.2 - Planilha Orçamentária de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante no (ANEXO IV) deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional; nela incluídos os impostos, taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local dos serviços. No caso de contratação por preço global apresentado, considerar-se-ão inclusos os custos unitários;

15.3 - Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, conforme o (ANEXO IV) deste Edital, constando unidades e insumos, observando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; A Licitante que apresentar preços de composição de preços unitários em desacordo com as planilhas orçamentárias, terá sua proposta rejeitada;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.10.1.1 Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Encargos e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações estruturadas e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL e medidas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

7.10.1.2 Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

7.10.1.3 Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão do processo licitatório;

7.10.1.4 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

7.10.1.5 Os documentos exigidos nos subitens 7.10.1.2 a 7.10.1.4, nos termos dos artigos 7º e 10º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CIPLEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro;

7.10.1.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a essência das propostas;

7.10.1.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de valor incorreto de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse valor;

7.10.1.9 Durante a análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada em questão.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.10.2.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10.2.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no art. 10º da Lei nº 14.133, de 2021.

161
L

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

162
L

de nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou atualizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os participantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio eletrônico via sistema.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 1º da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas obrigações econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos dos empregados assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de execução do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações contidas no anexo I- Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no edital por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento acerca das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Quando houver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º).

A responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e atualizá-los junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, conforme o Edital de Licitação ELETRÔNICO 018/2024-SRP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 86
Rubrica

163
C

- 10.1.1. Automaticamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que foram desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, § 1º IV).
- 10.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento de classificação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.1.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de licitações constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contada da solicitação do Pregoeiro.
 1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 4º e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência normalmente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
 4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a exigência ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
 5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 12/23, art. 19, § 4º).
- 10.1.5. A implementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e a diligência necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.1.6. A atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros materiais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão administrativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 10.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 10.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

164
L

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não haverá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 18.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 18.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 18.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera a filial, sucursal ou agência no Registro onde tem sede a matriz;
- 18.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de outubro de 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

19. REGULARIDADE, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de declaração expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais devidos à União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

165
L

13.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 13.123, de 2011) e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na portaria nº 13 de setembro de 2014 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as normas trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um comprometimento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

13.2. Apresentar junto a habilitação, declaração de que na condição de pessoa jurídica encontrada não celebra convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, visando atender política de incentivo a contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º da Lei Estadual nº 11.304/2020

13.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, fornecida pelo órgão competente;

13.6. Avulsa de localização e funcionamento da sede da empresa;

13.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.9. Apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, inciso I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas disponíveis aptas à execução de trabalho externo.

13.10. Apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - nº 049, de 26 de janeiro de 2018.

13.11. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, Administração ou tomada de decisões (inciso do art. 9º da Lei 8.666/93).



166
 2

18.10. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual 10.789, publicado no Diário Oficial do Maranhão – DOE/MA, no dia 26 de janeiro de 2018;

19.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

20. Ausência de condenação negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor de falências do licitante com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já registrados, devidamente registrado na Junta Comercial, quando não houver indicação no SICAF, ou se estes estiverem vencidos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos demonstrativos e cálculo dos índices, juntamente com o balanço patrimonial deverá ser acompanhada nota explicativa e Certidão de Regularidade Profissional do contador, responsável pelas informações do balanço;

22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de balanço;

24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica não ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Resolução nº 1.000 do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para a habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de balanço (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante documentação assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

31. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove a qualificação relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em nome própria;

2.1.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Quando a capacitação técnico-operacional e profissional, apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada em nome do licitante e do seu responsável técnico, relativo à execução dos serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, os quais foram obtidos a partir de critérios técnicos, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação apresentados a seguir.

Parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação

Item	Descrição	Unid.	Quant. (50% do total previsto em projeto)
6.1	Aquisição de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	T	350
7.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	10.000
10.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	700.000

2.1.3.1 Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO tenha executado serviços compatíveis iguais ou equivalentes com o objeto licitado até a data da abertura da sessão pública;

2.1.3.2 A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviço (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

2.1.3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e execução de diferentes atestados executados de forma concomitante.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9121/2024
 Folhas 91
 Rubrica

168
 2

2.2.3.4 Declaração da Empresa que, pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a realizá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital

2.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

2.2.1. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde se localiza a Empresa;

2.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos;

2.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente e qualificação, desde que aprovada pela Administração;

2.2.4. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 9.2.1. a justificativa seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais informações.

9.5. O preço registrado com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e mantido atualizado durante a vigência da ata de registro de preços.

169
2

10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a habilitação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores inscritos na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do registro em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual alteração, no forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

170
L

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

12.3.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, poderá remeter o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <https://transparencia.pinheiro.ma.gov.br/>.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 deixar em decorrência do fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/2024

Folhas 94

Rubrica

- 12.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando contratado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a renunciar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.5 fraudar a licitação;
- 12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.6.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.6.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.7 Com efeito na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar nos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades de ordem criminal:
 - 12.7.1 advertência;
 - 12.7.2 multa;
 - 12.7.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.7.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.8.2 as recidivas do caso concreto;
 - 12.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.8.4 os meios que o licitante ou o contratado provierem para a Administração Pública;
 - 12.8.5 a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e procedimentos dos órgãos de controle.
- 12.9 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

121
e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1x2
C

- 11. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.
- 13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que impliquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou não cumprir o item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais membros estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



173
 P

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 14, § 1º, da Lei 133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail cpl1-pinheiro@outlook.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser autorizada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do prazo entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o equilíbrio orçamentário, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da aprovação ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9181/2024

Folhas 97

Rubrica J

174
9

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que integram o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pinheiro.ma.gov.br/portal-da-transparencia/>, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1 ANEXO I – Termo de Referência
- 1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 4 ANEXO IV – Projeto Básico, Plantas, Planilhas de Composição de BDI, Encargos e Orcamento Sintético, Orcamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro.

Pinheiro - MA, 22 de novembro de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024-SRP
Processo Administrativo nº XX/2024

133
P

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA	SV	01	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX

1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de manutenção, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e o controle dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e aplicações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções na prestação dos serviços.

4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária considerando que é de fundamental importância a manutenção das vias públicas, por onde circulam diariamente grande número de veículos de passeio, motocicletas e pedestres. Desta forma, os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, além de solucionar problemas, irá contribuir para a mobilidade urbana do município, proporcionar estrutura adequada para o transporte e mais qualidade de vida aos moradores do município, agilizar o tráfego.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Relatório Técnico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação refere-se a serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não implicando a alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.

Das características das futuras contratações será adotado o regime de execução: medição por preço global.

O pagamento dos serviços executados se dará apenas em relação ao que for efetivamente contratado de acordo com o cronograma da obra.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela Prefeitura comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

Inicio da execução do objeto, até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante.

Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Devida em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e pessoal empregadas.

128
P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

137
e

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais ocorrências mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, ressalvada a exceção que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras.

21.6.1

21.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

21.6.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

21.7

21.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.8.1 Realização Técnica

21.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

21.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a identificação das falhas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá recomendações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que exigir decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

21.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

2014 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

2015 - Formalização Administrativa

2015 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de empenhamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

2016 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato deverá tomar providências cabíveis, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 24, IV)

2017 - Gestor do Contrato

2017 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

2018 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

2019 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

2020 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente avaliados e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

2021 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de aplicação de sanções para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 130 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

2022 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

2023 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela liquidação e gestão nos termos do contrato

2024 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2024 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, e a aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

178
e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9181/2024
Folhas 112
Rubrica

129
2

- 11.1.1 não produzir os resultados acordados.
- 11.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou:
 - 11.1.2.1 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.2 recebimento
 - 11.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 11.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade ou parcialmente.
 - 11.2.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da existência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
 - 11.2.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais do órgão administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 11.2.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança enviada pelo contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 11.2.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante o termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 11.2.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 11.2.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - 11.2.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a avaliação do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os critérios previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 11.2.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado e não havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 11.2.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.5.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e zonal (quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual baseado em indicadores objetivamente definidos e registrar, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, se houver irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.5.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com todos os relatórios e documentações apresentadas; e

11.5.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de pendências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e execução do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

180
C



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 710/2024
 Folhas 104
 Rubrica

181
 2

1. Liquidação

1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 74, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas necessárias, iniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à administração.

1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação disponível no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2017).

1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será enviada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até a data prevista pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

182
L

Prazo de pagamento

11.11 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias, contados da finalização da prestação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

11.12 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.13 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.14 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

11.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

12.18 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e condições com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.19 - As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

12.20 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12.21 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e financeira do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 13.303, de 17 de setembro de 2016, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.22 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente, a ser pago pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incômodas todas as exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva ocorrência do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

183
Q

A sessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a inteira responsabilidade do contratado.

2.2.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.2.1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo método: PREÇO GLOBAL.

2.2.1.1.2. Regime de execução

2.2.1.1.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada **por preço global**.

2.2.1.1.3. Critérios de aceitabilidade de preços

2.2.1.1.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

2.2.1.1.4. Exigências de habilitação

2.2.1.1.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.2.1.1.4.1.1. Capacidade jurídica

2.2.1.1.4.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2.1.1.4.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.1.1.4.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.2.1.1.4.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.1.1.4.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, de acordo com a Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

2.2.1.1.4.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.1.1.4.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, e a inscrição no Registro onde tem sede a matriz.

2.2.1.1.4.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

184
C

1.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais.

1.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e da Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.13.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira

1.13.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor do tempo do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

1.13.10 Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.13.11 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.13.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.13.13 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.13.14 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Secretaria Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.13.15 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

uma de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E/OU PROFISSIONAL

As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para o setor de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante.

Os atestados/declarações deverão comprovar que a licitante e/ou seu responsável técnico tenham executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da licitação pública.

A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviço devidamente assinadas, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o atestado de diferentes atestados executados de forma concomitante.

No caso de atestados apresentados pelo responsável técnico, os mesmos deverão estar regularmente registrados junto ao conselho de classe competente.

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região I, S/N da Empresa.

Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Profissional - ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

185
L

186
R

2.10.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ao contratado, desde que aprovada pela Administração;

2.10.4.4. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico de Classe, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.10.4.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ SIGILOSOS (SIGILOSOS).

2.10.4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.10.4.6.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 8.666, de 2021;

2.10.4.6.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de variação de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.10.4.6.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice estabelecido para a contratação, ou

2.10.4.6.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.10.4.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos autorizados no Orçamento Geral do Município.

2.10.4.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro - MA, XX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXX

Agente Administrativo
Matrícula: XXXX

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

187
L

Objetivos Básicas
Processo: nº XXXXX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA

1 - INTRODUÇÃO

As condições precárias dos logradouros públicos por falta de infraestrutura, são causadoras, dentro dos diversos aspectos, de exclusão de segurança, locomoção e potencial resultante de diversas doenças. Dito isto, o projeto de engenharia em questão visa assegurar aos munícipes da cidade de Pinheiro uma melhor qualidade de vida no que tange à acessibilidade, saúde básica e inclusão social. Contudo, as contratações municipais produzem significativo impacto econômico, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de atividades públicas. Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao emprego de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade de gestão e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos pontos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

2 - OBJETO

O presente projeto de engenharia para execução dos "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA", processo administrativo nº 9.101/2024

3 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, permitindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde. Além disso, a manutenção da pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos de qualquer porte motorizados ou não, como por exemplo, carros e bicicletas.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços tendo os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

A nova camada de novo pavimento será composta por 5 cm de revestimento asfáltico. Os serviços ainda compreendem a recomposição de passeios e meios-fios retangulares onde houver necessidade.

5 - MOTIVATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO

188
 2

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 24.063.941,27 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) e um prazo previsto de 12 (doze) meses para a conclusão das obras de engenharia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será dada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de trânsito e habitabilidade do município. A obra contemplada neste projeto será executada em diversos logradouros por todo o município de Pinheiro e abrangerá a manutenção, conservação e recapeamento asfáltico da pavimentação de ruas.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize sociedade e subordinação direta.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando a economia e legalidade para requerida contratação.

Este será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha de orçamento acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Atividade	Impactos	Atributos	Medidas mitigadoras
Montagem de Mão de obra,			
	Geração de renda, emprego, impostos e tributos; incremento de estrutura produtiva e estrutura de serviço.		Benefício, direto, local temporário imediato e reversível.
Montagem de máquinas, equipamentos e áreas de trabalho.	Emissão de material particulado, ruído e vibrações, alteração do perfil das encostas, degradação dos solos e riscos de erosão; aumento de carga sólida e redução da	Adverso, direto/indireto, local permanente, imediato/médio e longo prazo e reversível/irreversível.	Otimização da compensação de cortes e de aterros; limitação de terraplenagem às áreas de intervenção; controle de estabilidade geotécnica de



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

189
 2

disponibilidade hídrica, alteração da paisagem e degradação do patrimônio natural e cultural, modificação na forma de ocupação do solo.

taludes, controle de erosão e reabilitação das áreas degradadas, proteção de nascentes e cursos d'água.

Alteração da base de drenagem	Alteração do microclima, ruídos e vibrações.	Adverso, direto/indireto, focal temporário/permanente, imediato e reversível/irreversível.	Revegetação adequada da faixa de domínio, dimensionamento adequado do sistema de drenagem
Impacto ambiental	Emissão de gases e material particulado, ruídos e vibrações, alteração da paisagem e conflito de uso do solo local.	Adverso, direto, local temporário, imediato, reversível.	Implantação de sistema de tratamento de emissões, avaliação ambiental dos locais de reabilitação das áreas degradadas

obtenção de Licença Ambiental de instalação conforme dispõe as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

3 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter o custo do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de uma única administração, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Recomenda-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva acarretará em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos prazos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

4 - CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto dar-se-á para uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar testes de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

5 - ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios com o Projeto 1.230, aprovado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura. Para a concretização dos serviços, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, sendo o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ SIGILOSO (SIGILOSO)

190
2

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:
- 2. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- 3. Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- 4. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, evidencia-se a viabilidade econômica e técnica da contratação dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA. Consoante anteriormente, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da RESOLUÇÃO Nº 001/2015 do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro. O projeto atenderá as expectativas de uma melhoria significativa da qualidade de vida dos cidadãos da cidade de Pinheiro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro Civil
CREA/MA: XXXXXXXXXXXX

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

191
Q

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..... QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
..... E
.....

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado o município de Pinheiro-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de situada na Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representado pelo Sr. (a) portador da cédula de identidade nº inscrita e do CPF nº doravante denominada CONTRATANTE e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº de acordo com cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024-SRP

192
L

3.1. O Edital de Licitação;

3.2. A Proposta do contratado;

3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, VI e VIII)

3.1. O regime da execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato, estimado, em ___/___/___

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice utilizado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da ocorrência.

193
e

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) último(s).

2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Previdência Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal de domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, bancárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo desenvolvida de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações impostas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

194
2

195
L

13.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para portador de deficiência, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado no edital do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e imprevisíveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificável;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. São aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se configurar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021);

- c) suspensão de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021);

196
L

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", não justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021)

3.3.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

3.3.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento mensalmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será ressarcida da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021)

3.3.8. Provisamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da intimação enviada pela autoridade competente.

3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, estatutos e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.845, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

3.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções cabíveis à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

197
2

o controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de publicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas pertinentes em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, independentemente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser observado o termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 129
 Rubrica J

198
 2

1.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 133, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza pessoal, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na execução ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

--

1.8 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.9 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.127, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e regulamentos gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.10 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.11 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.12 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que será submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples adesão, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.14 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 12, § 1º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pinheiro-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

200
2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
REGIÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

A Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 200____, publicada no _____ de _____ de _____ de _____, matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2024, publicada no _____ de _____/200____ processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

42. DO OBJETO

42.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro-MA, conforme especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº _____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

43. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

43.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário Prazo de garantia ou validade

43.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo desta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 129
 Rubrica J

201
 8

44. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 44.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro-MA.
- 44.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

45. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 45.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 45.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e
- 45.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

45.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação na adesão pelo fornecedor.

45.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo e execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

45.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

45.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

45.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja participante na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Des. limites para as adesões

45.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinco por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.3) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.4) A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de uma obra ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Moderação e acréscimo de quantitativos

15.5) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1) A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.2) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.2) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de empresa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3) O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.4) Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5) Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.5.1) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

16.5.2) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.5.2.1) pretendam cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 126
 Rubrica A

203
 R

Manterem sua proposta original.

46.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

46.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

46.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

46.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 46.5 será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

46.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

46.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 50.

46.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

46.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

46.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

46.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

46.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 46.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

46.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização e critérios do edital, poderá:

46.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

46.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor preço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

209
L

16.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos na repactuação.

17.1.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a repactuação.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será obrigado ao cumprimento do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado; a não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

18.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a oportunidade e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, conforme o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



295
 C

iniciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que necessariamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

48.21 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

48.22 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 50.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

48.23 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociar e aceitar manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

48.24 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 50.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48.25 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 48.2 e no item 48.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora reajustará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48.26 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem contratado decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2 O remanejamento somente poderá ser feito

19.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

19.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



206
2

49.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

49.6. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 49.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

50. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

50.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

50.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

50.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

50.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

50.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

50.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 50.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

50.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

50.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em qualquer ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

50.4.1. Por razão de interesse público;

50.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

50.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

207
C

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o edital.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023) exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das sanções previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. Sobre o prazo e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, as quais depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ref.: Processo nº. 9.101/2024

208
L

Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de
 Administração, Planejamento e Finanças.

Interessado: CCL

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de Pregão
 Eletrônico. Registro de Preços para eventual e futura
 contratação de empresa para execução de serviços de
 pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município
 de Pinheiro - MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro - MA., mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica.

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Manifestação da Contadoria Geral;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Justificativa;
- VII) Autorização;
- VIII) Termo de referência;
- IX) Justificativas para de Registro de Preços;
- X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

Validade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações - NLLC).



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - Aperturar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e concisas e de forma clara e objetiva, com apuração de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exigência dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração no âmbito jurídico.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do enunciado BPC n.º 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC n.º 7

A manifestação consultiva que admitir questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de tal fato, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos atos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua entrega. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso III do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obra e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta que gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo de objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do argumento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, verifica-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a definição da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo

210
 2



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

termo preliminar, a pesquisa mercadológica, manifestação da Contadoria Geral, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

L, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a aquisição parcelada de medicamentos e insumos hospitalares atende-se necessidade comum e de interesse público.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, ainda que não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração dos respectivos leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, portanto, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consistirá na referência aos estudos técnicos preliminares, correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das peças que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciados, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que deverá constar de documento separado e classificado;

JM
L



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

II - adequação orçamentária

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativa do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no SI e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

212
C

- Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
- I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 - II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
 - III - requisitos da contratação;
 - IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências COM outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
 - V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
 - VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
 - VII - descrição da solução como todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 - IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desmontagem e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável;
 - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta modalidade de licitações públicas.

De: Minuta do Edital

Conforme já informado no norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o plano de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afirma-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida abrangência do determinado no artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O art. 25, da Lei n.º 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, cuja data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido tanto de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

Minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, execução e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o vínculo ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento, definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de reapetição de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento.

213
L



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 137
 Rubrica J

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas notas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

214
 Q

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente preparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aversos para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em questão.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

III - disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §V, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO


Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Dar-se o prosseguimento do feito, sem a necessidade de retorno para nova qualificação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

Está parecer, sub censura.

Encaminhem-se os devidos autos a SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Pinheiro/MA, 19 de novembro de 2024.


 Luis Eduardo Leite Pessoa
 OAB/MA 11368
 Assessor Jurídico PGM

205
 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024-SRP

216
C

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA (980869)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 26.683.941,27

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
10 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 MIN HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO DE DISPUTA:
FEITO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC 91011/2024

Folhas 140

Relato A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP
Processo Administrativo nº 9.101/2024

212
Q

Toma-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** Código (DAGG 980369) Localizada na Praça José Sarney, n. 560, Centro, Pinheiro - MA, realizará licitação, no Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por item.

DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela manutenção, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 960/2024
Folhas 141
Rubrica J

210
C

3.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte por meio do microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.2.3. empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

3.6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por violação de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de trabalhadores nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em representação a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela imposta, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o intuito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento e contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão e controle de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que tenha como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional ou recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inabilitada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

2.2.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua assinatura em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 227, III da Constituição;

2.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

220
2

4.1. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de pagamento por menor preço;

4.7.3.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado apenas e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 400/2024
 Folhas 199
 Rubrica

221
 2

- 21. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência as especificações do objeto contidas na proposta vinculem o licitante.
- 22. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão cobrados na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 27. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 28. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de licitações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 29. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou suspensão dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos valores ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 30. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 31. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, pessoalmente ou por procuração, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 32. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 910/2024
Folhas 145
Rubrica

222
e

14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no registro.
15. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
19. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze minutos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
20. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
21. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá reiniciar o início da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
26. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
30. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9104/2024
Folhas 146
RUBRICA

18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a contratação.

19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao Sistema Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não compareça no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25. Não poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances iguais, na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

223
R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

224
e

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 19.2.2. empresas brasileiras;
- 19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do licitante colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

24. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, no caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

25. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 1. SICAF;
- 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Rolatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento e similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.2.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

2.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à viabilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. contiver vícios insanáveis;

2.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

2.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

2.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

2.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

2.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

2.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9121/2024
Folhas 109
Rubrica

226
C

7.15. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.16. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos preços forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Indicações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários; no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando ainda o seguinte:

7.20.1.1. Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

7.20.1.2. Planilha Orçamentária de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante no (ANEXO IV) deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional; nela incluídos os impostos, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local dos serviços. No caso de contratação dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado;

7.20.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, conforme o (ANEXO IV) deste Edital, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; A Licitante que apresentar planilhas de composição de preços unitários em desacordo com as planilhas orçamentárias, terá sua proposta rejeitada;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 130
 Rubrica J

227
 Q

7.10.1.4. Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL reiteradas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

7.10.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

7.10.1.6. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;

7.10.1.7. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

7.10.1.8. Os documentos exigidos nos subitens 7.10.1.2 a 7.10.1.4, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de pagamento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024-SRP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9104/2024
Folhas 151
Rubrica

228
R

o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou amplificados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as empresas individuais.

15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia via sistema.

16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado do Eixo Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é indispensável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

20. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações contidas no anexo I- Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

21. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no preceito item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

22. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §3º).

24. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, conforme PRECÃO ELETRÔNICO 018/2024-SRP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9104/2024
Folhas 157
Rubrica

229
L

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que tenham desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 - A verificação pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de licitações constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão encaminhados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 - A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 35/22, art. 30, §4º):

8.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e de outras que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 - Comente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1101/2024
Folhas 23
Rubrica J

230
C

11.1. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não haverá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se encontra a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprova, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

11.2. REGULARIDADE, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e da Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 018/2024
Folhas 154
Rubrica J

234
L

1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na portaria nº 421 de 12 de setembro de 2014 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

1.10.5. Apresentar junto a habilitação, declaração de que na condição de pessoa jurídica encontrada a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, obrigando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.304/2020

1.10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.10.7. Prova da regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.10.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.10.9. Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;

1.10.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.10.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.10.12. Apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo;

1.10.13. Apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

1.10.14. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, Administração ou tomada de decisões (inciso III do art. 6º da Lei 8.666/93);



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

232
 e

19.13) Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual 10.789, publicado no Diário Oficial do Maranhão – DOE/MA, no dia 26 de janeiro de 2018;

19.14) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, apresentando-o em desacordo com o estabelecido neste Edital

20) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

20.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor responsável do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

20.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já devidamente registrado na Junta Comercial, quando não houver indicação no SICAF, ou quando estiverem vencidos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos demonstrativos e cálculo dos índices. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada nota explicativa e Certidão de Regularidade Profissional do contador, responsável pelas informações do balanço;

20.3) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

20.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

20.5) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

20.6) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Portaria Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

20.7) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

20.8) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.9) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

21.1) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições técnicas e do cumprimento das obrigações objeto da licitação;

21.2) Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade.

21.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

21.3.1. Quanto à capacitação técnico-operacional e profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente qualificada, em nome do licitante e do seu responsável técnico, relativo à execução dos serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, os quais foram obtidos a partir de critérios técnicos, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação apresentados a seguir:

Parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Item	Descrição	Unid.	Quant. (50% do total previsto em projeto)
4.1	Aquisição de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	T	350
7.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	10.000
1.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	700.000

21.3.1. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO tenha executado serviços compatíveis iguais ou equivalentes com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

21.3.2. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

21.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 157
 Rubrica

234
 C

8.21.3.4 Declaração da Empresa que, pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital

9. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.1.1.1 Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região do Sude da Empresa;

9.1.1.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

9.1.1.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

9.1.1.4 No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Correspondente do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Havendo o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 0101/2024

Folhas 158

Rubrica

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a habilitação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

235
R



236
Q

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de adjudicação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.pinheiro.ma.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 169
Rubrica 7

237
2

- 3.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 3.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 3.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 3.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a cancelar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 3.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 3.1.5. fraudar a licitação;
- 3.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 3.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 3.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 3.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 3.2.1. advertência;
 - 3.2.2. multa;
 - 3.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 3.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 910/2024

Folhas 167

Rua -

238
R

- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 5% a 30% de valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, em não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, previsto no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará ao cancelamento e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais membros estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



239
P

13.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail cpf1-pinhoero@outlook.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da aprovação ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pinheiro.ma.gov.br/portal-da-transparencia/>, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

15.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.7.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 15.7.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.7.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.7.4. ANEXO IV- Memorial Descritivo e especificações, Planilhas de Composição de BDI, Encargos Sociais, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro.

Pinheiro - MA, 22 de novembro de 2024.

PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP
Processo Administrativo nº 9.101/2024

241
h

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA.	SV	01	R\$ 24.063.941,27	R\$ 24.063.941,27

2. Ora) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de manutenção, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e continuidade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e contratações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções na prestação dos serviços;

3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à exigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária considerando que é de fundamental importância a manutenção das vias públicas, por onde circulam diariamente grande número de veículos de passeio/motociclos e pedestres. Desta forma, os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, além de solucionar problemas, irá contribuir para a mobilidade urbana do município, proporcionar estrutura adequada para o transporte e mais qualidade de vida aos moradores do local, aplicar o tráfego.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em capítulo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação refere-se a serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.
- 1.2. Pelas características das futuras contratações será adotado o regime de execução: empreitada por preço unitário.
- 1.3. O pagamento dos serviços executados se dará apenas em relação ao que for efetivamente executado de acordo com o cronograma da obra.

Subcontratação

- 1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

- 1.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.
- 1.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 1.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 1.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.
- 1.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 1.1.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviços;

Local e horário da prestação dos serviços

- 1.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante.
- 1.3. Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 1.4. Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e serviços empregadas.



243
 R

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais ocorrências mediante simples apostila.

13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras.

Preposto

16. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá orientações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



249
C

14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15. Fiscalização Administrativa

15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de aditivos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará imediatamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17. Gestor do Contrato

17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de cumprimento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o andamento normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e afetados, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o melhoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela estimativa e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 268
 Anexos 1

245
 2

- 1.1.1 não produzir os resultados acordados.
- 1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou
- 1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. Recebimento

2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

2.2. A última etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade ou parcialmente.

2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança enviada pelo contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a respeito do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os requisitos previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado e não havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

2.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 169
Rubrica J

246
R

iniciada medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.0. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o resultado, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e, se for o caso, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e mensuráveis, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e apontar irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de irregularidades verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 918/2024
Folhas 130
Raci

247
R

4.9. Liquidação

4.9.1. Recobida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a regularização da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

4.9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será enviada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 4101/2024
Folhas 171
Revista J

248
2

Forma de pagamento

118. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 2020.

119. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados proporcionalmente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

120. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

121. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária neste pagamento.

122. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

123. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

124. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e condições com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

125. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

126. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

127. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e tributária do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 12.247, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

128. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente contratada pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as cláusulas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico do direito público incidente sobre os contratos administrativos, cabendo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos devidos à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 910112024
 Folhas 172
 Rubrica

249
 2

22. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

2.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

2.3. Reservado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

2.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

2.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.4.3. Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

2.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprova, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

113 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

114 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

115 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

116 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

117 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

118 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

119 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

120 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

121 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

122 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

123 - Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de assinatura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

124 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

125 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

126 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

127 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

128 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

250
L

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

3.30.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições reais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.30.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade

3.30.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E/OU PROFISSIONAL

3.30.3.1. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, que tenham concluídos e recebidos pelo contratante;

3.30.3.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que a licitante e/ou seu responsável técnico tenham executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

3.30.3.3. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviço (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

3.30.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e respectivo de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.30.3.5. No caso de atestados apresentados pelo responsável técnico, os mesmos deverão estar regularmente registrados junto ao conselho de classe competente.

3.31. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

3.30.4.1. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

3.30.4.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 462/2024

Folhas 175

Assinatura

252
e

4.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

4.4 No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.063.941,27 (vinte e quatro milhões e sessenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3 serem reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice aplicável para a contratação; ou

2.4 podendo ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro - MA, 08 de novembro de 2024.


Denize Mendes Araujo
Agente Administrativo
Matrícula: 19907

253
Q

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas
Processo: nº 9.101/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA

1 - INTRODUÇÃO

As condições precárias dos logradouros públicos por falta de infraestrutura, são causadoras, dentro dos diversos aspectos, de exclusão de segurança, locomoção e potencial resultante de diversas doenças. Dito isto, o projeto de engenharia em questão visa assegurar aos munícipes da cidade de Pinheiro uma melhor qualidade de vida no que tange à acessibilidade, saúde básica e inclusão social. Contudo, as contratações municipais produzem significativo impacto econômico, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações significativamente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade de gestão e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam avaliar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

2 - OBJETO

Serviços de engenharia para execução dos "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA", processo administrativo nº 9.101/2024.

3 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde. Além disso, a manutenção da pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados ou não, como por exemplo, carros e bicicletas.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, visando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

A estrutura do novo pavimento será composta por 5 cm de revestimento asfáltico. Os serviços ainda incluem a recomposição de passeios e meios-fios retangulares onde houver necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

254
 R

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 24.063.941,27 (vinte e quatro milhões e sessenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) e um prazo previsto de 12 (doze) meses para a conclusão das obras de engenharia.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço global, executada sob o regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de trânsito e habitabilidade do município.

A obra contemplada neste projeto será executada em diversos logradouros por todo o município de Pinheiro e abrangerá a manutenção, conservação e recapeamento asfáltico da pavimentação de vias.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Foram elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

8 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos	Atributos	Medidas mitigadoras
Localização da Mão de obra.	Geração de renda, emprego, impostos e tributos; incremento de estrutura produtiva e estrutura de serviço.	Benéfico, direto, local temporário imediato e reversível.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

255
 2

Terraplanagem (cortes, aterros, taludes e áreas emersivas)	Emissão de material particulado, ruído e vibrações; alteração do perfil das encostas; degradação dos solos e riscos de erosão; aumento de carga sônica e redução da disponibilidade hídrica; alteração da paisagem e degradação do patrimônio natural e cultural; modificação na forma de ocupação do solo.	Adverso, direto/indireto, local permanente, imediato/médio e longo prazo e reversível/irreversível.	Otimização da compensação de cortes e de aterros; limitação de terraplanagem às áreas de intervenção; controle de estabilidade geotécnica de taludes; controle de erosão e reabilitação das áreas degradadas; proteção de nascentes e cursos d'água.
Preparação da base (navalantação)	Alteração do microclima; ruídos e vibrações.	Adverso, direto/indireto, local temporário/permanente, imediato e reversível/irreversível.	Revegetação adequada da faixa de domínio; dimensionamento adequado do sistema de drenagem.
Limpeza de Asfalto	Emissão de gases e material particulado; ruídos e vibrações; alteração da paisagem e conflito de uso do solo local.	Adverso, direto, local temporário, imediato, reversível.	Implantação de sistema de tratamento de emissões; avaliação ambiental dos locais de reabilitação das áreas degradadas.

3. Necessidade de Licença Ambiental de instalação conforme dispõe as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a integridade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um único administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Porém, ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos prazos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

5. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

CONTRATAÇÃO Nº 018/2024-SRP

RAIMUNDO JOSÉ MARQUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

256
e

Para o planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será dada à empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar proposta técnica para a realização do objeto a ser contratado.

RECURSOS PLANEJAMENTO

Os recursos para a contratação serão financiados com recursos próprios com o Projeto de Lei de orçamento técnica da Secretaria de Infraestrutura. Os recursos para os serviços, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, sendo o limite orçamentário ficou no montante de R\$ 24.063.941,27 (vinte e quatro milhões e três mil novecentos e quarenta e um reais e sete centavos).

REQUISITOS TÉCNICOS

Os requisitos técnicos previstos logo após a assinatura do contrato serão a qualificação parte da equipe de infra-estrutura das obras, capacidade técnica capacitados para exercer a fiscalização, a assinatura das obras previstas nos projetos apresentados para a realização dos serviços no objeto a ser contratado.

JUSTIFICATIVA (OBJETO) DA LICITAÇÃO

Justificativa a viabilidade econômica e técnica da contratação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, conforme previsto no inciso XIII, art. 7º da Lei 40 de 12 de maio de 2020, de acordo com as expectativas de uma melhoria significativa da qualidade de vida dos cidadãos de Pinheiro.

Raimundo José Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

Raimundo José Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

Juliano Roberto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

237
R

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
.....
..... E

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado o município de Pinheiro-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, situada na _____ Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.2 - O Edital da Licitação;
1.3 - A Proposta do contratado;
1.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, II, VI e VIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços unitários serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da multiplicidade.

258
2



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

259
 R

- 13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15. Nas atencões finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Focar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, manifestamente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
 - 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0101/2024
Folhas 183
Assinatura

260
Q

que causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e correta execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a reter os pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência normal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens e materiais;

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9601/2024
 Folhas 189

261
 2

- 13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para portador, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros não previsíveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- Considera infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificável;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9101/2024
Folhas 185
Assinatura J

262
L

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 - Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento mensalmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida voluntariamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o devido processo e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e no parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, decretos e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

263
2

no âmbito, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

128 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de publicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, tanto para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021).

129 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

130 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

131 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

132 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do preço unitário fixado para o contrato.

133 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

133.1 - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
133.2 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas necessárias em lei para a continuidade da execução contratual.

134 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

135 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

136 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

137 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser realizada como aditivo para alteração subjetiva.

138 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

138.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

138.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

138.3 - Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 187
Assinatura

264
Q

231. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

232. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza política, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

233. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

234. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

235. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

236. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

237. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

238. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

239. Requisitos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples expediente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

240. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Transações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 2.º, IV, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 188
 Fls. 1

265
 e

26. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pinheiro-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024

 Representante legal do CONTRATANTE

 Representante legal do CONTRATADO

EM TEMUNHAS:

 CPF _____

 CPF _____

266
 0

**ANEXO III
 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

A Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 200____, publicada no _____ de _____ de _____ de _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2024, publicada no _____ de _____/200____ processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

17. DO OBJETO

17.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro-MA, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20.... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

18. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

18.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					

18.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I desta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 910/2024
 Folhas 190
 Assinatura

267
 e

29. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

29.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro-MA.

29.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

30. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

30.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

30.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados anteriormente na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

30.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

30.1.4. a autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação realizada pelo fornecedor.

30.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

30.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

30.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

30.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja participante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

30.2. Limites para as adesões

30.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinco por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9101/2024
Folhas 197
Assinatura

268
L

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vigência e acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando for superior a 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de compra, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Os licitantes registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: não têm cofar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 142
Rubrica J

269
Q

Manterem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva em caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 35.

5.4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 31.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujo preço foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à contratação de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor preço.

270
2

caso; A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será obrigado ao compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de referência e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

13.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

33.2.1. O fornecedor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso.

33.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

33.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 35.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

33.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

33.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 35.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

33.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 33.2 e no item 33.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

33.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

34. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

34.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

34.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

34.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

34.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

34.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

34.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

232
R

34.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou entre Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento em função do remanejamento dos itens.

34.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 34.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

35- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

35.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

35.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

35.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

35.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

35.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 35.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

35.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

35.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em decorrência da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

35.4.1 - Por razão de interesse público;

35.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

35.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/2024

Folhas 286

Assinatura

273
2

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o termo de compromisso.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. Em face e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, após de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 964/1994
Folhas 147
RUBRICA [assinatura]

274
2

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA



275
 R

APRESENTAÇÃO:

O presente Memorial tem por objetivo descrever os serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro – MA.

O pavimento é uma estrutura de múltiplas camadas, construída sobre a superfície final de terraplanagem com o objetivo de suportar esforços originados do tráfego de veículos, oferecer aos motoristas melhores condições de rolagem, conforto, economia e segurança. Um pavimento asfáltico, por sua vez, é constituído pelas camadas: revestimento asfáltico, base, sub-base, reforço do subleito e subleito. O revestimento asfáltico é a camada que está em contato direto com as rodas dos veículos e com as camadas intermediárias. As patologias ou defeitos superficiais são os problemas que mais afetam os usuários. As irregularidades atrapalham o conforto na rodagem dos motoristas e podem causar acidentes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Operações de tapa-buracos e de recapeamento consistem em reparar degradações no revestimento asfáltico, de modo a se evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.

Os serviços deverão ser executados com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 4 (quatro) cm. (compactado).

A aplicação do Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) deverá ser precedida de uma pintura de ligação com emulsão asfáltica.

Cada membro da equipe que irá executar qualquer operação, já deve chegar ao local munido de todos os equipamentos de proteção individual necessários à atividade.

O encarregado da equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

- Decidir o local de estacionar o veículo, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica, do trânsito e da sinalização da área;
- Observar o fluxo de veículos e pedestres, no local da operação e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência.



As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para apoio e proteção de toda a equipe que executará os serviços.

- Manter livre faixa de tráfego com largura superior a 3,5 m em via de mão única ou dupla nos casos de tapa-buracos;
- Considerar distância de 4 a 6 metros entre os cones delimitadores do trecho em reparos em todas as situações;
- Se no início da demarcação ou recorte do buraco, estiver encharcado, deixar a execução do serviço para mais tarde ou para o dia seguinte, a não ser que no momento possa se providenciar a secagem do local, incluindo o desvio da água servida ou água de chuva que saturou o buraco;
- Se durante a atividade de pintura de ligação ocorrer uma chuva, a operação deve ser interrompida para a continuidade mais tarde ou no dia seguinte, com o buraco devidamente seco;
- Se durante a atividade de espalhamento e compactação do CBUQ ocorrer uma chuva, deve-se concluir a compactação da camada espalhada, interromper a operação para continuidade mais tarde ou no dia seguinte, sendo que a massa compactada anteriormente deverá estar devidamente seca.

276
R

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA-BURACOS:

- Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos como uma poligonal qualquer, por exemplo, um retângulo, etc.
- Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de cortadora de piso mecânica com disco de corte. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90° com revestimento existente.
- Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada. Os resíduos e entulhos devem ser removidos e deixados em local que não obstrua o trânsito de veículos e de pedestres. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas de lobo e ralos para evitar obstrução das habitações e galerias pluviais. Ao concluir a operação, o encarregado deve informar ao fiscal dos serviços para que seja providenciada a remoção dos entulhos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 101.19074
Folhas 200
Assinatura J

277
R

- Efetuar a limpeza da área, utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto. A varrição e limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.
- Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica, pura ou diluída no máximo em 20% de água a critério da Fiscalização. A pintura de ligação constitui-se na aplicação de uma camada de material betuminoso que, quando utilizado sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um novo revestimento betuminoso, promove a aderência e impermeabilização entre este revestimento e a camada subjacente. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, afim de não sujar passeios, meio-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.
- Preencher o local com CBUQ, na temperatura entre 110° C e 177°. Se for observado que a temperatura não está dentro dos limites acima citados, ou se a massa contiver alguma irregularidade, o caminhão será devolvido imediatamente, ficando o prejuízo sobre responsabilidade da contratada. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo, a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente. Em seguida, executasse a primeira compactação com placa vibratória reversível. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.
- Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não poderá ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/2024

Folhas 201

Assinatura J

deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

* Compactar o CBUQ até obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada junção da massa nova com o pavimento antigo, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

* Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos em locais já recomendados para serem removidos posteriormente.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO:

* Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

* A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

* Para a execução da pintura de ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de

278
e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 012/2024

Folhas 222

Rua nº 7

1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

• O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões pascuantes e transportada para o local de aplicação. • Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

• A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 4 cm (compactado). • A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

• A compactação da massa asfáltica deverá ser executada com rolos compactadores vibratórios. • Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Fica reservada à Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, neste ato representado pela FISCALIZAÇÃO, o direito e a autoridade, para resolver todo o qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial/especificação, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM:

Meio-Fio

Descrição: O meio-fio será utilizado para delimitar a calçada e a pista de rolamento, além de direcionar a água das chuvas para os pontos de drenagem.

Material: pré-moldado.

Dimensões: Altura: 15 cm, Largura: 30 cm, Comprimento: 1,00 m (padrão)

28
2



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9121/2024
 Folhas 203
 R. 1

280
R

Execução: O meio-fio será assentado sobre uma base de concreto com espessura de 10 cm, garantindo estabilidade e durabilidade.

Entrada para Descida de Água

Descrição: Estruturas que permitem a captação das águas pluviais da via pública, direcionando-as para os bueiros.

Localização: As entradas serão posicionadas em pontos estratégicos, conforme o projeto de drenagem, de modo a otimizar a captação das águas.

Corpo de Bueiro

Descrição: Estrutura que receberá as águas captadas pelas entradas, permitindo o escoamento para a rede de drenagem.

Material: Concreto armado, conforme NBR 6118.

Dimensões: Descritas em Projetos e Planilhas

Execução: O corpo do bueiro será executado com paredes de 10 cm de espessura. A base será reforçada com brita e concreto para garantir a resistência.

Boca de Bueiro

Descrição: Abertura superior do bueiro que permite a entrada das águas pluviais.

Material: Concreto

Dimensões: Descritas em Projetos e Planilhas

Execução: A boca de bueiro será instalada a nível da via, com inclinação adequada para garantir o escoamento eficiente da água.

Normas Técnicas: Todos os serviços deverão atender à ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações pertinentes.

Materiais: Os materiais utilizados devem ter garantias de qualidade e durabilidade, conforme especificações do projeto.



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/1997
Folhas 209
Assinatura *f*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

conhecidos. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência na área de drenagem.

281
L

Rodrigo Rodrigues Correa
Rodrigo Rodrigues Correa
Engenheiro Civil -
CREAMA: 111984296-4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

282
 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	PAYMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
DESCRIÇÃO	PAYMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
LOCAL	MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
					SEM BDI	BDI	COM BDI	
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 3.893.129,
011-0001	Preço para sinalização de obras executada em cavalete metálico - 1,50 x 1,00m - utilização de 600 lados - fechamento, 01 implantação e 01 estrada diária	SICRO NOVO	un. dia	300,00	R\$ 3,84	R\$ 1,23	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
011-0002	Instalação e desmobilização de equipamentos	PRÓPRIA	UND	12,00	R\$ 9.254,70	R\$ 3.153,50	R\$ 13.008,20	R\$ 152.000,00
011-0003	Centro de obra	ORSE	un	12,00	R\$ 21.507,67	R\$ 6.882,45	R\$ 28.390,12	R\$ 343.681,00
011-0004	Administração local	SICRO NOVO	mês	12,00	R\$ 214.319,56	R\$ 68.582,39	R\$ 282.902,35	R\$ 3.394.828,00
RECONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS								R\$ 3.336.684
011-0005	Limpeza e nivelização de pavimento asfáltico	SICRO NOVO	m²	6.250,00	R\$ 11,79	R\$ 3,77	R\$ 15,56	R\$ 81.890,00
011-0006	Reposição mecanizada de concreto granular do pavimento	SICRO NOVO	m²	3.675,00	R\$ 7,32	R\$ 2,34	R\$ 9,66	R\$ 35.500,00
011-0007	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m²	6.925,00	R\$ 0,10	R\$ 0,03	R\$ 0,13	R\$ 1.100,00
011-0008	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comercial	SICRO NOVO	t	14.000,00	R\$ 172,88	R\$ 55,32	R\$ 228,20	R\$ 3.194.800,00
011-0009	Rejeito manual	SICRO NOVO	he	6,00	R\$ 1.743,14	R\$ 557,80	R\$ 2.300,94	R\$ 13.805,00
011-0010	Froçada mecanizada com usinagem artificial	SICRO NOVO	ha	1,50	R\$ 741,48	R\$ 237,27	R\$ 978,75	R\$ 3.425,00
011-0011	Cama manual	SICRO NOVO	m²	6.850,00	R\$ 0,70	R\$ 0,22	R\$ 0,92	R\$ 6.300,00
PAYMENTAÇÃO								R\$ 4.154.361
011-0012	Instalação e carga de material de jazido com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m²	56.000,00	R\$ 1,36	R\$ 0,44	R\$ 1,80	R\$ 100.800,00
011-0013	Regulagem do subleito	SICRO NOVO	m²	28.000,00	R\$ 1,15	R\$ 0,37	R\$ 1,52	R\$ 42.560,00
011-0014	Reestabilização de camada de base com adição de material	SICRO NOVO	m³	28.000,00	R\$ 8,60	R\$ 2,75	R\$ 11,35	R\$ 317.800,00
011-0015	Emulsão com asfalto diluído	SICRO NOVO	m²	140.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,12	R\$ 0,49	R\$ 68.600,00
011-0016	Manutenção de regação	SICRO NOVO	m²	140.000,00	R\$ 0,28	R\$ 0,09	R\$ 0,37	R\$ 51.800,00
011-0017	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comercial	SICRO NOVO	t	14.000,00	R\$ 193,33	R\$ 61,87	R\$ 255,20	R\$ 3.572.800,00
ADQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS								R\$ 5.856.70
011-0018	Adquirição de cimento asfáltico - Je Betônico - CAP 50/70 - BDI = 15,05	SINAPI	t	700,00	R\$ 5.148,33	R\$ 772,25	R\$ 5.920,58	R\$ 4.144.400,00
011-0019	Adquirição de asfalto diluído de penetração - CM-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	140,00	R\$ 8.920,00	R\$ 1.338,00	R\$ 10.258,00	R\$ 1.436.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

283
 2

	Aplicação de emulsão asfáltica RR-10 - BDI = 15,00	ORSE	t	70,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,82	R\$ 3.945,43	R\$ 276.180,
CALÇAMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS								
021401	Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 - BDI = 15,00	PRÓPRIA	T	700,00	R\$ 468,00	R\$ 70,20	R\$ 538,20	R\$ 376.740,
021402	Transporte de asfalto diluído tipo CM-50 - BDI = 15,00	PRÓPRIA	T	140,00	R\$ 468,00	R\$ 70,20	R\$ 538,20	R\$ 75.348,
021403	Transporte de emulsão catiônica RR-10 - BDI = 15,00	PRÓPRIA	T	70,00	R\$ 468,00	R\$ 70,20	R\$ 538,20	R\$ 37.674,
BENEDIS E OBRAS DE ARTE CORRENTE								
021404	Corpo de BSTC D = 0,80 m - PAV - areia, brita e pedra de médio comerciais	SICRO NOVO	m	200,00	R\$ 723,39	R\$ 231,48	R\$ 954,87	R\$ 190.974,
021405	Boca de BSTC D = 0,80 m - escursidade 0° - areia e brita comerciais - alças retas	SICRO NOVO	un	60,00	R\$ 1.308,83	R\$ 418,19	R\$ 1.725,02	R\$ 103.501,
021406	Corpo de BSTC D = 1,00 m - PAV - areia, brita e pedra de médio comerciais	SICRO NOVO	m	185,00	R\$ 942,24	R\$ 301,52	R\$ 1.243,76	R\$ 230.085,
021407	Boca de BSTC D = 1,00 m - escursidade 0° - areia e brita comerciais - alças retas	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 1.954,31	R\$ 625,38	R\$ 2.579,69	R\$ 91.593,
021408	Corpo de BSTC D = 1,20 m - PAV - areia, brita e pedra de médio comerciais	SICRO NOVO	m	125,00	R\$ 1.308,99	R\$ 418,88	R\$ 1.727,87	R\$ 215.983,
021409	Boca de BSTC D = 1,20 m - escursidade 0° - areia e brita comerciais - alças retas	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 2.714,68	R\$ 868,76	R\$ 3.583,54	R\$ 71.677,
PLANEJAMENTO SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA								
021410	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	SINAPI	M	5.500,00	R\$ 52,92	R\$ 16,93	R\$ 69,85	R\$ 384.175,
021411	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	SINAPI	M	20.000,00	R\$ 50,23	R\$ 16,07	R\$ 66,30	R\$ 1.326.000,
021412	Entrada para descarga d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	100,00	R\$ 59,31	R\$ 19,98	R\$ 79,29	R\$ 7.929,
021413	Entrada para descarga d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	100,00	R\$ 73,28	R\$ 23,45	R\$ 96,73	R\$ 9.673,
021414	Depósito d'água de aterros tipo rápido - DAF 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	150,00	R\$ 167,90	R\$ 53,73	R\$ 221,63	R\$ 33.244,
021415	Depósito d'água de aterros tipo rápido - DAF 03-30 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	100,00	R\$ 351,91	R\$ 112,61	R\$ 464,52	R\$ 46.452,
021416	Depósito d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	120,00	R\$ 148,04	R\$ 47,37	R\$ 195,41	R\$ 23.449,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/17024

Folhas 207

Rua

284
R

00.100	Descida d'água de aterros em concreto - DAC 00-38 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	100,00	R\$ 851,25	R\$ 208,40	R\$ 859,05	R\$ 25.985,00
00.100	Dispositivo de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	15,00	R\$ 470,32	R\$ 153,38	R\$ 632,70	R\$ 9.490,50
00.100	Trincheira tipo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	60,00	R\$ 1.046,01	R\$ 325,12	R\$ 1.341,13	R\$ 67.014,00
00.100	Reixa de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	25,00	R\$ 1.826,35	R\$ 584,43	R\$ 2.410,78	R\$ 60.269,50
00.100	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 2.604,02	R\$ 829,29	R\$ 3.833,31	R\$ 76.660,00
00.100	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	15,00	R\$ 3.457,38	R\$ 1.108,30	R\$ 4.563,74	R\$ 68.456,00
00.100	Placa de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 3.038,08	R\$ 972,18	R\$ 4.010,24	R\$ 80.204,00
00.100	Placa de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	15,00	R\$ 3.587,06	R\$ 1.147,86	R\$ 4.734,92	R\$ 71.023,00
ESTRUTURAS E SERVIÇOS AUXILIARES								R\$ 320.781,00
00.100	Concreto magro - confecção em betoneira a lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m ²	40,00	R\$ 453,72	R\$ 145,19	R\$ 588,91	R\$ 23.956,00
00.100	Concreto plástico fck = 20 MPa - confecção em betoneira a lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m ²	35,00	R\$ 414,14	R\$ 132,52	R\$ 546,66	R\$ 19.133,00
00.100	Concreto autodesenvel com sílica de alumina fck = 20 MPa - confecção em betoneira a lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m ²	65,00	R\$ 811,73	R\$ 186,75	R\$ 807,48	R\$ 52.486,00
00.100	Argamassa de cimento e areia 1:1 - confecção em betoneira a lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m ²	89,00	R\$ 508,20	R\$ 181,98	R\$ 668,18	R\$ 59.468,00
00.100	Pivô para blocos de concreto - 18 x 18 x 38 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	SICRO NOVO	m ²	850,00	R\$ 123,90	R\$ 39,85	R\$ 163,55	R\$ 139.012,00
00.100	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m ²	250,00	R\$ 80,97	R\$ 25,91	R\$ 108,88	R\$ 26.726,00
SINALIZAÇÃO								R\$ 308.781,00
00.100	Pintura de setas e zebrações sem tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m ²	420,00	R\$ 29,90	R\$ 9,54	R\$ 39,34	R\$ 16.521,00
00.100	Pintura de faixa com tinta em pó emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m ²	8.000,00	R\$ 16,80	R\$ 5,38	R\$ 22,18	R\$ 177.440,00
00.100	Fita de advertência em aço, tipo 150 x 100 mm - película refletiva tipo I + S1 - fornecimento e instalação	SICRO NOVO	un	140,00	R\$ 258,40	R\$ 82,05	R\$ 338,45	R\$ 47.382,00
00.100	Faixa refletiva em plástico opaco - e direcional tipo IV - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	1.200,00	R\$ 41,31	R\$ 13,22	R\$ 54,53	R\$ 65.436,00



PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/2024

Folhas 208

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

285
R

TRANSPORTE DE MATERIAIS								R\$ 2.491.960
041104	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	420.000,00	R\$ 0,99	R\$ 0,32	R\$ 1,31	R\$ 550.200
041104	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.400.000,00	R\$ 0,99	R\$ 0,32	R\$ 1,31	R\$ 1.831.000
041104	Transporte com caminhão semieixo de 9 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	112.250,88	R\$ 0,73	R\$ 0,23	R\$ 0,96	R\$ 107.760
VALOR TOTAL:								R\$ 24.063.941

Vinte e Quatro Milhões e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

286
 R

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA:
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05/12/2024
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA	

021 - 060 Placa para sinalização de obras montada em cavete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 manutenção diária (preçada)

	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
021 - 060 Placa para sinalização de obras montada em cavete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 manutenção diária (preçada)	kg	0,0010000	R\$ 29,6730	R\$ 0,0297
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 0,0297
	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
021 - 060 Placa para sinalização de obras montada em cavete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 manutenção diária (preçada)	m²	0,70167000	R\$ 412,0200	R\$ 289,0000
021 - 060 Placa para sinalização de obras montada em cavete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 manutenção diária (preçada)	m	0,00167000	R\$ 344,2200	R\$ 0,5770
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 1,2670

DESCRIÇÃO	VARIÁVEL	CONSUMO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
021 - 060 Placa para sinalização de obras montada em cavete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 manutenção diária (preçada)	1	0,014655	0,00070000	R\$ 31,5000	R\$ 0,0223
021 - 060 Placa para sinalização de obras montada em cavete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 manutenção diária (preçada)	1	0,014655	0,01240000	R\$ 35,0000	R\$ 0,5173
021 - 060 Placa para sinalização de obras montada em cavete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 manutenção diária (preçada)	1	0,014655	0,00730000	R\$ 31,0000	R\$ 0,4555
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 0,2000

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	LN			RP			P	CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$		
021 - 060 Placa para sinalização de obras montada em cavete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 manutenção diária (preçada)	kg	0,00100000	0,00	R\$ 29,6730	0,00	R\$ 29,6730	0,00	R\$ 29,6730	R\$ 0,0297	
021 - 060 Placa para sinalização de obras montada em cavete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 manutenção diária (preçada)	m²	0,70167000	0,00	R\$ 412,0200	0,00	R\$ 412,0200	0,00	R\$ 412,0200	R\$ 289,0000	
021 - 060 Placa para sinalização de obras montada em cavete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 manutenção diária (preçada)	m	0,00167000	0,00	R\$ 344,2200	0,00	R\$ 344,2200	0,00	R\$ 344,2200	R\$ 0,5770	
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000	
Custo Direto Total:									R\$ 1,6072	
VALOR:									R\$ 3,84	
VALOR BDI (32,60%):									R\$ 1,23	
VALOR COM BDI:									R\$ 5,07	

021 - 060 Mobilização e desmobilização de equipamentos (UNID)

	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
021 - 060 Mobilização e desmobilização de equipamentos (UNID)	BICHO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 500,00	R\$ 500,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

287
 2

			TOTAL Equipamento		RS 2.907,50
DESCRICAÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
CHAVEIRO TRUCADO (O TERCEIRO EIXO) FLETORADO - POTENCIA 210V - PBT = 22000903 INST. ENTRE EIXOS 570 MM - MCLUR CARROCEIRA PARA ABERTURA DE MADEIRA - C/VE ESTRND. AF. 262815	SINAPI	C/PI	15,00000000	R\$ 264,50	R\$ 3.967,50
TOTAL Equipamento Custo Horário					R\$ 3.907,50
VALOR:					R\$ 9.854,70
VALOR BDI (52,69%):					R\$ 3.153,50
VALOR COM BDI:					R\$ 13.008,20

REDE Construção de obra (un)

DESCRICAÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Encargos Complementares - Construção	CFSE	%	24,00000000	R\$ 3,79	R\$ 90,50
Encargos Complementares - Servicos	CFSE	%	24,00000000	R\$ 3,88	R\$ 90,50
TOTAL Encargos Complementares					R\$ 181,00

DESCRICAÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Concreto armado - Pisos de amarrar	CFSE	m ²	4,00000000	R\$ 25,40	R\$ 101,60
Concreto armado - Paredes - Paredes de amarrar	CFSE	m ²	104,00000000	R\$ 28,10	R\$ 2.920,40
Reforço de concreto armado - 1,00" arma. regular	CFSE	un	12,00000000	R\$ 3,13	R\$ 37,56
Reforço de concreto armado - 2" arma. regular	CFSE	m	126,00000000	R\$ 8,78	R\$ 1.106,38
Ar. B. Madeira nobre	CFSE	m ³	4,00000000	R\$ 8,00	R\$ 32,00
Ar. B. Madeira nobre	CFSE	m ³	1,20000000	R\$ 19,37	R\$ 23,24
TOTAL Madeira					R\$ 55,24

DESCRICAÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Forma para de concreto armado (placa)	CFSE	m	24,00000000	R\$ 9,13	R\$ 219,12
Forma para de concreto armado (piloto)	CFSE	m	24,00000000	R\$ 13,65	R\$ 327,60
TOTAL Ma de Obra					R\$ 546,72

DESCRICAÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Alumínio 32 de acabamento de piso de concreto com arma. reforço armado	CFSE	m ²	62,16000000	R\$ 16,10	R\$ 1.007,86
Ar. B. Madeira nobre - 2" arma. regular - 2" arma. regular	CFSE	un	1,00000000	R\$ 155,10	R\$ 155,10
Concreto armado - Paredes - 2" arma. regular	CFSE	m ²	1,00000000	R\$ 153,17	R\$ 153,17
Concreto armado - Paredes - 2" arma. regular - 2" arma. regular	CFSE	m ²	3,10000000	R\$ 172,88	R\$ 535,93
Ar. B. Madeira nobre - 2" arma. regular - 2" arma. regular	CFSE	m ³	4,00000000	R\$ 20,02	R\$ 80,08
Ar. B. Madeira nobre - 2" arma. regular - 2" arma. regular	CFSE	un	2,00000000	R\$ 259,11	R\$ 518,22
Ar. B. Madeira nobre - 2" arma. regular - 2" arma. regular	CFSE	m ²	36,76000000	R\$ 56,07	R\$ 2.060,65
Ar. B. Madeira nobre - 2" arma. regular - 2" arma. regular	CFSE	m ³	0,50000000	R\$ 5,14	R\$ 2,57
Ar. B. Madeira nobre - 2" arma. regular - 2" arma. regular	CFSE	m ³	2,00000000	R\$ 32,68	R\$ 65,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 90172024
Folhas 211
Rascunho

288
R

Item	Descrição	ORÇ	Un	Valor Unit	Valor Total	Valor BDI
00000000	Forro de 1/2" acrílico ou similar, com alvenaria de 1/2" de esp. em função aparente 45 24"	ORSE	m²	6,00000000	R\$ 240,78	R\$ 7.500,74
00000000	Forro de madeira 2 por ASNT, no sentido, 10 A, com acabamento de tipo "rigido" regulado 45 24", no tipo "branco" 50, 120" relativa placa em placa afretamento	ORSE	m²	6,00000000	R\$ 206,92	R\$ 1.630,58
00000000	Rebater (paredo 1/2", 1/2" x 1/2" x 1/4") - ref. 1502-E - 1/2" x 1/2" de esp. aparente	ORSE	m²	7,50000000	R\$ 60,48	R\$ 235,46
00000000	Revestimento cerâmico com base cerâmica 1/2" x 1/2" x 1/2" (1/2" x 1/2" x 1/2")	ORSE	m²	1,00000000	R\$ 1.466,63	R\$ 1.450,32
00000000	Revestimento cerâmico 1/2" x 1/2" x 1/2" (1/2" x 1/2" x 1/2")	ORSE	m²	58,86000000	R\$ 29,41	R\$ 2.319,67
00000000	Revestimento cerâmico 1/2" x 1/2" x 1/2" (1/2" x 1/2" x 1/2")	ORSE	m²	6,00000000	R\$ 34,66	R\$ 206,10
00000000	Revestimento cerâmico 1/2" x 1/2" x 1/2" (1/2" x 1/2" x 1/2")	ORSE	m²	12,00000000	R\$ 16,20	R\$ 105,36
00000000	Revestimento cerâmico 1/2" x 1/2" x 1/2" (1/2" x 1/2" x 1/2")	ORSE	m²	2,00000000	R\$ 44,29	R\$ 88,58
TOTAL Serviço						R\$ 96.551,75
VALOR:						R\$ 21.567,67
VALOR BDI (32,00%):						R\$ 6.902,45
VALOR COM BDI:						R\$ 28.470,12

3.3 - Despesa Administrativa (local) (mes)

Item	Descrição	Quant	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORARIO
			PROD	IMPL	PROD	SEPR	
00000000	Ar condicionado - 35 kW	44,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 64.6872	R\$ 28.4668	R\$ 2.341,75
00000000	Ar condicionado portátil 1/2" x 1/2" x 1/2" (1/2" x 1/2" x 1/2")	44,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 111,2578	R\$ 55,1229	R\$ 4.840,34
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 7.740,7000
00000000	Ar condicionado			mes	1,00000000	6.104,39	6.104,39
00000000	Ar condicionado portátil			mes	2,00000000	5.074,74	10.149,48
00000000	Ar condicionado			mes	3,00000000	4.415,50	13.269,57
00000000	Ar condicionado portátil			mes	1,00000000	24.149,39	24.149,39
00000000	Ar condicionado			mes	7,00000000	7.231,73	7.231,73
00000000	Ar condicionado			mes	2,00000000	7.135,07	14.270,14
00000000	Ar condicionado portátil			mes	2,00000000	5.615,61	11.231,22
00000000	Ar condicionado portátil			mes	1,00000000	11.583,06	11.583,06
00000000	Ar condicionado			mes	1,00000000	24.036,38	24.036,38
00000000	Ar condicionado			mes	2,00000000	3.022,82	6.045,64
00000000	Ar condicionado			mes	0,40000000	16.063,66	6.425,46
00000000	Ar condicionado			mes	5,00000000	3.478,20	17.391,00
00000000	Ar condicionado			mes	1,00000000	4.000,34	4.000,34
00000000	Ar condicionado			mes	1,00000000	6.228,78	6.228,78
00000000	Ar condicionado portátil			mes	2,00000000	7.671,27	15.342,54
00000000	Ar condicionado portátil			mes	1,00000000	7.686,46	7.686,46



PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/2024

Folhas 212

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

287
R

Qtd	Descrição	Unidade	PROD	MPR	PROD	MPR	Custo Horário
1.000,00		m ²	1.000,00	0,0000	1.000,00	0,0000	72,1654
2.000,00		m ²	2.000,00	0,0000	4.000,00	0,0000	141,2708
TOTAL MÃO DE OBRA:							206.575,00
Custo Horário da Execução:						RS 214.310,7608	
Produção da Equipe:						7.333,33	
Custo Unitário da Execução:						RS 214.310,7608	
Custo Direto Total:						RS 214.310,76	
VALOR						RS 214.310,96	
VALOR BDI (32,00%):						RS 68.582,39	
VALOR COM BDI						RS 282.902,35	

27.01.007 Emacinação mecanizada de revestimento asfáltico (m²)

Qtd	Descrição	Unidade	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD	MPR	PROD	MPR	
1,00	Mão de obra - 213M		1,0000	1,0000	0,0000	RS 254,9034	RS 124,2480	RS 284,9034
TOTAL EQUIPAMENTOS							RS 284,9034	
VALOR MÁQUINAS								RS 1,5894
Custo Horário da Execução:						RS 286.492,8		
Produção da Equipe:						73,3333		
Custo Unitário da Execução:						RS 4.738,2		
Custo do FIC (0,0043):						RS 122,17		

Qtd	Descrição	Unidade	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1,00	Desperdício de material (combustível) com capacidade de 5 m ³ - 130 KW		5912875	2,4000000	RS 2.910,00	RS 6.984,00	
TRANSPORTE - TEMPO FIXO							RS 9.999,00

Qtd	Descrição	Unidade	QUANTIDADE	LR		MR		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	
1,00	Desperdício de material (combustível) com capacidade de 5 m ³ - 130 KW	litro	2,4000000	0,00	RS 1.250,00	0,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00
MORFENTE DE TRANSPORTE:							RS 32.000,00	
Custo Direto Total:						RS 15.762,77		
VALOR						RS 11,79		
VALOR BDI (32,00%):						RS 3,77		
VALOR COM BDI						RS 15,56		

27.01.008 Emacinação mecanizada de camada granular do pavimento (m²)

Qtd	Descrição	Unidade	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD	MPR	PROD	MPR	
1.000,00		m ²	1.000,00	0,0000	1.000,00	0,0000	72,1654	
2.000,00		m ²	2.000,00	0,0000	4.000,00	0,0000	141,2708	
TOTAL EQUIPAMENTOS							RS 284,9034	



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 213
 F. J.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

290
 Q

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
Peça	Seminar	h	4.0000000	20,3751	R\$ 81.5084

TOTAL MÃO DE OBRA:				R\$ 81.5084
Custo Horário da Execução:				R\$ 365.4038
Produção da Equipe:				228,24031
Custo Unitário da Execução:				R\$ 1.6058
Custo do FIC (0,02663):				R\$ 0.0427

QUANTIDADE	UNIDADE	CONSUMO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1	h	2.9830000	0,015286	R\$ 2.2500	R\$ 0.0343

TRANSPORTE - TEMPO FIXO:				R\$ 3.0733
--------------------------	--	--	--	------------

QUANTIDADE	UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			QMT	RS	QMT	RS	QMT	RS	
2.000	h	2.0000000	0,00	R\$ 2.2500	0,00	R\$ 2.2500	0,00	R\$ 0.0000	

MOMENTO DE TRANSPORTE:				R\$ 0.0000
Custo Direto Total:				R\$ 7.3216
VALOR:				R\$ 7.32
VALOR BDI (32,00%):				R\$ 2,34
VALOR COM BDI:				R\$ 9,66

4475,000 Reconstrução da plataforma (m²)

QUANT	UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPE	PROD	IMPE	
1	h	1.0000000	1,0000	0,0000	R\$ 284.9034	R\$ 124.2180	R\$ 284.9034
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 284.9034

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
Peça	Seminar	h	1.0000000	20,3751	R\$ 20.3751

TOTAL MÃO DE OBRA:				R\$ 20.3751
Custo Horário da Execução:				R\$ 365.4785
Produção da Equipe:				3.050.13000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 0.1200
Custo do FIC (0,02663):				R\$ 0.0007
Custo Direto Total:				R\$ 0.1207
VALOR:				R\$ 0.10
VALOR BDI (32,00%):				R\$ 0.03
VALOR COM BDI:				R\$ 0.13

4412370 Lixagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (t)

QUANT	UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPE	PROD	IMPE	



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9001/2024
 Folha 274
 Fls. 4

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

291
 R

1900	Arcondoel de fiação termica - 12 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 70.6590	R\$ 40.5436	R\$ 70.6590
1901	Carregador de pilhas com capacidade de 1,32 m³ - 171 kW	1,00000000	0,8100	0,1900	R\$ 200.2457	R\$ 88.6018	R\$ 101.1234
1902	Grupo gerador - 450 kVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 402.3896	R\$ 24.0478	R\$ 402.3896
1903	Unidade de aquecimento de água com capacidade de 4000 l	3,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 56.4810	R\$ 39.9331	R\$ 116.5020
1904	Unidade de tratamento de água potável com capacidade de 100 m³/dia - 250 kVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 1.240.0294	R\$ 654.5426	R\$ 1.240.0294

TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 2.012.0624
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
1905	Servente		0	4.00000000	20,3751		R\$ 81.5004
TOTAL MÃO DE OBRA:							R\$ 81.5004
Custo Horário da Execução:							R\$ 2.093.5628
Produção da Equipe:							90.0000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 21.0157

				UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1906	Área revest.		m²	0.33124000	R\$ 93.6081		R\$ 30.8706
1907	Balço		m²	0.08370000	R\$ 164,8782		R\$ 10.5027
1908	Porta		m²	0.08370000	R\$ 151.7404		R\$ 9.5618
1909	Chafariz - 1 gramol		kg	57.32400000	R\$ 0.5243		R\$ 20.0650
1910	Cabo de aço com capacidade - CAP 1000		t	0.04490000	R\$ 0,0000		R\$ 0,0000
1911	Arço de aço		t	6.00000000	R\$ 0,0000		R\$ 41.5404
1912	Reboco		m²	0.14014000	R\$ 160,7405		R\$ 22.5205
TOTAL MATERIAIS:							R\$ 149.2763

MATERIAL		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1913	Área revestimento com capacidade de 50 m² - 210 kW	t	591464	0.43080000	R\$ 1,7800	R\$ 0,7644	
1914	Área revestimento com capacidade de 10 m² - 210 kW	t	591464	0.08550000	R\$ 1,7800	R\$ 0,1501	
1915	Área revestimento com capacidade de 10 m² - 210 kW	t	591464	0.08550000	R\$ 1,7800	R\$ 0,1501	
1916	Área revestimento com capacidade de 10 m² - 210 kW	t	591464	0.08550000	R\$ 1,7800	R\$ 0,1501	
1917	Área revestimento com capacidade de 10 m² - 210 kW	t	591464	0.21020000	R\$ 1,7800	R\$ 0,3745	
TRANSPORTE - TEMPO FIXO							R\$ 2,5270

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN	RP	P	CUSTO UNITÁRIO
1918	Área revestimento com capacidade de 10 m² - 210 kW	km	0.45080000	0,00	R\$ 1,4000	0,00	R\$ 0,6300
1919	Área revestimento com capacidade de 10 m² - 210 kW	km	0.09550000	0,00	R\$ 1,4000	0,00	R\$ 0,1337
1920	Área revestimento com capacidade de 10 m² - 210 kW	km	0.09550000	0,00	R\$ 1,4000	0,00	R\$ 0,1337
1921	Área revestimento com capacidade de 10 m² - 210 kW	km	0.08550000	0,00	R\$ 1,4000	0,00	R\$ 0,1193
1922	Área revestimento com capacidade de 10 m² - 210 kW	km	0.21020000	0,00	R\$ 1,4000	0,00	R\$ 0,2943
MOMENTO DE TRANSPORTE							R\$ 0,9000
Custo Direto Total							R\$ 172,8774

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

292
e

VALOR:	R\$ 172,00
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 55,32
VALOR COM BDI:	R\$ 227,32

61) 3515700 Roçadeira manual (ha)

UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
h	10,00000000	20,3751	203,7510
TOTAL MÃO DE OBRA:			203,7510
Custo Horário da Execução:			R\$ 203,7510
Produção da Equipe:			0,10000
Custo Unitário da Execução:			R\$ 1.807,5250
Custo da FIC (0,02663):			R\$ 45,1040
Custo Direto Total:			R\$ 1.743,0860
VALOR:			R\$ 1.743,14
VALOR BDI (32,00%):			R\$ 557,80
VALOR COM BDI:			R\$ 2.500,94

612) 725 Roçadeira mecanizada com roçadeira articulada (ha)

QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
	PROD	SEPS	PROD	SEPS	
1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 110,8562	R\$ 83,9008	R\$ 194,7570
TOTAL EQUIPAMENTOS:					R\$ 194,7570
UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
h	2,00000000	20,3751	40,7502		
TOTAL MÃO DE OBRA:			40,7502		
Custo Horário da Execução:			R\$ 40,7502		
Produção da Equipe:			0,02160		
Custo Unitário da Execução:			R\$ 1.886,5410		
Custo da FIC (0,02663):			R\$ 45,1040		
Custo Direto Total:			R\$ 1.743,0860		
VALOR:			R\$ 1.743,14		
VALOR BDI (32,00%):			R\$ 557,80		
VALOR COM BDI:			R\$ 2.500,94		

613) 381514 Capina manual (m²)

UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
h	10,00000000	20,3751	203,7510
TOTAL MÃO DE OBRA:			203,7510
Custo Horário da Execução:			R\$ 203,7510



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

293

Produção de Equipe:	R\$ 1.000,00
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,6700
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0301
Custo Direto Total:	R\$ 0,7001
VALOR:	R\$ 0,70
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 0,22
VALOR COM BDI:	R\$ 0,92

4311201 Escavação a carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (m³)

COMPONENTO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMP	PROD	IMP	
1001 Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade nominal máxima de 1,56 m³ - 118100	1,0000000	1,0000	0,7000	R\$ 205.8478	R\$ 128.7444	R\$ 285.6478
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 285.6478
1002 Mão de obra		UNID		CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
1002.1 Operário		"		1,0000000	20,3751	20,3751
TOTAL MÃO DE OBRA:						20,3751
Custo Horário da Execução:						R\$ 306,0229
Produção de Equipe:						230,1000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 1,3294
Custo do FIC (0,02663):						R\$ 0,0354
Custo Direto Total:						R\$ 1,3648
VALOR:						R\$ 1,36
VALOR BDI (32,00%):						R\$ 0,44
VALOR COM BDI:						R\$ 1,80

4311201 Regularização de gabarito (m²)

COMPONENTO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMP	PROD	IMP	
1001 Máquina de trincar com capacidade de 10,000 l - 100	2,0000000	0,0100	0,0000	R\$ 318.6364	R\$ 80,8324	R\$ 417,0688
1002 Máquina de 24 pásas rebocadas de D = 80 cm (24")	1,0000000	0,6000	0,3100	R\$ 5,0213	R\$ 1,7380	R\$ 4,0000
1003 Máquina de 2 pásas - 80 kW	1,0000000	0,7100	0,2000	R\$ 284,5034	R\$ 124,2480	R\$ 236,2133
1004 Máquina de 2 pásas rebocadas de 27 x 85 cm	1,0000000	0,8000	0,0000	R\$ 254,4023	R\$ 134,1510	R\$ 246,2796
1005 Máquina de 2 pásas rebocadas de 27 x 85 cm	1,0000000	1,0000	0,0000	R\$ 216,6488	R\$ 87,0404	R\$ 218,0666
1006 Máquina de 2 pásas rebocadas de 27 x 85 cm	1,0000000	0,8000	0,1700	R\$ 152,4102	R\$ 58,1098	R\$ 143,2700
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 1.234,6307
1007 Mão de obra		UNID		CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
1007.1 Operário		"		1,0000000	20,3751	20,3751
TOTAL MÃO DE OBRA:						20,3751
Custo Horário da Execução:						R\$ 1.255,0058
Produção de Equipe:						1.121,3000



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

294
 2

Costo Unitário da Execução:	R\$ 1,192
Costo de FIC (8,02663):	R\$ 0,02663
Costo Direto Total:	R\$ 1,21863
VALOR:	R\$ 1,19
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 0,37
VALOR COM BDI:	R\$ 1,56

01.1.40 Residência de cobrada de base sem adição de material (m²)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTO	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PREÇO	MPS	PREÇO	MPS	
1000	1. Camião 4 rodas com capacidade de 30.000 l - 365 km/h	2,00000000	0,7800	0,7400	R\$ 318,6364	R\$ 80,9324	R\$ 820,1360
1000	1. Camião de 2 eixos capacidade de 10.000 (24)	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 5,0813	R\$ 3,5385	R\$ 4,3406
1000	1. Motocicleta - 60 km/h	1,00000000	0,7800	0,7200	R\$ 264,9034	R\$ 124,2460	R\$ 249,5093
1000	1. Trator compactador de pneus autopropulsão de 27 l - 65 km/h	1,00000000	0,8000	0,7400	R\$ 254,4923	R\$ 124,1512	R\$ 249,2780
1000	1. Pneu para caminhão de 12 metros comprimento e capacidade por eixo de 11.000 kg	1,00000000	1,0000	0,9500	R\$ 216,9458	R\$ 97,0404	R\$ 216,9458
1000	1. Trator agrícola sobre pneus - 75 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 152,4132	R\$ 58,1998	R\$ 107,1586
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 1.147,4583

UNID	CONSUMO	SALARIO HORA	CUSTO HORÁRIO
h	1,00000000	20,3751	61,1250
TOTAL MÃO DE OBRA:			61,1250
Costo Horário da Execução:			R\$ 1.408,0756
Produção da Equipe:			188,30599
Costo Unitário da Execução:			R\$ 8,3744
Costo de FIC (8,02663):			R\$ 0,02663
Costo Direto Total:			R\$ 8,40103
VALOR:			R\$ 8,60
VALOR BDI (32,00%):			R\$ 2,75
VALOR COM BDI:			R\$ 11,35

01.1.40.1.55 Imprimação com asfalto diluído (m²)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTO	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PREÇO	MPS	PREÇO	MPS	
1000	1. Camião 4 rodas para distribuição de asfalto com capacidade de 30.000 l - 365 km/h	1,00000000	1,0000	0,7000	R\$ 253,7264	R\$ 71,9384	R\$ 241,7560
1000	1. Camião 2 eixos para distribuição de asfalto com capacidade de 10.000 l	2,00000000	1,0000	0,9500	R\$ 58,4619	R\$ 39,9131	R\$ 176,5510
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 379,0481

UNID	CONSUMO	SALARIO HORA	CUSTO HORÁRIO
h	2,00000000	20,3751	40,7502
TOTAL MÃO DE OBRA:			40,7502
Costo Horário da Execução:			R\$ 431,0867
Produção da Equipe:			1,12500000



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

295
 C

			Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,3657
			Custo do FIC (0,00443):	R\$ 0,0016
	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1	m	0,00120000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
			TOTAL MATERIAS:	R\$ 0,0000
			Custo Direto Total:	R\$ 0,3673
			VALOR:	R\$ 0,37
			VALOR BDI (32,00%):	R\$ 0,12
			VALOR COM BDI:	R\$ 0,49

1.5. 001.053 Pintura de ligação (m²)

Descrição	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
1. Pintura de ligação com base de acrílico com capacidade de 20 kg.	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 253,7261	R\$ 71,9384	R\$ 253,7261
2. Pintura de ligação de acrílico com capacidade de 20 kg.	2,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 55,8616	R\$ 19,9331	R\$ 110,9229
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 370,6461

	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
1	m	2,00000000	20,3751	40,7502
TOTAL MÃO DE OBRA:				40,7502
Custo Horário da Execução:				R\$ 411,3963
Produção de Equipe:				1,90860000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 0,2740
Custo do FIC (0,00443):				R\$ 0,0017

	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1	m	0,00145000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
TOTAL MATERIAS:				R\$ 0,0000
Custo Direto Total:				R\$ 0,2740
VALOR:				R\$ 0,28
VALOR BDI (32,00%):				R\$ 0,09
VALOR COM BDI:				R\$ 0,37

1.6. 201.000 Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (t)

Descrição	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
1. Bata de concreto para áreas autoproteção de 27 t - RS	1,00000000	0,1100	0,2600	R\$ 254,4923	R\$ 124,1512	R\$ 219,0131
2. Bata de concreto para áreas autoproteção com capacidade de 11 t - RS	1,00000000	0,8200	0,1900	R\$ 281,6791	R\$ 107,7723	R\$ 252,6170
3. Bata de concreto para áreas autoproteção com capacidade de 1 t - RS	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 617,8707	R\$ 280,0601	R\$ 617,8707
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 1,026.2628
	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		



PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/2024

Folhas 229

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

296

Reserva	0	0,00000000	20,2791	161,6526
TOTAL MÃO DE OBRA:				160,0000
Custo Horário da Execução:				R\$ 1.240,5407
Proteção da Equipe:				00,00000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 12,5481
Custo do FIC (0,00443):				R\$ 0,0550
UNID.				CONSUMO
PREÇO UNITÁRIO				CUSTO UNITÁRIO
1,00000000				R\$ 172,8000
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 172,8000

UNIDADE	ACORDO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1,00000000	0974840	1,00000000	R\$ 7,0500	R\$ 7,0500
TRANSPORTE - TEMPO FINO:				R\$ 7,0500
UNID.	QUANTIDADE	L5		CUSTO UNITÁRIO
		DMT	RS	
1,00000000	1,00000000	0,00	R\$ 1,2200	R\$ 0,0000
MORANTE DE TRANSPORTE:				R\$ 0,0000
Custo Direto Total:				R\$ 190,3310
VALOR:				R\$ 190,33
VALOR BDI (32,00%):				R\$ 61,87
VALOR COM BDI:				R\$ 255,20

1.033.1283 Aquisição de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/75 (T)

UNID.	QUANTIDADE	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1,00000000	0974840	T	1,00000000	R\$ 5,148,33	R\$ 5,148,33
TOTAL Material:						R\$ 5,148,33
VALOR:						R\$ 5,148,33
VALOR BDI (15,00%):						R\$ 772,25
VALOR COM BDI:						R\$ 5.920,58

1.033.1283 Aquisição de asfalto diluído de petróleo - CM-30 (T)

UNID.	QUANTIDADE	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1,00000000	0974840	T	1,00000000	R\$ 5.920,00	R\$ 5.920,00
TOTAL Material:						R\$ 5.920,00
VALOR:						R\$ 5.920,00
VALOR BDI (15,00%):						R\$ 1.138,00
VALOR COM BDI:						R\$ 10.258,00

1.033.1283 Aquisição de emulsão asfáltica - RR-1C (T)

UNID.	QUANTIDADE	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1,00000000	0974840	T	1,00000000	R\$ 10,258,00	R\$ 10,258,00
TOTAL Material:						R\$ 10,258,00
VALOR:						R\$ 10,258,00
VALOR BDI (15,00%):						R\$ 1,538,70
VALOR COM BDI:						R\$ 11,796,70



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

297
 e

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	Transporte de cimento asfáltico	ORSE	E	1,00000000	R\$ 3.430,81	R\$ 3.430,81
TOTAL Material						R\$ 3.430,81
VALOR						R\$ 3.430,81
VALOR BDI (15,00%)						R\$ 514,62
VALOR COM BDI						R\$ 3.945,43

001-50201463 Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 (T)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	Transporte de cimento asfáltico em caminhão Basculante 6 toneladas, 0,070000	ORSE	E	100,00000000	R\$ 4,68	R\$ 468,00
TOTAL Serviço						R\$ 468,00
VALOR						R\$ 468,00
VALOR BDI (15,00%)						R\$ 70,20
VALOR COM BDI						R\$ 538,20

001-50201463 Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 (T)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	Transporte de asfalto diluído em caminhão Basculante 6 toneladas, 0,070000	ORSE	E	100,00000000	R\$ 4,68	R\$ 468,00
TOTAL Serviço						R\$ 468,00
VALOR						R\$ 468,00
VALOR BDI (15,00%)						R\$ 70,20
VALOR COM BDI						R\$ 538,20

001-50201463 Transporte de emulsão asfáltica - PR 1C (T)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	Transporte de emulsão asfáltica em caminhão Basculante 6 toneladas, 0,070000	ORSE	E	100,00000000	R\$ 4,68	R\$ 468,00
TOTAL Serviço						R\$ 468,00
VALOR						R\$ 468,00
VALOR BDI (15,00%)						R\$ 70,20
VALOR COM BDI						R\$ 538,20

001-50201463 Curvo de BGTG G = 0,80 em PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			BRSD	MPR	PRSD	MPS	
001	Curvo de BGTG G = 0,80 em PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 307,0034	R\$ 120,0795	R\$ 427,0829
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ 307,0034
002	Mão de obra			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
002	Mão de obra			h	1,00000000	20,1250	61,1250
TOTAL MÃO DE OBRA							61,1250



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 FOLHAS 271
 Assinatura: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

298

Custo Horário da Execução:		R\$ 360,1120
Produção da Equipe:		4,14300
Custo Unitário da Execução:		R\$ 87,2726

	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
Tubo de concreto armado PA3 - Ø = 0,30 m	m	1,0000000	R\$ 447,8148	R\$ 447,8148
TOTAL MATERIAS:				R\$ 447,8148

	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
Preparação de concreto e armação 1.4 - confecção das betoneiras e lançamento manual - área pavimentada	m²	0,2052000	R\$ 449,4000	R\$ 92,1777
Lubrificação do bloco = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - área de obra e guarda mão comercial	m²	0,3080000	R\$ 414,1800	R\$ 127,5684
Formas de concreto de fibra para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - incluindo instalação e retirada	m²	0,7000000	R\$ 80,9700	R\$ 56,6790
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 186,4251

	UNID	QUANTIDADE	EN		RP		R		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
Tubo de concreto armado PA3 - Ø = 0,30 m - incluindo transporte com guilhotina com capacidade de 30 t - 135 km	m	0,4304000	0,00	R\$ 1,1300	0,00	R\$ 1,1300	0,00	R\$ 1,1300	R\$ 0,4861
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000
Custo Direto Total:									R\$ 720,3826
VALOR:									R\$ 720,38
VALOR BDI (32,80%):									R\$ 236,48
VALOR COM BDI:									R\$ 956,86

1.020.101 Piso de BSTD Ø = 0,30 m - escadaria de 0° - área e bota comercial - alas retas (m)

	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
Concreto de 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - área e bota comercial	m²	1,6190000	R\$ 400,0000	R\$ 647,6200
Formas de concreto de fibra para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - incluindo instalação e retirada	m²	4,3300000	R\$ 60,9700	R\$ 262,0091
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 1.309,6291
Custo Direto Total:				R\$ 1.918,0100
VALOR:				R\$ 1.309,63
VALOR BDI (32,86%):				R\$ 418,49
VALOR COM BDI:				R\$ 1.728,00

1.020.101 Piso de BSTD Ø = 1,00 m PA3 - área, bota e pedra de mão comerciais (m)

	UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	MAR	PROD	MAR	
Concreto de 20 MPa com betoneira comercial e área de obra	m²	1,0000000	1,0000	0,0000	R\$ 307,0524	R\$ 120,0705	R\$ 307,0524
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 307,0524
	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HOJA		CUSTO HORÁRIO		
Operário	m	0,0000000	00,3751		00,3751		
TOTAL MÃO DE OBRA:							R\$ 120,07

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

299

		UNID.	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
Custo Horário da Execução:					R\$ 389,127	
Produção da Equipe:					3,1 (25%)	
Custo Unitário da Execução:					R\$ 116,490	
Tubo de concreto armado PA3 - Ø = 1,00 m		m	1,0900000	R\$ 539,1624	R\$ 587,1624	
TOTAL MATERIAIS					R\$ 599,1624	
Armadura de concreto e arma 1.01 - concretagem em betoneira e lançamento manual - área pública (m²)		m²	0,06735000	R\$ 470,4000	R\$ 31,603	
Concreto simples fck = 20 MPa - concretagem em betoneira e lançamento manual - área pública (m³ de bloco comercial)		m³	0,40200000	R\$ 414,3490	R\$ 166,4860	
Formas de concreto de perfil para ductos bloco de drenagem - utilização de 3 vezes - incluindo instalação e retirada		m²	0,30000000	R\$ 80,6790	R\$ 24,2037	
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 274,5624	
DE TRANSPORTE		UNID.	QUANTIDADE	COT. UNITÁRIO		COT. UNITÁRIO
				DMT	R\$	
Tubo de concreto armado PA3 - Ø = 1,00 m (102 m) de concreto não quindado com valor unitário = R\$ 116,490		m	1,0143000	0,00	R\$ 4,900	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE						R\$ 0,0000
Custo Direto Total:						R\$ 442,7116
VALOR:						R\$ 945,24
VALOR BDI (32,80%):						R\$ 301,52
VALOR COM BDI						R\$ 1.243,76

09 H 21 Bloco de BDTC Ø = 1,00 m - esconsidade 0° - área e bloco comerciais - alas retas (m)

		UNID.	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
Armadura de concreto e arma 1.01 - concretagem em betoneira e lançamento manual - área pública (m²)		m²	2,51480000	R\$ 456,8000	R\$ 1.170,5104
Formas de concreto de perfil para distribuição de drenagem - utilização de 3 vezes - incluindo instalação e retirada		m²	0,68000000	R\$ 86,9700	R\$ 78,1716
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 1.954,3080
Custo Direto Total:					R\$ 1.954,3080
VALOR:					R\$ 1.954,31
VALOR BDI (32,80%):					R\$ 625,18
VALOR COM BDI					R\$ 2.579,49

09 H 22 Bloco de BDTC Ø = 1,20 m PA3 - área, birta e pedra de mão comerciais (m)

	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROJ.	MÃO	PROJ.	MÃO	
Armadura - concretagem com quindado com utilização de 3 vezes - incluindo instalação e retirada	1,09000000	1,0000	0,0000	R\$ 307,6614	R\$ 120,0705	R\$ 307,6614
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 307,6614
		UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
Armadura		m	3,00000000	20,3751	61,1253	
TOTAL MÃO DE OBRA:						61,1253



PREF. MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 1001/2024
 Folhas 223
 Assinatura [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

300

		UNID.	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
Custo Horário da Execução:					R\$ 808,8187
Produção da Equipe:					2,31500
Custo Unitário da Execução:					R\$ 144,1294
Tubo de concreto armado PA3 - Ø = 1,10 m		m	1,0000000	R\$ 875,7151	R\$ 875,7151
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 875,7151
		UNID.	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
Requerimento do projeto e Item 1.4 - instalação em terreno e lançamento manual - área comercial		m²	0,0135000	R\$ 449,9000	R\$ 6,0736
Concreto estrutural fck = 20 MPa - fornecido em betoneira e lançamento manual - área de obra e setor de mão-comunicação		m³	0,4990900	R\$ 418,1400	R\$ 208,6598
Formas de cunha de ferro para deposição de concreto - utilização de 3 vezes - limpeza, instalação e retirada		m²	0,9000000	R\$ 80,9700	R\$ 72,8736
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 285,1554

		UNID.	QUANTIDADE	L		R		P		CUSTO UNITÁRIO
				CM/1	R\$	CM/1	R\$	CM/1	R\$	
Tubo de concreto armado PA3 - Ø = 1,20 m (2 armadas de barras com guilhotina com capacidade de 20 m³ - 138 kW)		m	1,7700000	0,00	R\$ 7,0000	0,00	R\$ 1,1000	0,00	R\$ 1,1000	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:					R\$ 0,0000					
Custo Direto Total:					R\$ 1,308,0000					
VALOR:					R\$ 1,308,00					
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 418,56					
VALOR COM BDI:					R\$ 1,726,56					

Forma de cunha de STC Ø = 1,20 m - escavidade Ø - arma e brisa comerciais - alas refas (un)

		UNID.	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
Concreto fck = 20 MPa - fornecido em betoneira e lançamento manual - arma e brisa comerciais		m³	3,6380000	R\$ 485,5000	R\$ 1,693,8536
Formas de cunha de ferro para deposição de concreto - utilização de 3 vezes - limpeza, instalação e retirada		m²	12,8100000	R\$ 80,9700	R\$ 1,037,0117
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 2,734,8653
Custo Direto Total:					R\$ 2,734,8653
VALOR:					R\$ 2,734,86
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 875,78
VALOR COM BDI:					R\$ 3,610,64

1.4.2.1.4 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 40X150X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PREÇO UNITÁRIO DE CUSTO DE FABRICAÇÃO E ENTREGA NA OBRATA - SEM TRANSPORTE	SNAPI	MO	0,0990000	R\$ 80,00	R\$ 7,920
PREÇO UNITÁRIO DE CUSTO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 40X150X10X30 CM X 2 UNIDADES	SNAPI	M	1,0000000	R\$ 37,25	R\$ 37,25
TOTAL Material:					R\$ 45,17
	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PREÇO UNITÁRIO COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SNAPI	H	0,2860000	R\$ 26,33	R\$ 7,53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

301
R

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101	SERVIÇO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,28600000	R\$ 21,43	R\$ 11,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,72
102	AREIA MEDIA TRACO 13 (EM VOLUME DE COMPOSTO E AREIA MEDIA UNIDA), PREPARO MANUAL, AF 05/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R\$ 695,29	R\$ 1,25
TOTAL Serviço:						R\$ 11,72
VALOR:						R\$ 12,97
VALOR BDI (32,00%):						R\$ 4,15
VALOR COM BDI:						R\$ 17,12

VR27: ASSORTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 (COMENTAMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024 (M)

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (PREPARAÇÃO JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00600000	R\$ 80,00	R\$ 0,50
104	PREÇO DO GUIA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO COMP * M. 130 X 1500 CM (H X L X AL)	SINAPI	L	1,00000000	R\$ 17,70	R\$ 17,70
TOTAL Material:						R\$ 18,20
Mão de Obra com Encargos Complementares:						
105	SERVIÇO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22500000	R\$ 26,32	R\$ 5,04
106	SERVIÇO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22500000	R\$ 21,43	R\$ 4,85
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 9,89
107	AREIA MEDIA TRACO 13 (EM VOLUME DE COMPOSTO E AREIA MEDIA UNIDA), PREPARO MANUAL, AF 05/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R\$ 695,29	R\$ 1,25
TOTAL Serviço:						R\$ 11,72
VALOR:						R\$ 30,23
VALOR BDI (32,00%):						R\$ 9,67
VALOR COM BDI:						R\$ 39,90

VR28:005 Entrada para descarga d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais (un)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
108	Solado 10x20 MPa - confinação em borbóitas e lançamento manual - areia e brita comerciais	m²	0,13000000	R\$ 461,6000	R\$ 59,9900
109	Manutenção de peças de peças para dispositivos de imagem - utilização de 3 vezes - confinação - instalação concluída	m²	0,10200000	R\$ 59,9700	R\$ 6,1200
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 66,1100
Custo Direto Total:					R\$ 66,1100
VALOR:					R\$ 66,1100
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 21,1552
VALOR COM BDI:					R\$ 87,2652

VR28:007 Entrada para descarga d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais (un)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
110	Solado 10x20 MPa - confinação em borbóitas e lançamento manual - areia e brita comerciais	m²	0,13000000	R\$ 461,6000	R\$ 59,9900

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

302
C

102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	0.14000000	R\$ 465.0000	R\$ 33.2143
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	0.10000000	R\$ 80.0700	R\$ 8.0070
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 73.2113
Custo Direto Total:					R\$ 73.2113
VALOR:					R\$ 73.2869
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 23.4588
VALOR COM BDI:					R\$ 96.7457

1.1.0003013 Freio de água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais (m)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	0.10000000	R\$ 30.5800	R\$ 4.5840
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	5.00000000	R\$ 505.2000	R\$ 2.5260
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	0.13700000	R\$ 465.0000	R\$ 63.7870
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	0.00000000	R\$ 52.2900	R\$ 10.4580
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	1.10000000	R\$ 80.0700	R\$ 88.0700
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 167.8962
Custo Direto Total:					R\$ 167.8962
VALOR:					R\$ 167.8962
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 53.7366
VALOR COM BDI:					R\$ 221.6328

1.1.0003013 Descarga de água de aterros tipo rápido - DAR 00-30 - areia e brita comerciais (m)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	0.10000000	R\$ 3.2000	R\$ 0,0000
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	0.00000000	R\$ 4.5000	R\$ 0,0000
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	kg	11.50280000	R\$ 11,5000	R\$ 133,0000
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	0.10000000	R\$ 465.0000	R\$ 88,1100
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	0.20180000	R\$ 41.8400	R\$ 8,4420
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	1.44000000	R\$ 80.0700	R\$ 115,3080
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 351,5076
Custo Direto Total:					R\$ 351,5076
VALOR:					R\$ 351,5076
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 112,61
VALOR COM BDI:					R\$ 464,12

1.1.0003013 Descarga de água de aterros em degraus - DAR 01 - areia e brita comerciais (m)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
102	1.1.0003013 - 20 MPa - execução em betão e lançamento manual - areia e brita	m ³	0.00000000	R\$ 30,5800	R\$ 0,0000



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

303
 Q

Item	Descrição	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
100	Acabamento de concreto e areia 1:3 - concretagem em betoneira e lançamento manual - área pavimentada	m²	0,00062000	R\$ 558,2000	R\$ 0,3456
101	Concreto 150 + 20 MPa - concretagem em betoneira e lançamento manual - área e bota d'água	m³	0,20000000	R\$ 465,8000	R\$ 121,1600
102	Pavimentação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 cm	m²	0,00000000	R\$ 52,2900	R\$ 0,0000
103	Reboco de 150 mm de brita para dispositivos de drenagem - utilização de 2 vezes - concreto, instalação e refrata	m²	0,26000000	R\$ 83,9700	R\$ 21,8322
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 148,0449
Custo Direto Total:					R\$ 148,0449
VALOR:					R\$ 148,0449
VALOR BDI (32,60%):					R\$ 47,3766
VALOR COM BDI					R\$ 195,4215

0001 167 Decida d'água de alicerces em degraus - CAD 60-36 - areia e brita comerciais (m)

Item	Descrição	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
100	Acabamento de concreto que alívio de drenagem	m²	0,02550000	R\$ 3,2000	R\$ 0,0816
101	Acabamento manual de superfície com espessura de 15 cm	m²	0,58019000	R\$ 4,0000	R\$ 2,3208
102	Acabamento de concreto com 150 mm de espessura - preparo e colocação	m³	26,97520000	R\$ 11,5000	R\$ 310,2080
103	Concreto 150 + 20 MPa - concretagem em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,32000000	R\$ 408,5000	R\$ 130,7200
104	Pavimentação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 3 cm	m²	0,47180000	R\$ 41,5400	R\$ 19,5917
105	Reboco de 150 mm de brita para dispositivos de drenagem - utilização de 2 vezes - concreto, instalação e refrata	m²	2,97490000	R\$ 88,9700	R\$ 264,7706
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 651,7471
Custo Direto Total:					R\$ 651,7471
VALOR:					R\$ 651,7471
VALOR BDI (32,90%):					R\$ 215,42
VALOR COM BDI					R\$ 867,1671

0001 168 Instalador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais (un)

Item	Descrição	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
100	Instalador	h	0,25000000	20,35	5,09
TOTAL MÃO DE OBRA:					5,09
Custo Horário da Execução:					R\$ 5,7000
Produção da Equipe:					1,0000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 5,7000

Item	Descrição	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
100	Areia de construção	m³	0,12000000	R\$ 145,3210	R\$ 17,4385
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 17,4385

Item	Descrição	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
101	Acabamento manual	m²	0,15218000	R\$ 30,5600	R\$ 4,6307
102	Concreto 150 + 20 MPa - concretagem em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,82000000	R\$ 485,8000	R\$ 398,5600
103	Pavimentação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 cm	m²	0,07000000	R\$ 52,2900	R\$ 3,6603



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

304
 e

Quantidade de metros cúbicos para depósitos em concreto - preparação de 1 vez em 10 metros cúbicos de concreto	m³	2,71000000	R\$ 80,5700	R\$ 218,4200
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 454,9600

TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITARIO	CUSTO UNITARIO
Módulo de mão de obra (Carretão 10 m³ - 250 kg)	t	5014647	0,18900000	R\$ 1,7800	R\$ 0,3364

TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 0,3364
--------------------------	--	--	--	--	------------

Módulo de mão de obra (Carretão 10 m³ - 250 kg)	UNID	QUANTIDADE	LV		RP		P		CUSTO UNITARIO
			DIST	RE	DIST	RE	DIST	RE	
	ton	0,18900000	0,00	R\$ 1,7800	0,00	R\$ 0,3364	0,00	R\$ 0,3364	R\$ 0,3364

MOMENTO DE TRANSPORTE:					R\$ 0,0000
Custo Direto Total:					R\$ 479,3100
VALOR:					R\$ 479,3100
VALOR BDI (32,00%):					R\$ 153,3800
VALOR COM BDI:					R\$ 632,6900

2023 BDI 3018 BDI de Insc Simples - BLS 01 - area e bntis comerciais (un)

UNID	CONSUMO	SALARIO-HORA	CUSTO HORARIO
h	0,70000000	20,3751	4,0750
TOTAL MÃO DE OBRA:			4,0750
Custo Horário da Execução:			R\$ 1,3750
Produção da Equipe:			1,00000
Custo Unitário da Execução:			R\$ 1,3750

UNID	CONSUMO	VALOR UNITARIO	CUSTO UNITARIO
kg	1,00000000	R\$ 63,0000	R\$ 63,0000
TOTAL MATERIAIS:			R\$ 63,0000

UNID	CONSUMO	PREÇO UNITARIO	CUSTO UNITARIO
m³	2,81000000	R\$ 123,9000	R\$ 472,0500
m²	0,08000000	R\$ 506,2000	R\$ 40,5000
m²	4,18000000	R\$ 11,5800	R\$ 47,3700
m²	0,25000000	R\$ 485,6000	R\$ 121,4000
m²	0,08000000	R\$ 190,1400	R\$ 15,2100
m²	0,10000000	R\$ 90,9700	R\$ 27,1500
TOTAL SERVIÇOS:			R\$ 648,7244

TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITARIO	CUSTO UNITARIO
Módulo de mão de obra (Carretão 10 m³ - 250 kg)	t	5014655	0,07000000	R\$ 31,5000	R\$ 2,2050
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 2,2050

Módulo de mão de obra (Carretão 10 m³ - 250 kg)	UNID	QUANTIDADE	LV		RP		P		CUSTO UNITARIO
			DIST	RE	DIST	RE	DIST	RE	
	ton	0,07000000	0,00	R\$ 1,5000	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

305
C

MOMENTO DE TRANSPORTE	R\$ 0,0000
Custo Direto Total:	R\$ 1.010.000
VALOR:	R\$ 1.010,01
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 325,12
VALOR COM BDI	R\$ 1.335,13

200 9034 Borda de laço dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais (un)

UNID	CONSUMO	SALÁRIO/HORA	CUSTO HORARIO
m	0,20000000	20,3751	4,0750
TOTAL MÃO DE OBRA:			4,0750
Custo Horário da Execução:			R\$ 4,0750
Produção da Equipe:			1,00000
Custo Unitário da Execução:			R\$ 4,0750

UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
m²	6,30000000	R\$ 123,5000	R\$ 778,2450
m²	0,10000000	R\$ 500,2000	R\$ 50,0200
kg	75,10000000	R\$ 11,8800	R\$ 891,8160
m²	0,40000000	R\$ 485,6000	R\$ 194,2400
m²	0,11000000	R\$ 480,1400	R\$ 52,8154
m²	6,50000000	R\$ 80,9700	R\$ 526,3350
TOTAL SERVIÇOS			R\$ 1.822,2714
Custo Direto Total:			R\$ 1.826,3574
VALOR:			R\$ 1.826,35
VALOR BDI (32,00%):			R\$ 584,43
VALOR COM BDI			R\$ 2.410,78

200 9040 Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais (un)

UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
kg	8,00000000	R\$ 11,9100	R\$ 95,2800
m²	2,44000000	R\$ 465,6000	R\$ 1.116,8640
m²	20,57000000	R\$ 80,8700	R\$ 1.663,3829
TOTAL SERVIÇOS			R\$ 2.904,8169
Custo Direto Total:			R\$ 2.904,8169
VALOR:			R\$ 2.904,82
VALOR BDI (32,00%):			R\$ 929,54
VALOR COM BDI:			R\$ 3.834,36

200 9040 Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais (un)

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

306

UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
kg	11.800,0000	R\$ 12,8000	R\$ 149.1200
m ²	2.5000,00	R\$ 465,8000	R\$ 1.164.5000
m ²	24.8000,0000	R\$ 20,8700	R\$ 1.518.1600
TOTAL SERVIÇOS:			R\$ 3.457.1800
Custo Direto Total:			R\$ 3.457.1800
VALOR:			R\$ 3.457,32
VALOR BDI (32,00%):			R\$ 1.106,36
VALOR COM BDI:			R\$ 4.563,74

205.004 Povo de visita - PVI 04 - área e brita comerciais (un)

UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
kg	27.00000000	R\$ 12,8000	R\$ 250.1200
m ²	2.4000,0000	R\$ 465,8000	R\$ 1.104.6000
m ²	10.8400,0000	R\$ 20,8700	R\$ 1.590.2500
TOTAL SERVIÇOS:			R\$ 3.439.0500
Custo Direto Total:			R\$ 3.439.0500
VALOR:			R\$ 3.038,86
VALOR BDI (32,00%):			R\$ 972,98
VALOR COM BDI:			R\$ 4.011,84

205.004 Povo de visita - PVI 05 - área e brita comerciais (un)

UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
kg	25.70000000	R\$ 12,8000	R\$ 228.0600
m ²	2.2000,0000	R\$ 465,8000	R\$ 1.024.5600
m ²	23.6200,0000	R\$ 20,8700	R\$ 1.912.5100
TOTAL SERVIÇOS:			R\$ 3.587.0500
Custo Direto Total:			R\$ 3.587.0500
VALOR:			R\$ 3.587,86
VALOR BDI (32,00%):			R\$ 1.147,86
VALOR COM BDI:			R\$ 4.734,92

205.004 Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - área e brita comerciais (m³)

QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
	PREO	OPER	PREO	OPER	
1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 81,7514	R\$ 31,4140	R\$ 113,1654
4,00000000	0,2800	0,1200	R\$ 0,7221	R\$ 0,4609	R\$ 2,1773
3,00000000	0,4100	0,0900	R\$ 1,6703	R\$ 1,1287	R\$ 4,0322
TOTAL EQUIPAMENTOS:					R\$ 50,1653

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

30x
 e

UNID	CONSUMO	SALARIO HORA	CUSTO HORARIO
m	1,00000000	27,6025	27,6025
S	9,00000000	20,3751	183,3759
TOTAL MÃO DE OBRA:			210,9784
Custo Horário da Execução:			R\$ 204,1700
Produção da Equipe:			3,5789
Custo Unitário da Execução:			R\$ 56,8010

UNID	CONSUMO	VALOR UNITARIO	CUSTO UNITARIO
m²	0,59840000	R\$ 88,8498	R\$ 52,9585
m²	0,73500000	R\$ 150,7498	R\$ 110,5990
m²	280,53418000	R\$ 0,7227	R\$ 202,7421
TOTAL MATERIAIS:			R\$ 372,3996

UNID	QUANTIDADE	DESCRICAO	GENERO	ORÇAMENTO	PREÇO UNITARIO	CUSTO UNITARIO
m²	1	Área a ser revestida (Cimentado hidráulico com acabamento de 10 mm) - 210,13 m²	5014647	0,89927000	R\$ 1,7600	R\$ 1,7600
m²	1	Área a ser revestida (Cimentado hidráulico com acabamento de 10 mm) - 210,13 m²	5014647	1,10202000	R\$ 1,7600	R\$ 1,9627
m²	1	Cimento Portland CP II - 32 - sacos (Capacidade nominal com capacidade de 15 l - 188 kg)	5012655	0,28050000	R\$ 31,5600	R\$ 8,8650
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						R\$ 12,4186

UNID	QUANTIDADE	UN	R\$		P		CUSTO UNITARIO
			DAT	RE	DAT	RE	
m²	0,59840000	R\$ 1,0000	0,00	R\$ 1,7600	0,00	R\$ 1,7600	
m²	1,19280000	R\$ 1,0000	0,00	R\$ 1,7600	0,00	R\$ 1,7600	
m²	0,28050000	R\$ 1,0000	0,00	R\$ 31,5600	0,00	R\$ 31,5600	
MOMENTO DE TRANSPORTE:							R\$ 12,4186
Custo Direto Total:							R\$ 489,7360
VALOR:							R\$ 451,72
VALOR BDI (32,98%):							R\$ 145,18
VALOR COM BDI:							R\$ 596,90

110) BDI Gerente técnico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (m²)

UNID	CONSUMO	SALARIO HORA	CUSTO HORARIO
m	2,13500000	20,3751	43,2962
TOTAL MÃO DE OBRA:			48,7582
Custo Horário da Execução:			R\$ 40,7502
Produção da Equipe:			3,8998
Custo Unitário da Execução:			R\$ 10,4474

UNID	CONSUMO	VALOR UNITARIO	CUSTO UNITARIO
m²	0,52800000	R\$ 145,3212	R\$ 76,4384



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 901/2024

Folhas 237

Folha 1

308
L

		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	0,7020000	R\$ 855,6000	R\$ 599,9200

TOTAL MATERIAIS:					R\$ 76,4329
-------------------------	--	--	--	--	--------------------

		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
TRANSPORTE - TEMPO FIXO						R\$ 325,9300
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	0014667	0,7020000	R\$ 1,7000	R\$ 1,1944

TRANSPORTE - TEMPO FIXO					R\$ 1,4044
--------------------------------	--	--	--	--	-------------------

		UNID	UTILIZACAO	LN		RP		R		CUSTO UNITÁRIO
				DATA	RS	DATA	RS	DATA	RS	
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	0,7020000	0,00	R\$ 1,2000	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE:					R\$ 0,0000
-------------------------------	--	--	--	--	-------------------

Custo Direto Total:					R\$ 414,1364
----------------------------	--	--	--	--	---------------------

VALOR:					R\$ 414,14
---------------	--	--	--	--	-------------------

VALOR BDI (32,60%):					R\$ 132,52
----------------------------	--	--	--	--	-------------------

VALOR COM BDI:					R\$ 546,66
-----------------------	--	--	--	--	-------------------

		QUANT	UTILIZACAO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		1,0000000	1,0000	0,0000	R\$ 1,2380	R\$ 0,8407	R\$ 1,2600
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		1,0000000	1,0000	0,0000	R\$ 31,3514	R\$ 31,1146	R\$ 31,3514
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		4,0000000	0,0000	0,0000	R\$ 0,7201	R\$ 0,4309	R\$ 0,7000
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		0,0000000	0,0000	0,0100	R\$ 1,6570	R\$ 1,1267	R\$ 0,6000

TOTAL EQUIPAMENTOS:					R\$ 50,1147
----------------------------	--	--	--	--	--------------------

		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m	1,0000000	27,6075	27,6075
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m	0,0000000	20,4751	19,1370

TOTAL MÃO DE OBRA:					216,9784
---------------------------	--	--	--	--	-----------------

Custo Horário da Execução:					R\$ 770,2631
-----------------------------------	--	--	--	--	---------------------

Produção da Equipe:					3,7800
----------------------------	--	--	--	--	---------------

Custo Unitário da Execução:					R\$ 77,7796
------------------------------------	--	--	--	--	--------------------

		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		kg	1,8570000	R\$ 17,2269	R\$ 31,8712
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m²	0,8861000	R\$ 98,6496	R\$ 87,1196
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m²	0,2043000	R\$ 194,8792	R\$ 40,1549
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m²	0,2468000	R\$ 151,7496	R\$ 37,5795
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		kg	351,4527000	R\$ 0,7222	R\$ 254,7296
100053 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		kg	35,11637000	R\$ 2,1878	R\$ 76,8294

TOTAL MATERIAIS:					R\$ 524,2027
-------------------------	--	--	--	--	---------------------



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

309

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITARIO	CUSTO UNITARIO
1	Módulo superpranchado para concreto e argamassa (capacidade máxima com capacidade de 15 t - 188 kW)	m²	9914655	0,00103000	R\$ 31,5600	R\$ 0,0000
1	Armação para laje (capacidade máxima com capacidade de 10 m² - 210 kW)	m²	9914647	1,04673000	R\$ 1,7800	R\$ 1,8667
1	Armação para laje (capacidade máxima com capacidade de 10 m² - 210 kW)	m²	9914647	0,43207000	R\$ 1,7800	R\$ 0,7680
1	Armação para laje (capacidade máxima com capacidade de 10 m² - 210 kW)	m²	9914647	0,43207000	R\$ 1,7800	R\$ 0,7680
1	Armação para laje (capacidade máxima com capacidade de 10 t - 188 kW)	m²	9914601	0,25115000	R\$ 31,5600	R\$ 7,9231
1	Armação para laje (capacidade máxima com capacidade de 10 t - 188 kW)	m²	9914656	0,00512000	R\$ 31,5600	R\$ 0,1616
TRANSPORTE - TEMPO FIXO						R\$ 19,8000

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	LM		RP		QMT	RP	CUSTO OPERACIONAL
				QMT	RP	QMT	RP			
1	Módulo superpranchado para concreto e argamassa (capacidade máxima com capacidade de 15 t - 188 kW)	m²	0,00103000	0,00	R\$ 1,7800	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
1	Armação para laje (capacidade máxima com capacidade de 10 m² - 210 kW)	m²	1,04673000	0,00	R\$ 1,7800	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
1	Armação para laje (capacidade máxima com capacidade de 10 m² - 210 kW)	m²	0,43207000	0,00	R\$ 1,7800	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
1	Armação para laje (capacidade máxima com capacidade de 10 m² - 210 kW)	m²	0,43207000	0,00	R\$ 1,7800	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
1	Armação para laje (capacidade máxima com capacidade de 10 t - 188 kW)	m²	0,25115000	0,00	R\$ 1,7800	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
1	Armação para laje (capacidade máxima com capacidade de 10 t - 188 kW)	m²	0,00512000	0,00	R\$ 1,7800	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 611,700
VALOR:										R\$ 611,73
VALOR BDI (32,60%):										R\$ 198,75
VALOR COM BDI:										R\$ 810,48

MÓDULO SUPERPRANCHA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - CONFECÇÃO EM BATELHEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL (m²)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORARIO
			PREÇO	QMT	PREÇO	QMT	
1	Batelheira com motor a gasolina com capacidade de 1000 - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 31,3514	R\$ 31,4140	R\$ 01,3514
1	Equipamento manual utilizado para lançamento manual de concreto (BDI)	0,00000000	0,0000	0,0000	R\$ 0,7221	R\$ 0,4600	R\$ 0,1100
1	Transportador manual para concreto com capacidade de 1000	0,00000000	0,0000	0,0000	R\$ 1,6573	R\$ 1,1207	R\$ 0,1207
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 37,4881

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORARIO
1	Operário	m	0,00000000	20,3751	193,0000
TOTAL MÃO DE OBRA:					193,0000
Custo Horário da Execução:					R\$ 208,0714
Produção da Equipe:					4,22034
Custo Unitário da Execução:					R\$ 49,5200

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	VALOR UNITARIO	CUSTO UNITARIO
------------	-----------	-------	---------	----------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

310
 R

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	Armadura laçada	m ²	1,00435000	R\$ 98,8498	R\$ 99,2700
015	Concreto Portland CP II - 32 - 80kg	kg	468,07167000	R\$ 0,7227	R\$ 339,0550
TOTAL MATERIAIS					R\$ 438,2850
TRANSPORTE - TEMPO FIXO					
R\$ 17,1304					
TOTAL TRANSPORTE					
R\$ 506,2814					
VALOR: R\$ 506,20					
VALOR IBI (32,05%): R\$ 161,98					
VALOR COM IBI: R\$ 668,18					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016	Armadura laçada	m ²	1,00000000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
017	Concreto Portland CP II - 32 - 80kg	kg	0,45861000	R\$ 0,7227	R\$ 0,3313
TOTAL MATERIAIS					R\$ 1,3313
TRANSPORTE - TEMPO FIXO					
R\$ 0,0000					
TOTAL TRANSPORTE					
R\$ 1,3313					
VALOR: R\$ 1,33					
VALOR IBI (32,05%): R\$ 0,43					
VALOR COM IBI: R\$ 1,76					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018	Armadura laçada	m ²	1,00000000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
019	Concreto Portland CP II - 32 - 80kg	kg	0,45861000	R\$ 0,7227	R\$ 0,3313
TOTAL MATERIAIS					R\$ 1,3313
TRANSPORTE - TEMPO FIXO					
R\$ 0,0000					
TOTAL TRANSPORTE					
R\$ 1,3313					
VALOR: R\$ 1,33					
VALOR IBI (32,05%): R\$ 0,43					
VALOR COM IBI: R\$ 1,76					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 4101/2024
 Folhas: 234
 Fim: J

311
8

MOMENTO DE TRANSPORTE	R\$ 0,0000
Custo Direto Total:	R\$ 123,9029
VALOR:	R\$ 123,90
VALOR BDI (32,00%):	R\$ 39,65
VALOR COM BDI	R\$ 163,55

02027 - Obras de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (m²)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMP	PROD	IMP	
01	Tempo médio - 14 RV	0,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 18,0067	R\$ 4,6270	R\$ 1,6031
02	Artes plásticas com taraxaca - 3 x 30 cm - 4 RV	0,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 28,6547	R\$ 28,2427	R\$ 2,6626
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ 4,2656

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
02	Capataz	H	0,40000000	27,6456	24,4563
TOTAL MÃO DE OBRA					44,6174
Custo Horário da Execução					R\$ 14,4406
Produção da Equipe:					1,00000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 14,4406

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
02	Artes plásticas	M²	0,02000000	R\$ 10,0000	R\$ 1,0000
03	Artes plásticas (pinho) de madeira - 3 x 30 cm	M²	1,21450000	R\$ 6,8000	R\$ 8,3000
04	Tábua de pinho de taraxaca - 3 x 30 cm	M²	0,40000000	R\$ 80,4501	R\$ 32,1800
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 32,1039

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
02	Artes plásticas para tábuas de madeira (Capataz) - 3 x 30 cm - capacidade de 15 l - 160 RV	M²	0,00000000	R\$ 31,5000	R\$ 0,0000	
03	Tábua - 3 x 30 cm - 4 l - 160 RV (Capataz) - capacidade de 15 l - 160 RV	M²	0,00000000	R\$ 31,5000	R\$ 0,0000	
04	Tábua de madeira de taraxaca - 3 x 30 cm - 4 l - 160 RV (Capataz) - capacidade de 15 l - 160 RV	M²	0,00000000	R\$ 31,5000	R\$ 0,0000	
TRANSPORTE - TEMPO FEITO:						R\$ 0,4760

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	LR		RP		CUSTO UNITÁRIO
				QNT	RS	QNT	RS	
01	Artes plásticas para tábuas de madeira (Capataz) - 3 x 30 cm - capacidade de 15 l - 160 RV	M²	0,00000000	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
02	Artes plásticas para tábuas de madeira (Capataz) - 3 x 30 cm - capacidade de 15 l - 160 RV	M²	0,00000000	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
03	Tábua - 3 x 30 cm - 4 l - 160 RV (Capataz) - capacidade de 15 l - 160 RV	M²	0,00000000	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
04	Tábua de madeira de taraxaca - 3 x 30 cm - 4 l - 160 RV (Capataz) - capacidade de 15 l - 160 RV	M²	0,00000000	0,00	R\$ 0,0000	0,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 235
R. 1

312
R

MOMENTO DE TRANSPORTE	R\$ 0,0000
Costo Direto Total:	R\$ 25,0000
VALOR:	R\$ 25,00
VALOR BDI (32,00%)	R\$ 7,9999
VALOR COM BDI	R\$ 32,9999

2.2.12.12.0001 - Pintura de tetos e zebreados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm (m²)

QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
	PROD.	BPPR	PROD.	BPPR	
1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 376,4650	R\$ 157,0793	R\$ 370,4650
TOTAL EQUIPAMENTOS:					R\$ 376,4650

UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
H	1,00000000	21,1112	21,1112
H	4,00000000	20,3751	81,5004
TOTAL MÃO DE OBRA:			102,6116
Costo Horário da Execução:			R\$ 473,0771
Produção da Equipe:			50,16000
Costo Unitário da Execução:			R\$ 9,4322

UNID.	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
KG	9,36000000	R\$ 27,123	R\$ 254,7738
KG	0,35000000	R\$ 10,2670	R\$ 3,5943
M	6,40000000	R\$ 23,8750	R\$ 152,8000
M	0,00000000	R\$ 20,8511	R\$ 0,0000
TOTAL MATERIAIS			R\$ 14,9380

UNID.	QUANTIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M	1,00000000	5914650	0,00000000	R\$ 31,5000	R\$ 31,5000
M	1,00000000	5914650	0,00000000	R\$ 31,5000	R\$ 31,5000
M	1,00000000	5914650	0,00000000	R\$ 31,5000	R\$ 31,5000
TRANSPORTE - TEMPO FIXO					R\$ 14,0000

UNID.	QUANTIDADE	LN		RP		CUSTO UNITÁRIO	
		QMT	R\$	QMT	R\$		
M	0,00000000	0,00	R\$ 1,000	0,00	R\$ 1,000	R\$ 0,0000	
M	0,00000000	0,00	R\$ 1,000	0,00	R\$ 1,000	R\$ 0,0000	
M	0,00000000	0,00	R\$ 1,000	0,00	R\$ 1,000	R\$ 0,0000	
MOMENTO DE TRANSPORTE							R\$ 0,0000
Costo Direto Total							R\$ 25,0000
VALOR:							R\$ 25,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

313
 e

VALOR BDI (32,86%)	R\$ 5,34
VALOR COM BDI:	R\$ 22,34

010.902 Pretura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm (m²)

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
			PROD	REFF	PROD	SAFF		
010.902	Quantidade planejada de faixas com sistema de pintura P.V. - 28.62/115.43W	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 170,4650	R\$ 157,0750	R\$ 170,4650	
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 170,4650	
			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HOJA	CUSTO HORÁRIO		
010.902	Pe emulsionado		h	1,00000000	21,1112	21,1112		
010.902	Remessa		h	4,00000000	20,2751	21,5004		
TOTAL MÃO DE OBRA:							182,6116	
Custo Horário da Execução:							R\$ 470,9725	
Produção da Equipe:							177,07006	
Custo Unitário da Execução:							R\$ 2,6617	
			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
010.902	Pe emulsionado reflexivo de vidro tipo I-B		kg	0,00000000	R\$ 8,7123	R\$ 0,0000		
010.902	Pe emulsionado reflexivo de vidro tipo II-A		kg	0,35000000	R\$ 10,7070	R\$ 3,7471		
010.902	Tinta emulsionada reflexiva acrílica emulsionada em água para demarcação viária			0,40000000	R\$ 20,8758	R\$ 8,3501		
010.902	Tinta emulsionada reflexiva acrílica emulsionada em água para demarcação viária			0,00000000	R\$ 30,9311	R\$ 0,0000		
TOTAL MATERIAL:							R\$ 14,0900	
			UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
010.902	Pe emulsionado reflexivo de vidro tipo I-B (demarcação para faixa com capacidade de 15.1 - 158 kW)	1		5914630	0,00000000	R\$ 31,5600	R\$ 0,0000	
010.902	Pe emulsionado reflexivo de vidro tipo II-A (demarcação para faixa com capacidade de 15.1 - 158 kW)	1		5914635	0,00000000	R\$ 31,5600	R\$ 0,0000	
010.902	Tinta emulsionada reflexiva acrílica emulsionada em água para demarcação viária (demarcação para faixa com capacidade de 15.1 - 158 kW)	1		5914635	0,00000000	R\$ 31,5600	R\$ 0,0000	
TRANSPORTE - TEMPO FIC:							R\$ 0,0000	
		UNID	QUANTIDADE	UN		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	RE	DMT	RE	
010.902	Pe emulsionado reflexivo de vidro tipo I-B (demarcação para faixa com capacidade de 15.1 - 158 kW)	kgm	0,00000000	0,00	R\$ 1,200	0,00	R\$ 1,200	R\$ 0,0000
010.902	Pe emulsionado reflexivo de vidro tipo II-A (demarcação para faixa com capacidade de 15.1 - 158 kW)	kgm	0,00000000	0,00	R\$ 1,440	0,00	R\$ 1,440	R\$ 0,0000
010.902	Tinta emulsionada reflexiva acrílica emulsionada em água para demarcação viária (demarcação para faixa com capacidade de 15.1 - 158 kW)	kgm	0,00000000	0,00	R\$ 1,200	0,00	R\$ 1,200	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:							R\$ 0,0000	
Custo Direto Total:							R\$ 16,8084	
VALOR:							R\$ 16,80	
VALOR BDI (32,86%):							R\$ 5,38	
VALOR COM BDI:							R\$ 22,18	



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

314
 e

2.2.023.1004 Ffoca de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)

CÓDIGO DE MATERIAIS	DESCRIÇÃO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
00000000	Controlador eletrônico com capacidade de 51 - 115 kW	1,00000000	0,0000	0,0000	R\$ 143,9415	R\$ 57,2950	R\$ 83,2089
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 83,2089
			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
00000000	Mão de obra		h	1,00000000	31,4957	31,4957	
00000000	Serviço		h	2,00000000	20,3751	40,7502	
TOTAL MÃO DE OBRA:							72,2459
Custo Horário da Execução:							R\$ 155,3349
Produção da Equipe:							5,0000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 31,0670
			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
00000000	"Pneus amarelos" 10 (pneumático) com película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento		m²	0,90000000	R\$ 284,5556	R\$ 256,1006	
TOTAL SERVIÇOS:							R\$ 284,5556
Custo Direto Total:							R\$ 256,4006
VALOR:							R\$ 256,40
VALOR BDI (37,00%):							R\$ 82,05
VALOR COM BDI:							R\$ 338,45

2.2.023.1004 Ffoca refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - fornecimento e colocação (un)

CÓDIGO DE MATERIAIS	DESCRIÇÃO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
00000000	Controlador eletrônico com capacidade de 51 - 115 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 143,9415	R\$ 57,2950	R\$ 143,9415
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 143,9415
			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
00000000	Mão de obra		h	1,00000000	31,4957	31,4957	
00000000	Serviço		h	4,00000000	20,3751	81,5004	
TOTAL MÃO DE OBRA:							112,9961
Custo Horário da Execução:							R\$ 256,9376
Produção da Equipe:							4,000000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 63,7344
			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
00000000	Servico a base de resina poliéster		kg	0,10202000	R\$ 31,5288	R\$ 3,2159	
00000000	Tachas redondas em plástico injetado universal sem pino - tipo B		un	1,00000000	R\$ 31,5783	R\$ 31,5783	
TOTAL MATERIAIS:							R\$ 25,9298
MATERIAL EMPÉDICO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
00000000	Servico a base de resina poliéster (Cumprimento de prazo com capacidade de 151 - 166 kW)	1	001400	0,00100000	R\$ 31,5900	R\$ 0,0316	



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

315
 R

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	L1		R1		P		CUSTO UNITÁRIO
				DNT	RS	DNT	RS	DNT	RS	
101-273	Transporte em planície regular local rodovial com 10 m³ - Camião de capacidade com capacidade de 15 t - 480 km	m³	1,000	0,00	R\$ 1,400	0,00	R\$ 0,800	0,00	R\$ 0,000	R\$ 1,400
TRANSPORTE - TEMPO FIXO										R\$ 0,000
MOMENTO DE TRANSPORTE										R\$ 0,000
Custo Direto Total:										R\$ 41,310
VALOR:										R\$ 41,31
VALOR BDI (32,09%):										R\$ 13,22
VALOR COM BDI:										R\$ 54,53

101-274 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	MPA	PROD.	MPA	
101-274	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - 270 km	1,000	1,000	0,000	R\$ 300,775	R\$ 0,000	R\$ 300,775
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ 300,775
Custo Horário de Execução:							R\$ 300,775
Produção de Equipe:							311,3500
Custo Unitário de Execução:							R\$ 0,000
Custo de FIC (0,02663):							R\$ 0,0266
Custo Direto Total:							R\$ 0,000
VALOR:							R\$ 0,00
VALOR BDI (32,09%):							R\$ 0,32
VALOR COM BDI:							R\$ 1,31

101-274 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	MPA	PROD.	MPA	
101-274	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - 270 km	1,000	1,000	0,000	R\$ 300,775	R\$ 0,000	R\$ 300,775
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ 300,775
Custo Horário de Execução:							R\$ 300,775
Produção de Equipe:							311,3500
Custo Unitário de Execução:							R\$ 0,000
Custo de FIC (0,02663):							R\$ 0,0266
Custo Direto Total:							R\$ 0,000
VALOR:							R\$ 0,00
VALOR BDI (32,09%):							R\$ 0,32
VALOR COM BDI:							R\$ 1,31



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

316
Q

Item 13.14.14 Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada (tkm)

UNIDADE	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
13.14.14.14.1	1,000.0000	1,0000	0,0000	R\$ 177,0461	R\$ 60,0479	R\$ 177,061
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 177,0461
Custo Horário da Execução:						R\$ 177,061
Produção da Equipe:						211,0000
Custo Unitária da Execução:						R\$ 0,7345
Custo Direto Total:						R\$ 0,7345
VALOR:						R\$ 0,73
VALOR BDI (32,00%):						R\$ 0,23
VALOR COM BDI:						R\$ 0,96

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALORES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

317
L

	COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05/11/2024
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA	

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
B + G	Garantia seguros	2,7%
L	Lucro	8,1%
	TOTAL	10,8%

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	5,0%
DF	Despesas financeiras	2,0%
R	Riscos	1,6%
	TOTAL	8,6%

Impostos		
	COPINS	3,0%
	ISS	5,0%
	PIS	0,65%
	TOTAL	8,65%

BDI = 32,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
B + G	Garantia seguros	2,7%
L	Lucro	8,1%
	TOTAL	10,8%

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	5,0%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

318
R

DF	Despesas financeiras	2,00
R	Riscos	1,65
	TOTAL	3,65

I	Impostos	
	COPRIS	1,00
	ISS	5,00
	PIS	0,55
	TOTAL	6,55

BDI = 32,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

319
2

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		DATA
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO	05/11/2024
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO	
LOCAL:	MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A GRUPO A			
41	INSS	29,00	20,00
42	SESI	1,50	1,50
43	SENAI	1,00	1,00
44	INCRA	0,20	0,20
45	SEBRAE	0,60	0,60
46	Salário Educação	2,50	2,50
47	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
48	PCTB	8,00	8,00
49	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80
B GRUPO B			
51	Férias Semanal Remunerada	17,87	0,00
52	Famílias	3,43	0,00
53	Reserva - Encargos	0,83	0,84
54	13º Salário	10,98	8,33
55	Licença Prorrogada	0,00	0,04
56	Faltas Justificadas	0,73	0,56
57	Dois de Chuvas	1,51	0,00
58	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	3,08
59	Férias Gozadas	11,37	8,64
60	Salário Maternidade	0,04	6,03
TOTAL		47,44	18,32
C GRUPO C			
61	Aviso Prévio Indenizado	4,83	3,67
62	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
63	Faltas Indenizadas	2,35	1,79
64	Demissão Recusa Sem Justa Causa	2,71	2,06
65	Indenização Adicional	0,41	0,31
TOTAL		10,41	7,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

320
e

C GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46	6,74
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Previd. Trabalhador e Reincidência do FGTS sobre Aviso Previd. Indenizado	0,43	0,31
TOTAL		17,89	7,07

A + B + C + D = 112,54 70,11

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCCIA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECOMCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89	8,00
B2	Férias	3,95	0,00
B3	Aviso - Empresa	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Liberação Paternidade	0,05	0,04
B6	Férias Justificadas	0,74	0,58
B7	Diária de Viagem	1,59	0,00
B8	Aviso Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	12,18	9,20
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,43	18,88

C GRUPO C			
C1	Aviso Previd. Indenizado	4,58	3,48
C2	Aviso Previd. Trabalhador	8,17	6,08
C3	Férias Indenizadas	1,73	1,31
C4	Departo Rescisão Sem Justa Causa	2,41	1,82
C5	Prorrogação Adicional	0,39	0,29
TOTAL		9,22	6,98

D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14	3,17



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 244
R\$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02	Rescisão de Grupo A sobre Aviso Prévio Tríplice e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
	TOTAL	8,52	3,46

A + B + C + D = 82,97 46,10

321
L

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
LOCAL: MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA

DATA: 06/11/2024

EM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12	TOTAL
1	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00												R\$ 1.000.000,00
2	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS	R\$ 3.000.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00												R\$ 150.000,00
4	ADQUIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00												R\$ 850.000,00
5	TRANSPORTE DE MATERIAIS	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00												R\$ 150.000,00
6	SETIMANOS DE OBRA DE ARTE CORRENTE	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00												R\$ 850.000,00
7	DRENAGEM SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00												R\$ 300.000,00
8	OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00												R\$ 200.000,00
9	SINALIZAÇÃO	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00												R\$ 300.000,00

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 4001/2024
 Folhas 245
 322

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TRANSPORTE DE MATERIAIS	0.050	0.100	0.150	0.200	0.250	0.300	0.350	0.400	0.450	0.500	0.550	0.600	0.650	0.700	0.750	0.800	0.850	0.900	0.950	1.000	
R\$ 47 000,00	R\$ 237 500,00	R\$ 262 500,00	R\$ 287 500,00	R\$ 312 500,00	R\$ 337 500,00	R\$ 362 500,00	R\$ 387 500,00	R\$ 412 500,00	R\$ 437 500,00	R\$ 462 500,00	R\$ 487 500,00	R\$ 512 500,00	R\$ 537 500,00	R\$ 562 500,00	R\$ 587 500,00	R\$ 612 500,00	R\$ 637 500,00	R\$ 662 500,00	R\$ 687 500,00	R\$ 712 500,00	R\$ 740 000,00
R\$ 24 000,00	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31
R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31	R\$ 2 004 506,31
	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00	R\$ 1 000 000,00
	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95	R\$ 10 023 021,95

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 9011/2024
 Folhas 246
 Assinatura J

323
e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINACAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 243
R. J


AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP

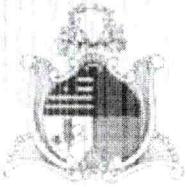
324
Q

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 045/23 e Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei n. 147/14 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA.** Data da disputa: **dia 12 de dezembro de 2024 às 09h:00min horário de Brasília,** no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpfl-pinheiro@outlook.com.

Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE
Em 22 / 11 / 24


Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administracao, Planejamento e Financas



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 248
Folhas 248



ANO XLVIII Nº 223 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 66 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros	01
ATAS	
Secretaria de Estado da Administração	08
ATOS	
Defensoria Pública do Estado	25
AVISOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	27
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras	32
CONCLUDENTES	
Escola Dom Marcelino	36
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e e Outros	37
CONVÊNIO	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA	52
CONVOCAÇÕES	
Instituto de Agronegócios do Maranhão - INAGRO e Outras	52
EDITAL	
Defensoria Pública do Estado	52
ESTATUTO	
Instituto Ampla Gestão - IAG	53
PORTARIAS	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA	53
NOTA DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	55
TERMOS DE ADESÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	55
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Procuradoria Geral do Estado e Outro	55
TERMOS DE COLABORAÇÃO	
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária	56
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	56
TERMO DE JUSTICATIVA	
Secretaria de Estado da Mulher	56
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros	57
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGEDEF/MA e Outro	65

80, Inscrição Estadual nº 12.203.327-2, com sede na Avenida Principal, 16 - Cohab Anil IV - São Luís / Maranhão, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(s) senhor Jobson Pontes de Carvalho portador do CPF nº 460.356.213-68. **OBJETO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 31/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos de ar condicionados, e grupos geradores. **PRAZO:** O presente contrato entra em vigor em 21 de novembro de 2024 com término previsto para 21 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a manutenção da vantajosidade e interesse público, bem como manifestação de interesse das partes. **VALOR:** O valor deste contrato de R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), valor mensal estimado do contrato será de R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610104 122 0411 4457 01304933.90.37.08 **FONTE:** 15001010000. **BASE LEGAL:** Art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. **DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2024. São Luís, 22 de novembro de 2024. Rita Maria Magalhães Martinelli de Souza Gestora Chefe-CEGPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2021/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 2024.110124.04234/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: PERFIL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 10.739.367/0001-85, representada por KLEITON SOEIRO AGUIAR, CPF n.º 003.004.283-67. **OBJETO:** O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 146/2021-SEGOV/MA, contados a partir de 24/12/2024, com término em 23/12/2025. **DO VALOR TOTAL:** O valor do contrato continuará de R\$ 1.000.400,00 (Um milhão e quatrocentos reais); **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EXERCÍCIO 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1110124-SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; LICITAÇÃO: ADITIVO CONTRATUAL; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0220- ASSISTÊNCIA DIRETA AO GOVERNADOR; AÇÃO: 6078- GERENCIAMENTO DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS; FONTE DO RECURSO: 01500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 24206- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - RESIDÊNCIAS, NATUREZA: 339039- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO; EXERCÍCIO 2025: FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0220- ASSISTÊNCIA DIRETA AO GOVERNADOR; AÇÃO: 6078- GERENCIAMENTO DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS; FONTE DO RECURSO: 01500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 24206- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - RESIDÊNCIAS, NATUREZA:

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2021/SEFAZ-MA PROCESSO N.º 2024.1600.04946. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Caihuá, neste ato, representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. CONTRATADA: UNICLIMA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.992.944/0001-

325
Q

que couber), e demais normas aplicáveis. **Abertura: 10/12/2024, às 9:00h (nove horas)**, horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e TCE/MA, São Luís, 22/11/2024. Pregoeiro(a) CPC/DPE-MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.23864 - EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Cirurgia Bucocomaxilofacial, para atender a demanda do Hospital da Ilha, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **NOVA DATA DA SESSÃO:** 19/12/2024 às 15h00min. **MOTIVO DA REMARCAÇÃO:** Errata 001 **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro - Calhau - São Luís - MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de Segunda a Sexta, ou pelos e-mails csf.emserh.ma@gmail.com e/ou rafaelcosta.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 22 de novembro de 2024 **Rafael Costa Nascimento** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 14 070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 045/23 e Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei n. 147/14 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o REGISTRO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA. Data da disputa: dia 12 de dezembro de 2024 às 09h:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br, www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com, Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2024, **Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 045/23 e Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei n. 147/14 e suas alterações

posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITACAO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA. Data da disputa: dia 12 de dezembro de 2024 às 11h:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br, www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com, Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2024. **Patrícia Heelan Ramos da Costa Oliveira** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 SRP - Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Turilândia - MA. **Motivação:** em virtude de correção do edital, resolve-se pelo **ADIAMENTO**. Comunicamos aos interessados que o referido Pregão, com data de abertura marcada para o dia 02/12/2024 às 09h00min será remarcada para o dia 09/12/2024 às 09h00min. Turilândia - MA, 21 de novembro de 2024. **Ilkson Ney Soares Amaral** - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP - Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do município de Turilândia - MA. **Motivação:** em virtude de correção do edital, resolve-se pelo **ADIAMENTO**. Comunicamos aos interessados que o referido Pregão, com data de abertura marcada para o dia 02/12/2024 às 14h30min será remarcada para o dia 09/12/2024 às 14h30min. Turilândia - MA, 21 de novembro de 2024. **Ilkson Ney Soares Amaral** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 10/12/2024 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA. Modo Sistema de Registro de Preços-ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido: pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitazedocama.com.br/> e pelo telefone (98) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações, 26 de novembro de 2024. Secretário Municipal de Saúde a Sr. Emanuel Paullino Sousa Morais - conforme Portaria 010/2023.

326
e

O Brasil precisa aumentar a produtividade, não reduzir horas

GERALDO CUNHA CARVALHO JR
ECONOMISTA MARANHENSE

AUMENTAR A PRODUTIVIDADE É IMPERATIVO.

A Constituição de 1988 levou a carga máxima de trabalho em 44 horas semanais, sendo permitida qualquer acordo por menor horas, desde que livremente negociado entre as partes. Eis que o Brasil se vê desafiado por um projeto de lei de uma deputada do PSOL, adotando tal medida social, propondo reduzir o máximo de horas para 40 semanais, sem redução de salários.

Na realidade o Brasil deveria estar aumentando muito a produtividade, com a redução da PIB pelas horas trabalhadas por funcionários. A nossa vem caindo há anos, o que é assustador haja vista a competição na economia mundial onde cada vez somos adiantado. O Brasil, neste contexto, não consegue ter produtos baratos em comparação com China, Índia, EUA, Japão.

É mais triste sobre isso é que a nossa produtividade, que é 25% em relação a um padrão mundial, vai caindo. Os seus proprietários de quatro trabalhadores brasileiros para fazer o mesmo que um americano. Isso significa produzir mais longe e mais tempo na linha de produção. O PL da deputada do PSOL, chamado 453, propõe reduzir para quatro dias de trabalho e três de descanso, restando em 6 horas de trabalho semanal, sem redução de valores, por ser impossível acreditar que se aumenta a renda e a produtividade pela criação de lei! Segundo a FGV, que divulgou importante estudo sobre o tema em 2023, nos últimos 40 anos nossa produtividade cresceu 8,9% ao ano. O crescimento brasileiro em comparação com os países da Ásia. Alguns dados estatísticos desse estudo são destacados:

- 1- Nosso trabalhador tem horas produtivas e pouco treinamento, resulta

Média de Horas Trabalhadas nos Países do G-20 em 2023

País	Média de Horas Trabalhadas (horas/semana)
Estados Unidos	40,9
China	37,8
Índia	37,1
Japão	34,7
Coreia do Sul	33,9
Brasil	33,8
Canadá	33,7
Reino Unido	33,6
Alemanha	32,5
França	32,4
Itália	32,3
Países Baixos	31,8
Rússia	31,7
México	31,6
Coreia do Sul	31,6
África do Sul	31,5
Austrália	31,4
Indonésia	31,3
Argentina	31,2
Polônia	31,1
Malásia	31,0

- 2- Nossa infraestrutura é ruim, temos pouca carga transportada em trens e hidrovias, nossas estradas são ruins e mal conservadas, nossos portos tem tarifas elevadas e demora na atracação, o acostumado a culpa por atraso (Desembarque);
- 3- Nossos impostos são elevados muito acima do razoável, a OCDE estima que em economias do porte do nosso, a carga fiscal máxima deveria ser de 25%, no Brasil estamos em média a 37% e alguns setores passa de 40%;
- 4- A corrupção de Brasil significa 0,2% das exportações do conjunto nossa população 3% da mundial;
- 5- De acordo com o revista Forbes, das 2.000 maiores empresas do mundo, só há 20 Brasileiras;
- 6- Burocracia complexa, cara e aumentando a cada dia;
- 7- Baixo investimento governamental em infraestrutura, finto de um ente estatal que opera em déficit. A falta de recursos faz o país deprecia suas equipamentos públicos e a consequência é o encarecimento dos fretes, aumento das tarifas e perda de produtividade;
- 8- Violência que impedia gastos anuais com segurança, custo muito caro

Jornada de Trabalho Semanal das Américas Latinas



- 9- Judiciário caro, lento e imprevisível, que frequentemente não se apegam as leis e age com ideias de reparação ou ao fim atropelo da lei.
- São muitos os fatores prejudicando nossa produtividade e tornando nossas empresas menos competitivas. Grande parte dos problemas depende de soluções que precisam de boa gestão pública e investimentos de qualidade em educação, sem isso o Brasil se tornará um país de velhos antes de ficar rico.
- Nesse contexto, enquanto o mundo trabalha mais que o Brasil, empreende e cria riqueza, nós perdemos tempo com esse PL utópico, inapropriado e que encarecerá mais ainda a mão de obra, causando desemprego, ao contrário das ideias defendidas nos vetos de outra lei, alterando o inciso XIII no art. 7º. Simpatizo e não redigido, afere contra a Algéria, fala em máximo de 8 horas diárias, cinco e seis semanais e 4 dias de trabalho, mas 4x8 = 32 horas?
- Sempre que se tenta unificar as leis sem fazer contas ou calcular os impactos econômicos, a realidade se impõe de modo perverso. A PEC das empresas tecnológicas de 2013, reduziu o número de trabalhadores de 1,9 milhão para 1,5 em 2012, segundo o Caged. A economia atropela as boas intenções.

Poder Judiciário abre Semana da Justiça Restaurativa com palestras em São Luís

O Tribunal de Justiça do Maranhão deu início à Semana da Justiça Restaurativa, que se estende até a próxima sexta-feira (29), no Fórum Desembargador Álvaro Luiz Travassos Gonzaga - Casa - local da sede da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), em São Luís.

Com a presença do presidente do TJMA, desembargador Fraz Sobrinho, a primeira manhã do evento, que tem como tema "Justiça Restaurativa: Conectando vidas e promovendo paz", teve a presença do professor Álvaro Luiz Travassos Gonzaga, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), e do ministro Teodoro Silva Santos, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Ambos abordaram a atuação do Judiciário maranhense no movimento não punitivo de resolução de conflitos.

"Tudo que eu vou falar aqui, a gente de imediato pede os demais tribunais, no tocante à justiça restaurativa, eu entendo claramente - é muito super feliz - que aqui já está em plena vigor, de maneira que é um dos motivos que em outubro a profunda administração e cuidado por vocês evidenciada", disse o ministro, dirigindo-se ao presidente do TJMA.

O desembargador Fraz Sobrinho agradeceu ao Teodoro Santos e pediu o evento, uma iniciativa do Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa (Nejor), com apoio da Escola Superior de Magistratura do Maranhão (ESMAM) como o primeiro dia, da harmonia e da conexão. Disse que os encaminhamentos serão reservados para juizes, juizes, servidores e servidores, que estão muito empolgados.

"Não existe restauração em forma, não existe restauração em meio, não existe restauração de pessoas que não têm heres - famílias desgastada - e não o apoio da justiça. A justiça tem que funcionar o mesmo, tem que corrigir essas pessoas,

para que a gente possa dar mais um passo de paz que as conciliações, que a restauração dá a essas pessoas", destacou Fraz Sobrinho.

A presidente do Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa, desembargadora Graça Amorim (falando em inglês), no centro, na foto abaixo) saudou juizes, juizes, servidores, servidores e outras pessoas que foram ao auditório Madalena Serejo no Fórum da capital.

"Neste espaço de reflexão e aprendizado, nos reunimos para discutir e explorar a importância da justiça restaurativa como um caminho para a resolução de conflitos, a promoção da paz e a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Desejo que as experiências e conhecimentos compartilhados, ao longo de um semestre, inspirem ações transformadoras em nossas comunidades, fortalecendo os laços que nos unem e promovendo um futuro em que a justiça é sinônimo de reconciliação e esperança", disse Graça Amorim, que definiu o ministro como um entusiasta de justiça restaurativa.

SERTANEJO E INDÍGENA

As palestras da manhã de abertura da Semana da Justiça Restaurativa 2024 foram coordenadas pelo ministro Teodoro Silva Santos, nascido em Juazeiro do Norte, no sertão do Ceará, e pelo primeiro professor indígena da PUC-SP, Álvaro Luiz Travassos Gonzaga, descendente de indígenas da etnia Katúmbi, de Descoberto (MS), ambos com títulos acadêmicos. O professor Álvaro Gonzaga é licenciado em Filosofia do Direito pela PUC-SP, com doutorado, mestrado e graduação pelo mesmo instituição; pós-graduado em Direito em universidades de Lisboa e Coimbra, e em História pela UNED-MS. Graduação em Filosofia pela Universidade de São Paulo (USP), dentre outros títulos. O ministro Teodoro Santos tem no seu

currículo os títulos de mestre e doutor em Direito Constitucional pela Unifor, pós-doutorado em Direito na Universidade do Minho em Portugal; professor da Escola Superior de Magistratura do Ceará; professor e fundador da Escola Superior do Ministério Público do Ceará, entre outros.

Após acolher a apresentação da Companhia Filarmica, ao lado de outros palestrantes e do público que foi prestigiar o evento, o ministro Teodoro Silva Santos falou sobre "Justiça Restaurativa sob os enfoques Penal, Processual Penal e Constitucional", e deu ênfase de que a justiça concórdia, atualmente, na esfera penal não condiz com a realidade e não chega ao povo. "Tudo os interesses sociais que passam pela justiça que passar também pelo povo", disse.

Teodoro Silva Santos abordou problemas do modelo penal tradicional, como o enfoque punitivista centralizado no Estado e marginalizado para vítimas e ofensas, a predominância de soluções repressivas e processais não cumpridas, como ressocialização e justiça efetiva para vítimas, além das limitações das soluções negociadas. Para o ministro, a justiça restaurativa é um modelo novo e inovador, não punitivo, que objetiva a reparação de danos e a reconstrução de relações rompidas, com atuação junto a vítimas, ofensas e comunidade. Tem como características a harmonização e angustiação de conflitos.

"A justiça restaurativa é uma justiça democrática, porque ela dá ao cidadão a oportunidade de participar das decisões dos conflitos. E, aqui, não estamos falando dos crimes hediondos - crimes hediondos, em hipótese alguma. Não estamos falando aquelas infrações de menor potencial ofensivo, em que o cidadão tem condição de ser reconhecido como ser humano, de ter uma oportunidade de trabalhar".

CONLESTE
CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-CONLESTE

O CONLESTE Maranhense, Estado do Maranhão, torna pública que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Mediante as informações a seguir: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação serviços de manutenção de salas de aula, para atender demandas do - CONLESTE Maranhense conforme condições, especificações e demais especificações contidas neste Edital, e seus Anexos. Data da Abertura da Sessão de Lances: 06/12/2024, às 14:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bli.com.br. Os editais estarão disponíveis no site do Portal de Realização do Certame www.bli.com.br e no endereço eletrônico do CONLESTE Maranhense (www.conleste.org). Maiores informações junto à Comissão de Contratação pelo endereço eletrônico: ltda.conleste.ma@gmail.com ou pelo telefone (98) 3246-7060.

GENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

CONLESTE
CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-CONLESTE

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE Maranhense, Estado do Maranhão, torna pública que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Mediante as informações a seguir: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente e de material didático-pedagógico para uso em atividades escolares, conforme condições, especificações e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Abertura da Sessão de Lances: 06/12/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bli.com.br e no endereço eletrônico do CONLESTE Maranhense (www.conleste.org). Maiores informações junto à Comissão de Contratação pelo endereço eletrônico: ltda.conleste.ma@gmail.com ou pelo telefone (98) 3246-7060.

GENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SPP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna pública para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 045/23 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SPP DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ACÚSTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA. Data de abertura de lances: 12 de dezembro de 2024 às 08:00 horas de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 21 a 27 de maio, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (quinze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento de importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) taxa, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC CONTRATA do TJ/MA ou por meio do COMPRA.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.licitacoes.mg.gov.br; www.licitacoes.mg.gov.br; www.licitacoes.mg.gov.br ou pelo e-mail: sp@pinheiro.ma.gov.br.

Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2024.
Patrícia Helena Barros da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SPP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna pública para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 045/23 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SPP DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA. Data de abertura de lances: 12 de dezembro de 2024 às 08:00 horas de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 21 a 27 de maio, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (quinze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento de importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) taxa, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC CONTRATA do TJ/MA ou por meio do COMPRA.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.licitacoes.mg.gov.br; www.licitacoes.mg.gov.br; www.licitacoes.mg.gov.br ou pelo e-mail: sp@pinheiro.ma.gov.br.

Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2024.
Patrícia Helena Barros da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 908/2024
Folhas 25
R\$ 7

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

328
R

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024-SRP, a proposta de preços apresentada pela participante: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, para a licitação acima identificada.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão em 12 de dezembro de 2024.


Maria Eugênia Araújo Amorim
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2024-SEMGOV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024**PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição	Valor Total
1	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	R\$ 21.175.268,0000

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, EXPRESSA CONCORDÂNCIA QUANTO À ADEQUAÇÃO DO PROJETO QUE INTEGRAR O EDITAL DE LICITAÇÃO E AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS SOB ALEGAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAIS E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DO PROJETO, NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR, NO TOTAL, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR INTEGRAL DO CONTRATO, COMPUTANDO-SE ESSE PERCENTUAL PARA VERIFICAÇÃO DO LIMITE PREVISTO NO ART. 125 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, BEM COMO AS DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O EDITAL.

PROPONENTE: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº **18.224.783/0001-52**
ENDEREÇO: RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA
FONE: (98) 99228-7000
E-MAIL: MGREALIZA@HOTMAIL.COM
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) Dias.

DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O EDITAL.

A) SE VENCEDORA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, ASSINARÁ O CONTRATO, O(A) SR(A). **IGOR SILVA CRUZ**, BRASILEIRO,

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

329
R

CASADO, PROCURADOR, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 63239596-6, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N° 808.630.003-04, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA DAS GARDÊNIAS, N° 07, TORRE ATENAS, EDIFÍCIO MONTE OLIMPO, BAIRRO: PONTA D'AREIA, SÃO LUÍS/MA, CEP: 65.077-440.

B) PARA CONTATO COMERCIAL: RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL (NOME COMPLETO): **IGOR SILVA CRUZ**, TELEFONE CELULAR N°: (98) 99228-7000, E-MAIL: SEUCRUZ@HOTMAIL.COM.

C) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME O EDITAL.

D) DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Número da Conta: 46387-6 Número da Agência: 1639 - X

Atenciosamente,

Santa Inês – MA, 16 de dezembro de 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.16 16:15:59 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ N° 18.224.783/0001-52

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF N° 125.985.693-34

RG N° 25528602003-4

MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA:06091283375
Assinado de forma digital por MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA:06091283375
Dados: 2024.12.16 16:16:11 -03'00'

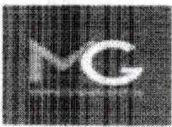
Márcio Fernandes Campos Lisboa

Eng. Civil

CRE-MA 1119379130

Eng.º Luis Henrique França Neves
NÚCLEO DE ENGR.º
Mat. 2676294
Registro Nac. 110517008-3

330
e



MEMÓRIA DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VARIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA

LOCAL: PINHEIRO - MA

D.B.I. 21,57% DEP. DIFERENCIADO 12,50%

ENCLAVADOS SOCIAIS: NÃO DISCRIMINADO BARRIÃO: SOLARI - BARRIO
 NOME: R. 104.895 - MENSA: STA. 42.98%

W1: EMPRESA: EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.234.738/0001-82
 RUA DE SÁBADO LARANJEIRA NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65396-823, SANTA INÊS - MATONE: (98) 98226-7982
 DATA: 13/11/2024

331
L

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Porção (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.046.877,82	16,17 %
2	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS	3.083.895,16	14,56 %
3	PAVIMENTAÇÃO	3.745.945,88	17,72 %
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	4.538.033,10	22,91 %
5	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS	475.035,00	2,24 %
6	MAQUETOS E OBRAS DE ARTE CONCRETO	883.048,40	3,27 %
7	OBRAS EM SUPERFÍCIE, SUBSUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEA	1.989.757,46	9,39 %
8	OBRAS E SERVIÇOS ADJUAZES	277.894,97	1,31 %
9	SINALIZAÇÃO	254.208,80	1,22 %
10	TRANSPORTE DE MATERIAIS	1.048.595,18	4,10 %

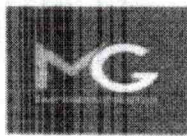
Total sem IOD 17.775.246,78
 Total do IOD 3.088.697,21
 Total Geral 20.863.943,99
 Valor a Gr. 6000000 - Canteiro - Saliceta - Canteiro III e Quardas e Saneamento - OBRAS

MARIA DE JESUS COSTA
 SILVA: 1 2598569334
 Avenida de Tecnologia
 MARIA DE JESUS COSTA
 SILVA: 1 2598569334
 Data: 2024.12.16 10:16:59 -0100

MG EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
 Maria de Jesus Costa Silva
 Soc. Administradora
 CIO: 125.985.693-34

Eng.º Luis Henrique Almeida Neves
 NUCLEO DE ENG.º I
 Mat. 2676294
 Registro Nac. 110317006-3

MARCIO FERNANDES
 CAMPOS
 LISBOA-06091283375
 Avenida de Tecnologia para
 MARCIO FERNANDES CAMPOS
 LISBOA-06091283375
 Data: 2024.12.16 16:56:27 -0100
 Márcio Fernandes Campos Lisboa
 Eng. Civil
 CRE-MA 1119379130



332
L

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA

LOCAL: PINHEIRO - MA

R.O. 1 24,07% R.O. DIFERENCIADO 12,50%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI - SICRO

MORATORIA: 06,50% MENSALISTA: 62,99%

MÃO EMPREENDEDOR: CNPJ: 16.234.748/0001-02

NEA 03, (BA999) LARIONE NOVA GRM, Nº 171, CEP: 85366-025, SANTA INÊS - MA, FONE: (98) 95228-7900

DAT: A. 13/10/2024

Table with columns: Item, Código, Banco, Descrição, Orçamento Sinapi, Und, Quant, Valor Unit, Valor Unit com IBS, Total, Preço (%). Contains detailed pricing for asphalt paving materials and labor.

Summary table with rows: Total sem IBS, Total do IBS, Total Geral. Values: 47.778.918,78; 3.398.957,21; 51.177.875,99.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA 12398569534

Inscrição de Inscrição Digital em MA/MA DA JESUS COSTA SILVA 12398569534 Data: 2024.12.16 16:10:40 - 03:00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA-ME Maria de Jesus Costa Silva Soc. Administradora

Eng.ª Iris Renata Anna Neves NUCLEO DE ENG.º Mat. 2676254

MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA 06091283375

Inscrição de Inscrição Digital em MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA 06091283375 Data: 2024.12.16 16:10:40 - 03:00

Marcio Fernandes Campos Lisboa Eng. Civil

Main table with columns for item number, description, unit, quantity, price, and total value. Includes various construction materials and services.

Summary table with columns for 'Total em R\$', 'Total de IPI', 'Total de ICMS', 'Total de IPTU', 'Total de ITBI', 'Total de ITR', 'Total de IPTU', 'Total de IPTU', 'Total de IPTU'.

MARIA DE JESUS COSTA
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA
SILVA.12598569334
Data: 2024.12.16 10:28:38 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Mara de Jesus Costa Silva
Soc. Administradora
CIC 125.985.693-34

Eng. Luis Henrique Lima Neves
NUCLEO DE ENG. I
Mat 2676294
Registro Nac. 110517036-3

MARCIO FERNANDES CAMPOS
Assinado de forma digital por MARCIO FERNANDES CAMPOS
LISBOA.06091283375
Data: 2024.12.16 10:27:49

Marcio Fernandes Campos Lisboa
Eng. Civil
CRE-MA 1119379-130

336



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA

LOCAL: PINHEIRO - MA

LISE: 31,77% DIFERENCIADO: 12,30%

ENCARGOS DOCAIS NÃO DESCRITIVADO BANCOS: SNAPE - SICRO

CRISTAL: 14,06% MENSALISTA: 62,35%

ME: EMPREENHEMENTOS: CNPJ: 18.224.793/0001-02

RUA 45, BAIRRO ZARUM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 85086-022, SANTA INÊS - MA FONE: (98) 33238-7000

DATA: 12/11/2024

Composições Analíticas com Preço Unitário

Ítem	Descrição	Código	Banco	Composições Principais		Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
				Descrição	Quantidade					
C	Placa de asfalto para pista asfáltica de 40m largura em superfície regular - incluído taxa de 1,50% de transporte de 100m - acostamentos, 01% de transporte e 01% de taxa de obra	5212903	SEICRO3	5212903	0,0011600	m ²	1,0000000	3,34	0,33	
<p>Composições Principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Placa de asfalto para pista asfáltica de 40m largura em superfície regular - incluído taxa de 1,50% de transporte de 100m - acostamentos, 01% de transporte e 01% de taxa de obra Placa em aço nº 10 galvanizada com pintura eletrolítica tipo F + E - 3,00mm Atividades Auxiliares Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto Tempo físico Momento de Transporte 										
C	Placa em aço nº 10 galvanizada com pintura eletrolítica tipo F + E - 3,00mm	5212903	SEICRO3	5212903	0,0011600	m ²	1,0000000	0,8118	0,81	
D	Atividades Auxiliares	5212903	SEICRO3	5212903	0,0011600	m ²	1,0000000	0,8118	0,81	
E	Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto	5212903	SEICRO3	5212903	0,0011600	m ²	1,0000000	0,8118	0,81	
F	Momento de Transporte	5212903	SEICRO3	5212903	0,0011600	m ²	1,0000000	0,8118	0,81	
<p>Composições Principais (Tabela 1):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo Físico Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 2):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 3):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 4):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 5):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 6):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 7):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 8):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 9):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 10):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 11):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 12):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 13):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 14):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 15):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 16):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 17):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 18):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 19):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 20):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 21):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 22):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 23):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 24):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 25):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 26):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 27):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 28):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 29):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 30):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 31):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 32):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 33):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 34):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 35):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 36):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 37):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 38):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 39):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 40):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 41):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 42):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 43):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 44):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 45):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 46):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 47):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 48):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 49):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 50):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 51):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 52):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 53):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 54):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 55):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 56):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 57):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 58):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 59):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 60):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 61):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 62):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 63):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 64):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 65):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 66):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 67):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 68):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 69):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 70):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 71):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 72):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 73):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 74):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 75):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 76):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 77):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 78):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 79):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 80):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 81):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 82):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 83):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 84):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 85):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 86):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 87):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 88):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 89):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 90):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 91):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 92):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 93):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 94):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 95):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 96):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										
<p>Composições Principais (Tabela 97):</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo físico 										
<p>Composições Principais (Tabela 98):</p> <ul style="list-style-type: none"> Momento de Transporte 										
<p>Composições Principais (Tabela 99):</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades Auxiliares 										
<p>Composições Principais (Tabela 100):</p> <ul style="list-style-type: none"> Suprimento de materiais para pista de pavimentação - contraponto 										

338

Composição/Índice	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Índice	1008	SINFR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MO sem LS			34,000000	41,84	216,36
Índice	1008	OPRE	Machete novo sem cabo (de tons) 6 x 6cm - (6,000) em (pacotes) 500	Material		m	120,000000	4,10	795,00
Índice	1003	OPRE	Plata cônica - média	Material		kg	4,000000	7,36	29,46
Índice	1008	OPRE	Preço 1 1/2" x 1,5 (16 x 18)	Material		kg	1,200000	19,21	23,45
Índice	2045	OPRE	Carteira de foto 3x4 - 3 1/2", tipo escolar	Material		un	12,000000	2,96	35,52
Índice	473	OPRE	Canetas 40mm, Papeis e 1 caderno	Material		un	4,000000	22,48	91,44
Índice	629	OPRE	Comprimido resfriado 10mm - Machete ou similar	Material		un	104,000000	22,48	2.348,72
					MO sem LS	3,80140	1,5	4.048,38	4.048,38
					Valor do ICI				27,26071
					Valor com ICI				4.075,64

1.4	Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário
										Operativa	Inprodutiva		
A	7-15768	53R03	Adm. Geral	Administrativo (incl. do Estábulo Parado)			1,000000	232,21873	232,21873			232,21873	232,21873
Índice	83672	53R03	Veículo leve - 53 kW				44,000000	1,80	79,20	1,80	0,00	79,20	79,20
Índice	83684	53R03	Veículo leve (capa) 4 x 4 com capacidade (de 1,15) - 147 kW				44,000000	3,80	167,20	3,80	0,00	167,20	167,20
<p>MO sem LS</p>													
<p>Valor com ICI</p>													

2.1	Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário
										Operativa	Inprodutiva		
A	481982	53R03	Equipamentos	Remojo mecânico de moagem de milho			1,000000	15,24	15,24			15,24	15,24
Índice	81824	53R03	Motor-elétrico - 90 kW				1,000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
<p>MO sem LS</p>													
<p>Valor com ICI</p>													

2.2	Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário
										Operativa	Inprodutiva		
A	491280	53R03	Equipamentos	Remojo mecânico de caneta grande (de 200mm)			1,000000	2,21	2,21			2,21	2,21
Índice	91824	53R03	Motor-elétrico - 90 kW				1,000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
<p>MO sem LS</p>													
<p>Valor com ICI</p>													

2.3	Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário
										Operativa	Inprodutiva		
A	481568	53R03	Equipamentos	Reciclagem de palha			1,000000	6,89	6,89			6,89	6,89
Índice	81824	53R03	Motor-elétrico - 90 kW				1,000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
<p>MO sem LS</p>													
<p>Valor com ICI</p>													

338

ID	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Unitário	Total
Atividade Auxiliar	BRAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	0,00	0,00	0,00
				MU sem LS =>	0,00	LS ==>	0,00	0,00
				Valor do BDI ==>	0,01			0,01

2.4	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Unitário	Total
Compreensão	8416079	BRAP	Equipagem de concreto armado - taxa C - para 2 blocos concretos	1,000000	m	174,58	174,58	174,58
A			Equipamento					
				Quantidade	Utilização	Operativa	Improdutiva	Operativa
						Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Material	83610	BRAP	Agulha para fio de aço - 12 mm	1,000000	kg	50,00	50,00	50,00
Material	83684	BRAP	Capacete de proteção com capacidade de 1,72 m ² - 115 kg	1,000000	kg	170,00	170,00	170,00
Material	83621	BRAP	Concreto armado - 400 MPa	1,00	m ³	342,00	342,00	342,00
Material	83630	BRAP	Tubo de proteção do andaime com capacidade de 30.000 l	2,000000	m	35,70	71,40	71,40
Material	83689	BRAP	União de aço e aço galvanizado com capacidade de 1011 kg - 360 mm	1,000000	kg	875,00	875,00	875,00
						Custo Horário de Equipamentos ==>		1.827,99
						Custo Horário de Execução ==>		1.827,99
						Fator de Influência da Classe - FC ==>		9,0000
						Custo do FIC ==>		9,0000
						Produção de Equipe ==>		38,6800
						Custo Unitário de Execução ==>		16,3493
						Preço Unitário		Custo Horário
Material	BRAP	83610	Agulha para fio de aço - 12 mm	0,000000	kg	50,00	0,00	0,00
Material	BRAP	83684	Capacete de proteção com capacidade de 1,72 m ² - 115 kg	0,000000	kg	170,00	0,00	0,00
Material	BRAP	83621	Concreto armado - 400 MPa	0,000000	m ³	342,00	0,00	0,00
Material	BRAP	83630	Tubo de proteção do andaime com capacidade de 30.000 l	0,000000	m	35,70	0,00	0,00
Material	BRAP	83689	União de aço e aço galvanizado com capacidade de 1011 kg - 360 mm	0,000000	kg	875,00	0,00	0,00

339
8

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Unitário	Total
Atividade Auxiliar	BRAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	21,80	0,00	0,00
				MU sem LS =>	0,00	LS ==>	0,00	0,00
				Valor do BDI ==>	0,01			0,01

E	Banco	Insumo	Tempo Plano	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Unitário	Total
Tempo Plano	BRAP	88328	Carga, manobra e descarga de agregados de solo em caminhão basculante de 10 m ³ - com capacidade nominal de 3,40 m ³ - 100 kg	0,000000	kg	1,80	0,00	0,00
Tempo Plano	BRAP	88329	Carga, manobra e descarga de agregados de solo em caminhão basculante de 10 m ³ - com capacidade nominal de 3,40 m ³ - 100 kg	0,000000	kg	1,80	0,00	0,00
Tempo Plano	BRAP	88330	Carga, manobra e descarga de agregados de solo em caminhão basculante de 10 m ³ - com capacidade nominal de 3,40 m ³ - 100 kg	0,000000	kg	1,80	0,00	0,00
Tempo Plano	BRAP	88331	Carga, manobra e descarga de agregados de solo em caminhão basculante de 10 m ³ - com capacidade nominal de 3,40 m ³ - 100 kg	0,000000	kg	1,80	0,00	0,00
Tempo Plano	BRAP	88332	Carga, manobra e descarga de agregados de solo em caminhão basculante de 10 m ³ - com capacidade nominal de 3,40 m ³ - 100 kg	0,000000	kg	1,80	0,00	0,00

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Unitário	Total
Momento de Transporte	BRAP	88328	Avaliação - Caminhão basculante de capacidade de 10 m ³ - 210 kg	0,000000	kg	0,00	0,00	0,00
Momento de Transporte	BRAP	88329	Bata - Caminhão basculante de capacidade de 10 m ³ - 210 kg	0,000000	kg	0,00	0,00	0,00
Momento de Transporte	BRAP	88330	Bata - Caminhão basculante de capacidade de 10 m ³ - 210 kg	0,000000	kg	0,00	0,00	0,00
Momento de Transporte	BRAP	88331	Bata - Caminhão basculante de capacidade de 10 m ³ - 210 kg	0,000000	kg	0,00	0,00	0,00
Momento de Transporte	BRAP	88332	Bata - Caminhão basculante de capacidade de 10 m ³ - 210 kg	0,000000	kg	0,00	0,00	0,00

2.5	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Unitário	Total
Compreensão	8816140	BRAP	Reputa mural	1,000000	m	1,80	1,80	1,80
				MU sem LS =>	0,00	LS ==>	0,00	0,00
				Valor do BDI ==>	0,01			0,01

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Unitário	Total
Atividade Auxiliar	BRAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	21,80	0,00	0,00
				MU sem LS =>	0,00	LS ==>	0,00	0,00
				Valor do BDI ==>	0,01			0,01

2.6	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Unitário	Total
Compreensão	8816154	BRAP	Capão Alcatraz	1,000000	m	0,72	0,72	0,72
				MU sem LS =>	0,00	LS ==>	0,00	0,00
				Valor do BDI ==>	0,01			0,01

3	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Unitário	Total
Atividade Auxiliar	BRAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	21,80	0,00	0,00
				MU sem LS =>	0,00	LS ==>	0,00	0,00
				Valor do BDI ==>	0,01			0,01

3.1	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Unitário	Total
Compreensão	8816160	BRAP	Encargos de carga de material de pórtico com encanamento hidráulico de 1,00 m ³	1,000000	m	1,18	1,18	1,18
				MU sem LS =>	0,00	LS ==>	0,00	0,00
				Valor do BDI ==>	0,01			0,01

C		Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Custo Unitário de Execução =>			Custo Horário
Armadão		80203	802177	Tubo de concreto armado PA3 - Ø = 1,00 m	1,000000	m	LN	RP	P	530,2642
							Custo Total do Material =>			530,2642
D		Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Atividade Auxiliar		80203	110671	Atividade de fechamento de obra 1 - colocação em betão e lançamento manual de concreto	0,007880	m²	467,0000			3,6795
Atividade Auxiliar		80203	110618	Concreto disposto (Ø = 20 MPa) - colocação em betão e lançamento manual de concreto	0,002900	m²	245,5100			140,1010
Atividade Auxiliar		80203	310302	Fornas de laboratório para determinação de densidade - utilização de 3 meses	0,000000	m²	55,0000			54,0000
Atividade Auxiliar		80203	80216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,002856	m	71,0400			20,2878
							Custo Total das Atividades =>			218,2134
F		Banco	Insuno	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
Armadão de		80203	802177	Tubo de concreto armado PA3 - Ø = 1,00 m - concreto com cura com gesso	1,011400	m	LN	RP	P	0,0000
							Custo Total dos Momentos de Transporte =>			0,0000
							Valor de BDI =>			1,9125
6.4		Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit		Total
Conexão		000412	80203	Boca de B57C Ø = 1,00 m - taxa média 0' - taxa a taxa comercial - taxa zero		m	1,000000	1.620,00		1.620,00
							Custo Horário de Execução =>			0,0000
							Fator de Influência de Chama - FIC =>			0,0000
							Custo do FIC =>			0,0000
							Produção de Equipos =>			1,0000
							Custo Unitário de Execução =>			0,0000
D		Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Atividade Auxiliar		80203	110672	Concreto Ø = 20 MPa - colocação em betão e lançamento manual - taxa a taxa	2,271000	m²	365,1700			831,7754
Atividade Auxiliar		80203	310302	Fornas de laboratório para determinação de densidade - utilização de 3 meses	0,000000	m²	55,0000			54,0000
							Custo Total das Atividades =>			1.628,4813
							Valor de BDI =>			1.975,59
6.5		Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit		Total
Conexão		000408	80203	Espeço de B57C Ø = 1,00 m PA3 - taxa, taxa a taxa comercial		m	1,000000	1.160,00		1.160,00
A		Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
Materia		0000	80203	Carretinha zanzona com gruas: sem capacidade de 20 Lit - 135 Lit	1,000000	Operativa 1,00	Operativa 261,5304	Inprodutiva 62,1778	261,5304	
							Custo Horário de Equipamentos =>		261,5304	
							Custo Horário de Execução =>		261,5304	
							Fator de Influência de Chama - FIC =>		0,0000	
							Custo do FIC =>		0,0000	
							Produção de Equipos =>		2,4000	
							Custo Unitário de Execução =>		105,6300	
C		Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Armadão		80203	802181	Tubo de concreto armado PA3 - Ø = 1,20 m	1,000000	m	705,1400			705,1400
D		Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Custo Total do Material =>			705,1400
Atividade Auxiliar		80203	110671	Atividade de fechamento de obra 1 - colocação em betão e lançamento manual de concreto	0,012620	m²	62,0000			0,7806
Atividade Auxiliar		80203	110618	Concreto disposto (Ø = 20 MPa) - colocação em betão e lançamento manual de concreto	0,000000	m²	0,0000			0,0000
Atividade Auxiliar		80203	310302	Fornas de laboratório para determinação de densidade - utilização de 3 meses	0,000000	m²	55,0000			54,0000
Atividade Auxiliar		80203	80216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,200140	m	21,0400			25,2570
							Custo Total das Atividades =>			267,4304
F		Banco	Insuno	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
Armadão de		80203	802181	Tubo de concreto armado PA3 - Ø = 1,20 m - concreto com cura com gesso	1,770000	m	LN	RP	P	0,0000
							Custo Total dos Momentos de Transporte =>			0,0000
							Valor de BDI =>			1.410,96
6.6		Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit		Total
Conexão		000411	80203	Boca de B57C Ø = 1,00 m - taxa média 0' - taxa a taxa comercial - taxa zero		m	1,000000	2.250,14		2.250,14
							Custo Horário de Execução =>		0,0000	
							Fator de Influência de Chama - FIC =>		0,0000	
D		Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Atividade Auxiliar		80203	110672	Concreto Ø = 20 MPa - colocação em betão e lançamento manual - taxa a taxa	0,000000	m²	352,7700			0,0000
Atividade Auxiliar		80203	310302	Fornas de laboratório para determinação de densidade - utilização de 3 meses	0,000000	m²	55,0000			0,0000
							Custo Total das Atividades =>			2.208,1371
							Valor de BDI =>			2.742,79
7.1		Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit		Total
Conexão		000417	80203	ADRENTEAMENTO DE JUNTAS (MIGLIARI) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES INDICADAS EM DESENHO E BASE PRÉ-ELABORADA SUPERIOR E ALTURA AP. 0,2000		M	1,000000	49,00		49,00
Atividade Auxiliar		80203	80216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	0,0000			0,00
Atividade Auxiliar		80203	80216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	0,0000			0,00
Atividade Auxiliar		80203	80216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	0,0000			0,00

342
9

PREFEITURA DE PINHEIRO

PRDC 9027/2024

Folhas 267

Fls. 1

Análise Auxiliar	863024	3123002	1. Osmo de lâmpada de pólio e de fluorescente de trabalho - utilização de 2 unidades com 200W, 400W e 100W	0,260000	m	15,0000		3,9000	17,9010
Custo Total das Atividades =>									
MO sem L.S. => 0,90									
Valor do BDI => 52,82									
L.S. => 0,44									
MO com L.S. => 18,58									
Valor com BDI => 195,41									

7.4									
Composição									
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	1005497	863003	Cartão de água de estudo em digital - DAD 30-30 - área e toda cobertura		m	1,000000	562,41	562,41	
						Custo Horário de Execução =>			
						Fator de Influência de Chove - FIC =>			
						Custo do FIC =>			
						Produção de Equipe =>			
						Custo Unitário de Execução =>			
						Preço Unitário		Custo Horário	
						3,7992		1,8429	
D									
Atividade Auxiliar									
	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade				
	863003	1100057	Adequamento de conexão por resistor de energia	0,200000	m				
Atividade Auxiliar									
	863003	4004706	Aplicamento manual de esmalte (de 10 a 15 cm) com espessura de 15 cm	0,000100	m	4,0700 0,4121			
Atividade Auxiliar									
	863003	4004704	Armação em aço CA-50 - com elementos, pregos e rebocos	25,070000	kg	15,0200 376,0017			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	4004704	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,470000	m	27,0400 10,2084			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto de pólio de pólio para execução de estrutura - utilização de 2 vasos - 100% de produtividade e 100% de produtividade	2,274000	m	28,0000 107,0058			
Custo Total das Atividades =>									
MO sem L.S. => 76,10									
L.S. => 79,10									
MO com L.S. => 155,20									
Valor do BDI => 121,50									
Valor com BDI => 276,70									

349
8

7.8									
Composição									
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	303444	863003	Condição de emergência - CEB 01 - área, toda a parte de mão comercial		m	1,000000	309,07	309,07	
						Custo Horário de Execução =>			
						Fator de Influência de Chove - FIC =>			
						Custo do FIC =>			
						Produção de Equipe =>			
						Custo Unitário de Execução =>			
						Preço Unitário		Custo Horário	
						130,7091		27,4697	
C									
Materiais									
	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade				
	863003	810357	Placa de meio de núcleo	0,210000	m	130,7091 27,4697			
D									
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	4004706	Aplicação manual de esmalte (de 10 a 15 cm) com espessura de 15 cm	0,000000	m	4,0700 0,4121			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	2,274000	m	28,0000 107,0058			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,280000	m	21,0000 0,0000			
E									
Tempo Fixo									
	Banco	Insumo	Tempo Fixo	Código	Quantidade	Unidade	Custo Total das Atividades =>		Total
	863003	810357	Carga, material e descarga de aplicação de sobre em condições favoráveis de 10	803041	0,000000	1	1,0000		Custo Horário
						1,0000		0,4008	
F									
Momento de Transporte									
	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Custo Total das Atividades =>		Custo Horário	
	863003	810357	Placa de meio de núcleo - Camião de transporte com capacidade de 10 m ³ - 2,00 km	0,310000	m	59,1000 24,0000		0,0000	
						RP		P	
						39,14216		0,14380	
						0,0000		0,0000	
						R\$ 0,00		R\$ 0,00	
						R\$ 0,00		R\$ 0,00	
						R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Custo Total dos Momentos de Transporte =>									
L.S. => 45,17									
MO com L.S. => 45,17									
Valor do BDI => 36,21									
Valor com BDI => 81,38									

7.14									
Composição									
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	1003314	863003	Placa de aço simples - 16 x 5 - 01 - área e toda cobertura		m	1,000000	426,20	426,20	
						Custo Horário de Execução =>			
						Fator de Influência de Chove - FIC =>			
						Custo do FIC =>			
						Produção de Equipe =>			
						Custo Unitário de Execução =>			
						Preço Unitário		Custo Horário	
						58,7000		36,7000	
C									
Materiais									
	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade				
	863003	803024	Chave-chapa pre-moldada - C x 1,20 - 1m	1,000000	m	58,7000 36,7000			
D									
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1104609	Aplicação manual de esmalte (de 10 a 15 cm) com espessura de 15 cm	0,000000	m	4,0700 0,4121			
Atividade Auxiliar									
	863003	4004706	Armação em aço CA-50 - com elementos, pregos e rebocos	0,000000	kg	15,0200 376,0017			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 124,3140			
Atividade Auxiliar									
	863003	1107202	Concreto 10 x 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - área e toda cobertura	0,000000	m	302,1700 1			

345
e

7.12		Código	Banco	Descrição	Tipo		Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Concepção:		2007640	2007640	Casa de Apoio e passagem - CLP 04 - área e obra comercial			un	1,0000000	2.436,74	2.436,74
		Custo Total das Atividades => 2.436,74 Valor do BDI => 291,43 Valor com BDI => 2.728,17								
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	2007640	427322	Atividade em aço CA-50 - para concreto, preparo e colocação		2,1000000	kg	11,3700		23,8770	
Atividade Auxiliar	2007640	142382	Concreto PC - 20 MPa - com fiação em concreto e lançamento manual - área e obra comercial		2,4400000	m³	362,1780		882,0180	
Atividade Auxiliar	2007640	212322	Formas de alvenaria em perfil para fechamento de passagem - utilização de 3 vezes - com reboco, pintura e selaria		10,5700000	m²	88,9680		939,3480	
		Custo Total das Atividades => 2.436,74 Valor em L\$ => 291,43 Valor do BDI => 291,43 Valor com BDI => 2.728,17								
7.13		Código	Banco	Descrição	Tipo		Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Concepção:		2007640	2007640	Casa de Apoio e passagem - CLP 05 - área e obra comercial			un	1,0000000	2.987,88	2.987,88
		Custo Horário de Execução => 0,0000 Fator de Influência da Obra - FIC => 0,0000 Custo do FIC => 0,0000 Produção de Equipe => 1,0000 Custo Unitário de Execução => 0,0000								
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	2007640	427322	Atividade em aço CA-50 - para concreto, preparo e colocação		11,5000000	kg	11,3700		130,7350	
Atividade Auxiliar	2007640	142382	Concreto PC - 20 MPa - com fiação em concreto e lançamento manual - área e obra comercial		2,8200000	m³	362,1780		1.029,3000	
Atividade Auxiliar	2007640	212322	Formas de alvenaria em perfil para fechamento de passagem - utilização de 3 vezes - com reboco, pintura e selaria		24,5600000	m²	88,9680		2.182,8350	
		Custo Total das Atividades => 2.987,88 Valor em L\$ => 361,78 Valor do BDI => 827,22 Valor com BDI => 3.531,10								
7.14		Código	Banco	Descrição	Tipo		Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Concepção:		2007640	2007640	Preço de visita - PU 04 - área e obra comercial			un	1,0000000	2.368,00	2.368,00
		Custo Horário de Execução => 0,0000 Fator de Influência da Obra - FIC => 0,0000 Custo do FIC => 0,0000 Produção de Equipe => 1,0000 Custo Unitário de Execução => 0,0000								
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	2007640	427322	Atividade em aço CA-50 - para concreto, preparo e colocação		21,3000000	kg	11,3700		241,8810	
Atividade Auxiliar	2007640	142382	Concreto PC - 20 MPa - com fiação em concreto e lançamento manual - área e obra comercial		2,4200000	m³	362,1780		877,7910	
Atividade Auxiliar	2007640	212322	Formas de alvenaria em perfil para fechamento de passagem - utilização de 3 vezes - com reboco, pintura e selaria		19,9400000	m²	88,9680		1.773,3280	
		Custo Total das Atividades => 2.368,00 Valor em L\$ => 295,04 Valor do BDI => 527,99 Valor com BDI => 2.951,03								
7.15		Código	Banco	Descrição	Tipo		Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Concepção:		2007640	2007640	Preço de visita - PU 05 - área e obra comercial			un	1,0000000	3.031,28	3.031,28
		Custo Horário de Execução => 0,0000 Fator de Influência da Obra - FIC => 0,0000 Custo do FIC => 0,0000 Produção de Equipe => 1,0000 Custo Unitário de Execução => 0,0000								
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	2007640	427322	Atividade em aço CA-50 - para concreto, preparo e colocação		25,7000000	kg	11,3700		292,0590	
Atividade Auxiliar	2007640	142382	Concreto PC - 20 MPa - com fiação em concreto e lançamento manual - área e obra comercial		2,6200000	m³	362,1780		950,9070	
Atividade Auxiliar	2007640	212322	Formas de alvenaria em perfil para fechamento de passagem - utilização de 3 vezes - com reboco, pintura e selaria		23,6200000	m²	88,9680		2.108,3240	
		Custo Total das Atividades => 3.031,28 Valor em L\$ => 381,51 Valor do BDI => 553,84 Valor com BDI => 3.531,10								
8.1		Código	Banco	Descrição	Tipo		Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Concepção:		1100157	2007640	Concretagem - concretagem em 100mm e 150mm - concreto - área e obra			un	1,0000000	410,53	410,53
		A	Código	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
Esquina	2007640	2007640	100mm x 100mm x 100mm - concreto - área e obra		1,0000000	1,00	43,667		43,667	
Esquina	2007640	2007640	150mm x 150mm x 150mm - concreto - área e obra		4,0000000	0,25	14,903		59,612	
Esquina	2007640	2007640	100mm x 150mm x 200mm - concreto - área e obra		3,0000000	0,21	14,903		44,709	
		Custo Horário de Equipamentos => 148,988 Custo Horário de Execução => 43,667 Fator de Influência da Obra - FIC => 0,0000 Custo do FIC => 0,0000 Produção de Equipe => 0,0000 Custo Unitário de Execução => 12,5153 Custo Total do Material => 148,988								
C	Banco	Código	Material		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Material	2007640	427322	Aço médio leque		0,5994000	m²	80,0000		47,9520	
Material	2007640	4718	PEDRA BRANCA N. 2 (13 A 30 MM) PORTO PEDREIRA FURNICEDOR, S/A		0,7350000	m³	12,7000		9,3375	
Material	2007640	1878	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 832		281,5241000	kg	0,7500		211,1431	
		Custo Total do Material => 328,595 Custo Horário de Execução => 43,667 Custo Total das Atividades => 372,262								
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	2007640	2007640	RECURSOS COMPLEMENTARES		0,2300000	un	29,3400		6,7470	
Atividade Auxiliar	2007640	2007640	RECURSOS COMPLEMENTARES		2,2400000	m	21,3400		47,7920	
		Custo Total das Atividades => 372,262 Valor em L\$ => 19,52 Valor do BDI => 38,55 Valor com BDI => 68,07								
8.2		Código	Banco	Descrição	Tipo		Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Concepção:		1100158	2007640	Concreto estrutural - 20 MPa - com fiação em concreto e lançamento manual			un	1,0000000	568,51	568,51
		Custo Horário de Execução => 0,0000 Fator de Influência da Obra - FIC => 0,0000 Custo do FIC => 0,0000 Produção de Equipe => 3,2700 Custo Unitário de Execução => 0,0000								
C	Banco	Código	Material		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Material	2007640	427322	Aço médio leque		11,5000000	kg	11,3700		130,7350	
Material	2007640	142382	Concreto PC - 20 MPa - com fiação em concreto e lançamento manual		2,4400000	m³	362,1780		882,0180	
Material	2007640	212322	Formas de alvenaria em perfil para fechamento de passagem - utilização de 3 vezes - com reboco, pintura e selaria		10,5700000	m²	88,9680		939,3480	
		Custo Total das Atividades => 568,51 Valor em L\$ => 19,52 Valor do BDI => 38,55 Valor com BDI => 68,07								

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	989703	818703	Despesa com 20 MPa - aplicação em betão e lançamento manual - assa e betão	0,200000	m ²	380,1780	267,0198	
Atividade Auxiliar	989801	800801	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	21,8400	11,0750	
Custo Total das Atividades =>							278,0948	
E	Banco	Insumo	Tempos Fijos	Có-figo	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	989703	817001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	0,296000	t	1,4900	1,1790
Custo Total dos Tempos Fijos =>							1,1790	
F	Banco	Insumo	Momentos de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 50 m ³ - 20 MPa	0,200000	ton	001404T	0,0000	
Custo Total dos Momentos de Transporte =>							0,0000	
MO sem L5 =>							18,23	
Valor com L5 =>							42,23	

3.3	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
Compras	110600	989703	Equipamentos			1,000000	567,24	567,24
A								
	Código <td>Banco <td>Equipamentos <td>Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário</td> </td></td></td></td></td>	Banco <td>Equipamentos <td>Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário</td> </td></td></td></td>	Equipamentos <td>Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário</td> </td></td></td>	Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário</td> </td></td>	Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário</td> </td>	Custo Operacional <td>Custo Horário</td>	Custo Horário	
Instalação	91019	989703	Bateria computador digital 4 baterias, com vida de 75 x 75 cm e capacidade de 500	1,000000	Operativa	Operativa	Operativa	
Instalação	91019	989703	Impressora laser a jato de tinta com capacidade de 500 x 500 mm	1,000000	Operativa	Improdutiva	Improdutiva	
Instalação	91011	989703	Transportador manual com capacidade de 80 kg	4,000000	Operativa	Operativa	Operativa	
Instalação	91014	989703	Transportador manual com capacidade de 180 kg	3,000000	Operativa	Operativa	Operativa	
Custo Horário de Equipamentos =>							36,1648	
Custo Horário de Execução =>							30,1648	
Fator de Influência de Chave - FIC =>							0,8880	
Custo do FIC =>							0,8880	
Produção de Equipe =>							3,7498	
Custo Unitário de Execução =>							13,3868	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Instalação	989703	81010	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 50 m ³ - 20 MPa	1,931300	m ³	15,0542	29,0640	
Instalação	989703	81012	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	0,989150	m ³	20,0000	55,9120	
Instalação	91011	989703	INDICIA BRANCA N. 8 - 0,5 x 1,0 x 1,5 (M) - POSTO	0,288200	m ²	90,0000	25,9360	
Instalação	91011	989703	INDICIA BRANCA N. 1 (0,5 x 1,0 x 1,5) (M) - POSTO DE CRIAÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,288200	m ²	90,0000	25,9360	
Instalação	91011	989703	CEMENTO PORTLAND COM POSTO CP 4-32	30,113700	kg	0,7000	21,0780	
Instalação	989703	81012	Sacos de cimento	90,113700	kg	1,0000	90,1137	
Custo Total do Material =>							490,3802	
Atividade Auxiliar	989801	802001	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	21,8400	7,7016	
Atividade Auxiliar	989801	802001	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	21,8400	51,3208	
Custo Total das Atividades =>							98,0124	
E	Banco	Insumo	Tempos Fijos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	989703	802001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	0,200000	t	0,0000	0,0000
Tempo Fixo	989703	802001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	1,040700	t	1,4900	1,5406
Tempo Fixo	989703	802001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	3,432700	t	1,4900	0,8445
Tempo Fixo	989703	802001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	0,000000	t	1,4900	0,0000
Tempo Fixo	989703	802001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	0,000000	t	0,0000	0,0000
Tempo Fixo	989703	802001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	0,000000	t	0,0000	0,0000
Custo Total dos Tempos Fijos =>							14,1772	
F	Banco	Insumo	Momentos de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 50 m ³ - 20 MPa	7,091500	ton	001404T	0,0000	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	1,040700	ton	001404T	0,0000	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	0,632700	ton	001404T	0,0000	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	0,432700	ton	001404T	0,0000	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	0,000000	ton	001404T	0,0000	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	0,000000	ton	001404T	0,0000	
Custo Total dos Momentos de Transporte =>							0,0000	
MO sem L5 =>							20,76	
Valor com L5 =>							122,35	

3.4	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
Compras	110600	989703	Equipamentos			1,000000	497,81	497,81
A								
	Código <td>Banco <td>Equipamentos <td>Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td></td></td></td></td>	Banco <td>Equipamentos <td>Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td></td></td></td>	Equipamentos <td>Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td></td></td>	Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td></td>	Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td>	Custo Operacional <td>Custo Horário </td>	Custo Horário	
Instalação	91019	989703	Impressora laser a jato de tinta com capacidade de 500 x 500 mm	1,000000	Operativa	Operativa	Operativa	
Instalação	91011	989703	Transportador manual com capacidade de 80 kg	3,000000	Operativa	Operativa	Operativa	
Instalação	91014	989703	Transportador manual com capacidade de 180 kg	3,000000	Operativa	Operativa	Operativa	
Custo Horário de Equipamentos =>							48,2712	
Custo Horário de Execução =>							48,2712	
Fator de Influência de Chave - FIC =>							0,8880	
Custo do FIC =>							0,8880	
Produção de Equipe =>							4,3285	
Custo Unitário de Execução =>							11,3886	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Instalação	989703	81012	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	1,040700	m ³	20,0000	20,8170	
Instalação	91011	989703	CEMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 4-32	408,011800	kg	0,7000	287,8074	
Custo Total do Material =>							442,1774	
Atividade Auxiliar	989801	802001	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	21,8400	0,0000	
Atividade Auxiliar	989801	802001	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	21,8400	21,8400	
Custo Total das Atividades =>							28,8400	
E	Banco	Insumo	Tempos Fijos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	989703	802001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	1,000000	t	1,4900	1,4900
Tempo Fixo	989703	802001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	0,490000	t	20,0000	9,8000
Custo Total dos Tempos Fijos =>							11,2900	
F	Banco	Insumo	Momentos de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	1,300000	ton	001404T	0,0000	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	0,490000	ton	001404T	0,0000	
Custo Total dos Momentos de Transporte =>							0,0000	
MO sem L5 =>							11,29	
Valor com L5 =>							107,37	

3.5	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
Compras	200610	989703	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa			1,000000	116,55	116,55
A								
	Código <td>Banco <td>Equipamentos <td>Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td></td></td></td></td>	Banco <td>Equipamentos <td>Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td></td></td></td>	Equipamentos <td>Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td></td></td>	Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td></td>	Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td>	Custo Operacional <td>Custo Horário </td>	Custo Horário	
Instalação	91019	989703	Impressora laser a jato de tinta com capacidade de 500 x 500 mm	1,000000	Operativa	Operativa	Operativa	
Instalação	91011	989703	Transportador manual com capacidade de 80 kg	3,000000	Operativa	Operativa	Operativa	
Instalação	91014	989703	Transportador manual com capacidade de 180 kg	3,000000	Operativa	Operativa	Operativa	
Custo Horário de Equipamentos =>							48,2712	
Custo Horário de Execução =>							48,2712	
Fator de Influência de Chave - FIC =>							0,8880	
Custo do FIC =>							0,8880	
Produção de Equipe =>							4,3285	
Custo Unitário de Execução =>							11,3886	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Instalação	989703	81012	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	1,040700	m ³	20,0000	20,8170	
Instalação	91011	989703	CEMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 4-32	408,011800	kg	0,7000	287,8074	
Custo Total do Material =>							442,1774	
Atividade Auxiliar	989801	802001	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	21,8400	0,0000	
Atividade Auxiliar	989801	802001	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	21,8400	21,8400	
Custo Total das Atividades =>							28,8400	
E	Banco	Insumo	Tempos Fijos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	989703	802001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	1,000000	t	1,4900	1,4900
Tempo Fixo	989703	802001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	0,490000	t	20,0000	9,8000
Custo Total dos Tempos Fijos =>							11,2900	
F	Banco	Insumo	Momentos de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	1,300000	ton	001404T	0,0000	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	0,490000	ton	001404T	0,0000	
Custo Total dos Momentos de Transporte =>							0,0000	
MO sem L5 =>							11,29	
Valor com L5 =>							107,37	

3.5	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
Compras	200610	989703	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa			1,000000	116,55	116,55
A								
	Código <td>Banco <td>Equipamentos <td>Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td></td></td></td></td>	Banco <td>Equipamentos <td>Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td></td></td></td>	Equipamentos <td>Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td></td></td>	Quantidade <td>Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td></td>	Utilização <td>Custo Operacional <td>Custo Horário </td></td>	Custo Operacional <td>Custo Horário </td>	Custo Horário	
Instalação	91019	989703	Impressora laser a jato de tinta com capacidade de 500 x 500 mm	1,000000	Operativa	Operativa	Operativa	
Instalação	91011	989703	Transportador manual com capacidade de 80 kg	3,000000	Operativa	Operativa	Operativa	
Instalação	91014	989703	Transportador manual com capacidade de 180 kg	3,000000	Operativa	Operativa	Operativa	
Custo Horário de Equipamentos =>							48,2712	
Custo Horário de Execução =>							48,2712	
Fator de Influência de Chave - FIC =>							0,8880	
Custo do FIC =>							0,8880	
Produção de Equipe =>							4,3285	
Custo Unitário de Execução =>							11,3886	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Instalação	989703	81012	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	1,040700	m ³	20,0000	20,8170	
Instalação	91011	989703	CEMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 4-32	408,011800	kg	0,7000	287,8074	
Custo Total do Material =>							442,1774	
Atividade Auxiliar	989801	802001	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	21,8400	0,0000	
Atividade Auxiliar	989801	802001	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,000000	m	21,8400	21,8400	
Custo Total das Atividades =>							28,8400	
E	Banco	Insumo	Tempos Fijos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	989703	802001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	1,000000	t	1,4900	1,4900
Tempo Fixo	989703	802001	Carga, material e descarga de materiais diversos em canteiro (capacidade de 10 t)	001404T	0,490000	t	20,0000	9,8000
Custo Total dos Tempos Fijos =>							11,2900	
F	Banco	Insumo	Momentos de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	1,300000	ton	001404T	0,0000	
Momento de Transporte	989703	802001	Ata de transporte para colheita e entrega - com capacidade de 10 m ³ - 20 MPa	0,490000	ton	001404T	0,0000	
Custo Total dos Momentos de Transporte =>							0,0000	
MO sem L5 =>							11,29	
Valor com L5 =>							107,37	

3.5	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
Compras	200610							

MC sem LS => 18,59
Valor do BDI => 25,80

MC com LS => 19,29
Valor com BDI => 26,41

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000
Total 37,61

Custo Operacional 344,8960
Custo Horário 37,61

E.R. / Categoria	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Valor Unit		Total	
							Operativa	Improdutiva		
A	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Custo Operacional		Custo Horário	
							Operativa	Improdutiva		
Material	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Custo Operacional		Custo Horário	
							Operativa	Improdutiva		
Material	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Custo Operacional		Custo Horário	
							Operativa	Improdutiva		
Custo Horário de Equipamentos => 3,7235 Custo Horário de Execução => 0,0000 Valor de Influência da Chuva - PIC => 0,0000 Custo do PIC => 0,0000 Produção de Equipe => 1,0000 Custo Unitário de Execução => 3,7235 Custo Total do Material => 28,8765										
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
						Operativa	Improdutiva			
Atividade Auxiliar	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
						Operativa	Improdutiva			
Atividade Auxiliar	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
						Operativa	Improdutiva			
Custo Total das Atividades => 35,7395 Custo Horário 35,7395										
E	Banco	Insuamo	Tempo Fixo	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
								Operativa	Improdutiva	
Tempo Fixo	Banco	Insuamo	Tempo Fixo	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
								Operativa	Improdutiva	
Tempo Fixo	Banco	Insuamo	Tempo Fixo	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
								Operativa	Improdutiva	
Custo Total dos Tempo Fixos => 0,2626 Custo Horário 0,2626										
F	Banco	Insuamo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário		
						LN	RP			
Momento de Transporte	Banco	Insuamo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário		
						LN	RP			
Momento de Transporte	Banco	Insuamo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário		
						LN	RP			
Custo Total dos Momentos de Transportes => 0,0000 MC sem LS => 13,29 Valor do BDI => 14,80 MC com LS => 25,29 Valor com BDI => 27,41										

347
L

E.R. / Categoria	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Valor Unit		Total	
							Operativa	Improdutiva		
A	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Custo Operacional		Custo Horário	
							Operativa	Improdutiva		
Material	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Custo Operacional		Custo Horário	
							Operativa	Improdutiva		
Material	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Custo Operacional		Custo Horário	
							Operativa	Improdutiva		
Custo Horário de Equipamentos => 314,8960 Custo Horário de Execução => 314,8960 Valor de Influência da Chuva - PIC => 0,0000 Custo do PIC => 0,0000 Produção de Equipe => 26,1200 Custo Unitário de Execução => 18,4330 Custo Horário 18,4330										
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
						Operativa	Improdutiva			
Atividade Auxiliar	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
						Operativa	Improdutiva			
Atividade Auxiliar	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
						Operativa	Improdutiva			
Custo Total das Atividades => 3,9954 Custo Horário 3,9954										
E	Banco	Insuamo	Tempo Fixo	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
								Operativa	Improdutiva	
Tempo Fixo	Banco	Insuamo	Tempo Fixo	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
								Operativa	Improdutiva	
Tempo Fixo	Banco	Insuamo	Tempo Fixo	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
								Operativa	Improdutiva	
Custo Total dos Tempo Fixos => 0,2111 Custo Horário 0,2111										
F	Banco	Insuamo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário		
						LN	RP			
Momento de Transporte	Banco	Insuamo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário		
						LN	RP			
Momento de Transporte	Banco	Insuamo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário		
						LN	RP			
Custo Total dos Momentos de Transportes => 0,0000 MC sem LS => 1,74 Valor do BDI => 0,75 MC com LS => 2,49 Valor com BDI => 2,51										

E.R. / Categoria	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Valor Unit		Total	
							Operativa	Improdutiva		
A	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Custo Operacional		Custo Horário	
							Operativa	Improdutiva		
Material	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Custo Operacional		Custo Horário	
							Operativa	Improdutiva		
Material	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Custo Operacional		Custo Horário	
							Operativa	Improdutiva		
Custo Horário de Equipamentos => 314,8960 Custo Horário de Execução => 314,8960 Valor de Influência da Chuva - PIC => 0,0000 Custo do PIC => 0,0000 Produção de Equipe => 17,8720 Custo Unitário de Execução => 1,7784 Custo Horário 1,7784										
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
						Operativa	Improdutiva			
Atividade Auxiliar	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
						Operativa	Improdutiva			
Atividade Auxiliar	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
						Operativa	Improdutiva			
Custo Total das Atividades => 6,5154 Custo Horário 6,5154										
E	Banco	Insuamo	Tempo Fixo	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
								Operativa	Improdutiva	
Tempo Fixo	Banco	Insuamo	Tempo Fixo	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
								Operativa	Improdutiva	
Tempo Fixo	Banco	Insuamo	Tempo Fixo	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
								Operativa	Improdutiva	
Custo Total dos Tempo Fixos => 0,5311 Custo Horário 0,5311										
F	Banco	Insuamo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário		
						LN	RP			
Momento de Transporte	Banco	Insuamo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário		
						LN	RP			
Momento de Transporte	Banco	Insuamo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário		
						LN	RP			
Custo Total dos Momentos de Transportes => 0,0000 MC sem LS => 0,25 Valor do BDI => 0,20 MC com LS => 0,41 Valor com BDI => 0,35										

E.R. / Categoria	Código	Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Unid	Valor Unit	Total
A	5012402	SICRO3	Plano de atividade em água (até) 14 9,80 m - aplicação recomendada para 1 - 2l	Tipo		Unid	Quant	Valor Unit
							4,0000000	359,33
Total 359,33								

Quantidade de	0201001	0201001	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0210002	0m	0214448	0214448	0214448	0,02000	0,02000
Quantidade de	0201002	0201002	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0214448	0214448	0214448	0,02000	0,02000
				MO sem L.S. =>		L.S. =>		1,98 MO com L.S. =>		2,20
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>		13,15

Condição	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total	Total
C	0201002	0201002	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0210002	0m	0,02000	0,02000	0,02000
				MO sem L.S. =>		1,98 MO com L.S. =>		2,20
				Valor do BDI =>				13,15

Condição	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total	Total
Condição Auxiliar	0201001	0201001	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0,02000	0,02000	0,02000
Material	0201001	0201001	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0,02000	0,02000	0,02000
				MO sem L.S. =>		1,98 MO com L.S. =>		2,20
				Valor do BDI =>				13,15

Condição	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total	Total
Condição Auxiliar	0201002	0201002	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0,02000	0,02000	0,02000
Material	0201002	0201002	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0,02000	0,02000	0,02000
				MO sem L.S. =>		1,98 MO com L.S. =>		2,20
				Valor do BDI =>				13,15

Condição	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total	Total
Condição Auxiliar	0201001	0201001	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0,02000	0,02000	0,02000
Material	0201001	0201001	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0,02000	0,02000	0,02000
				MO sem L.S. =>		1,98 MO com L.S. =>		2,20
				Valor do BDI =>				13,15

Condição	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total	Total
Condição Auxiliar	0201002	0201002	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0,02000	0,02000	0,02000
Material	0201002	0201002	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0,02000	0,02000	0,02000
				MO sem L.S. =>		1,98 MO com L.S. =>		2,20
				Valor do BDI =>				13,15

Condição	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total	Total
Condição	0201001	0201001	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0,02000	0,02000	0,02000
Material	0201001	0201001	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0,02000	0,02000	0,02000
				MO sem L.S. =>		1,98 MO com L.S. =>		2,20
				Valor do BDI =>				13,15

Condição	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total	Total
Condição	0201002	0201002	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0,02000	0,02000	0,02000
Material	0201002	0201002	Apq CA 10 - Carimbo com capacidade de 10.11 (10.11)	0,0200000	0m	0,02000	0,02000	0,02000
				MO sem L.S. =>		1,98 MO com L.S. =>		2,20
				Valor do BDI =>				13,15

351
e

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	61626	SNAP	OBRA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHO BASCULANTE 6 MP - LARGURA: 11,40 M	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESPESAS	T	1,0000000	4,84	4,84
Composição Auxiliar	61626	SNAP	CAMINHO BASCULANTE 6 MP TODOS PESSO BRUTO TOTAL 18.000 KGS. COMPRIMTE 100M X 11,40 M. DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,00 M. RESERVA 15 CM. INCLUSIVE CADAVER METALICA - C/FORMA 4P. 02551	CHCR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0217686	473,32	473,32
Composição Auxiliar	61627	SNAP	CAMINHO BASCULANTE 6 MP TODOS PESSO BRUTO TOTAL 18.000 KGS.	CHCR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0217686	91,20	91,20
						0,42	1,5 -->	0,44
							MO com LS -->	0,56
							Valor do BDI -->	1,00
							Valor com BDI -->	1,04
Composição	6326	SNAP	CARRETEIRO DE FORNOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	6326	SNAP	CURSO DE CAPACITACAO PARA SERRALHEIROS DE FORMAS/ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA	SER - SERVICOS DIVERSOS	H	1,0000000	38,88	38,88
Insumo	0001713	SNAP	CARRETEIRO DE FORNOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MED - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	0001710	SNAP	ALIMENTACAO - HORISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	1,0000000	21,16	21,16
Insumo	0001741	SNAP	TRANSPORTE - HORISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	H	1,0000000	4,30	4,30
Insumo	0001757	SNAP	ESMILES - HORISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	H	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	0001757	SNAP	ESMILES - HORISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	H	1,0000000	1,21	1,21
Insumo	0001824	SNAP	RECURSO - HORISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	0001824	SNAP	RECURSO - HORISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	0001840	SNAP	OPR - FERRAMENTAS CARPITEIRO DE FORMAS - HORISTA/ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	Materiais	H	1,0000000	1,26	1,26
						10,52	1,5 -->	10,34
							MO com LS -->	21,46
							Valor do BDI -->	8,25
							Valor com BDI -->	33,23
Composição	6321448	SNAP	CHEFE SETOR DE FINANÇAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	0000055	SNAP	EXAMES - MENSALISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	MED - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	2.573,04	2.573,04
Insumo	0000054	SNAP	EXAMES - MENSALISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	MES	1,0000000	226,87	226,87
Insumo	0021	Projet	CHEFE SETOR DE FINANÇAS	Materiais	MES	1,0000000	0,01	0,01
						3.000,00	1,5 -->	3.748,16
							MO com LS -->	7.346,16
							Valor do BDI -->	6.205,64
Composição	6321449	SNAP	COMPROVADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	0000055	SNAP	EXAMES - MENSALISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHRY - CANTIER DE OBRAS	MES	1,0000000	8.246,64	8.246,64
Insumo	0000054	SNAP	EXAMES - MENSALISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.121,80	4.121,80
Insumo	0000054	SNAP	EXAMES - MENSALISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	MES	1,0000000	226,87	226,87
						3.000,00	1,5 -->	9.121,30
							MO com LS -->	17.148,00
							Valor do BDI -->	7.718,00
Composição	6321479	SNAP	CHEFE DE OPERACAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	0000055	SNAP	EXAMES - MENSALISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER - SERVIÇOS OPERACIONAIS	MES	1,0000000	3.267,74	3.267,74
Insumo	0000054	SNAP	EXAMES - MENSALISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.060,90	3.060,90
Insumo	0000054	SNAP	EXAMES - MENSALISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	MES	1,0000000	0,01	0,01
						1.500,00	1,5 -->	3.060,90
							MO com LS -->	3.060,90
							Valor do BDI -->	3.388,06
Composição	63215	SNAP	CURSO DE CAPACITACAO PARA AJUDANTE DE OPERADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	0000054	SNAP	EXAMES - MENSALISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,19	0,19
						0,00	1,5 -->	0,19
							MO com LS -->	0,19
							Valor do BDI -->	0,23
Composição	63413	SNAP	CURSO DE CAPACITACAO PARA ALMOXARFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	0000054	SNAP	EXAMES - MENSALISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	22,57	22,57
						11,28	1,5 -->	22,57
							MO com LS -->	22,57
							Valor do BDI -->	27,43
Composição	63414	SNAP	CURSO DE CAPACITACAO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	0000054	SNAP	EXAMES - MENSALISTA COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
						0,00	1,5 -->	0,28
							MO com LS -->	0,28
							Valor do BDI -->	0,34
Composição	63420	SNAP	CURSO DE CAPACITACAO PARA AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	0000054	SNAP	AUXILIAR TECNICO ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	SER - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	33,36	33,36
						0,00	1,5 -->	33,36
							MO com LS -->	33,36
							Valor do BDI -->	40,55
Composição	63426	SNAP	CURSO DE CAPACITACAO PARA CARPITEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	0001213	SNAP	CARPITEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SER - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
						0,00	1,5 -->	0,28
							MO com LS -->	0,28
							Valor do BDI -->	0,34
Composição	63411	SNAP	CURSO DE CAPACITACAO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	0000054	SNAP	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	SER - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	20,41	20,41
						0,00	1,5 -->	20,41
							MO com LS -->	20,41
							Valor do BDI -->	24,81
Composição	63421	SNAP	CURSO DE CAPACITACAO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	0002436	SNAP	ELETRICISTA (HORISTA)	SER - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,15	1,15
						0,00	1,5 -->	1,15
							MO com LS -->	1,15
							Valor do BDI -->	1,39
Composição	63425	SNAP	CURSO DE CAPACITACAO PARA ENCADENADOR DE BARRILETO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	0002988	SNAP	ENCADENADOR DE BARRILETO (HORISTA)	SER - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,58	0,58
						0,00	1,5 -->	0,58
							MO com LS -->	0,58

353
e

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total				
Insumo	95472	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA ENCARGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	82,96	82,96				
						Mão de Obra	MES	0,0189800	3,094,26	58,46		
						MO com LS =>	LS =>	45,56	47,40	92,96		
						Valor da BDI =>	26,25	119,21				
Insumo	95477	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	250,96	250,96				
						Mão de Obra	MES	0,0527100	20,408,69	206,36		
						MO com LS =>	LS =>	127,10	132,26	258,56		
						Valor da BDI =>	56,96	315,52				
Insumo	95473	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	911,23	911,23				
						Mão de Obra	MES	0,01027000	34,482,33	351,23		
						MO com LS =>	LS =>	152,52	158,71	511,23		
						Valor da BDI =>	87,13	598,36				
Insumo	95494	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS (HORISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26				
						Mão de Obra	H	0,0132800	21,16	0,26		
						MO com LS =>	LS =>	0,14	0,24	0,26		
						Valor da BDI =>	0,06	0,32				
Insumo	95248	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE SACULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA MOTORISTA DE CAMINHÃO SACULANTE (HORISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13				
						Mão de Obra	H	0,0088800	23,42	0,13		
						MO com LS =>	LS =>	0,05	0,07	0,13		
						Valor da BDI =>	0,02	0,15				
Insumo	95247	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13				
						Mão de Obra	H	0,0088800	23,42	0,13		
						MO com LS =>	LS =>	0,05	0,07	0,13		
						Valor da BDI =>	0,02	0,15				
Insumo	95271	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA PEDREIRO (HORISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,51	0,51				
						Mão de Obra	H	0,0084200	21,16	0,51		
						MO com LS =>	LS =>	0,25	0,26	0,51		
						Valor da BDI =>	0,11	0,62				
Insumo	95272	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA FANTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA FANTOR (HORISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,36	0,36				
						Mão de Obra	H	0,0189800	21,16	0,36		
						MO com LS =>	LS =>	0,17	0,18	0,36		
						Valor da BDI =>	0,07	0,43				
Insumo	95277	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA SERRALHEIRO (HORISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21				
						Mão de Obra	H	0,0132800	23,42	0,21		
						MO com LS =>	LS =>	0,15	0,18	0,21		
						Valor da BDI =>	0,06	0,27				
Insumo	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,33	0,33				
						Mão de Obra	H	0,0140200	13,77	0,33		
						MO com LS =>	LS =>	0,16	0,17	0,33		
						Valor da BDI =>	0,07	0,40				
Insumo	95373	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA SOLDADOR (HORISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31				
						Mão de Obra	H	0,0130800	25,42	0,31		
						MO com LS =>	LS =>	0,15	0,16	0,31		
						Valor da BDI =>	0,06	0,37				
Insumo	95375	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (MENSALISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	96,46	96,46				
						Mão de Obra	MES	0,0189800	6,366,67	96,46		
						MO com LS =>	LS =>	48,55	50,21	96,46		
						Valor da BDI =>	21,23	117,69				
Insumo	95472	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEDA DURSO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA VEDA DURSO (MENSALISTA)	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	13,24	13,24				
						Mão de Obra	MES	0,0049800	3,481,26	13,24		
						MO com LS =>	LS =>	7,82	7,77	13,24		
						Valor da BDI =>	3,28	16,52				
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total				
Composição Paralela	120	SINAPI	Custo de passagem em terreno de solos moles esp. = 0,07m, dim. 14 x 0,20 e concreto armado debedido de 10cm, for 13 anos, acesso a edificação	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	98,54	98,54				
						141	SINAPI	Custo de passagem em terreno de solos moles esp. = 0,07m, dim. 14 x 0,20 e concreto armado debedido de 10cm, for 13 anos, acesso a edificação	m	0,0000000	953,50	21,42
						141				SINAPI	Custo de passagem em terreno de solos moles esp. = 0,07m, dim. 14 x 0,20 e concreto armado debedido de 10cm, for 13 anos, acesso a edificação	m

359
R

MO sem L.S. =>	0,00	L.S. =>	0,00	MO com L.S. =>	2,4794
Valor do RCM =>	0,53			Valor com RCM =>	3,00

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário
Composição A	0414548	513703	Cabo, haste e desliza e de tração telescópica e corrente em cilindro		m	1,0000000	6,54	6,54	
Item	041572	513703	Carrinho basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW						551,1567
<p>MO sem L.S. => 0,00 L.S. => 0,00 MO com L.S. => 0,00</p> <p>Valor do RCM => 1,41 Valor com RCM => 1,95</p>									

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário
Composição	3340	33356	Chapas em parafuso com a seguinte especificação: 1 - 17 (unidade) Parafuso - Revestido 0420215	Comércio Ativo/Cria	m²	1,0000000	2,74	2,74	
Composição Auxiliar	0459	33356	Aplicação cimento e areia regular (1:3) - 1 saca-cimento (50kg) / Espessura média (de 3,00 a 0,07 a 0,25 m) - com reforço de aço	Aplicação	m²	2,0000000	590,10	2,15	
Composição Auxiliar	0459	33356	PREVENTIVO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	2,0000000	25,84	2,30	
Composição Auxiliar	0459	33356	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	2,0000000	25,84	2,38	
<p>MO sem L.S. => 1,89 L.S. => 1,95 MO com L.S. => 3,20</p> <p>Valor do RCM => 1,06 Valor com RCM => 0,45</p>									

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário
Composição A	1107892	818004	Computador Dell - configuração em desktop e teclado manual - área e obra		m²	1,0000000	382,17	382,17	
Item	83910	818004	Base plataforma digital 6 eixos, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg						1,8761
Item	83915	818004	Base para mesa e giro fixo com capacidade de 600 l - 30 kW						43,4487
Item	83920	818004	Transportador manual com capacidade de 100 kg						0,8138
Item	83924	818004	Transportador manual porta com capacidade de 100 l						0,3547
<p>MO sem L.S. => 0,41 L.S. => 0,89 MO com L.S. => 0,45</p> <p>Valor do RCM => 0,26 Valor com RCM => 0,45</p>									

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário
Item	83910	818004	Base plataforma digital 6 eixos, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg						1,8761
Item	83915	818004	Base para mesa e giro fixo com capacidade de 600 l - 30 kW						43,4487
Item	83920	818004	Transportador manual com capacidade de 100 kg						0,8138
Item	83924	818004	Transportador manual porta com capacidade de 100 l						0,3547
<p>MO sem L.S. => 0,41 L.S. => 0,89 MO com L.S. => 0,45</p> <p>Valor do RCM => 0,26 Valor com RCM => 0,45</p>									

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário
Item	83910	818004	Base plataforma digital 6 eixos, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg						1,8761
Item	83915	818004	Base para mesa e giro fixo com capacidade de 600 l - 30 kW						43,4487
Item	83920	818004	Transportador manual com capacidade de 100 kg						0,8138
Item	83924	818004	Transportador manual porta com capacidade de 100 l						0,3547
<p>MO sem L.S. => 0,41 L.S. => 0,89 MO com L.S. => 0,45</p> <p>Valor do RCM => 0,26 Valor com RCM => 0,45</p>									

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário
Item	83910	818004	Base plataforma digital 6 eixos, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg						1,8761
Item	83915	818004	Base para mesa e giro fixo com capacidade de 600 l - 30 kW						43,4487
Item	83920	818004	Transportador manual com capacidade de 100 kg						0,8138
Item	83924	818004	Transportador manual porta com capacidade de 100 l						0,3547
<p>MO sem L.S. => 0,41 L.S. => 0,89 MO com L.S. => 0,45</p> <p>Valor do RCM => 0,26 Valor com RCM => 0,45</p>									

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário
Composição A	1107898	818004	Computador Dell - configuração em desktop e teclado manual - área e obra		m²	1,0000000	445,36	445,36	
Item	83910	818004	Base plataforma digital 6 eixos, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg						1,8761
Item	83915	818004	Base para mesa e giro fixo com capacidade de 600 l - 30 kW						43,4487
Item	83920	818004	Transportador manual com capacidade de 100 kg						0,8138
Item	83924	818004	Transportador manual porta com capacidade de 100 l						0,3547
<p>MO sem L.S. => 0,41 L.S. => 0,89 MO com L.S. => 0,45</p> <p>Valor do RCM => 0,26 Valor com RCM => 0,45</p>									

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário
Item	83910	818004	Base plataforma digital 6 eixos, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg						1,8761
Item	83915	818004	Base para mesa e giro fixo com capacidade de 600 l - 30 kW						43,4487
Item	83920	818004	Transportador manual com capacidade de 100 kg						0,8138
Item	83924	818004	Transportador manual porta com capacidade de 100 l						0,3547
<p>MO sem L.S. => 0,41 L.S. => 0,89 MO com L.S. => 0,45</p> <p>Valor do RCM => 0,26 Valor com RCM => 0,45</p>									

356
R

Item	CODIGO	DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL	
E							
Tempo Fio	802001	MO309		0,000000			
Tempo Fio	802003	MO302		0,000000			
Tempo Fio	802007	MO309		0,000000			
Tempo Fio	802009	MO302		0,000000			
Tempo Fio	802011	MO309		0,000000			
Custo Total das Atividades =>							87,9999
F							
Momento de	802001	MO309		0,000000			
Momento de	802003	MO302		0,000000			
Momento de	802007	MO309		0,000000			
Momento de	802009	MO302		0,000000			
Momento de	802011	MO309		0,000000			
Custo Total das Atividades =>							87,9999
Custo Total dos Materiais =>							341,662
Custo Total das Atividades =>							429,662

Item	CODIGO	DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL	
Composicao	104	ORSE	Concreto simples fabricado no obra, com 12,5 mpa (m3/m3), sem ligamentos e aditivos	m³	1,000000	47,96	
Composicao Auxiliar	802001	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00000007	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00001078	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004718	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004721	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Valor do BDI =>							102,44
Valor com BDI =>							150,40

Item	CODIGO	DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL	
Composicao	105	ORSE	Concreto simples fabricado no obra, com 12,5 mpa, ligando e aditivado	m³	1,000000	47,96	
Composicao Auxiliar	802001	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00000007	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00001078	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004718	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004721	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Valor do BDI =>							102,44
Valor com BDI =>							150,40

Item	CODIGO	DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL	
Composicao	106	ORSE	Concreto simples fabricado no obra, com 12,5 mpa, ligando e aditivado	m³	1,000000	47,96	
Composicao Auxiliar	802001	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00000007	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00001078	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004718	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004721	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Valor do BDI =>							102,44
Valor com BDI =>							150,40

Item	CODIGO	DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL	
Composicao	107	ORSE	Concreto simples fabricado no obra, com 12,5 mpa, ligando e aditivado	m³	1,000000	47,96	
Composicao Auxiliar	802001	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00000007	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00001078	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004718	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004721	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Valor do BDI =>							102,44
Valor com BDI =>							150,40

Item	CODIGO	DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL	
Composicao	108	ORSE	Concreto simples fabricado no obra, com 12,5 mpa, ligando e aditivado	m³	1,000000	47,96	
Composicao Auxiliar	802001	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00000007	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00001078	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004718	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004721	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Valor do BDI =>							102,44
Valor com BDI =>							150,40

Item	CODIGO	DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL	
Composicao	109	ORSE	Concreto simples fabricado no obra, com 12,5 mpa, ligando e aditivado	m³	1,000000	47,96	
Composicao Auxiliar	802001	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00000007	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00001078	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004718	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004721	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Valor do BDI =>							102,44
Valor com BDI =>							150,40

Item	CODIGO	DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL	
Composicao	110	ORSE	Concreto simples fabricado no obra, com 12,5 mpa, ligando e aditivado	m³	1,000000	47,96	
Composicao Auxiliar	802001	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00000007	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00001078	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004718	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004721	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Valor do BDI =>							102,44
Valor com BDI =>							150,40

Item	CODIGO	DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL	
Composicao	111	ORSE	Concreto simples fabricado no obra, com 12,5 mpa, ligando e aditivado	m³	1,000000	47,96	
Composicao Auxiliar	802001	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00000007	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00001078	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004718	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Material	00004721	MO309	MO309	m³	0,000000	0,00	
Valor do BDI =>							102,44
Valor com BDI =>							150,40

357
 e

Custo do FIC => 6.0000
 Produção de Equipa => 248,0000
 Custo Unitário de Execução => 0,0158
 Preço Unitário => 0,0347
 Custo Total da Material => 0,0347
 Preço Unitário => 0,1260
 Custo Total das Atividades => 0,1260
 Valor com I.S. => 0,13
 Valor com BDI => 0,17

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Valor			
3	BRB	5213	Despesas Auxiliares						
			ENCARGOS COMPLEMENTARES						
				MO sem I.S. =>	0,05	1,50		0,05	
				Valor do BDI =>	0,03				

Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
030201	BRB	DESEMBOLHO A PROPOSTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	0,0384	0,0384
030202	BRB	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO PROJETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - MENSALISTA)	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	0,0511	0,0511
030203	BRB	DIARIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MES	1,0000000	4,008,81	4,008,81
030204	BRB	DIARIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	MES	1,0000000	226,67	226,67
030205	BRB	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFIA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	MES	1,0000000	0,01	0,01
030206	BRB	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFIA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	MES	1,0000000	11,48	11,48
030207	BRB	EPY - FAMILIA TOPOGRAFIA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	MES	1,0000000	119,60	119,60
			MO sem I.S. =>	2,003,80	1,50		4,600,32
			Valor do BDI =>	1,088,78			6,126,10

Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
030208	BRB	DESEMBOLHO A PROPOSTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	28,72	28,72
030209	BRB	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO PROJETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	1,10	1,10
030210	BRB	DIARIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	M	1,0000000	36,93	36,93
030211	BRB	DIARIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	M	1,0000000	4,00	4,00
030212	BRB	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFIA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	M	1,0000000	0,07	0,07
030213	BRB	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFIA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	M	1,0000000	1,21	1,21
030214	BRB	EPY - FAMILIA TOPOGRAFIA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	M	1,0000000	0,01	0,01
			MO sem I.S. =>	13,78	1,50		20,68
			Valor do BDI =>	7,70			43,87

Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
030215	BRB	ENCARGOS DO BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	28,50	28,50
030216	BRB	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	2,08	2,08
030217	BRB	DIARIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	M	1,0000000	28,89	28,89
030218	BRB	DIARIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	M	1,0000000	4,00	4,00
030219	BRB	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	M	1,0000000	4,57	4,57
030220	BRB	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	M	1,0000000	1,21	1,21
030221	BRB	EPY - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	M	1,0000000	0,01	0,01
			MO sem I.S. =>	14,40	1,50		21,60
			Valor do BDI =>	7,67			44,37

Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
030222	BRB	ENCARGOS DO BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5,800,53	5,800,53
030223	BRB	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - MENSALISTA)	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	60,86	60,86
030224	BRB	DIARIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MES	1,0000000	5,091,20	5,091,20
030225	BRB	DIARIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	MES	1,0000000	226,67	226,67
030226	BRB	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR DE BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	MES	1,0000000	0,01	0,01
030227	BRB	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR DE BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	MES	1,0000000	16,86	16,86
030228	BRB	EPY - FAMILIA ENCANADOR DE BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	MES	1,0000000	212,84	212,84
			MO sem I.S. =>	2,540,55	1,50		5,194,20
			Valor do BDI =>	5,216,00			10,560,15

Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
030229	BRB	ENCARGOS DO BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	21,032,31	21,032,31
030230	BRB	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - MENSALISTA)	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	296,26	296,26
030231	BRB	DIARIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MES	1,0000000	20,406,00	20,406,00
030232	BRB	DIARIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	MES	1,0000000	226,67	226,67
030233	BRB	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	MES	1,0000000	0,01	0,01
030234	BRB	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA	Materiais	MES	1,0000000	2,06	2,06
030235	BRB	EPY - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	MES	1,0000000	126,21	126,21
			MO sem I.S. =>	10,127,10	1,50		20,966,36
			Valor do BDI =>	4,836,12			28,964,63

Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
030236	BRB	ENCARGOS DO BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	20,153,16	20,153,16
030237	BRB	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - MENSALISTA)	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	311,20	311,20
030238	BRB	DIARIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MES	1,0000000	24,487,20	24,487,20
030239	BRB	DIARIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	MES	1,0000000	226,67	226,67
030240	BRB	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materiais	MES	1,0000000	0,01	0,01
030241	BRB	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA	Materiais	MES	1,0000000	2,06	2,06
030242	BRB	EPY - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Materiais	MES	1,0000000	126,21	126,21
			MO sem I.S. =>	12,150,82	1,50		24,798,63
			Valor do BDI =>	5,429,82			30,578,25

Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
030243	BRB	ENCARGOS DO BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	RZ	1,0000000	30,36	30,36

Custo Horário de Execução => 6,8660
 Fator de Inflação da Obra - FIC => 0,8688
 Custo do FIC => 0,8688
 Produção de Equipa => 1,0000
 Custo Unitário de Execução => 0,8689
 Custo Horário => 31,7000

358
 9

										Custo Total do Material =>			21.700,00	
0	Banco	Código	Atividades Auxiliares			Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	
Atividades Auxiliares	004071	004071	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			0,000000	M	21,7000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	
										Custo Total das Atividades =>			0,0000	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos			Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário		
Tempos Fixos	004072	004072	Carga material e despacho de material diversos em caminhão com capacidade de 15 t - custo de deslocamento			0,001000	M	0,000000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
										Custo Total dos Tempos Fixos =>			0,0000	
F	Banco	Insumo	Momentos de Transporte			Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	RP	P	Custo Horário	Custo Horário		
Momentos de	004073	004073	Organização material - CARGAS COMENCADAS COM CAPACIDADE DE 15 T - 168 KM			0,000000	M	0,000000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		
										Custo Total dos Momentos de Transportes =>			0,0000	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição Auxiliar	2493	004072	Especialização de tempo em atividades e concreto para fabricação (0,80 m ³ a 1 ^o e 1 ^o e 1 ^o e 1 ^o)			Especialização de Tempo em Atividades	M	1,000000	0,00	0,00	0,00	0,00		
Composição Auxiliar	0550	004073	Organização material e despacho de material diversos em caminhão com capacidade de 15 t - custo de deslocamento			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	0,00
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição Auxiliar	2497	004072	Especialização manual de mão de obra por material de 1 ^o categoria, produtividade por 1 hora			Especialização Manual em Área Urbana	M	1,000000	60,00	60,00	60,00	60,00		
Composição Auxiliar	004073	004073	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	0,00
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	486350	004073	Especialização manual em material de 1 ^o categoria de produtividade por hora			Especialização Manual em Área Urbana	M	1,000000	31,54	31,54	31,54	31,54		
										Custo Horário de Especialização =>	0,0000	0,0000		
										Fator de Influência da Classe - FIC =>	0,0000	0,0000		
										Custo do PIC =>	0,0000	0,0000		
										Produção de Equip. =>	0,0000	0,0000		
										Custo Unitário de Especialização =>	0,0000	0,0000		
										Preço Unitário	21,0000	21,0000		
										Custo Total das Atividades =>			21,0000	
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004071	004071	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004072	004072	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004073	004073	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004074	004074	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004075	004075	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004076	004076	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004077	004077	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004078	004078	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004079	004079	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004080	004080	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004081	004081	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004082	004082	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004083	004083	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004084	004084	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004085	004085	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004086	004086	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004087	004087	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004088	004088	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004089	004089	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004090	004090	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004091	004091	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004092	004092	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004093	004093	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004094	004094	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000		
										Valor do BDI =>	0,00	0,00	0,00	
Composição	Código	Banco	Descrição			Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário	Custo Horário		
Composição	004095	004095	SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,000000	2,0000					

Assinatura: _____

Insuato	Código	Banco	Descrição	Material	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Insuato	1624	PROPR	LUNA DESCRITIVEL	CK	1,0000000	31,00		31,00
Insuato	1623	PROPR	MEDIO DO TRABALH	MES	1,0000000	14.284,20		14.284,20
Insuato	1695	PROPR	DIARIOS	PAL/37E	1,0000000	27,90		27,90
Insuato	00042664	SINAPI	REQUIRO - MENSALISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	0,01		0,01
Insuato	00042663	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	226,87		226,87
				MO sem LS ==	1,0000000			
				Valor da BDI ==		1.284,20		14.284,20
								17.713,24

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	00278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,03	29,03
Insuato	0007370	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	4,00	4,00
Insuato	0007371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materia	H	1,0000000	0,57	0,57
Insuato	0007372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materia	H	1,0000000	1,01	1,01
Insuato	0004344	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Materia	H	1,0000000	0,01	0,01
Insuato	0004348	SINAPI	OP - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Materia	H	1,0000000	0,77	0,77
Insuato	0004467	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	21,18	21,18
				MO sem LS ==	10,82			
				Valor da BDI ==		10,84		14,46
								34,07

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	00281	SINAPI	MONTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,12	30,12
Insuato	0004195	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	5,13	5,13
Insuato	0007370	SINAPI	MONTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,42	23,42
Insuato	0007371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materia	H	1,0000000	4,00	4,00
Insuato	0007372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materia	H	1,0000000	0,57	0,57
Insuato	0004344	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Materia	H	1,0000000	1,21	1,21
Insuato	0004348	SINAPI	OP - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Materia	H	1,0000000	0,01	0,01
Insuato	0004467	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Materia	H	1,0000000	0,77	0,77
				MO sem LS ==	11,54			
				Valor da BDI ==		12,01		23,55
								38,01

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	00281	SINAPI	MONTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,12	30,12
Insuato	0004195	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	6,13	6,13
Insuato	0007370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,42	23,42
Insuato	0007371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materia	H	1,0000000	4,00	4,00
Insuato	0007372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materia	H	1,0000000	0,57	0,57
Insuato	0004344	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Materia	H	1,0000000	1,21	1,21
Insuato	0004348	SINAPI	OP - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Materia	H	1,0000000	0,01	0,01
Insuato	0004467	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Materia	H	1,0000000	0,77	0,77
				MO sem LS ==	11,54			
				Valor da BDI ==		12,01		23,55
								38,01

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	00281	ORSE	Montador de concreto com volume total de 10 x 4,0 x 1,5 cm	Montador	m	1,0000000	64,15	64,15
Insuato	0007370	ORSE	CURTIQUEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0000000	38,00	38,00
Insuato	0007371	ORSE	SEPIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0000000	21,84	21,84
Insuato	0007372	ORSE	Preço de aço soldado com espessura 11 x 24 (2 1/4 x 1 1/2)	Materia	kg	0,2500000	15,42	3,86
Insuato	1974	ORSE	Módulo de sustentação vertical 4 m x 1,5 cm tipo	Materia	m	0,0000000	2,71	19,53
Insuato	2382	ORSE	Cabeça rolão de aço	Materia	m	0,2300000	2,14	7,61
				MO sem LS ==	13,94			
				Valor da BDI ==		14,50		28,44
								77,98

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	0021412	PROPR	OPERACIONAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDE - SERVIÇOS OPERACIONAIS	Mês	1,0000000	4.308,68	4.308,68
Insuato	00042663	SINAPI	REQUIRO - MENSALISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materia	MES	1,0000000	226,87	226,87
Insuato	00042664	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materia	MES	1,0000000	0,01	0,01
Insuato	0007370	PROPR	MÃO DE OBRA	Mão de Obra	mês	1,0000000	4.081,20	4.081,20
				MO sem LS ==	2.000,00			
				Valor da BDI ==		2.081,20		4.081,20
								5.237,35

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	00309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,34	29,34
Insuato	0007370	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	4,53	4,53
Insuato	0007371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,18	21,18
Insuato	0007372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materia	H	1,0000000	4,00	4,00
Insuato	0007373	SINAPI	REQUIRO - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materia	H	1,0000000	0,57	0,57
Insuato	0004348	SINAPI	OP - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Materia	H	1,0000000	0,01	0,01
Insuato	0004467	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Materia	H	1,0000000	0,74	0,74
Insuato	0004468	SINAPI	OP - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Materia	H	1,0000000	1,19	1,19
				MO sem LS ==	10,03			
				Valor da BDI ==		11,08		21,88
								35,96

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	00310	SINAPI	PRETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,55	30,55
Insuato	0007370	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PRETOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,95	0,95
Insuato	0007371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,18	21,18

361
8

Item	Código	Banco	Descrição	Material	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total	
Item	0007379	88AP1	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mateira	H	1,0000000	4,00	4,00	
Item	0007377	88AP1	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mateira	H	1,0000000	0,87	0,87	
Item	0007372	88AP1	EXAMES - HORISTA (COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mateira	H	1,0000000	1,21	1,21	
Item	0007373	88AP1	SEGURIO - HORISTA (COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mateira	H	1,0000000	0,51	0,51	
Item	0007388	88AP1	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETA DO CAXA)	Mateira	H	1,5489900	1,77	1,77	
Item	0007430	88AP1	EM - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETADO CASA)	Mateira	H	1,2080000	1,56	1,56	
						MO sem L.S. =>	10,90	L.S. =>	10,90
						Valor do BDI =>	0,67	Valor com BDI =>	11,57

362
L

Composição	Código	Banco	Descrição	Material	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total	
A	021202	88CR03	Materia elétrica a ser usada em obra de apt			1,0000000	16,90	16,90	
			Equipamentos						
Item	E6176	88CR03	Equipamento para pintura eletrostatica com sistema duplo de 1,00 kW a 220V			1,0000000	27,5375	27,5375	
Item	E6170	88CR03	Grão de areia - 23 MVA			1,0000000	4,0425	4,0425	
						MO sem L.S. =>	10,90	L.S. =>	10,90
						Valor do BDI =>	0,67	Valor com BDI =>	11,57
C	88CR03	M2154	Tela em pl a base de resina poliéster			0,1000000	74,6000	7,4600	
D	88AP1	88110	Atividades Auxiliares			1,0000000	15,0000	15,0000	
E	88CR03	M2155	Tempo Fixo			0,0000000	22,0000	0,0000	
F	88CR03	M2156	Momento de Transporte			0,0000000	22,0000	0,0000	

Composição	Código	Banco	Descrição	Material	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total	
A	0212416	88CR03	Placa em aço 18 galvanizada com rebordo retorcido tipo 1 - 100x100			1,0000000	375,30	375,30	
			Equipamentos						
Item	E6168	88CR03	Furadeira de impacto de 1,2 kW - 0,50 kW			0,1000000	0,0000	0,0000	
Item	E6173	88CR03	Grão de areia - 23 MVA			0,4819000	1,9454	1,9454	
Item	E6172	88CR03	Máquina de dobrar perfis de 1,00 kW			0,0000000	12,8100	0,0000	
Item	E6167	88CR03	Máquina de bancada universal para corte de chapas - 1,00 kW			0,4819000	5,7475	5,7475	
Item	E6167	88CR03	Máquina de recortar com controle por programa computador			0,4819000	11,1261	11,1261	
						MO sem L.S. =>	14,7	L.S. =>	14,7
						Valor do BDI =>	3,44	Valor com BDI =>	18,14
C	88CR03	M1067	Chapa em aço galvanizado			11,7000000	10,4070	121,4614	
D	88CR03	M2157	Película protetora tipo 1			1,0000000	10,4070	10,4070	
E	88CR03	M2158	Tempo Fixo			0,0000000	15,0000	0,0000	
F	88CR03	M2159	Momento de Transporte			0,0000000	15,0000	0,0000	

Composição	Código	Banco	Descrição	Material	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total	
A	0212414	88CR03	Placa em aço 18 galvanizada com rebordo retorcido tipo 1 - 90 x 90			1,0000000	640,82	640,82	
			Equipamentos						
Item	E6166	88CR03	Furadeira de impacto de 1,2 kW - 0,50 kW			0,1000000	0,0000	0,0000	
Item	E6171	88CR03	Grão de areia - 23 MVA			0,4819000	1,9454	1,9454	
Item	E6172	88CR03	Máquina de dobrar perfis de 1,00 kW			0,0000000	12,8100	0,0000	
Item	E6167	88CR03	Máquina de bancada universal para corte de chapas - 1,00 kW			0,4819000	5,7475	5,7475	
						MO sem L.S. =>	14,70	L.S. =>	14,70
						Valor do BDI =>	3,44	Valor com BDI =>	18,14
C	88CR03	M1067	Chapa em aço galvanizado			11,7000000	10,4070	121,4614	
D	88CR03	M2157	Película protetora tipo 1 (para impressão com película de acetato tipo 1)			1,0000000	10,4070	10,4070	
E	88CR03	M2158	Tempo Fixo			0,0000000	15,0000	0,0000	
F	88CR03	M2159	Momento de Transporte			0,0000000	15,0000	0,0000	

Atividade	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total	
Atividade Auxiliar	000001	000001	MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	0,000000	M	20,0000	0,0000	
Atividade Auxiliar	000001	000001	MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	0,000000	M	20,0000	0,0000	
Atividade Auxiliar	000001	000001	MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	0,000000	M	20,0000	0,0000	
E	Banco	Insumo	Tempo Físico	Código	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total
Tempo Físico	000001	000001	Tempo físico de execução de atividades diversas em concreto armado de 15 L	000001	0,000000	M	20,0000	0,0000
Tempo Físico	000001	000001	Tempo físico de execução de atividades diversas em concreto armado de 15 L	000001	0,000000	M	20,0000	0,0000
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total	
Momento de Transporte	000001	000001	Momento de transporte de concreto armado com capacidade de 15 L - 180	0,000000	M	20,0000	0,0000	
Momento de Transporte	000001	000001	Momento de transporte de concreto armado com capacidade de 15 L - 180	0,000000	M	20,0000	0,0000	

363
L

Categoria	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000

Categoria	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000

Categoria	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000

Categoria	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000

Categoria	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000
Compras	000001	000001	Material para execução de obras em concreto armado	Materiais	m³	0,000000	0,0000	0,0000

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1229	02850	Somatório para o item para os materiais e bens - atividades internas de 1.380 1,90 x 0,60 m	Fabrico e Montagem	m ²	1,0000000	1.421,20	1.421,20	
Composição Auxiliar	143	02850	Luzo pre-fabricado com 3000 para os materiais, de acordo com o orçamento em anexo e o custo unitário de 1,0000000	Equipamento para Montagem da Cobertura	m ²	1,0000000	1,0000000	212,88	
Composição Auxiliar	165	02850	Adesivos para colagem de telhas, de 3000, em 1,0000000	Materiais de Instalação	m ²	4,0000000	1,0000000	677,88	
Composição Auxiliar	2107	02850	Substituição de materiais para os materiais de 11 atividades, produzidas em 1,0000000	Equipamento Material em Anos Letivos	m ²	1,0000000	88,88	127,88	
Composição Auxiliar	2058	02850	Material de Lixa 3	Material, Lixa e Bêta	m ²	0,2000000	150,88	79,88	
Composição Auxiliar	95	02850	Adesivos para colagem de telhas, de 3000, em 1,0000000	Adesivos de Lixa e Bêta para Montagem	m ²	0,4000000	200,88	253,88	
Composição Auxiliar	98	02850	Cumprimento de obrigações legais, de acordo com o orçamento em anexo	Atendimento de Peças e Equipamentos para Montagem	m ²	0,2000000	100,88	8,88	
Insumo	543	02850	Desdobramento de telhas (para 01, não tem)	MO com LS	m ²	248,00	LS	258,11	117,72
Valor do BDI++								376,71	
Valor com BDI++								1.798,91	

365
2

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5719546	02850	Suporte plástico para placas de sinalização - 1,0000000	Fabrico	m ²	1,0000000	371,38	371,38	
Custo Horário de Execução								0,00000	
Fator de Influência de Chuva - FIC								0,00000	
Custo do FIC								0,00000	
Produção de Equipe								0,00000	
Custo Unitário de Execução								0,00000	
Preço Unitário								371,38	
Custo Horário								371,38	
D	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade			Custo Horário	
Adesivo	02850	02850	Adesivo para colagem de telhas, de 3000, em 1,0000000	0,2000000	m ²	150,88		301,6788	
Adesivo	02850	02850	Adesivos para colagem de telhas, de 3000, em 1,0000000	0,4000000	m ²	200,88		351,7588	
Adesivo	02850	02850	Adesivos para colagem de telhas, de 3000, em 1,0000000	0,2000000	m ²	150,88		301,6788	
Adesivo	02850	02850	Adesivos para colagem de telhas, de 3000, em 1,0000000	0,4000000	m ²	200,88		351,7588	
Adesivo	02850	02850	Adesivos para colagem de telhas, de 3000, em 1,0000000	0,2000000	m ²	150,88		301,6788	
Adesivo	02850	02850	Adesivos para colagem de telhas, de 3000, em 1,0000000	0,4000000	m ²	200,88		351,7588	
E	Banco	Instância	Tempo Flutuante	Código	Quantidade	Unidade			Custo Horário
Tempo Flutuante	02850	02850	Tempo Flutuante para o item para os materiais, de acordo com o orçamento em anexo e o custo unitário de 1,0000000	0,2000000	h	150,88		301,6788	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade			Custo Horário	
Momento de Transporte	02850	02850	Momento de Transporte para o item para os materiais, de acordo com o orçamento em anexo e o custo unitário de 1,0000000	0,2000000	km	150,88		301,6788	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	
Preço Unitário								251,6200	
Custo Horário								251,6200	
Custo Total das Atividades								60,9653	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário de Equipamentos =>	
									Operativa	Improdutiva
A	901404	SICRED	Tratorista com capacidade catradora de 4 m ² - motor 6 cilindros	Quantidade	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário de Equipamentos =>	
	901404	SICRED	Equipamentos						Operativa	Improdutiva
Material	901404	SICRED	Camioneta basculante com capacidade de 3 m ³ - 150 kW	1,0000000	0,90	0,90	0,90	0,90	0,00	0,90
					Valor do BDI =>	0,17	0,07	0,07		
						Valor com BDI =>	0,97			0,97
A	901404	SICRED	Tratorista com capacidade catradora de 7 m ² com guilho de 20 cm - motor 6 cilindros	Quantidade	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário de Equipamentos =>	
	901404	SICRED	Equipamentos						Operativa	Improdutiva
Material	901404	SICRED	Camioneta basculante com capacidade de 3 m ³ - 150 kW	1,0000000	0,90	0,90	0,90	0,90	0,00	0,90
					Valor do BDI =>	0,14	0,06	0,06		
						Valor com BDI =>	0,96			0,96
A	901404	SICRED	Tratorista com capacidade catradora de 7 m ² com guilho de 20 cm - motor 6 cilindros	Quantidade	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário de Equipamentos =>	
	901404	SICRED	Equipamentos						Operativa	Improdutiva
Material	901404	SICRED	Camioneta basculante com capacidade de 3 m ³ - 150 kW	1,0000000	0,90	0,90	0,90	0,90	0,00	0,90
					Valor do BDI =>	0,18	0,08	0,08		
						Valor com BDI =>	0,98			0,98
A	901404	SICRED	Tratorista com capacidade catradora de 7 m ² com guilho de 20 cm - motor 6 cilindros	Quantidade	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário de Equipamentos =>	
	901404	SICRED	Equipamentos						Operativa	Improdutiva
Material	901404	SICRED	Camioneta basculante com capacidade de 3 m ³ - 150 kW	1,0000000	0,90	0,90	0,90	0,90	0,00	0,90
					Valor do BDI =>	0,31	0,14	0,14		
						Valor com BDI =>	1,04			1,04
A	901404	SICRED	Tratorista com capacidade catradora de 10 m ² - motor 6 cilindros	Quantidade	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário de Equipamentos =>	
	901404	SICRED	Equipamentos						Operativa	Improdutiva
Material	901404	SICRED	Camioneta basculante com capacidade de 3 m ³ - 150 kW	1,0000000	0,90	0,90	0,90	0,90	0,00	0,90
					Valor do BDI =>	0,18	0,08	0,08		
						Valor com BDI =>	0,98			0,98
A	901404	SICRED	Tratorista com capacidade catradora de 10 m ² - motor 6 cilindros	Quantidade	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário de Equipamentos =>	
	901404	SICRED	Equipamentos						Operativa	Improdutiva
Material	901404	SICRED	Camioneta basculante com capacidade de 3 m ³ - 150 kW	1,0000000	0,90	0,90	0,90	0,90	0,00	0,90
					Valor do BDI =>	0,18	0,08	0,08		
						Valor com BDI =>	0,98			0,98
A	901404	SICRED	Tratorista com capacidade catradora de 10 m ² - motor 6 cilindros	Quantidade	Unid	Quant	Valor Unit	Total	Custo Horário de Equipamentos =>	
	901404	SICRED	Equipamentos						Operativa	Improdutiva
Material	901404	SICRED	Camioneta basculante com capacidade de 3 m ³ - 150 kW	1,0000000	0,90	0,90	0,90	0,90	0,00	0,90
					Valor do BDI =>	0,18	0,08	0,08		
						Valor com BDI =>	0,98			0,98

366
R

Valor do BDI => 0,10 Valor com BDI => 0,09

Composição	Código 8814364	Banco SICRED	Descrição Transporte de concreto de 20 m³ até a grande com capacidade de 30 m³ - rodovia com solo misto	Tipo	Unid m3	Quant. 1,000000	Valor Unit 0,75	Total 0,75			
Material	88146	SICRED	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Operativa	Custo Operacional		Custo Horário		
							Operativa	Improdutiva		Operativa	Improdutiva
						383,3778	76,4807	383,3778	367,8971		
						Custo Horário de Equipamentos =>		383,3778			
						Custo Horário de Execução =>		383,3778			
						Fator de Influença de Chuva - FIC =>		0,8386			
						Custo do PIC =>		0,8199			
						Produção de Equipe =>		527,0000			
						Custo Unitário de Execução =>		0,7327			
						M3 com 1,5 =>	0,00	1,5 =>	0,00		
						Valor do BDI =>	0,10	Valor com BDI =>	0,91		

367
L

Composição	Código 8814365	Banco SICRED	Descrição Transporte de concreto de 20 m³ até a grande com capacidade de 30 m³ - rodovia com solo misto	Tipo	Unid m3	Quant. 1,000000	Valor Unit 0,60	Total 0,60			
Material	88146	SICRED	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Operativa	Custo Operacional		Custo Horário		
							Operativa	Improdutiva		Operativa	Improdutiva
						383,3778	76,4807	383,3778	367,8971		
						Custo Horário de Equipamentos =>		383,3778			
						Custo Horário de Execução =>		383,3778			
						Fator de Influença de Chuva - FIC =>		0,8386			
						Custo do PIC =>		0,8199			
						Produção de Equipe =>		527,0000			
						Custo Unitário de Execução =>		0,5886			
						M3 com 1,5 =>	0,00	1,5 =>	0,00		
						Valor do BDI =>	0,12	Valor com BDI =>	0,72		

Composição	Código 8814366	Banco SICRED	Descrição Transporte de concreto de 20 m³ até a grande com capacidade de 30 m³ - rodovia com solo misto	Tipo	Unid m3	Quant. 1,000000	Valor Unit 0,48	Total 0,48			
Material	88146	SICRED	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Operativa	Custo Operacional		Custo Horário		
							Operativa	Improdutiva		Operativa	Improdutiva
						383,3778	76,4807	383,3778	367,8971		
						Custo Horário de Equipamentos =>		383,3778			
						Custo Horário de Execução =>		383,3778			
						Fator de Influença de Chuva - FIC =>		0,8386			
						Custo do PIC =>		0,8199			
						Produção de Equipe =>		794,0000			
						Custo Unitário de Execução =>		0,4888			
						M3 com 1,5 =>	0,00	1,5 =>	0,00		
						Valor do BDI =>	0,10	Valor com BDI =>	0,58		

Composição	Código 8822	Banco SICRED	Descrição Tubo para rejolo para concreto de 100 mm, diâmetro externo 100 mm	Tipo	Unid m	Quant. 1,000000	Valor Unit 41,90	Total 43,80			
Composição Auxiliar	8822	SICRED	ENCARGOS DE INCLUSIVE DO MANEJO DE MATERIALS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERV - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,000000	36,50	78,30			
Composição Auxiliar	8822	SICRED	ENCARGOS DE INCLUSIVE DO MANEJO DE MATERIALS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERV - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,000000	21,80	43,80			
Material	8822	SICRED	Tubo PVC, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PARA ESCOTO PREDIAL (SERV. 1000)	Material	M	1,000000	11,77	11,77			
Material	1702	SICRED	Folha tubulônica de 100 mm	Material	kg	11,10	11,50	126,66			
						M3 com 1,5 =>	0,00	1,5 =>	22,65		
						Valor do BDI =>	0,45	Valor com BDI =>	53,36		

Composição	Código 8822	Banco SICRED	Descrição Tubo para rejolo para concreto de 100 mm, diâmetro externo 100 mm	Tipo	Unid m	Quant. 1,000000	Valor Unit 10,50	Total 10,50			
Composição Auxiliar	8822	SICRED	ENCARGOS DE INCLUSIVE DO MANEJO DE MATERIALS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERV - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,000000	5,86	16,36			
Composição Auxiliar	8822	SICRED	ENCARGOS DE INCLUSIVE DO MANEJO DE MATERIALS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERV - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,000000	36,50	49,91			
Material	8822	SICRED	TUBO PVC, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PARA ESCOTO PREDIAL (SERV. 1000)	Material	M	1,000000	7,40	7,40			
Material	8822	SICRED	Folha tubulônica de 100 mm	Material	m	0,20	0,20	0,20			
						M3 com 1,5 =>	0,00	1,5 =>	0,20		
						Valor do BDI =>	0,22	Valor com BDI =>	23,01		

Composição	Código 8822	Banco SICRED	Descrição Tubo para rejolo para concreto de 100 mm, diâmetro externo 100 mm	Tipo	Unid m	Quant. 1,000000	Valor Unit 6,24	Total 6,24			
Composição Auxiliar	8822	SICRED	ENCARGOS DE INCLUSIVE DO MANEJO DE MATERIALS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERV - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,000000	4,39	10,63			
Composição Auxiliar	8822	SICRED	ENCARGOS DE INCLUSIVE DO MANEJO DE MATERIALS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERV - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,000000	2,85	13,48			
Material	8822	SICRED	TUBO PVC, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PARA ESCOTO PREDIAL (SERV. 1000)	Material	M	1,000000	0,09	0,09			
						M3 com 1,5 =>	0,00	1,5 =>	0,09		
						Valor do BDI =>	0,22	Valor com BDI =>	23,01		

Composição	Código 8822	Banco SICRED	Descrição Tubo para rejolo para concreto de 100 mm, diâmetro externo 100 mm	Tipo	Unid m	Quant. 1,000000	Valor Unit 4,82	Total 4,82			
Composição Auxiliar	8822	SICRED	ENCARGOS DE INCLUSIVE DO MANEJO DE MATERIALS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERV - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,000000	2,85	7,67			
Material	8822	SICRED	TUBO PVC, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PARA ESCOTO PREDIAL (SERV. 1000)	Material	M	1,000000	2,85	2,85			
Material	8822	SICRED	TUBO PVC, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PARA ESCOTO PREDIAL (SERV. 1000)	Material	M	1,000000	0,04	0,04			
						M3 com 1,5 =>	0,00	1,5 =>	0,04		
						Valor do BDI =>	0,22	Valor com BDI =>	23,01		

Composição	Código 8822	Banco SICRED	Descrição Tubo para rejolo para concreto de 100 mm, diâmetro externo 100 mm	Tipo	Unid m	Quant. 1,000000	Valor Unit 6,24	Total 6,24			
Composição Auxiliar	8822	SICRED	ENCARGOS DE INCLUSIVE DO MANEJO DE MATERIALS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERV - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,000000	4,39	10,63			
Material	8822	SICRED	TUBO PVC, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PARA ESCOTO PREDIAL (SERV. 1000)	Material	M	1,000000	1,85	1,85			
Material	8822	SICRED	TUBO PVC, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PARA ESCOTO PREDIAL (SERV. 1000)	Material	M	1,000000	4,39	6,24			
						M3 com 1,5 =>	0,00	1,5 =>	4,39		
						Valor do BDI =>	0,22	Valor com BDI =>	6,61		

Composição	Código 8822	Banco SICRED	Descrição Tubo para rejolo para concreto de 100 mm, diâmetro externo 100 mm	Tipo	Unid m	Quant. 1,000000	Valor Unit 4,82	Total 4,82			
Composição Auxiliar	8822	SICRED	ENCARGOS DE INCLUSIVE DO MANEJO DE MATERIALS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERV - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,000000	2,85	7,67			
Material	8822	SICRED	TUBO PVC, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PARA ESCOTO PREDIAL (SERV. 1000)	Material	M	1,000000	2,85	2,85			
						M3 com 1,5 =>	0,00	1,5 =>	2,85		
						Valor do BDI =>	0,22	Valor com BDI =>	3,07		

Composição Família	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
Material	00040861	SINAPI	CURRÍCULO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1.0000000	16,20		16,20
Material	00040862	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1.0000000	106,72		106,72
Material	00040863	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1.0000000	760,00		760,00
Material	00040864	SINAPI	DIÁRIAS - MENSALISTA COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1.0000000	226,67		226,67
Material	00041206	SINAPI	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	MES	1.0000000	0,01		0,01
Material	00043475	SINAPI	PIERREMENTS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	MES	1.0000000	3.481,25		3.481,25
Material	00043503	SINAPI	SPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	MES	1.0000000	103,20		103,20
						MO com LS		3.684,50
						LS		1.704,00
						MO com LS		5.379,50
Valor do BDI							1.260,92	

368

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição Família	0005	ONDE	Vaso sanitário convencional, 8 litros de capacidade, com descarga de água, com 20 cm de altura, assento plástico, caixa de descarga e prateleira para papel - Rolo fixo	Latex e Metal Saneador	un	1.0000000	44,81	44,81
Composição Família	0027	SINAPI	ENCARGOS DE BOMBEIRO MENSALISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	RENT - SERVIÇOS DIVERSOS	M	0.0000000	82,96	82,96
Composição Família	0028	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	RENT - SERVIÇOS DIVERSOS	M	2.5000000	21,84	54,70
Material	00051030	SINAPI	CASA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA BANHA / VASO SANITÁRIO EXTERNA CAPACIDADE 8 LITROS, PULADOR FIXO DE NYLON, NÃO ENQUISADO, CAIXA, BOLSAS, ENXUFGOS	Materiais	un	1.0000000	38,70	38,70
Material	00081306UNA	ONDE	Assento de plástico, para sanitário, 130 mm, para caixa de boca / vaso sanitário	Materiais	un	1.0000000	7,01	7,01
Material	00081313UNA	ONDE	Empastador de plástico para vaso sanitário, 130 x 100 mm	Materiais	un	1.0000000	5,36	5,36
Material	00104316UNA	ONDE	Vaso sanitário (vaso) convencional, de baixa pressão, 8 litros capacidade, com prateleira para papel	Materiais	un	1.0000000	177,44	177,44
Material	228	ONDE	Assento para vaso sanitário, plástico, universal, branco, prateleira para papel	Materiais	un	1.0000000	18,20	18,20
Material	238	ONDE	Tubo descargas 1 1/2", completo, gr. caixa descargas (caixa de sanitário)	Materiais	un	1.0000000	37,18	37,18
Material	409	ONDE	Plástico para vaso sanitário, 130 x 130 x 100 mm	Materiais	un	1.0000000	23,80	23,80
						MO com LS		100,23
						LS		100,23
Valor do BDI							96,79	

Total sem BDI 17.778.316,70
 Total do BDI 3.398.697,21
 Total Geral 21.177.013,91
 Valor e Un. Milhões e Cento e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais

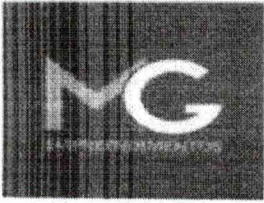
MARIA DE JESUS COSTA Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA
 SILVA:12598569334
 Dados: 2024.12.16 16:19:04 -0300

MG EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
 Maria de Jesus Costa Silva
 Soc. Administradora
 CIC: 125.985.693-34

Eng. Marcio Fernandes Campos
 NÚCLEO DE ENG.º
 Mat. 2576294
 Registro Nac. 110517036-3

MARCIO FERNANDES Assinado de forma digital por MARCIO FERNANDES CAMPOS
 CAMPOS
 LISBOA:06091283375
 Dados: 2024.12.16 16:19:15 -0300

Marcio Fernandes Campos Lisboa
 Eng. Civil
 CRE-MA 1119379-139



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

369
L

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA

LOCAL: PINHEIRO - MA

B.D.I. 21,57% BDI DIFERENCIADO 12,50%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI - SICRO
HORISTA: 104,06% MENSALISTA 62,99%

MG EMPREENDIMENTOS CNPJ: 18.224.783/0001-52
RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA FONE: (98) 99228-7000
DATA: 13/11/2024

DESCRIÇÃO	BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
Administração Central (AC)	3,80
Seguro e Garantia (S+G)	0,32
Risco (R)	0,50
Despesas Financeiras (DF)	1,02
Lucro (L)	6,64
Impostos** (soma dos itens abaixo)	7,29
COFINS	2,19
PIS	0,47
ISS***	4,63
INSS (Alíquota desoneração)****	
TOTAL*	21,57

Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

370
R

Onde:
AC: Administração Central
S: Seguro
R: Risco
G: Garantia
DF: Despesas Financeiras
L: Lucro
I: Impostos

ARIA DE JESUS COSTA
LVA: 12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA | 2598569334
Dados: 2024.12.16 16:10:44 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Maria de Jesus Costa Silva
Sóc. Administradora
CIC: 125.985.693-34

Eng. Luis Henrique Cunha Neves
NÚCLEO DE ENG. I
Mat. 2676294
Registro Nac. 110517006-3

MARCIO FERNANDES CAMPOS
LISBOA:06091283375
Assinado de forma digital por MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA:06091283375
Dados: 2024.12.16 16:19:28 -03'00'

Márcio Fernandes Campos Lisboa
Eng. Civil
CRE-MA 1119379139



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 294
Folhas 1

371
2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA

LOCAL: PINHEIRO - MA

B.D.I. 21,57% BDI DIFERENCIADO 12,50%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI - SICRO
HORISTA: 104,06% MENSALISTA 62,99%

MG EMPREENDIMENTOS CNPJ: 18.224.783/0001-52

RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA FONE: (98) 99228-7000

DATA: 13/11/2024

DESCRIÇÃO	BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
Administração Central (AC)	1,50
Seguro e Garantia (S+G)	0,30
Risco (R)	0,56
Despesas Financeiras (DF)	1,10
Lucro (L)	5,82
Impostos** (soma dos itens abaixo)	2,66
COFINS	2,19
PIS	0,47
ISS***	
INSS (Alíquota desoneração)****	
TOTAL*	12,50

Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: Administração Central
S: Seguro
R: Risco
G: Garantia
DF: Despesas Financeiras
L: Lucro
I: Impostos

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas: 295
Assinado digitalmente

322
e

MARIA DE JESUS COSTA Assinado de forma digital por MARIA
DE JESUS COSTA SO.VA.12598569334
Dados: 2024.12.16 10:19:59 -03'00'

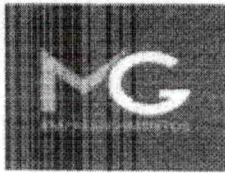
MG EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Maria de Jesus Costa Silva
Sóc. Administradora
C/C 125.985.693-34

Eng.º Luis Henrique Mendes
NUCLEO DE ENG.º
Mat. 2676294
Registro Nac. 110517006-3

MARCIO FERNANDES Assinado de forma digital por
CAMPOS MARCIO FERNANDES CAMPOS
LISBOA.06091283375
Dados: 2024.12.16 16:20:21 -03'00'

Marcio Fernandes Campos Lisboa
Eng. Civil
CRE-MA 1119379130

373
 2



CÁLCULO DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Base: MEMÓRIA DE CÁLCULO CEF / SINAPI

		DESONERADO		NÃO DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A	11,00%	11,00%	31,00%	31,00%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B	GRUPO B	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
C	GRUPO C	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
D	GRUPO D	5,71%	2,37%	15,41%	6,15%
D1	Reincidência de A sobre B	5,33%	2,08%	15,01%	5,85%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,30%
TOTAL				104,06%	62,99%

Assinado de forma digital por
 MARIA DE JESUS COSTA SILVA
 ILVA:12598569334
 Dados: 2024.12.16 16:20:47 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
 Maria de Jesus Costa Silva
 Sôc. Administradora
 C/C 125.985.693-34

Eng. Luis Heráclio Mendes Neves
 NÚCLEO DE ENG.º 1
 Matr. 2676294
 Registro Nac. 110517006-3

Assinado de forma digital por
 MARCIO FERNANDES CAMPOS
 LISBOA:06091283375
 Dados: 2024.12.16 16:20:24 -03'00'

Márcio Fernandes Campos Lisboa
 Eng. Civil
 CRE-MA 1119379130



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 297
Assinatura J

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

374
e

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024-SRP, os documentos de Habilitação apresentados pela participante: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, para a licitação acima identificada.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão em 12 de dezembro de 2024.


Maria Eugênia Araújo Amorim
Agente de Contratação
Portaria Nº105/2024-SEMGOV



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

375
R

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2024 10:06:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 18.224.783/0001-52

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

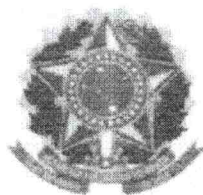
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

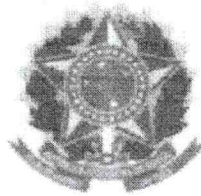
Certidão emitida às 10:13:08 do dia 04/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LS21041224101308

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

376
2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**

CPF/CNPJ: 125.985.693-34

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

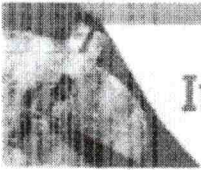
Certidão emitida às 10:13:27 do dia 04/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: G218041224101327

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

377
2



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9108/2024
Folhas 301
Fls. 1

Certidão Negativa

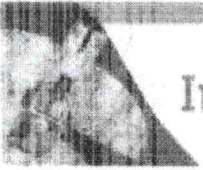
328
L

Certifico que nesta data (04/12/2024 às 10:10) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 125.985.693-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6750.54C3.09D3.A827 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3101/2024
Folhas 302
Fusca

378
e

Certifico que nesta data (04/12/2024 às 10:09) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.224.783/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6750.5493.8B64.7779 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

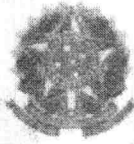
Relatório de Ocorrências Ativas

380
Q

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90*****04
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.224.783/0001-52
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

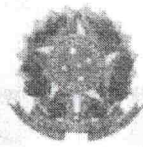
Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
RUA 05, 173 - QUADRA159 - JARDIM NOVA ERA - 65.306-025 - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

381
L



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

382
L

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS@: 90*****04
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 24/01/2025
Código de Controle: 5D0DDED28B

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 03/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 09/04/2024
Código de Controle: F21A462FEE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

383
2

Dados do Fornecedor

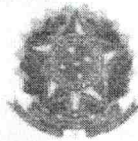
CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90*****04
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	0152021	-
CREA MA	5369096	31/03/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA	0032020	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA	0042021	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO	0092019	-
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO	0202020	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

384
L

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS@: 90*****04
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

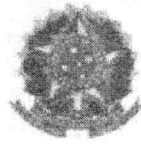
Inscrição Estadual: 124109284
Inscrição Municipal: 000233852

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/02/2025
Código de Controle: Nª Certidão: 474307/24 e Nª Certidão: 096492/24

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/01/2025
Código de Controle: N 4461/2024 e N 4462/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

385
e

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS@: 90*****04
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/06/2025
Código de Controle: 1AF2063FEDC59B93

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/12/2024
Código de Controle: 2024112002242063619712

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/06/2025
Código de Controle: 837772852024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

386
e

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90*****04
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Tipo da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 2.200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/05/2013
CNAE Primário: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- CNAE Secundário 2: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CNAE Secundário 3: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- CNAE Secundário 4: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- CNAE Secundário 5: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- CNAE Secundário 6: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
- CNAE Secundário 7: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
- CNAE Secundário 8: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
- CNAE Secundário 9: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
- CNAE Secundário 10: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- CNAE Secundário 11: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
- CNAE Secundário 12: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- CNAE Secundário 13: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- CNAE Secundário 14: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
- CNAE Secundário 15: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
- CNAE Secundário 16: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
- CNAE Secundário 17: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- CNAE Secundário 18: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
- CNAE Secundário 19: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- CNAE Secundário 20: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
- CNAE Secundário 21: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
- CNAE Secundário 22: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
- CNAE Secundário 23: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
- CNAE Secundário 24: 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
- CNAE Secundário 25: 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS

Relatório de Credenciamento

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 310
Fatura

CNAE Secundário 26: 5099-8/99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO
CNAE Secundário 27: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 28: 5231-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
CNAE Secundário 29: 5231-1/02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
CNAE Secundário 30: 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
CNAE Secundário 31: 5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
CNAE Secundário 32: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 33: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 34: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 35: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 36: 8012-9/00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
CNAE Secundário 37: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 38: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

387
R

Dados para Contato

CEP: 65.306-025
Endereço: RUA 05, 173 - QUADRA159 - JARDIM NOVA ERA
Município / UF: Santa Inês / Maranhão
Telefone: (98) 92287000
E-mail: mgrealiza@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 125.985.693-34
Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 125.985.693-34
Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA
E-mail: mgrealiza@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9601/2024
Folhas 311
Folhas totais 311

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

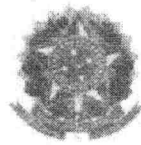
CPF: 125.985.693-34 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Número do Documento: 255286020034 Órgão Expedidor: sspma
Data de Expedição: 12/01/2017
Estado Civil: Divorciado(a)
E-mail: mgrealiza@hotmail.com

388
e

Linhas Fornecimento

Serviços

- 5622 - Obras Cíveis Públicas (Construção)
- 19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
- 225 - Serviço Engenharia



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90*****04
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/02/2025
Receita Municipal	Validade:	29/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/12/2024 14:48

CPF: 125.XXX.XXX-34 Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

Ass:

390
 2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2403780270	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201251938	CNPJ: 18224783000152	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 29/01/2024
Arquivamentos solicitado:			
Numero:	Data:	Ato:	
2023066663	11/01/2023	ALTERAÇÃO	
20220946961	02/09/2022	ALTERAÇÃO	
21201251938	07/06/2022	ALTERAÇÃO	
20241063274	16/08/2021	ALTERAÇÃO	
20191199523	06/11/2019	ALTERAÇÃO	
21609130378	01/11/2019	ALTERAÇÃO	
20160963896	28/12/2016	ALTERAÇÃO	
20150186611	12/03/2015	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 10/12/2024, às 16:17:17 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MANAHVF.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9401/2024

Folhas: 314

Fatura n.º

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana - MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-365, constitui uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Único sócio componente da sociedade empresária **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º **18.224.783/0001-52** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, NIRE **21201251938**, resolve, alterar, adequar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social que é:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

391
e

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 315
Folhas _____

- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de cariteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Passará a ser:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

392
L

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9101/2024
Folhas 316
F

- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

393

R

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9001/2024
Folhas 317
Data

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O
CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

1ª. A Sociedade gira sob a denominação de **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025.

2ª. O Capital Social desta empresa é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) dividido em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), dividido entre os sócios da seguinte forma:

MARIA DE JESUS COSTA SILVA	2.200.000 quotas no valor de R\$ 2.200.000,00
TOTAL	2.200.000 R\$ 2.200.000,00

3ª. O objeto é:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

394
e

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 3/8
Assinatura *J*

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

6ª. A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

395
L

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9681/2024
Folhas 319
Assinada

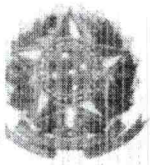
- **Parágrafo Único:** Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª. O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São Luís (MA), 10 de Janeiro de 2023.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

396
R



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 320
 Rubrica [assinatura]

398
 L

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 17:16 SOB N° 20230006663.
 PROTOCOLO: 230006663 DE 11/01/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300409634. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
 NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
 MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando para isso o número de registro.

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9161/2024
Folhas 321
Assinatura _____

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-365, constitui uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

398

C

Único sócio componente da sociedade empresária **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º **18.224.783/0001-52** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE **21201251938**, resolve, alterar, adequar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social que é:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 9601/2014
Folhas: 322
Assinatura: *[assinatura]*

399
e

- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Passará a ser:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 9101/2024
Folhas: 323
Assinatura: *[assinatura]*

- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 400
2
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9001/2024
Folhas 324
Assinatura J

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA- O sócio declara que a sociedade se enquadrará como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

401
f

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O
CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

1ª. A Sociedade gira sob a denominação de **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025.

2ª. O Capital Social desta empresa é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) dividido em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), dividido entre os sócios da seguinte forma:

MARIA DE JESUS COSTA SILVA	2.200.000 quotas no valor de R\$ 2.200.000,00
TOTAL	2.200.000 R\$ 2.200.000,00

3ª. O objeto é:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 325
Rascunho

- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

402
Q

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2022
Folhas 326
Rosa

5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 27/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

7ª. A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

- **Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª. O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São Luis (MA), 02 de Agosto de 2022.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

403
L



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 327
 Assinado

404
 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022 13:23 SOB Nº 20220946981.
 PROTOCOLO: 220946981 DE 02/08/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210021914. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
 NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.
 MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA
SOCIEDADE LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9161/2024
 Folhas 328

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-365. Titular da empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita CNPJ sob nº. 18.224.783/0001-52, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21600130379, com sede na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

405
 R

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Objeto Social que é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

- Passará a ser:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE LTDA

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 406/2024
 Folhas 329
 Rubrica J

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

406
2

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA
SOCIEDADE LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 230

- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

407
 e

CLÁUSULA SEGUNDA – O titular, resolve alterar o tipo jurídico de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

CLÁUSULA TERCEIRA- A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo ao socio **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa que gira sob o nome empresarial de **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** passa a partir desta presente data para **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**.

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente Sociedade Limitada que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO:

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente ATO CONSTITUTIVO **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-365, passa a constituir a presente **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos ao que rege o art. 980- A e parágrafos, C/C do art.1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A LTDA gira sob a denominação de **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada tem sua sede na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025

CLÁUSULA TERCEIRA: A LTDA tem por objetivo social:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA
SOCIEDADE LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC 9101/2024

Folhas 331

Folhas

- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

408
2

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA
SOCIEDADE LTDA

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 900/2024
 Folhas 332

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta empresa é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) dividido em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), dividido entre os sócios da seguinte forma:

MARIA DE JESUS COSTA SILVA	2.200.000 quotas no valor de R\$ 2.200.000,00	
TOTAL	2.200.000	R\$ 2.200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:
 O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLAÚSULA SEXTA – A Responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Sociedade iniciou suas atividades em 27/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

- o **Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

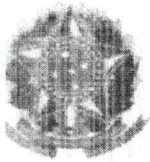
CLÁUSULA NONA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo.

São Luis (MA), 07 de Junho de 2022.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

409
 e



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9104/2024
 Folhas 333
 Fim

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

40
 2

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022 16:05 SOB Nº 21201251938.
 PROTOCOLO: 220445362 DE 07/06/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207282184. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
 NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2022.
 MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9601/2019
Pinheiros 334

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana - MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-000.

Titular da empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21600130379 em 01/11/2019, devidamente inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, resolve, assim, alterar o seu ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado neste ato o endereço da empresa, que funciona Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA e passará a funcionar Rua 5, nº. 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, CEP: 65306-025 Santa Inês - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto Social que é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

411
2

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9401/2017
 Folhas 333

412
Q

Passará a ser:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

PREFEITURA DE PINHEIRO

Nº 901/2024

Folhas 336

R. _____

**À VISTA , CONSOLIDA-SE O CONTRATO EMPRESARIAL COM AS
SEGUINTE CLÁUSULAS.**

1ª. A Empresa gira sob a denominação de **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº. 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, CEP: 65306-025 Santa Inês - MA.

2ª. O Capital é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) e encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

3ª. O objeto é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

413
2

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 337
Rúbrica

4ª. A empresa iniciou suas atividades em 05/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

5ª. A administração da sociedade será exercida pela titular, **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

414
2

6ª. A titular **MARIA DE JESUS COSTA SILVA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

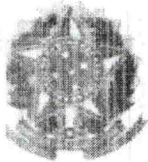
7ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão..

São Luis (MA), 13 de Agosto de 2021.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 415/2024
Folhas 338
Assinatura J

ASSINATURA ELETRÔNICA

415
L

certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021 16:10 SOB Nº 20211063274.
PROTOCOLO: 211063274 DE 16/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105997909. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21600130379. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2021.
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ba.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG
EMPREENDEMENTOS EIRELI**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 910113024
Folhas 329
Assinatura _____

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-000.

Titular da empresa **MG EMPREENDEMENTOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21600130379 em 01/11/2019, devidamente inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, resolve, assim, consolidar o seu ato constitutivo:

**À VISTA , CONSOLIDA-SE O CONTRATO EMPRESARIAL COM AS
SEGUINTE CLÁUSULAS.**

1ª. A Empresa gira sob a denominação de **MG EMPREENDEMENTOS EIRELI** e tem sua sede nesta cidade na Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA.

2ª. O Capital é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) e encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

3ª. O objeto é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

416
2

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG
EMPREENDEMENTOS EIRELI**

- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 404/2024
 Folhas 340

4ª. A empresa iniciou suas atividades em 27/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

5ª. A administração da sociedade será exercida pela titular, **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª. A titular **MARIA DE JESUS COSTA SILVA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

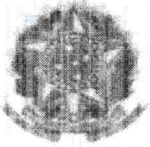
7ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão..

São Luis (MA), 05 de Novembro de 2019.

 MARIA DE JESUS COSTA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 341
Revista

418
L

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:23 SOB Nº 20191199583.
PROTOCOLO: 191199583 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144272. NIRE: 21600130379.
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-000 e;

GRACINETE PEREIRA DE LIMA, brasileira, natural de São José de Ribamar – MA, nascida em 30/10/1973, solteira. Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 59303496-1, SSP/MA inscrita no CPF nº 562.530.283-91, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, nº 400, São Raimundo, município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP 65.110-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária MG CONSTRUÇÃO LTDA-ME n.º 18.224.783/0001-52 com sede na Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE 21200825574 em 27 de Maio de 2013 ora transformam seu registro de LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de MG EMPREENDIMENTOS EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - RETIRADA DE SOCIO: Retira-se da sociedade a Sócia GRACINETE PEREIRA DE LIMA que cede e transfere todas as suas 120.000 (Cento e Vinte mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, para a Sócia, MARIA DE JESUS COSTA SILVA declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 120.000 (Cento e Vinte mil reais), não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:

O Objeto Social que é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

- Passará a ser:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

CLÁUSULA QUARTA- INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: Fica alterado o capital da empresa, que é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), integralizadas em moeda corrente do País. O qual passará a ser de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) integralizado neste ato R\$ 1.960.000,00 (Um Milhão Novecentos e Sessenta mil reais), em moeda corrente do País.

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, gira sob o nome empresarial de **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI, tem sua sede Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9001/2024
Folhas 345
A

422
2

CLÁUSULA TERCEIRA, OBJETO SOCIAL:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA: Da Declaração de Integralização do Capital:

O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI****CLÁUSULA SEXTA**

A empresa será administrada por seu titular, MARIA DE JESUS COSTA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA-DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA -DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DECIMA -DO DESENPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de São Luís/MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

São Luis(Ma), 31 de Outubro de 2019

GRACINETE PEREIRA DE LIMA

MARIA DE JESUS COSTA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 9101/2019
 Folha 347
 Fatura nº 1

424
 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA
56253028391	GRACINETE PEREIRA DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 14:26 SOB Nº 21600130379.
 PROTOCOLO: 190918705 DE 30/10/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905071895 NIRE: 21600130379.
 MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL MG
CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana - MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-000 c;

GRACINETE PEREIRA DE LIMA, brasileira, natural de São José de Ribamar - MA, nascida em 30/10/1973, solteira. Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 59303496-1, SSP/MA inscrita no CPF nº 562.530.283-91, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, nº 400, São Raimundo, município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP 65.110-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária MG CONSTRUÇÃO LTDA-ME n.º 18.224.783/0001-52 com sede na Cidade de Rosario/MA, situado na Rua Dr. José Domingues, nº. 253-A, Centro, CEP: 65150-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, NIRE 21200825574 em 27 de Maio de 2013, resolvem, assim, alterar pela terceira vez o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de MG CONSTRUCAO LTDA - ME passa a partir desta presente data para MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado neste ato o endereço da sociedade que funciona Rua Dr. José Domingues, nº. 253-A, Centro, CEP: 65150-000 Rosario - MA e passará a funcionar na Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social que é:

- 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (execução de obras de açudes, obras de escoamento, estradas vicinais);
- 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 17:35 SOB Nº 20160868866.
PROTOCOLO: 160868866 DE 28/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603052893. NIRE: 21200825574.
ME: EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

425
2

ML
6

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL MG
CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

- 4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (revestimento de tubulação);
- 4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES;
- 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
- 4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueira);
- 4110-7/00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;
- 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
- 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES;
- 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA;

- Passará a ser:

- 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 17:35 SOB Nº 20160868866.
PROTOCOLO: 160868866 DE 28/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603052893. NIRE: 2120025574
MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL MG
CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

- 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS);
- 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

CLÁUSULA QUARTA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade continuará cabendo a sócia **MARIA DE JESUS COSTA SILVA** com poderes e atribuições de Sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas; os lucros ou perdas apurados.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 17:35 SOB Nº 20160868866.
PROTOCOLO: 160868866 DE 28/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603052893. NIRE: 21200825574.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

428
2

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL MG
CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

CLÁUSULA SETIMA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente.

São Luis(Ma), 17 de Dezembro de 2016

Maria de Jesus Costa Silva
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF - 125.985.693-34

Graciete Pereira de Lima
GRACIETE PEREIRA DE LIMA
CPF - 562.530.283-91

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 17:35 SOB Nº 20160868866.
PROTOCOLO: 160868866 DE 28/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803052893. NIRE: 21200825574.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 28/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

AWR ENGENHARIA LTDA - ME

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 4101/2024
Folhas 352
Assinatura

RENAN DIEGO NUNES ~~ENGENHARIA~~, brasileiro, natural de São Luis - MA, solteiro, empresário, nascido em 09/05/1990, portador do RG nº 020381422002-8 SSP-MA e do CPF nº 026.158.693-96, residente e domiciliado na Rua Padre José Ribamar nº 25, Cantinho do Céu, CEP: 65.060-430 São Luis - MA.

WADSON MAYCKEL CARVALHO, brasileiro, natural de São Luis - MA, casado em regime parcial de bens, nascido em 19/02/1983, portador do RG 71563196-9 SSP-MA e do CPF nº 007.327.583-27, residente e domiciliado na Rua do Aririzal, Condomínio Village Palmeiras II, Bloco 16 Aptº 104, Jardim Eldorado, CEP: 65.067-190 São Luis - MA.

ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO, brasileira, natural de Vitoria - ES, solteira, nascida em 12/02/1992, empresaria, portador do RG nº 032946472007-1 SSP-MA e do CPF nº 129.551.627-60, residente e domiciliada a Rua dos Sabias nº 07, Edifício Porto Seguro, Aptº 101, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-360, São Luis - MA.

Únicos sócios de uma sociedade empresaria limitada sob a denominação de "AWR ENGENHARIA LTDA - ME", com sede na Av. dos Metalúrgicos, nº 08 Qd. 04 Residencial Canaã - Anil, CEP: 65.049-370, São Luis - MA, com contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Maranhão sob o nire 21200825574, em sessão de 27/05/2013 inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.224.783/0001-52, resolvem entre si, como de fato e de direito e de pleno comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade passar a ter a denominação social de "M G CONSTRUÇÃO LTDA", com nome de fantasia REALIZA ENGENHARIA e sua sede passa a ser na Rua Dr. José Domingues nº 253 A - Centro, Rosário - MA, CEP: 65.150-000. (art. 997, II, cc/2002).

CLAUSULA SEGUNDA

É admitido na sociedade na qualidade de sócia a Sra GRACINETE PEREIRA DE LIMA, brasileira, natural de São José de Ribamar - MA, solteira, empresária, nascida em 30/10/1973, portadora da RG nº 59303496-1 SSP-MA e do CPF nº 562.530.283-91, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas nº 400 São Raimundo, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000 e a Sra. MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana - MA, divorciada, nascida em 25/11/1954, empresária, portadora da RG Nº 25528602003-4 SSP-MA e do CPF Nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas nº 400 São Raimundo, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000.

429
R



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

AWR ENGENHARIA LTDA - ME

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 353
Assinatura

CLAUSULA TERCEIRA

Nesta data retira-se da sociedade os sócios, RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA, que cede e transfere suas 81.600 (oitenta e uma mil e seiscentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizada para a sócia ora admitida GRACINETE PEREIRA DE LIMA; WADSON MAYCKEL CARVALHO que cede e transfere suas 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizada para as sócias ora admitidas da seguinte forma 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentas) cotas para a sócia GRACINETE PEREIRA DE LIMA e 40.800 (quarenta mil e oitocentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada totalmente integralizada para a sócia MARIA DE JESUS COSTA SILVA e ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO, que cede e transfere suas 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizada para a sócia MARIA DE JESUS COSTA SILVA.

CLAUSULA QUARTA

O capital social permanecerá em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) dividido em 240.000 (duzentas e quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) e passa a se distribuído da seguinte forma:

SOCIAS	% PERC	QUAOTAS	TOTAL R\$
GRACINETE PEREIRA DE LIMA	50 %	120.000	120.000,00
MARIA DE JESUS COSTA SILVA	50 %	120.000	120.000,00
TOTAL	100%	240.000	240.000,00

Paragrafo único:

Pela cessão e transferência das quotas acima citadas, os sócios RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA, WADSON MAYCKEL CARVALHO E ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO, dão plena, total e geral e irrevogável quitação, assim como também o faz a qualquer outro tipo de crédito que eventualmente tenha na sociedade, nada mais tendo a reclamar a que título for, em juízo ou fora dele.

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1052, cc/2002)

430
2

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

AWR ENGENHARIA LTDA - ME

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/3024
Folhas 354
Data / /

CLAUSULA SEXTA

100010

A administração da sociedade caberá a sócia MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas. (Ou outra forma que os sócios acertarem. Neste caso muda-se a redação final desta cláusula. arts. 1.007, 1.053 e 1.065 do Código Civil).

CLAUSULA OITAVA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de "M G CONSTRUÇÃO LTDA", com nome de fantasia REALIZA ENGENHARIA e tem sede na Rua Dr. José Domingues nº 253 A - Centro, Rosário - MA, CEP: 65.150-000. (art. 997, II, CC/2002).







431
2

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

AWR ENGENHARIA LTDA - ME

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9661/2024
Folhas 355

CLAUSULA SEGUNDA

10015

GRACINETE PEREIRA DE LIMA, brasileira, natural de São José de Ribamar - MA, solteira, empresária, nascida em 30/10/1973, portadora da RG nº 59303496-1 SSP-MA e do CPF nº 562.530.283-91, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas nº 400 São Raimundo, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana - MA, divorciada, nascida em 25/11/1954, empresária, portadora da RG Nº 25528602003-4 SSP-MA e do CPF Nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas nº 400 São Raimundo, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social e de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) dividido em 240.000 (duzentas e quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizada em moeda corrente do país e assim distribuído entre os socios:

SOCIAS	% PERC	QUAOTAS	TOTAL R\$
GRACINETE PEREIRA DE LIMA	50 %	120.000	120.000,00
MARIA DE JESUS COSTA SILVA	50 %	120.000	120.000,00
TOTAL	100%	240.000	240.000,00

Paragrafo unico:

Pela cessão e transferência das quotas acima citadas, os sócios RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA, WADSON MAYCKEL CARVALHO E ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO, dão plena, total e geral e irrevogável quitação, assim como também o faz a qualquer outro tipo de credito que eventualmente tenha na sociedade, nada mais tendo a reclamar a que titulo for, em juízo ou fora dele.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade tem como sua atividade principal e secundarias:

- 41204/00 Construção de edificios
- 41107/00 Incorporação de empreendimentos imobiliarios
- 42995/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente - execução de açudes, obras de escoamento, estradas vicinais
- 43215-00 Instalação e manutenção elétrica.
- 43223-01 Instalação hidráulica, sanitárias e de gás.
- 43291-99 Outras obras de instalação em construção não especificadas anteriormente - revestimentos de tubulação
- 43304-01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43304-02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

432
L

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

AWR ENGENHARIA LTDA - ME

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2014
Folhas 356
Folha 4

- 43304-03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43304-05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43304-99 Outras obras de acabamentos da construção - serviços de chapisco, emboço e reboco.
- 43134-00 Obras de terraplanagem
- 43991-05 Perfuração e construção de poços de água
- 43916-00 Obras de fundações
- 43991-02 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43991-03 Obras de alvenaria
- 43991-99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente - telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueira
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construções em geral, vigas de concreto.
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 77322-02 Aluguel de andaimes

CLAUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de maio de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, cc/2002)

CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, cc/2002).

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, cc/2002)

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a sócia MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer doa quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013.1.015,1064, cc/2002).

433
L

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

AWR ENGENHARIA LTDA - ME

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 357

CLAUSULA NONA

10015

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas. (Ou outra forma que os sócios acertarem. Neste caso muda-se a redação final desta cláusula. arts. 1.007, 1.053 e 1.065 do Código Civil).

CLAUSULA DECIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, cc/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA

A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

434
e

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

AWR ENGENHARIA LTDA - ME

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 358
Firma

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro de São Luis - MA, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 vias.

São Luis - MA, 02 de fevereiro de 2015.

RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA

Renan Diego Nunes Nogueira

WADSON MAYCKEL CARVALHO

Wadson

ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO

Ana claudia Neves Bleidão

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

Maria de Jesus Costa Silva

GRACINETE PEREIRA DE LIMA

Gracinete Pereira de Lima

7º Tabelionato

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de(s)
GRACINETE PEREIRA DE LIMA, MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Emolumentos: R\$6,90 FERC: R\$90,20 Total: R\$97,00
São Luis, 05/02/2015 15:11:29 Targino 9708
Bastavo Targino Silva - Escrevente

Cartório Alvimar Brauna
000024359791

Cartório Alvimar Brauna

Cartório Alvimar Brauna
000024360567

Renan Diego Nunes Nogueira
02 de Fevereiro de 2015

435
L

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRODE 9101/2024
Folhas 359
Folhas *J*

11001

11001

436
9



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 12/03/2015 Sob Nº 20150188811
Protocolo : 150188811 de 11/03/2015 NIRE: 21200825574
M G CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ : 089023EB9638DC80BC6171AA10F15377A8C3BFD0

São Luís, 12/03/2015

Lilian Theresia Mendonça
Secretário(a) Geral

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2101/2024
Folhas 360

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-365, constitui uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

437
e

Único sócio componente da sociedade empresária **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º **18.224.783/0001-52** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE **21201251938**, resolve, alterar, adequar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social que é:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 304

- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Passará a ser:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

438
e

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9107/2024
Folhas 362
Assinatura: *[assinatura]*

- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

439
Q

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 363
Firma

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O
CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

1ª. A Sociedade gira sob a denominação de **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025.

2ª. O Capital Social desta empresa é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) dividido em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), dividido entre os sócios da seguinte forma:

MARIA DE JESUS COSTA SILVA	2.200.000 quotas no valor de R\$ 2.200.000,00
TOTAL	2.200.000 R\$ 2.200.000,00

3ª. O objeto é:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

440
2

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9401/2024
Folhas 364
Assinatura J

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

6ª. A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

441
2

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 365
Assinatura [assinatura]

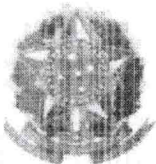
- **Parágrafo Único:** Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª. O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São Luis (MA), 10 de Janeiro de 2023.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

442
2



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 9101/2024
 Folhas 366

ASSINATURA ELETRÔNICA

443
 2

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 17:16 SOB Nº 20230006663.
 PROTOCOLO: 230006663 DE 11/01/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300409634. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
 NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
 MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 025528602003-4 DATA DE EMISSÃO: 12/01/2017

NOME: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

FILIAÇÃO: RENEWILTO FERREIRA DA SILVA E IZAURA COSTA SILVA

MUNICÍPIO: VITÓRIA - MA DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1954

ENDEREÇO: ZEP. DIV. - N. 1120 FLS. 146 LIV. 13B

125986693-34

LEI Nº 7.116 DE 2006/MS

ORIGEM EXTRA-JUDICIAL

AUTENTICAÇÃO nº 083411 - AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual contém o seu conteúdo.

Santa Inês, 18 de julho de 2023. Em test. de verdade. Selos: AUTENTOS10398WQP83RZ8HIL23 - Confira os dados do ato em: sds.santa-luz.br. Total R\$ 6,89 Emal R\$ 6,14 FERC Nº 0,18 PAPER R\$ 0,20 TAMP R\$ 0,20

ADAM DE MATOS DA SILVA - Escrevente Autorizado



Adam de Matos da Silva
Escrevente Autorizado

444
e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 910112024
Folhas: 363
Assinatura: J

445
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**
CPF: **125.985.693-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

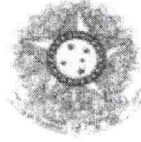
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:30 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **26D9.E402.5F1B.6DDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9101/2024
Folhas 369
Assinatura J446
E**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF: 125.985.693-34

Certidão nº: 84978478/2024

Expedição: 09/12/2024, às 15:00:39

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **125.985.693-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

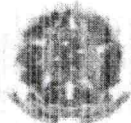
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9101/2024
Folhas 370
F

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

447
e

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 125.985.693-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/12/2024, às 15:01:30, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: B7C9LR45P7

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA GERAL DE TRANSPORTES
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ADAM DE MATEUS DA SILVA



MAIOR: MANOEL FERREIRA CRUZ E MARIA DE JESUS SILVA CRUZ

DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1988 - ESTADUAL

RESIDÊNCIA: SANTA LUZIA - BA

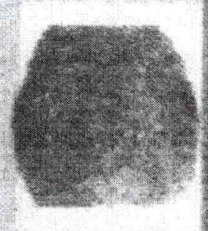
CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEN - 1016 DE GIBE AGOSTO DE 2024

CPF: 02888000394 - RG: 380003230526-8 - MATRÍCULA: 270000000

CATEGORIA: 4.328 - FUN. 05-A - 10-B - 20-A - 20-B - 20-C - 20-D - 20-E - 20-F - 20-G - 20-H - 20-I - 20-J - 20-K - 20-L - 20-M - 20-N - 20-O - 20-P - 20-Q - 20-R - 20-S - 20-T - 20-U - 20-V - 20-W - 20-X - 20-Y - 20-Z

PROFISSÃO: 0200 - 0201 - 0202 - 0203 - 0204 - 0205 - 0206 - 0207 - 0208 - 0209 - 0210 - 0211 - 0212 - 0213 - 0214 - 0215 - 0216 - 0217 - 0218 - 0219 - 0220 - 0221 - 0222 - 0223 - 0224 - 0225 - 0226 - 0227 - 0228 - 0229 - 0230 - 0231 - 0232 - 0233 - 0234 - 0235 - 0236 - 0237 - 0238 - 0239 - 0240 - 0241 - 0242 - 0243 - 0244 - 0245 - 0246 - 0247 - 0248 - 0249 - 0250 - 0251 - 0252 - 0253 - 0254 - 0255 - 0256 - 0257 - 0258 - 0259 - 0260 - 0261 - 0262 - 0263 - 0264 - 0265 - 0266 - 0267 - 0268 - 0269 - 0270 - 0271 - 0272 - 0273 - 0274 - 0275 - 0276 - 0277 - 0278 - 0279 - 0280 - 0281 - 0282 - 0283 - 0284 - 0285 - 0286 - 0287 - 0288 - 0289 - 0290 - 0291 - 0292 - 0293 - 0294 - 0295 - 0296 - 0297 - 0298 - 0299 - 0300




VALORES EM LÍQUIDO DE FÉRETIOS QUINQUENAL

448
R

2ª COPIA EXTRAJUDICIAL

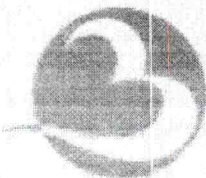
EXTRAJUDICIAL
02/07/2024 - M. Matos

AUTENTICAÇÃO nº 883411 - AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi a dou fe. Santa Inês, 16 de julho de 2023. Em test. de verdade. Selas: ALTENTOS10380ETORCLKX3VMVJ40 - Confira os dados de ato em: www.jus.br. Total R\$ 4.89 Emol R\$ 6.14 FERC R\$ 0.16 SADER R\$ 0.20 FEMP R\$ 0.20



ADAM DE MATEUS DA SILVA - Escrevente Autorizado

Adam de Matos da Silva
Escrevente Autorizado



ATO: 00155770

LIVRO: 0789

FOLHA: 190 Traslado N°

1

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MG
EMPREENDEIMENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (09/10/2023), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, nesta Serventia, perante mim, **ALINE DA SILVA SANTOS, ESCRIVENTE AUTORIZADA**, compareceu como Outorgante: **MG EMPREENDEIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-52, com sede na Rua Cinco, n.º 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65.306-025, neste ato representada por sua titular **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, brasileira, solteira, declara não conviver em união estável, empresária, nascida em 25/11/1954, portadora da cédula de identidade n.º 0255286020034, expedida pela SSP/MA em 12/01/2017 e inscrita no CPF/MF n.º 125.985.693-34, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, n.º 95, Condomínio Aracagy Vilage, Casa n.º 12, Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, conforme alteração para adequação e consolidação do ato constitutivo da sociedade, especialmente me sua cláusula sexta, da administração, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 11/01/2023, sob o n.º 20230006663, e código de verificação n.º 12300409634, reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **IGOR SILVA CRUZ**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 10/04/1980, portador da cédula de identidade n.º 0000632395966, expedida pela SSP/MA em 27/08/2020 e inscrito no CPF n.º 808.630.003-04, residente e domiciliado na Rua Gardenias, n.º 07, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP: 65.010-000; a quem confere poderes especiais para onde com esta se apresentar e preciso for tratar e resolver todo e qualquer assunto a bem de direito e interesse da firma Outorgante, podendo para tanto comprar e vender mercadorias, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar e receber pagamentos de qualquer natureza, inclusive de impostos e taxas, representá-la perante às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, FGTS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Secretária Municipal da Fazenda - SEMFAZ, Secretaria da Receita Estadual - SEFAZ, Prefeitura Municipal de São Luís-MA, Junta Comercial do Estado do Maranhão, requerer e receber senhas, certidões de qualquer natureza, fazer acordos, firmar compromisso, praticar solicitação de pesquisa de situação fiscal e cadastral, relatórios de restrições de tributos previdenciários, assinar e requerer o que for necessário, requerer certidões de qualquer natureza, declarar, pagar taxas e tributos devidos, especialmente DARF, REDARF, solicitar isenção de Imposto Sobre Serviços-ISS, negociar débitos, fazer parcelamento, declarar o número de parcelas, fazer juntada e desentranhamento de documentos, negociar dívidas fiscais, regularizar a citada empresa onde se fizer necessário, especialmente no que disser respeito ao Imposto de Renda ou qualquer outra dívida em nome da mandante, prestar compromisso, fazer declarações, contratar, aceitar e estabelecer cláusulas e condições contratuais representá-la perante bancos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, HSBC, Banco Santander S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Safra S/A, assinar o que for necessário, abrir,

449
2

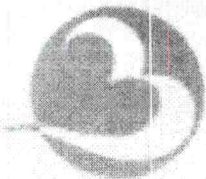
Maria de Jesus Costa Silva

movimentar, encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extrair de contas e talões de cheques, requisitar, emitir, assinar, endossar, bloquear e desbloquear cheques, (receber cheques devolvidos pela compensação), receber duplicatas, requerer e receber cartão magnético, gravar senha, usar referido cartão, requerer e receber cartão de crédito, contrair empréstimos bancários, celebrar instrumentos de crédito e/ou contratos de financiamentos perante qualquer banco ou financeira pública ou particular, assinar os contratos necessários; requerer e receber Certidões negativas ou qualquer outra, dar quitação, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços, abrir e encerrar filiais, participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações e carta-convite, pregões presenciais e eletrônicos, dar lances, concordar e discordar de decisões, interpor recursos, credenciar funcionários para as mesmas, assinar os documentos necessários, admitir e demitir empregados, assinar GRFC AM, movimentar conta de FGTS, representá-la perante Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho, receber passar recibo e dar quitação, bem assim representá-la junto ao Sindicato de Classe, para tratar de assuntos e interesse da firma, contratar advogado com a cláusula "Ad Judicia", para defender todos os direitos e interesse da firma em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordo e compromissos receber citação, notificação e intimação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes, realizar para o fiel desempenho deste mandato, outorgante e outorgado assumem inteira responsabilidade pelos documentos que me foram apresentados. A representante da empresa declara que concorda com este mandato e que é responsável por todas as informações aqui prestadas, e ainda, que é ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas, como também das sanções civis e penais a que se sujeita, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que lhe são permitidos delegar, nos termos do contrato social da empresa outorgante. O nome e os dados do procurador bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção, sendo inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico mediante retificação, respondendo civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente. Assim o disse, leu, aceita e assina. Adverti a outorgante para o conteúdo e significado do ato. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Em atenção ao disposto no artigo 11 do Provimento n.º 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça, informamos que o sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. Selo n.º

ARQUIV02998307CG2NUHXO3YBB12, PROCUR02998348GRYACI2YPX5N38, os emolumentos foram pagos conforme GR n.º 00065120, no Valor de R\$ 148,29, FERC R\$ 4,42, FEMP R\$ 5,87, FADEP R\$ 5,87, Total R\$ 164,45. Eu, ALINE DA SILVA SANTOS, ESCRIVENTE AUTORIZADA, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas, subscrevo e dou fé.

Maria de Jesus Costa Silva
 MG EMPREENDIMENTOS LTDA
 MARIA DE JESUS COSTA SILVA

450
e



3º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO LUÍS - MA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9401/2024
Folhas 374
Assinatura

ATO: 00155770

LIVRO: 0789

FOLHA: 191 Traslado N°

Aline da Silva Santos
Escrivente Autorizada
3º Tabelionato de São Luís - MA

ALINE DA SILVA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

451
R

<p>Poder Judiciário - TJMA Selo: ARQCVV62998307CQ2NTN8EQ3YR811 Data/Emiss: 09/10/2023 10:09:40 Abx: 13.30 Partes: MO EMPREENDIMENTOS LTDA, MARIA DE JESUS COSTA SILVA, ROOR SILVA CRUZ Total R\$ 42,14 Emol R\$ 38,08 FERC R\$ 1,12 PADEP R\$ 1,47 FEMDP R\$ 1,47 Consulte em https://telo.tjma.jus.br</p>		<p>Poder Judiciário - TJMA Selo: PROCTR029983468BYAC2LYPXSND8 Data/Emiss: 09/10/2023 10:09:40 Abx: 13.30 Partes: MO EMPREENDIMENTOS LTDA, MARIA DE JESUS COSTA SILVA, ROOR SILVA CRUZ Total R\$ 123,51 Emol R\$ 110,21 FERC R\$ 1,30 PADEP R\$ 4,40 FEMDP R\$ 4,40 Consulte em https://telo.tjma.jus.br</p>	
---	--	--	--

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 91901/2024
 Folhas: 377
 Protocolo: J

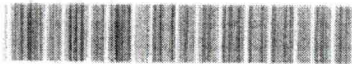
454
 e

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2302705530	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201251938	CNPJ: 18224763000152	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 14/02/2023
Arquivamentos solicitados:			
Número:	Data:	Ato:	
200825574	27/05/2013	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 17/05/2023, às 12:22:13 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código M7GWDA1K.



MAC2302705530

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral

UENB
27 05 13

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
AWR ENGENHARIA LTDA

RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA, brasileiro, natural de São Luis - MA, Solteiro, data de nascimento 09/05/1990, empresário, nº do CPF 026.158.693-96, documento de identidade 020381422002-8, SSP/MA, domiciliado e residente a Rua Padre José Ribamar 01 nº 25, Bairro Cantinho do Céu, CEP 65060-430, São Luis - MA (art. 997, I, CC/2002)

455
R

IDALÉCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de São Luis - MA, Divorciado, data de nascimento 01/05/1982, empresário, nº do CPF 898.118.103-97, documento de identidade 60856196-7, SSP/MA, domiciliada e residente a Rua 1400, nº 27, Qd 16, Parque Aurora CEP 65051-842, São Luis - MA (art. 997, I, CC/2002)

WADSON MAYCKEL CARVALHO, brasileiro, natural de São Luis - MA, Casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/02/1983, empresário, nº do CPF 007.327.583-27, documento de identidade 71563196-9, SSP/MA, domiciliado e residente a Rua do Aririzal, Cond. Village Palmeiras II, Bloco 16, Ap.104, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65067-190, São Luis- MA (art. 997, I, CC/2002)

ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO, brasileira, natural de Vitória - ES, solteira, data de nascimento 12/02/1992, empresária, nº do CPF 129.551.627-60, documento de identidade nº 032946472007-1 SSP/MA, residente e domiciliada a Rua dos Sabiás, nº 07, Edf. Porto Seguro, Apto. 101, Bairro Jardim Renascença, CEP 65075360, São Luis-MA (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula: A sociedade girará sob o nome empresarial **AWR ENGENHARIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida dos Metalúrgicos, nº 08, Qd 04, Bairro Residencial Canaã, CEP 65049-370, São Luis - MA. (art. 997, II, CC/2002)

2ª Cláusula: O capital social será R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) dividido em 240.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JUN 13 2024

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
AWR ENGENHARIA LTDA

SÓCIOS	% PART.	QUOTAS	UNIT	*\$ TOTAL*
Renan Diego Nunes Nogueira	25%	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
Idalécio Alves Da Silva	25%	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
Wadson Mayckel Carvalho	25%	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
Ana Cláudia Neves Bleidão	25%	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	100%	240.000		R\$ 240.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª Cláusula: O objeto será:

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 910112024
Folhas 379
Assinatura

- 41204-00 Construção de edifícios
- 41107-00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 42995-99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- execução de obras de açudes; obras de escoramento.
- 43215-00 Instalação e manutenção elétrica
- 43223-01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 43291-99 Outras obras de instalações em construções não especificadas
não especificadas anteriormente - revestimento de tubulações.
- 43304-01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43304-02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários
embutidos de qualquer material.
- 43304-03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43304-05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e
exteriores.
- 43304-99 Outras obras de acabamentos da construção - os serviços de
chapisco, emboço e reboco.
- 43916-00 Obras de fundações
- 43991-02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas
temporárias.
- 43991-03 Obras de alvenaria.
- 43991-99 Serviços especializados para construção não especificados
anteriormente - telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras.

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature: Renan Diego

456

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
AWR ENGENHARIA LTDA

JUN 2011

20 05 10

47440-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral -
materiais de construção em geral, vigas de concreto.

77322-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem
operador, exceto andaimes.

77322-02 Aluguel de andaimes.

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9001/2024
Folhas 330
J

457
e

4ª Cláusula: A sociedade iniciará suas atividades após o arquivamento na Junta Comercial do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª Cláusula: A administração da sociedade será exercida por **RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA**, com poderes e atribuições de Administrador, podendo individualmente, representar a empresa, assinar, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordos e compromissos etc. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar, emitir e endossar cheques etc. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Renan Diego

8ª Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

F. H. S.

dp

Renan Diego

JUCENA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
AWR ENGENHARIA LTDA

JUCENA

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROG. 9101/2024
Folhas 38

9ª Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Cláusula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª Cláusula: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

458
E

[Handwritten signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
AWR ENGENHARIA LTDA

JUCEMA
053

14ª Cláusula: Fica eleito o foro de São Luis - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 91012024
Folhas 382
Fatura

459
L

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São Luis - MA, 05 de Maio de 2013.

Renan Diego Nunes Nogueira
RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA
CPF: 026.158.693-96
RG: 020381422002-8

Idalecio Alves da Silva
IDALECIO ALVES DA SILVA
CPF: 898.118.103-97
RG: 60856196-7

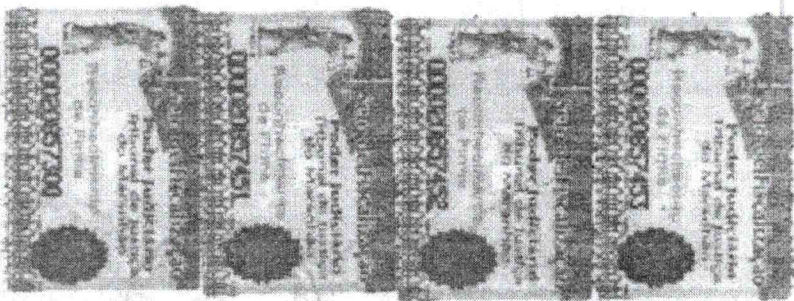
Wadson Mayckel Carvalho
WADSON MAYCKEL CARVALHO
CPF: 007.327.583-27
RG: 71563196-9

Ana Claudia Neves Bleidão
ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO
CPF: 129.551.627-60
RG: 032946472007-1

CARTÓRIO ALVINEAR BRAUNA
FONTO DE RUA 2582/21/22/1407/1112/1100
RUA SARGENTOS DOS REIS, 1405 - SÃO LUIS - MA

Exibido as fôrmas indicadas pelas setas com o sinal
melhor.

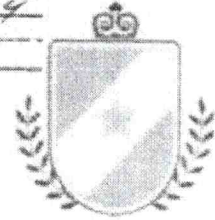
01/05/2013-06/05/2013 8h às 18h 12 de Maio de 2013
07/05/2013-08/05/2013 8h às 18h 13 de Maio de 2013



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/05/2013
SOB O NÚMERO 31200875674
Protocolo 13/05/206-S
AWR ENGENHARIA LTDA



[Signature]
SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA DE PINHEIRO
SECRETARIA GERAL N° AE 185.874



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 88/2024

Insc. Municipal
233852

CNPJ
18.224.783/0001-52

Data da Constituição
27/05/2013

Nome/Razão Social
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial
REALIZA ENGENHARIA

Natureza Jurídica
208-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7112000-SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias

- 3411400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERICUOSOS
- 4100400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4211151 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
- 4227911 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4329164 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4300462 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Data de Início
27/05/2013

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA 05

Número
173

Complemento

Quadra

Bairro

JARDIM NOVA ERA

Data de Cadastro

Validade

31/12/2024

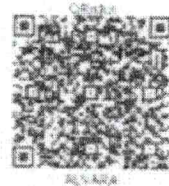
Código de Autenticação

WXL8-5WLX

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 25/01/2024

ANIA LUIZA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
PORTARIA Nº 2894/2023



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

25/01/2024 08:31:30

460
R

ta da consulta: 03/12/2024 15:08:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Empresário(a) do Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC: 9101/2024

Folhas: 384

Assinatura: [assinatura]

461
2

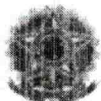
Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

† Mais informações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/2024

Folhas 355

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

462
8

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.224.783/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MG EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA ENGENHARIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 05	NUMERO 173	COMPLEMENTO QUADRA159
--------------------	---------------	--------------------------

CEP 65.306-025	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9228-7000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2021
-----------------------------	--

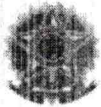
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 08:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/2024

Folhas 386

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

463
L

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.224.783/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 05	NÚMERO 173	COMPLEMENTO QUADRA 159
--------------------	---------------	---------------------------

CEP 65.306-025	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9228-7000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 08:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9601/2024
Folhas 387
Assinado

464
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **18.224.783/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

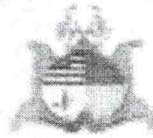
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:50 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **366B.88DC.F6D3.64A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

465
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 474307/24

Data da

21/11/2024 09:47:40

Inscrição Estadual: 124109284

CPF/CNPJ: 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

Telefone: (98)33028730

Município: SANTA INES

UF: MA

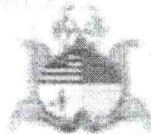
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

466
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096492/24

Data da 21/11/2024 09:48:05

Inscrição Estadual: 124109284

CPF/CNPJ: 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

Telefone: (98)33028730

Município: SANTA INES

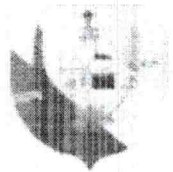
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



31/10/2024 10:22:28
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND N° 4461/2024
AUTENTICAÇÃO:VF6U-6NJ5

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 9107/2024
Folhas: 390
[Handwritten signature]

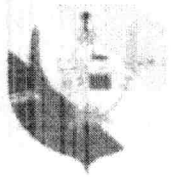
CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/01/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 31/10/2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



31/10/2024 10:23:10
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4462/2024

AUTENTICAÇÃO:HAYW-8R5Y

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9101/2024
Folhas 391
Folhas

468
2

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/01/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 31/10/2024.



Buttons for search or refresh



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.704.781/2001-57
Razão Social: P&G ENFERMAGEM SERVIÇOS LTDA
Endereço: R. 05 117 QD 159 Z. INDUSTRIAL NOVA ERA, SANTA INES - PA 66326-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

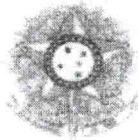
Validade: 09/12/2024 a 07/01/2025

Certificação Número: 2024120902212063519706

Informação obtida em 09/12/2024 14:47:12

A obtenção deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa - www.caixa.gov.br

469
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 4101/2024
Folhas 393
Assinatura J**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Certidão nº: 83225285/2024
Expedição: 02/12/2024, às 09:50:29
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 394
Folhas 394

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 18.224.783/0001-52

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/12/2024, às 15:07:33, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: H5PNQCRJ3

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Estado do
Maranhão

SINTEGRACICMS

Consulta Virtual ao Cadastro de Empresas de Serviços de Engenharia

Integração de Empresas

Resultado da Consulta SINTEGRACICMS

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC 9101/2024

Folhas 395

Assinatura J

472
R

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.224.783/0001-52 Inscrição Estadual: 12.410928-4

Razão Social: NG EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 05

Número: 173 Complemento: QUADRA 159

Bairro: JARDIM NOVA ERA

Município: SANTA INES UF: MA

CEP: 65306025 DDD: Telefone: 33028730

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAIS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4212090	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221993	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221995	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 05/05/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: (CNAE's),
 EDF a partir de: 03/06/2013, 01/07/2022,
 CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/12/2024
Número da Consulta:

Arquivo Consultado | Imprimir

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 9101/2024
 Folhas 395
 Assinatura J

473
 R

INSC. ESTADUAL: 12.410.928-4
RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
ULTIMA ALTERAÇÃO: 11/01/2023
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROX: 900012024
Folhas: 397

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:
SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS
CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-62
RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 21201251938
INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/06/2013
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INÊS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: -
CORREIO ELETRÔNICO: MIGUELSANTIAGO@MG.COM.BR
INSC. CENTRALIZADORA: -
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 2.200.000,00
UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÊS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: -
ÁREA UTILIZADA: 4000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
CEP: 65306-025
ENDEREÇO: RUA 05
COMPLEMENTO: QUADRA159
PUNTO DE REFERENC.: -
CIDADE: SANTA INÊS
TELEFONE: (98)3302-8730
CEP CAIXA POSTAL: -
NÚMERO: 173
BAIRRO: JARDIM NOVA ERA
ESTADO: MA
FAX: -

ENDEREÇO FISCAL
CEP: -
ENDEREÇO: RUA 05
COMPLEMENTO: QUADRA159
PUNTO DE REFERENC.: -
CIDADE: SANTA INÊS
TELEFONE: (98)3302-8730
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000
NÚMERO: 173
BAIRRO: JARDIM NOVA ERA
ESTADO: MA
FAX: -

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
8	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
9	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS
10	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
11	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
12	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
13	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
14	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
15	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
16	4391500	OBRAS DE FUNDAÇÕES
17	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
18	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
19	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
21	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
22	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
23	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL
24	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
25	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
26	5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS			PREFEITURA DE PINHEIRO
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROC. 9101/2024
27	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	Folhas 398
28	5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA	
29	5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO	
30	5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	
31	5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	
33	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	
34	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	
35	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	
36	8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	
37	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
38	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	
39	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
729859300	CHARLES CUNHA DOMINICES	3 - CONTADOR
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	205 - ADMINISTRADOR
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	101 - SÓCIO

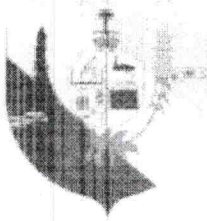
AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2023	--	Ativo
EFD	03/08/2013	--	Ativo
EFD	01/07/2022	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC: 9101/2024

Folhas: 399

Assinatura: [assinatura]

476
R

03/12/2024 08:18:44
USUÁRIO:18224783000152

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 233852-0 Situação: ATIVA

Razão social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data de Inclusão:

Data de Início: 27/05/2013

MEI: NÃO

Istoento ISSQN: NÃO

Istoento Alvará: NÃO

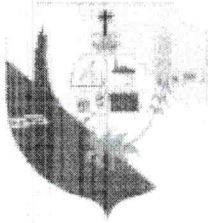
Data de Constituição: 27/05/2013

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA 05	173	JARDIM NOVA ERA	SANTA INES-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE ENGENHARIA	1	27/05/2013	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	27/05/2013	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	27/05/2013	
	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	27/05/2013	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	27/05/2013	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE: POCOS DE AGUA	1	27/05/2013	
	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	1	27/05/2013	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1	27/05/2013	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	27/05/2013	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	27/05/2013	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	27/05/2013	



PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC 9101/2024

Folhas 400

Assinatura J

477
e

03/12/2024 08:18:44
USUÁRIO:18224783000152

Ficha Cadastral da Empresa

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Inicio	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2023	
001-ISS HOMOLOGADO	01/07/2022	01/01/2023

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	MGREALIZA@HOTMAIL.COM
FONE	9892287000

MG EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ : 18.224.783/0001-52****Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022****NIRE: 21201251938**

Competência: 01/01/2022 A 31/12/2022

CONTA CONTABIL	TITULO	VALORES
1	ATIVO	3.002.582,47
11	CIRCULANTE	1.283.583,55
111	DISPONIVEL	268.313,09
111.1	CAIXA	70.440,81
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO	
2.10	CORRENTES	197.872,28
112	REALIZAVEL	1.015.270,46
112.1	ESTOQUE	328.038,23
112.1.01	ALMOXARIFADO	328.038,23
112.2	CONTAS A RECEBER	687.232,23
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	687.232,23
12	NÃO CIRCULANTE	
122	IMOBILIZADO	1.718.998,92
122.1	VALOR ORIGINAL	1.929.426,84
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	786.234,12
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	246.287,12
122.1.05	IMÓVEIS	451.283,26
122.1.05	VEICULOS	445.622,34
122.2	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-210.427,92
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-78.623,41
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-24.628,71
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-18.051,33
122.2.05	(-) VEICULOS	-89.124,47
TOTAL ATIVO	→	3.002.582,47

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF: 125.985.693-34

Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00

478
2

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 910/2024
 Folhas 602

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2022 A 31/12/2022

2	PASSIVO		3.002.582,47 -
21	CIRCULANTE		136.810,44 -
211	FORNECEDORES		76.293,22 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		38.028,12 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	38.028,12	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		3.762,90 -
213.1	INSS A RECOLHER	1.922,60	
213.2	FGTS A RECOLHER	1.840,30	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		18.726,20 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	18.726,20	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.865.772,03 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		26.393,11 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	26.393,11	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		639.378,92 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	639.378,92	
TOTAL PASSIVO		—————→	3.002.582,47 -

Santa Inês /MA, 31. DE DEZEMBRO DE 2022

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
 CPF: 125.985.693-34
 Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
 CONTADOR
 CRC/MA: 010094/O-1
 CPF: 007.298.693-00

479
 Q

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 9101/2024
 Folhas 403
 J

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	3.237.653,20
Prestação de Serviços	R\$	3.237.653,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$	712.742,75
Devoluções de Vendas	R\$	2.102,34
Abatimentos	R\$	8.273,23
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$	702.367,18
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	2.524.910,45
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS	R\$	1.387.287,10
= LUCRO BRUTO	R\$	1.137.623,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	39.000,74
Despesas Com Vendas	R\$	3.072,37
Despesas Administrativas	R\$	35.928,37
(-) DESPESAS DE PESSOAL	R\$	421.916,91
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Identizações, Rescisão	R\$	346.344,15
(-) Férias	R\$	27.283,21
(-) Décimo Terceiro	R\$	25.098,76
(-) INSS	R\$	12.203,34
(-) FGTS	R\$	10.987,45
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$	18.117,13
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R\$	18.117,13
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS:	R\$	19.209,65
Despesas Financeiras	R\$	19.209,65
(=) TOTAL DESPESAS	R\$	498.244,43
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	639.378,92

Santa Inês-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF: 125.985.693-34

Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00

480
e

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

INDICADORES DE LIQUIDEZ 2022

LIQUIDEZ CORRENTE

LC =	$\frac{AC}{PC}$	LC=	$\frac{1.283.583,55}{136.810,44}$	LC=	9,382205
------	-----------------	-----	-----------------------------------	-----	----------

SOVÊNCIA GERAL

ISG=	$\frac{\text{TOTAL ATIVO}}{PC + \text{EXIGIVEL LONGO PRAZO}}$	ISG=	$\frac{3.002.582,47}{136.810,44}$	ISG=	21,94703
------	---	------	-----------------------------------	------	----------

LIQUIDEZ GERAL

LG=	$\frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}}$	LG=	$\frac{1.283.583,55}{136.810,44}$	LG=	9,382205
-----	---	-----	-----------------------------------	-----	----------

LIQUIDEZ SECA

LS=	$\frac{AC}{PC}$	LS=	$\frac{1.283.583,55}{136.810,44}$	LS=	9,382205
-----	-----------------	-----	-----------------------------------	-----	----------

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET=	$\frac{(PC + \text{PELP})}{\text{TOTAL ATIVO}}$	IET=	$\frac{136.810,44}{3.002.582,47}$	IET=	0,045564
------	---	------	-----------------------------------	------	----------

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF: 125.985.693-34

Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00

481
2

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9011/2024
Folhas 405
[Assinatura]

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

482
2

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

LEGENDA :

- AC = ATIVO CIRCULANTE
- ARLP= ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
- PC= PASSIVO CIRCULANTE
- PELP= PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

 PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9189/2024
 Folhas 406
 Data /
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52.

Nota 1 - Contexto Operacional**1.1 - Apresentação**

Denominação social de: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Santa Inês/MA, Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Cep: 65.036-025, inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201251938.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL**.

1.3 - Seguintos/atividades

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorist
- 49.24-8-00 - Transporte escolar

483
2

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9411/2024

Folhas 407

- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**2.1 - Fundamentos legal**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

484
2

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9401/2024

Folhas 403

F. J.

485
e**2.5 - Receitas da empresa**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO**3.1- Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com

Participação de 100% do capital.

3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SANTA INÊS /MA, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF: 125.985.693-34

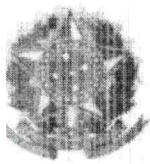
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC: 9101/2024
 Folha: 009

ASSINATURA ELETRÔNICA

486
 e

certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 09:42 SOB Nº 20230216749.
 PROTOCOLO: 230216749 DE 14/02/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302069423. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
 NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2023.
 MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

487
2

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU CONTADOR O SR.º CHARLES CUNHA DOMINICES, BRASILEIRO, CASADA, CONTADOR, INSCRITA SOB O CPF Nº: 007.298.693-00, REGISTRO NO CRC/MA Nº MA-010094/O-1, NA FORMA DO ITEM 1.92.8, QUE A LICITANTE ATENDE AOS ÍNDICES CONTÁBEIS APRESENTADOS EM SEUS BALANÇOS.

SANTA INÊS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CHARLES CUNHA
DOMINICES:00729
869300

Assinado de forma digital por
CHARLES CUNHA
DOMINICES:00729869300
Dados: 2024.12.16 15:22:47
-03'00"

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
CHARLES CUNHA DOMINICES
Contador
CRC/MA nº MA-010094/O-1

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 9101/2024
 Folhas 411
 Fim

MG EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ : 18.224.783/0001-52**

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2023 A 31/12/2023

CONTA CONTABIL	TITULO	VALORES
1	ATIVO	3.078.902,61
11	CIRCULANTE	1.322.087,37
111	DISPONIVEL	235.960,26
111.1	CAIXA	62.973,26
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO	
111.2.10	CORRENTES	172.987,00
112	REALIZAVEL	1.086.127,11
112.1	ESTOQUE	321.007,77
112.1.01	ALMOXARIFADO	321.007,77
112.2	CONTAS A RECEBER	765.119,34
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	765.119,34
12	NÃO CIRCULANTE	
122	IMOBILIZADO	1.756.815,24
122.1	VALOR ORIGINAL	1.971.074,61
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	801.872,11
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	250.008,03
122.1.05	IMÓVEIS	467.297,12
122.1.05	VEICULOS	451.897,35
122.2	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-214.259,37
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-80.187,21
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-25.000,80
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-18.691,88
122.2.05	(-) VEICULOS	-90.379,47
TOTAL ATIVO	→	3.078.902,61

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
 PE: 125.985.693-34
 titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
 CONTADOR
 CRC/MA: 010094/O-1
 CPF: 007.298.693-00

488
R

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/2023

Folhas 482

F. J

MG EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ : 18.224.783/0001-52**

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2023 A 31/12/2023

2	PASSIVO		3.078.902,61 -
21	CIRCULANTE		147.076,69 -
211	FORNECEDORES		81.028,35 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		41.097,33 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	41.097,33	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		4.074,66 -
213.1	INSS A RECOLHER	2.076,30	
213.2	FGTS A RECOLHER	1.998,36	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		20.876,35 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	20.876,35	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.931.825,92 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		29.277,48 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	29.277,48	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		702.548,44 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	702.548,44	
TOTAL PASSIVO →			3.078.902,61 -

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MÁRIA DE JESUS COSTA SILVA

PF: 125.985.693-34

tular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00

489
e

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 413

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	3.380.772,10
Prestação de Serviços	R\$	3.380.772,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$	755.415,79
Devoluções de Vendas	R\$	2.176,36
Abatimentos	R\$	9.116,63
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$	744.122,80
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	2.625.356,31
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS	R\$	1.402.987,15
= LUCRO BRUTO	R\$	1.222.369,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	40.417,32
Despesas Com Vendas	R\$	3.119,21
Despesas Administrativas	R\$	37.298,11
(-) DESPESAS DE PESSOAL	R\$	440.279,76
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R\$	361.900,20
(-) Férias	R\$	28.447,07
(-) Décimo Terceiro	R\$	26.009,34
(-) INSS	R\$	12.587,98
(-) FGTS	R\$	11.335,17
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$	19.120,38
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R\$	19.120,38
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	R\$	20.003,26
(-) Despesas Financeiras	R\$	20.003,26
=) TOTAL DESPESAS	R\$	519.820,72
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	702.548,44

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF: 125.985.693-34

Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00

490
e

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 9101/2024
 Folha 419
 Data

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

INDICADORES DE LIQUIDEZ 2023

LIQUIDEZ CORRENTE

LC =	$\frac{AC}{PC}$	LC =	$\frac{1.322.087,37}{147.076,69}$	LC =	8,989102
------	-----------------	------	-----------------------------------	------	----------

SOVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{TOTAL ATIVO}{PC + EXIGIVEL LONGO PRAZO}$	ISG =	$\frac{3.078.902,61}{147.076,69}$	ISG =	20,93399
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	----------

LIQUIDEZ GERAL

LG =	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	LG =	$\frac{1.322.087,37}{147.076,69}$	LG =	8,989102
------	-------------------------------	------	-----------------------------------	------	----------

LIQUIDEZ SECA

LS =	$\frac{AC}{PC}$	LS =	$\frac{1.322.087,37}{147.076,69}$	LS =	8,989102
------	-----------------	------	-----------------------------------	------	----------

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET =	$\frac{(PC + PELP)}{TOTAL ATIVO}$	IET =	$\frac{147.076,69}{3.078.902,61}$	IET =	0,047769
-------	-----------------------------------	-------	-----------------------------------	-------	----------

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
 CPF: 125.985.693-34
 Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
 CONTADOR
 CRC/MA: 010094/O-1
 CPF: 007.298.693-00

491
e

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folha 415

492
9

LEGENDA :

- AC = ATIVO CIRCULANTE
- ARLP= ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
- PC= PASSIVO CIRCULANTE
- PELP= PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

 493
 2
 PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folha: 016
 J
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52.

Nota 1 - Contexto Operacional**1.1 - Apresentação**

Denominação social de: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Santa Inês/MA, Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Cep: 65.036-025, inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201251938.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL**.

1.3 - Seguintos/atividades

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorist
- 49.24-8-00 - Transporte escolar

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC: 9101/2024

Folhas: 417

- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**2.1 - Fundamentos legal**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

494
2

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 924/2024
Folhas 418
F495
R**2.5 - Receitas da empresa**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO**3.1- Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com
Participação de 100% do capital.

3.2- Resultado do Exercício

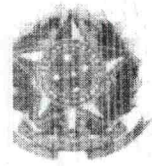
RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SANTA INÊS /MA, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 912/2024
 Folha 419

496
 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2024 16:52 SOB N° 20240135423.
 PROTOCOLO: 240135423 DE 29/01/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401290961. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
 NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.
 MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9104/2024
Folhas 420
A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/12/2024

Data de validade: 09/02/2025

Nº da certidão: 12400668051

Código de Validação: f9d6a11afa

NOME: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

497
e



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9004/2024
Folhas 421

498
L

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
18.224.783/0001-52

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

da gratuitamente pela internet em: 04/12/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.0AUW.W3AY.CKLU.V3DP.IM8C**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Central de Mandados de Santa Inês

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2024.001.0024
Folhas 422
F

499
2

CERTJUDONE-CMANDSTIN - 52024
Código de validação: 5D0DDED28B

Número da guia: 24056201001983650.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 18.224.783/0001-52, estabelecida à Rua 05, nº 173, Complemento Quadra 159, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65.306-025.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquisei, digitei. E eu, Erielson Pereira Pires, Secretário Judicial Substituto, matrícula 160929, e assino, aos vinte e cinco (25) dias, do mês de novembro (11), às 07h50min, ano dois mil e vinte e quatro (2024).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ. O CNPJ, constantes nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.



CERTJUDONE-CMANDSTIN - 52024 / Código: 5D0DDED28B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Central de Mandados de Santa Inês

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9001/2024

Folhas 423

[Handwritten signature]

500
e

ERIELSON PEREIRA PIRES
Secretário Judicial Substituto da Distribuição
Central de Mandados de Santa Inês
Matrícula 160929

Documento assinado. SANTA INÊS, 25/11/2024 07:54 (ERIELSON PEREIRA PIRES)



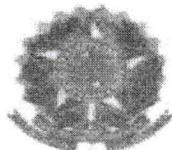
CERTJUDONE-CMANDSTIN - 52024 / Código: 5D0DDED28B

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente

501
2



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: IMA/2024/00002529
Nome: CHARLES CUNHA DOMINICES CPF: 007.298.693-00
CRC/UF n.º MA-01009410 Categoria: CONTADOR
Validade: 29/02/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: 1
NP 1 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 007.298.693-00 Controle: 6943.8198.8825.9139



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 91011/2024
 Folhas 475

502
e

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CHARLES CUNHA DOMINICES
 REGISTRO..... : MA-010094/O-1
 CATEGORIA..... : CONTADOR
 CPF..... : ***.298.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/11/2024 as 14:48:25.

Válido até: 05/02/2025.

Código de Controle: 268271.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12401299905 em 30/01/2024, protocolo 240137922. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

503
R

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro: 21201251938
CNPJ: 18224783000152
Município: Santa Inês

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 8
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2024 08:46 SOB Nº 20240137922.
PROTOCOLO: 240137922 DE 29/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401299905. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 30/01/2024
empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 210/2023
Folhas: 477
f

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12301970453 em 10/02/2023, protocolo 230206638. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

504
L

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro: 21201251938
CNPJ: 18224783000152
Município: Santa Inês

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 7
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2023 17:56 SOB Nº 20230206638.
PROTOCOLO: 230206638 DE 10/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301970453. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 968/2022
Folhas 428
A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

505
R

presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 3.224.783/0001-52, Número de Registro (NIRE) 21201251938.

data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/05/2013

matrícula constitutivo: 21200825574

Santa Inês, 01/01/2022

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

Livro Diário Nº. 7

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas: 429
 F. *[assinatura]*

ADMIN

506
2

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: Rua 05, 173, Quadra 158, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2022	10027	6.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	BALANÇO ANTERIOR							
01/01/2022	10028	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.02	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	APROPRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
Totais do mês de março:								2.200.000,00
28/02/2022	10091	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	315.892,27
Histórico:	Rec.receita de serviços							
Totais do mês de Junho:								315.892,27
15/06/2022	10032	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	37.219,10
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais diversos para obra							
16/06/2022	10059	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	101.554,23
Histórico:	Rec.receita de serviços							
23/06/2022	10060	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	76.987,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
30/06/2022	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	32.460,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2022							
30/06/2022	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	41.098,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2022							
30/06/2022	10058	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	15.725,35
Histórico:	PAG REF FGTS MES 07/2022							
30/06/2022	10102	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	20.983,19
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/06/2022	10134	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	41.273,04
Histórico:	Pg.despesas ref. impostos MES 06/2022							
Totais do mês de Julho:								367.291,21
05/08/2022	10144	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	23.462,10
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIOS MES 07/2022							
06/08/2022	10127	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.964,38
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 07/2022							
09/08/2022	10061	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	21.234,31
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 3							
09/08/2022	10092	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	38.234,28
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/08/2022	10063	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	41.211,10
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 4							
19/08/2022	10152	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	45.197,20
Histórico:	Pg.despesas ref. COMPRA FORM BE BRANCA L120/PP60/100							
30/08/2022	10062	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	34.376,46
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 5							
30/08/2022	10135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.450,92
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 07/2022							
23/08/2022	10033	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	823,35
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de caixa de correspondencia							
29/08/2022	10093	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	34.293,14
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/08/2022	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	987,27
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022							
31/08/2022	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	9.208,35
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022							
31/08/2022	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	9.981,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022							
31/08/2022	10072	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.652,40
Histórico:	PAG REF FGTS MES 08/2022							
31/08/2022	10105	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.873,11
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSO							
31/08/2022	10136	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	7.222,29
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 08/2022							
31/08/2022	10155	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.221,24
Histórico:	Pg.despesas ref. aluguel cação do valor de 5 meses							
31/08/2022	10156	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.219,34

Continua

Livro Diário Nº. 7

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9114/2022

Folhas: 430

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de mesas, cadeiras, armarios para escritorio							
							Totais do mês de Agosto:	303.632,47
05/09/2022	10065	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	37.283,23
Histórico:	Rec.receita de serviços							
05/09/2022	10145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	14.226,40
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 08/2022							
06/09/2022	10067	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	49.298,20
Histórico:	Rec.receita de serviços							
07/09/2022	10128	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.873,12
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 08/2022							
12/09/2022	10094	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	31.876,50
Histórico:	Rec.receita de serviços							
12/09/2022	10108	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	38.297,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
13/09/2022	10034	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.345,28
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de uma carrada de areia para obra							
19/09/2022	10137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.876,20
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2022							
30/09/2022	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.209,19
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2022							
30/09/2022	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	17.123,24
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2022							
30/09/2022	10074	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.987,20
Histórico:	PAG REF FGTS MES 09/2022							
30/09/2022	10110	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	38.321,10
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS							
30/09/2022	10138	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	29.397,28
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2022							
							Totais do mês de Setembro:	277.114,24
05/10/2022	10146	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.112,08
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 09/2022							
07/10/2022	10066	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	44.287,39
Histórico:	Rec.receita de serviços							
07/10/2022	10068	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	29.264,03
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/10/2022	10129	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.293,11
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 09/2022							
10/10/2022	10095	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	9.117,93
Histórico:	Rec.receita de serviços							
10/10/2022	10096	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	8.270,12
Histórico:	Rec.receita de serviços							
20/10/2022	10139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.173,20
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2022							
22/10/2022	10069	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	39.012,18
Histórico:	Rec.receita de serviços							
28/10/2022	10097	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	50.208,02
Histórico:	Rec.receita de serviços							
31/10/2022	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.087,10
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2022							
31/10/2022	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	13.282,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2022							
31/10/2022	10076	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	337,11
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 10/2022							
31/10/2022	10077	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	655,21
Histórico:	PAG REF FGTS MES 10/2022							
31/10/2022	10112	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	24.096,28
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS							
31/10/2022	10140	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	8.842,37
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2022							
							Totais do mês de Outubro:	251.040,36

Continua...

507
2

Livro Diário Nº. 7

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 9101/2024
 Folhas 431
[Handwritten signature]

ADMIN

508
2

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Entab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/11/2022	10147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	23.117,44
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 10/2022							
05/11/2022	10098	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	8.087,29
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/11/2022	10131	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	17.127,73
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 10/2022							
20/11/2022	10141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	24.293,03
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2022							
28/11/2022	10035	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.887,40
Histórico:	compra de uma betoneira - nf216679							
28/11/2022	10064	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	28.125,55
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 12							
28/11/2022	10070	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	17.765,78
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
29/11/2022	10036	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	940,10
Histórico:	Pg.despesas ref. material nf 331805							
30/11/2022	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	750,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022							
30/11/2022	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	7.297,18
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022							
30/11/2022	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	540,10
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022							
30/11/2022	10079	2.01.01.03.01.0001	0001	001				
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 11/2022							
30/11/2022	10080	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	2.387,12
Histórico:	PAG REF FGTS MES 11/2022							
30/11/2022	10081	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	578,83
Histórico:	VALE TRANSPORTE 11/2022							
30/11/2022	10086	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	280,30
Histórico:	PAG ADIANTAMENTO DE 13º 11/2022							
30/11/2022	10116	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.01.01.07.03.0001	0001	001	25.118,10
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2022	10118	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	34.298,17
Histórico:	Pg despesas ref. diversos							
30/11/2022	10142	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	8.108,19
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 11/2022							
30/11/2022	10149	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	17.110,03
Histórico:	Pg.despesas ref. ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO							
02/12/2022	10037	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	873,35
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 3.5252							
02/12/2022	10038	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	375,80
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de materiais nf 160124							
02/12/2022	10039	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	912,33
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de brita nf 17918							
03/12/2022	10040	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.498,06
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de material de uso em obra - nf 333094							
05/12/2022	10041	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.345,13
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros - nf 4325							
05/12/2022	10148	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.987,17
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 11/2022							
06/12/2022	10042	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	576,13
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros - nf 265001							
09/12/2022	10099	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	8.376,11
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
10/12/2022	10132	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	826,99
Histórico:	Pg despesas ref. FGTS 11/2022							
11/12/2022	10043	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	733,98
Histórico:	Pg.despesas ref. fardamento e epi - nf 24651							
11/12/2022	10044	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	982,10
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de areia reforma em Cemitério - nf 0151							

Totais do mês de Novembro:

222.799,76

Continua

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9101/2024

Folhas 432

ADMIN

Livro Diário Nº. 7

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

509
e

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
12/12/2022	10045	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.803,00
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite para obra - nf 2312							
13/12/2022	10046	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	276,19
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de carne de mac - nf 2318							
13/12/2022	10047	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Pg.despesas ref. bnta - nf 18189							
14/12/2022	10048	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	887,20
Histórico:	Pg.despesas ref. tabua de pinos - nf 2321							
16/12/2022	10049	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	440,18
Histórico:	Pg.despesas ref. serra metal - nf 337177							
17/12/2022	10051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.440,00
Histórico:	Pg.despesas ref. cimento - nf 0137							
18/12/2022	10050	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	762,22
Histórico:	Pg.despesas ref. epi funcionarios - nf 2235							
18/12/2022	10052	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.110,02
Histórico:	Pg.despesas ref. ferros - nf 267718							
19/12/2022	10100	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	12.340,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2022	10053	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	387,17
Histórico:	Pg.despesas ref. tabuas e barrotes - nf 2345							
20/12/2022	10087	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	445,28
Histórico:	PAG FGTS ADIANTAMENTO 13º12/2022							
20/12/2022	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	680,30
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2022							
20/12/2022	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.276,35
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2022							
20/12/2022	10143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.088,35
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2022							
20/12/2022	10150	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.108,01
Histórico:	Pg.despesas ref. DECIMO TERCEIRO							
26/12/2022	10054	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.108,04
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite e tabua - nf 14491							
30/12/2022	10055	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.209,17
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais de aplicação em obra - nf 341107							
31/12/2022	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.293,33
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2022							
31/12/2022	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	13.291,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2022							
31/12/2022	10083	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	234,38
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 12/2022							
31/12/2022	10084	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.500,20
Histórico:	PAG REF FGTS MES 12/2022							
31/12/2022	10085	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	872,16
Histórico:	VALE TRANSPORTE 12/2022							
31/12/2022	10123	2.01.01.07.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.197,38
Histórico:	Pg.despesas ref. empréstimo							
31/12/2022	10124	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	14.292,28
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
31/12/2022	10151	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.345,50
Histórico:	Pg.despesas ref. VALE TRANSPORTE							
31/12/2022	10153	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.087,17
Histórico:	Pg.despesas ref. com depreciação							
31/12/2022	10154	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.07.04.01.01.0003	0001	001	122,10
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de betoneira							
31/12/2022	10157	1.07.04.21.01.0003	0001	001	1.07.04.01.01.0005	0001	001	776,18
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de móveis e utensílios							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				18.212,07
Histórico:	encerramento do bi							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				28.072,97
Histórico:	encerramento do bi							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				30.207,45

Continua...

Livro Diário Nº. 7

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 2101/2024
 Folhas 433
 4

ADMIN

510
 R

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				47.172,98
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				26.297,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				2.312,18
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				3.876,80
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				58.297,32
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				145.118,20
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				2.07.07.01.01.0001	0001	001	18.212,07
Histórico:	lucros do período							
31/12/2022	10158				3.01.01.01.03.0007	0001	001	28.072,97
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0003	0001	001	30.207,45
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0013	0001	001	47.172,98
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0024	0001	001	26.297,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.312,18
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0052	0001	001	3.876,80
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0066	0001	001	58.297,32
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0074	0001	001	145.118,20
Histórico:	encerramento do bl							
Totais do mês de Dezembro:								R\$ 359.568,36

Termo de Encerramento

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 439
J

Nome do Livro: DIÁRIO

SM
Q

Nº de Ordem: 7

presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Santa Inês, 31/12/2022

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2023/0027
Folhas 435
J

ASSINATURA ELETRÔNICA

512
2

ertificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2023 17:56 SOB Nº 20230206638.
PROTOCOLO: 230206638 DE 10/02/2023. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

513
2

DECLARAÇÃO GERAL

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25528602003-4 E DO CPF SOB Nº 125.985.693-34, QUE SUBSCREVE A PRESENTE, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - QUE, EM ESPECIAL AO INCISO I DO ARTIGO 63 DA LEI 14.133/2021, ATENDO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTANDO CIENTE DE QUE CASO NÃO SEJAM VERIFICADAS AS CONDIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, ESTAREMOS SUJEITOS, SOB A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

2 - QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);

3 - QUE MINHA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

4 - QUE PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.133/2021 EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 9.854, DE

514
2

1999) QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS,

(X) SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS DE IDADE.

5 - CONHECE E CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL E DOS RESPECTIVOS ANEXOS. DECLARAMOS QUE, ESTÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS. DECLARAMOS AINDA, QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SER TOMADAS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANTO A HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RESSALVADOS OS DIREITOS LEGAIS DE RECURSOS PERMITIDOS À LICITANTE.

6 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE NO QUE DIZ RESPEITO NOSSA HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO, POR NÃO TER OU ESTAR SOFRENDO NENHUMA PENALIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CENTRALIZADA E AUTÁRQUICA, NÃO SE ENCONTRANDO EM CONCORDATA OU ESTADO FALIMENTAR, ARCANDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELA PRESENTE AFIRMAÇÃO.

7 - NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO III E IV DO ARTIGO 156 DA LEI 14.133/2021, BEM COMO COMUNICAR QUALQUER FATO OU EVENTO SUPERVENIENTE À ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO, QUE VENHA ALTERAR A ATUAL SITUAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8 - QUE POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, ASSUMIMOS COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

515
L

CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ASSIM COMO ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES CABÍVEIS.

9 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE MANTER OS PREÇOS CONFORME CONDIÇÃO EXPRESSA EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS, INCLUINDO NOS PREÇOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E BENEFÍCIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO, TAIS COMO: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, LUCROS, DEPRECIAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS E NECESSÁRIAS NÃO ESPECIFICADAS NO EDITAL, RELATIVAS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

10 - QUE POR ESTE E NA MELHOR FORMA, QUE NÃO POSSUÍMOS NO NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA E POR FIM NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM ESTE ÓRGÃO NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI 14.133/2021, FICANDO EM CASO POSITIVO, RESSALVADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO O DIREITO DE ANALISAR OS FATOS PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL E DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO;

11 - QUE SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL AO INCISO VI DO ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021, QUE TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E ATENDO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTANDO CIENTE DE QUE CASO NÃO SEJAM VERIFICADAS AS CONDIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, ESTAREMOS SUJEITOS AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

12 - QUE NÃO INCORREREI NOS TERMOS DA LEI N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO), QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL, AO CONSTANTE NO ART. 5.º, INCISO IV, CORRESPONDENTE

516
L

AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INDICANDO QUE QUALQUER INDÍCIO DE CONLUÍO, OU DE OUTRA FORMA DE FRAUDE AO CERTAME, IMPLICARÁ AOS ENVOLVIDOS AS PENALIDADES PREVISTAS NO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL

13 - QUE CUMPRO AS REGRAS E OS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA OBRA DE QUE TRATA O EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 7.983/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

14 - QUE O REGIME CONSTRUTIVO, SERÁ APLICADO CONFORME A LEI Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) OBEDECENDO À REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15 - QUE NÃO POSSUI EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE ACORDO COM A LEI ART. 18, INCISO XI DA LEI 14.791/2023.

16 - QUE, PARA OS DEVIDOS FINS, O CNAE QUE REPRESENTA A MAIOR RECEITA É: 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

17 - POR FIM, QUE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR.

18 - QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 30, § 3º, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

DECLARAMOS, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS

DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

517
R

DECLARAMOS, MAIS, SOB AS PENALIDADES LEI, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS.

() DEMAIS - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 4.800.000,00.

SANTA INÊS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por
MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:52:42 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

518
L**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. MARIA DE JESUS COSTA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25528602003-4 E DO CPF SOB Nº 125.985.693-34, QUE SUBSCREVE A PRESENTE, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE, NA FORMA DOS ITENS 8.5, 8.6 E 8.7:

- ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, 1, DA LEI Nº 14.133/2021).
- CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

SANTA INÊS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por
MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:52:53 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

519
Q

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25528602003-4 E DO CPF SOB Nº 125.985.693-34, DECLARA QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, MAS, MESMO ASSIM TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DO TERRENO E ACESSOS, TRÂNSITO, CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, ASSUMINDO ASSIM TODOS OS RISCOS DELE ADVINDO E QUE, NA HIPÓTESE DE VENCEDORA, NÃO PODERÁ UTILIZAR ESTA COMO JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEIS PEDIDOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS.

SANTA INÊS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS
COSTA

SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA
DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:53:01 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 18.224.783/0001-52

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF Nº 125.985.693-34

RG Nº 25528602003-4

520
e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

DECLARAÇÃO ITEM 8.19.5

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52 POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25528602003-4 E DO CPF SOB Nº 125.985.693-34, DECLARA QUE NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ENCONTRA-SE APTA A CELEBRAR CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS DE PARCERIA COM O PODER PÚBLICO ESTADUAL, OBJETIVANDO ATENDER POLÍTICA DE INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE JOVENS TUTELADOS, ORIUNDOS DE INTERNATOS, ORFANATOS E ABRIGOS, NO MERCADO DE TRABALHO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DO ART. 10 E 2º DA LEI ESTADUAL Nº 11.304/2020.

SANTA INÊS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por
MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:53:09 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

521
e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

DECLARAÇÃO ITEM 8.19.12

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. MARIA DE JESUS COSTA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25528602003-4 E DO CPF SOB Nº 125.985.693-34, DECLARA QUE, CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME, CONTRATARÁ PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS, NOS TERMOS DO ART. 50, § 1º, INCISOS I E II, DO DECRETO FEDERAL Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018 C/C LEI ESTADUAL 10182 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL 37806 DE 21 DE JULHO DE 2022 E DECRETO ESTADUAL 37372 DE 17 DE JANEIRO DE 2022. E A LICITANTE IRÁ APRESENTAR EM SUA A DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA — SEAP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PENAL, DE QUE DISPÕE DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO;

SANTA INÊS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:53:20 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

527
L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

DECLARAÇÃO ITEM 8.19.13

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25528602003-4 E DO CPF SOB Nº 125.985.693-34, DECLARA QUE ATENDERÁ O DISPOSTO NO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 10.789, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - DOE/MA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2018.

SANTA INÊS - MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por
MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:53:28 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

523
e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

DECLARAÇÃO ITEM 8.19.14

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25528602003-4 E DO CPF SOB Nº 125.985.693-34, DECLARA QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÕES (INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93);

SANTA INÊS - MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:53:37 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

524
L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

DECLARAÇÃO ITEM 8.21.1

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52 POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4** E DO CPF SOB Nº **125.985.693-34**, DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

SANTA INÊS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por
MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:53:45 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. MARIA DE JESUS COSTA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25528602003-4 E DO CPF SOB Nº 125.985.693-34, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

SANTA INÊS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:53:55 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

526
L

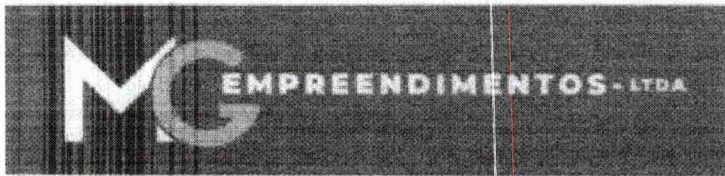
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52 POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. MARIA DE JESUS COSTA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25528602003-4 E DO CPF SOB Nº 125.985.693-34, QUE DISPÕE DE EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSIM COMO INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

SANTA INÊS - MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:54:05 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

527
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

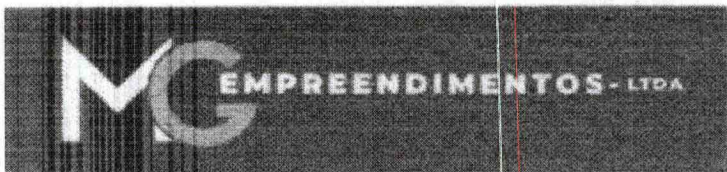
A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. MARIA DE JESUS COSTA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25528602003-4 E DO CPF SOB Nº 125.985.693-34, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)

SANTA INÊS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:54:14 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9.101/2024
Folhas 457
J

528
L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. MARIA DE JESUS COSTA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25528602003-4 E DO CPF SOB Nº 125.985.693-34, DECLARA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO:

() MICROEMPRESA, CONFORME INC. I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INC. II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A LICITANTE DECLARA, AINDA, QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO NO § 4 DO ART. 3º DA MENCIONADA LEI, ESTANDO APTA, PORTANTO, A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 EM EPÍGRAFE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.

SANTA INÊS - MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA Assinado de forma digital por MARIA
SILVA:12598569334 DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:54:22 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. MARIA DE JESUS COSTA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25528602003-4 E DO CPF SOB Nº 125.985.693-34, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

SANTA INÊS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por
MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:54:32 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

CONCORDAMOS INTEGRALMENTE E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, BEM ASSIM COM AS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ESTABELECIDAS NA MINUTA DO CONTRATO QUE NOS FOI FORNECIDA COM O EDITAL.

TEMOS CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ESCLARECEMOS, FINALMENTE, QUE O PORTADOR DESTA PROPOSTA ESTÁ AUTORIZADO E HABILITADO A PRESTAR A ESSA COMISSÃO OS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE FOREM CONSIDERADOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, ASSINAR, CONCORDAR, DESISTIR, INTERPOR RECURSO, FIRMAR COMPROMISSO E TODOS OS ATOS INERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

SANTA INÊS - MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA Assinado de forma digital por MARIA
SILVA:12598569334 DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:54:41 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

530
e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

531
e

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA, QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NESTA DECLARAÇÃO, EXIMINDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA EMPRESA.

A FALSIDADE DESTES DOCUMENTOS – EXIGE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, OU SEJA, É EXERCIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 129, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O PROCESSO CRIMINAL PARA APURAÇÃO DA FALSIDADE DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297, CP) OU PARTICULAR (ART. 298, CP).

ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA
CIDADE/ESTADO: SANTA INÊS – MA
CEP: 65306-025
PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE AO SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS
EMAIL: MGREALIZA@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (98) 99228-7000

SANTA INÊS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por
MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.10 09:54:50 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 455
Folhas _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA
SECRETARIA-ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

532
L

DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA.
CONCORRÊNCIA Nº 018/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

Empresa Solicitante: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado do Maranhão, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução de Trabalho Externo.

SÃO LUÍS (MA), 12 DE DEZEMBRO DE 2024

KELLY CRISTINA CARVALHO SOARES
Secretária Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária

747



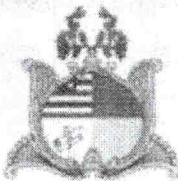
Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CARVALHO SOARES**, SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA, em 12/12/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 5257772 e o código CRC 7C0EC049.

Rua Gabriela Mistral, 716 - Bairro Vila Palmeira, São Luís - MA - CEP 65045-070

- www.seap.ma.gov.br



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 456
J

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA
SECRETARIA-ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

533
L

DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA.
CONCORRÊNCIA Nº 018/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

Empresa Solicitante: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado do Maranhão, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução de Trabalho Externo.

SÃO LUÍS (MA), 12 DE DEZEMBRO DE 2024

KELLY CRISTINA CARVALHO SOARES
Secretária Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária

747



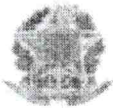
Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CARVALHO SOARES**, SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA, em 12/12/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 5257772 e o código CRC 7C0EC049.

Rua Gabriela Mistral, 716 - Bairro Vila Palmeira. São Luís - MA - CEP 65045-070

- www.seap.ma.gov.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 904156/2024

Folha 457

531
e

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES

Registro: 1105170063

CPF: 137.***.***-91

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 28/05/1984

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Instituição de Ensino: INEXISTENTE

Data de Formação: 16/03/1984

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005368006

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Data Início: 13/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

896082/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

535
 e

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**
 Registro: **1105170063MA** RNP: **1105170063**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC: 9102/2024
 Folhas: 460

Número da ART: **MA20170142304** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/12/2017** Baixada em: **26/09/2023**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO** CPF/CNPJ: **01.615.124/0001-44**
 Endereço do contratante: **AVENIDA NEZINHO BRANDÃO** Nº: **S/N**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **Governador Newton Bello** UF: **MA** CEP: **65363000**
 Contrato: **74.01.07.2017** Celebrado em: **28/08/2017**

Valor do contrato: **R\$ 1.438.374,01** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
 Endereço da obra/serviço: **AVENIDA NEZINHO BRANDÃO** Nº: **S/N**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **Governador Newton Bello** UF: **MA** CEP: **65363000**
 Data de início: **28/08/2017** Conclusão efetiva: **26/12/2017**

Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO** CPF/CNPJ: **01.615.124/0001-44**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0508 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 3025.00 metro; 1 - ATUACAO #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 53 - EXECUCAO 453.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 53 - EXECUCAO 30.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0631 - ACESSIBILIDADE 53 - EXECUCAO 5.92 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: BACURI, ALEGRIA, SOL, TRAV DO BACURI, BOA ESPERANÇA, NOVA, TRAV. DA SUCENE, ARAME, SAO JOÃO, RIO VERDE, 1- TRAV. RIO VERDE, 2- TRAV RIO VERDE SOL MSCENTE AMORIM PRAÇA, JOSÉ, CUSTODIO E MIRACEUMA NA SEDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO -MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 896082/2023
27/10/2023, 10:24
c536C

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional (da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c536C

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.688/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Este certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
 CNPJ Nº 01.615.124/0001-44

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 46/

536
R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, no Município de Santa Inês/MA, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. Luiz Henrique Cunha Neves, portador do CPF nº 137.174.803-91 e inscrito no CREA/MA nº 1105170063, executou os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: BACURI, ALEGRIA DO SOL, TRAVESSA DO BACURI, BOA ESPERANÇA, NOVA, TRAV. DA SUDENE, ARAME, SÃO JOÃO, RIO VERDE, 1ª TRAVESSA RIO VERDE, 2ª TRAVESSA RIO VERDE SOL NASCENTE, AMORIM, RUA DA PRAÇA, JOSÉ CUSTÓDIO E MIRACELMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:

CONTRATO Nº 74.01.07.2017
 DATA DE INÍCIO: 28/08/2017
 DATA DO TÉRMINO: 26/12/2017
 ENDEREÇO DA OBRA: AV. NEZINHO BRANDÃO, S/N, BAIRRO CENTRO. MUNICÍPIO GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA - CEP: 65363-000.
 VALOR DA OBRA R\$ 1.438.374,01

DADOS DO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA
 CNPJ: 01.615.124/0001-44
 ENDEREÇO: AV. NEZINHO BRANDÃO, S/N, BAIRRO CENTRO. MUNICÍPIO GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA - CEP: 65363-000.

DADOS DA CONTRATADA:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CNPJ: 18.224.783/0001-52
 ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES
 CREA SOB O Nº 1105170063
 ENGENHEIRO CIVIL

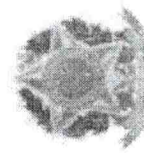
GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO SILVA
ARAÚJO:71258558149

Assinado de forma digital por
 ROBERTO SILVA
 ARAÚJO:71258558149
 Dados: 2023.10.24 18:07:20 -03'00'

Roberto Silva Araujo
 Prefeito municipal
 CPF: 712.585.581-49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896082/2023, em 27/10/2023 emitida



Certidão nº 896082/2023

27/10/2023, 10:50

Chave de Impressão e536C

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/10/2023 e contém 3 folhas.

AV. NEZINHO BRANDÃO, SN, BR 516, CENTRO, CEP: 65.363-000
 CNPJ Nº 01.615.124/0001-44
 GOV. NEWTON BELLO - ESTADO DO MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
 CNPJ Nº 01.615.124/0001-44

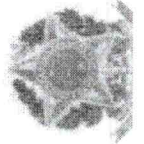
PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 462

537
 e

PANILHA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA.	M2	6,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	4,00
1.3	BARRACÃO DE OBRA	M2	20,00
1.4	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO, PADRÃO 20 M, INCLUINDO LÂMPADA, BOCAL E BALDE A CADA 2 M	M	45,38
1.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00
2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO		
2.1	REMOÇÃO MECANIZADA DA CAMADA GRANULAR PAVIMENTO	M3	1.426,20
2.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	23.770,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3/KM	35.655,00
3	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ.		
3.1.1	IMPRIMAÇÃO	M2	23.770,00
3.1.2	PINTURA DE LIGACAO	M2	23.770,00
3.1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	T/KM	228.192,00
3.2.1	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1.188,50
4	SINALIZAÇÃO		
4.1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA	M2	16,85

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896082/2023, emitida em 27/10/2023



Certidão nº 896082/2023
 27/10/2023, 10:50
 Chave de Impressão: 65395C

O documento acima foi registrado em 27/10/2023 e contém 3 folhas

ROBERTO SILVA
 ARAUJO:112545
 08140

AV. NEZONDIO BRANDÃO, SN, BR 316, CENTRO, CEP: 65.145-000
 CNPJ Nº 01.615.124/0001-03
 GOV. NEWTON BELLO - ESTADO DO MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ Nº 01.615.124/0001-44

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 4601/2023
Folhas 463
Fatura

538
e

4.1.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	453,75
4.2.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	30,00
5 ACESSIBILIDADE			
5.1	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA	UN	5,92
5.2	EM NOVACOR, 02 DEMÃOS PISO TÁTIL ALERTA DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA (PARA RAMPAS DO PASSEIO E RAMPA DO PALCO)	M2	5,92
6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
6.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	23.770,00
6.2	CALÇAO EM MEIO FIO	M2	1.815,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896082/2023, em 27/10/2023 emitida

ROBERTO SILVA
ARAUJO:71258
558149
Assinado de forma digital por ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149
Dados: 2023.10.24 18:07:55 -03'00'

Certidão nº 896082/2023
27/10/2023, 10:50
Chave de Impressão: 0536C

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/10/2023 e contém 3 folhas

AV. NEZINHO BRANDÃO, S/N, BX 216, CENTRO, CEP: 65.261-000
CNPJ Nº 01.615.124/0001-44
GOV. NEWTON BELLO - ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 464
Assinatura

539
e

DECLARAÇÃO

A PRESENTE DECLARAÇÃO, TEM POR OBJETIVO COMPROVAR QUE A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, LOCALIZADA NA RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/ MA, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**, REGISTRO NACIONAL – CREA/ MA: Nº 1105170063, EXECUTARAM PARA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA**, CNPJ: 01.615.124/0001-44, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: BACURI, ALEGRIA DO SOL, TRAV DO BACURI, BOA ESPERANÇA NOVA, TRAV. DA SUDENE, ARAME, SAO JOÃO, RIO VERDE, 1ª TRAV. RIO VERDE, 2ª TRAV RIO VERDE, SOL NASCENTE, AMORIM, RUA DA PRAÇA, JOSÉ CUSTODIO E MIRACELMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/ MA, CONFORME CONSTA NA ART DE OBRA/ SERVIÇO DE Nº **MA20170142304** E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA NEZINHO BRANDÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, GOVERNADOR NEWTON BELLO/ MA.

INFORMO AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE: 28/08/2017 A 26/12/2017, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

SÃO LUÍS - MA, 26 DE OUTUBRO DE 2023

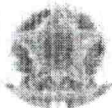

SÂMIA REGINA FERREIRA OLIVEIRA
CREA-MA nº 111930805-4
ENGENHEIRA CIVIL
CPF 056 646 773-92

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896082/2023, em 27/10/2023 emitida

Certidão nº 896082/2023
27/10/2023, 10:50
Chave de Impressão: c536c

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/10/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

896119/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

540
R

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**
Registro: **1105170063MA** RNP: **1105170063**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 910112024
Folhas: 463
Fatura: J

Número da ART: **MA20200364322** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **24/09/2020** Baixada em: **25/10/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA** CPF/CNPJ: **01.612.539/0001-64**
Endereço do contratante: **AVENIDA MAJOR SILVA FILHO** Nº: **890**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ARAGUANÁ** UF: **MA** CEP: **65368000**
Contrato: **007/2020** Celebrado em: **03/06/2020**
Valor do contrato: **R\$ 2.781.838,62** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA DIVERSAS** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO E OUTROS**
Cidade: **ARAGUANÁ** UF: **MA** CEP: **65368000**
Coordenadas Geográficas: **-2.950841, -45.665341**
Data de início: **03/06/2020** Conclusão efetiva: **03/12/2020**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA** CPF/CNPJ: **01.612.539/0001-64**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 3.00 quilômetro;**

Observações

Serviços de pavimentação asfáltica no município de araguana.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 896119/2023
30/10/2023, 14:50
xyCdD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constitui prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: xyCdD

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9001/2024
Folhas 466

591
2

DECLARAÇÃO

A PRESENTE DECLARAÇÃO, TEM POR OBJETIVO COMPROVAR QUE A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, LOCALIZADA NA RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÉS/ MA, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**, REGISTRO NACIONAL – CREA/ MA: Nº 1105170063, EXECUTARAM PARA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ - MA**, CNPJ: 01.612.539/0001-64, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ, CONFORME CONSTA NA ART DE OBRA/ SERVIÇO DE Nº **MA20200364322** E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

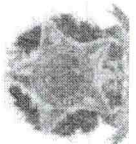
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DIVERSAS, S/N, BAIRRO CENTRO E OUTROS, ARAGUANÁ/ MA.

INFORMO AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE: 03/06/2020 A 03/12/2020, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

SÃO LUÍS - MA, 26 DE OUTUBRO DE 2023


SÂMIA REGINA FERREIRA OLIVEIRA
CREA-MA nº 111930805-4
ENGENHEIRA CIVIL
CPF: 096.646.773-02

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, em 30/10/2023 emitida



Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14

Chave de Impressão: xyCdD

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 1 folhas





PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9101/2024
Folhas 467
Folhas em 1

542
L

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, no Município de Santa Inês/MA, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. Luiz Henrique Cunha Neves, portador do CPF nº 137.174.803-91 e inscrito no CREA/MA nº 1105170063, executou os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/MA, Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:

CONTRATO N° 007/2020
DATA DE INÍCIO: 03/06/2020
DATA DO TÉRMINO: 03/12/2020
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DIVERSAS, S/N, BAIRRO CENTRO E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/MA, CEP: 65368-000.
VALOR DA OBRA R\$ 2.781.839,62

DADOS DO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ: 01.612.539/0001-64
ENDEREÇO: AV. MAJOR SILVA FILHO, N° 880, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/MA - CEP: 65368-000.

DADOS DA CONTRATADA:

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA 05, N° 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES
CREA SOB O N° 1105170063
ENGENHEIRO CIVIL

10 DE NOVEMBRO
DE 1994

ARAGUANÃ/MA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

Julierme Cardozo Coelho de Sousa
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
JULIERME CARDOZO COELHO DE SOUSA
CPF: 957.659.263-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA
AV. MAJOR SILVA FILHO N°880, CENTRO, CEP 65368-000, ARAGUANÃ-MA
CNPJ: 01.612.539/0001-64 www.araguaa.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, em 30/10/2023 emitida

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCaD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas



543
e

1- PLANILHA DOS SERVIÇOS SEDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m ²	12,50
1.2	Administração Local	mês	6,00
1.3	Barracão de obras	m ²	24,00
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00
2.0	TERRAPLANAGEM		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DM ¹ de 50 a 200 m	m ³	3.983,32
2.2	Transp. Local c/ base: 10m3 de material de jazida	tkm	173.937,03
2.3	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m ²	9.053,00
2.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. até 5km	m ³	24.443,10
2.5	Regularização de subleito até 20 cm de espessura	m ²	9.053,00
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	3.983,32
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ		
3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	68,12
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	10,86
3.3	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	4,07
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	68,12
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	t	10,86
3.6	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	4,07
3.7	Imprimação com emulsão asfáltica	m ²	9.053,00
3.8	Pintura de ligação	m ²	9.053,00
3.9	Areia asfalto a quente	t	973,20
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.1	Mero-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	2.890,00
4.2	Execução de saizeta em concreto simples larg 30. esp 8 cm	m	2.890,00
5.0	SERVIÇO DE CALÇADAS		

JULIANO CARVALHO R. DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ-MA
AV. MAJOR SILVA FILHO Nº889, CENTRO, CEP 65.368-000, ARAGUANÁ-MA
CNPJ: 01.612.539/0001-64 www.araguanama.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, emitida em 30/10/2023

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCcd

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas



549
R

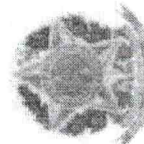
5.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m ²	2.890,00
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
6.1	Forne implantação placa sinaliz. e indicativa, refletiva	m ²	4,41
6	Forne implantação de suporte e travessa para placa em madeira de fei tratada	und	27,00
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
7.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	510,00
8.0	LIMPEZA GERAL		
8.1	Limpeza final da obra	m ²	2.715,90

2- POVOADO MONTE LÍRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m ²	12,50
2.0	TERRAPLANAGEM		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m	m ³	2.014,32
2.2	Transp. Local c/ base. 10m3 de material de jazida	tkm	87.957,99
2.3	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m ²	4.578,00
2.4	Transporte de material - boca-fora, D.M.T. até 5km	m ³	12.360,60
2.5	Regularização de subleito até 20 cm de espessura	m ²	4.578,00
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	2.014,32
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ		
3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	34,45
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	5,49
3.3	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,06
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	34,45
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	t	5,49
3.6	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	2,06
3.7	Imprimação com emulsão asfáltica	m ²	4.578,00

JULIANO CARVALHO C. G. SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA
AV. MAJOR SILVA FILHO Nº890, CENTRO, CEP 65.368-000, ARAGUANÃ-MA
CNPJ: 01.612.539/0001-64 www.araguanama.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, emitida em 30/10/2023



Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 18:14
Chave de Impressão xyCdD

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas



545
R

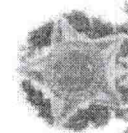
3.8	Pintura de ligação	m ²	4.578,00
3.9	Areia asfalto a quente	t	492,14
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento, areia, incluindo escavação e reaterro	m	1.526,00
4.2	Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm	m	1.526,00
5.0	SERVIÇOS DE CALÇADAS		
5.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m ²	1.526,00
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
6.1	Forn.e implantação placa sinaliz.e indicativa, refletiva	m ²	0,65
6	Forn.e implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada	und	4,00
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
7.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	313,70
8.0	LIMPEZA GERAL		
8.1	Limpeza final da obra	m ²	1.373,40

3- POVOADO BELA VISTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
2.0	TERRAPLANAGEM		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m	m ³	2.508,00
2.2	Transp. Local c/ base. 10m3 de material de jazida	tkm	109.515,19
2.3	Limpeza superficial de áreas com motor niveladora	m ²	5.700,00
2.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. até 5km	m ³	15.390,00
2.5	Regularização de subleito até 20 cm de espessura	m ²	5.700,00
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	2.508,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ		

Jun 14 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA
AV. MAJOR SILVA FILHO Nº888, CENTRO, CEP 65.368-000, ARAGUANÃ-MA
CNPJ: 01.611.138/0001-64 www.araguanã.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 896119/2023, emitida em 30/10/2023



Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas



3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	42,89
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	6,84
3.3	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,57
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	42,89
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	t	6,84
3.6	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	2,57
3.7	Imprimação com emulsão asfáltica	m ²	5.700,00
3.8	Pintura de ligação	m ²	5.700,00
3.9	Área asfalto a quente	t	612,75
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro	m	1.900,00
4.2	Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm	m	1.900,00
5.0	SERVIÇOS DE CALÇADAS		
5.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m ²	1.900,00
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
6.1	Forn e implantação placa sinaliz e indicativa refletiva	m ²	0,65
6.	Forn e implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada	und	4,00
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
7.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	388,00
8.0	LIMPEZA GERAL		
8.1	Limpeza final da obra	m ²	1.710,00

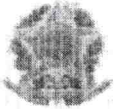
José Maria Cardoso C. Jr. Soma
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA
AV. MAJOR SILVA FILHO Nº880, CENTRO, CEP 65.368-000, ARAGUANÃ-MA
CNPJ: 01.612.539/0001-64 www.araguanama.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, emitida em 30/10/2023

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xycd0

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

840152/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

547
L

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**
Registro: **1105170063MA** RNP: **1105170063**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 9101/2021
Folhas: 432
Assinatura: A

Numero da ART: **MA20170117951** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/08/2017** Baixada em: **02/02/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA** CPF/CNPJ: **12.122.065/0001-99**
Endereço do contratante: **AVENIDA MILITAR** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **VILA DO BEC**
Cidade: **Zé Doça** UF: **MA** CEP: **65365000**
Contrato: **015/2017** Celebrado em: **01/08/2017**
Valor do contrato: **R\$ 1.368.066,13** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO POVOADO PA A EBENÉSIA MILITAR** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **POVOADO**
Cidade: **Zé Doça** UF: **MA** CEP: **65365000**
Data de início: **11/08/2017** Conclusão efetiva: **11/08/2018**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA** CPF/CNPJ: **12.122.065/0001-99**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 38,00 quilômetro;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS POVOADOS PA A EBENÉSIA MILITAR - INCRA - CONVENIO NO SIAFI Nº 806592 - NO MUNICIPIO DE ZÉ DOCA. CONTRATO Nº 015/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 840152/2021
10/02/2021, 14:38
Y06Z3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y06Z3





PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 908/2021
Folhas 473

548
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA inscrita no CNPJ nº: 12.122.065/0001-99 com sede na Avenida Militar s/n Vila do Bec Zé Doca - MA por intermédio da Comissão de Fiscalização de Obras, ATESTA para os devidos fins que **Luiz Henrique Cunha Neves, Engenheiro Civil, CONFEA 110517006-3**, teve efetiva participação na execução de serviços abaixo especificados, como responsável técnico da empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº: 18.224.783/0001-52 com sede na Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, Santa Inês/ MA executou para a Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA, firmados através do Contrato nº 015/2017, Processo nº 024/2017, Tomada de preços 015/2017 - INCRA convenio no SIAFE nº 806592.

OBJETO: Serviços de Implantação de Recuperação de Estradas Vicinais nos Povoados PA a Ebenésia Militar no Município de Zé Doca- MA.

Conforme Planilhas em Anexo.

PERÍODO: 11/08/2017 a 11/01/2018

LOCALIDADE: Zé Doca - MA

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Zé Doca/MA, 31 de Dezembro/2019

Carlos Pinho da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA 11110645.12
CREA 4778/D-MA

Maria José da Cunha Rodrigues
Prefeita

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 840152/2021, em 10/02/2021

Certidão nº 840152/2021
08/10/2021, 09:34

Chave de Impressão: Y08Z3

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2021 e contém 1 folhas





PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas 479
 F. 7

599
 2

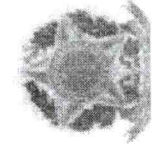
PROPOSTANTES: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 OBJETO: CONSTRUÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - EXTENSÃO 35KM
 LOCAL: Zé Branca - MA

ENCARGOS: 126,42%
 B.O.L: 22,43%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UNO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0				197.056,83
1.1	UN	4,00	23420,19	93.680,75
1.2	M2	40,00	142,58	5.703,29
1.3	M2	6,00	369,71	2.218,23
1.4	KM	36,00	789,52	28.423,63
1.5	KM	36,00	1862,00	67.032,00
3.0				363.593,22
3.1	M3	43.200,00	4,20	181.620,48
3.2	M3	4.300,00	4,71	20.263,34
3.3	T X KM	42.750,00	2,32	99.270,17
3.4	M3	8,28	187,44	1.552,04
3.5	M3	1.800,00	4,44	7.992,00
3.6	M3	27.500,00	0,76	21.028,40
3.7	M3	15.000,00	2,05	30.750,00
3.8	M3	1.080,00	0,33	359,86
4.0				68.810,92
4.1	M	60,00	379,26	22.755,60
4.2	M	42,00	544,36	22.863,13
4.3	M	12,00	1042,40	12.508,84

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840152/2021, emitida em 10/02/2021



Certidão nº 840152/2021

08/10/2021, 09:34

Chave de Impressão: Y08Z3

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2021 e contém 2 folhas

Carlos David Pinho da Silva
 Engenheiro Civil
 CONFEA 113.10645-12
 CREA 4775/D-MA

Rua Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês - MA
 Fone: (98) 99228-7000

Luiz Carlos Henrique Cunha Neves
 Número de Engº: 1166
 Mat. 2976294
 Registro Nac. 110517206-3





PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 9101/2021
 Folhas 475
 J

550
 2

PROPOSTAS: 40 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 OBJETO: CONSTRUÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINUS - EXTENSÃO 28KM
 LOCAL: Zé Docx - MA

ENCARGOS: 126,42%
 B.O.L. 72,43%

PLANOJA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
4.4	BOCA DE BOTE - 0,80M COM BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UNO	6,00	803,44	4.820,64
4.5	BOCA DE BOTE - 1,00M COM BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UNO	14,00	1099,11	15.387,56
4.6	BOCA DE BOTE - 1,00M COM BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UNO	4,00	1565,90	6.263,60
5.0	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E SINALIZAÇÕES				138.731,45
5.1	PONTE DE MADEIRA DE L33 LEGALIZADA (PEÇAS APARTENADAS) COM VIGAMENTO SIMPLES E FUNDADAÇÃO EM ESTACAS CRAVADAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 5,00M	M	15,00	6753,00	101.295,45
5.2	RECUPERAÇÃO DE TABULEIROS DE PONTES DE MADEIRA DE L33	M	15,00	2450,00	36.750,00
5.3	FINDECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA (OLBOKO50) M EM CHAPA DE AÇO ZINCADO Nº 10, TOTALMENTE FLEXIVA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INCLUSIVE SUPORTE E TRAVESSA	UNO	4,00	189,75	771,99
6.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				485.022,48
6.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZDA	M3	21.600,00	2,32	50.112,00
6.2	TRANSPORTE LOCAL COM BASTIDANTE 10,00M ³ RESPOSTA NÃO PAVIMENTADA (CONSTRUÇÃO) OME (OM) = 10,00 POSO ESPEC. (TON/M ³) = 170 FATOR EM POLAM (% = 25,00PM	T X KM	480.000,00	0,29	139.200,00
6.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL (INCLUSIVE O ESPALHAMENTO E A CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA) FATOR DE REDUÇÃO (M) = 40,00M	M3	19.440,00	2,32	45.091,20
7.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRESTIMO				44.482,21
7.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (OM) - SOM) PREENCHIMENTO DA JAZDA COM MATERIAL ORGÂNICO PROVENIENTE DO SOLO DECAFFAMENTO	M3	21.600,00	1,62	34.992,21
TOTAL GERAL DA PLANOJA					R\$ 1.388.086,13

Importe o presente orçamento em:

R\$ 1.388.086,13

um milhão trezentos e sessenta e oito mil e sessenta e seis reais e treze centavos.

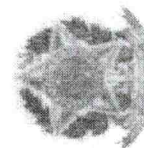
Zé Docx, 31 de dezembro de 2019

Carlos André Pinho da Silva
 Engenheiro Civil
 CONFEA 11110645.12
 CREA 4778/D-MA

Eng. Luis Henrique Cunha Neves
 Núcleo de Eng. - IMA
 Mat 2078294
 Registro Nac. 110617006-3

Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65.300-054, Santa Inês - MA
 Fone: (98) 99228-7000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840152/2021, em 10/02/2021



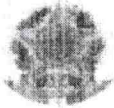
Certidão nº 840152/2021

08/10/2021 09:34

Chave de Impressão: Y08Z3

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2021 e contém 2 folhas





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 914058/2024

Emissão: 03/09/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 1zy6W

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 914058/2024

Folhas 476

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

551
2

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Registro: 0005369096

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.200.000,00

Data do Capital: 01/11/2019

Faixa: 6

Objetivo Social: 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 50.99-8-99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 49.30-2-04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS 52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 52.31-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA 52.31-1-02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO 52.50-8-04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 52.50-8-05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 80.12-9-00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA 05, 173, QD 159, JARDIM NOVA ERA, SANTA INÉS, MA, 65308025

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 06/02/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000536918DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRE CREPALDI PASCHOA

Registro: 2619588979

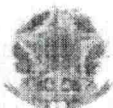
CPF: 224.***.***-90

Data Início: 01/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/03/2025





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 914058/2024

Emissão: 03/09/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 1zy6W

552
e

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC 9101/2024

Folhas: 477

Assinatura: A

Títulos do Profissional

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: Atribuições Provisórias previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, pelo registro profissional previsto pela Resolução Confea nº 447 de 2000, com desempenho das atividades 1 a 14 e 18 relacionadas no artigo 1º da Resolução Confea nº 218 de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos, aplicando-se restrição das atividades referentes à topografia.

POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENG. DE PETRÓLEO E GÁS - EAD

Atribuição: ARTIGO 16, DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ARTIGO 5º, DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA AS ATIVIDADES DE GESTÃO E COORDENAÇÃO (ATIVIDADE 01), PLANEJAMENTO (ATIVIDADE 02), AVALIAÇÃO (ATIVIDADE 06), REFERENTES À AVALIAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS PETROLÍFERAS.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 1º DA RES. 7410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4º DA RES. 359/91 DO CONFEA E ART. 4º DA RES. 437/99 DO CONFEA. ATRIBUIÇÕES INICIAIS DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ATRIBUIÇÕES PROVISÓRIAS DO ARTIGO 28 DO DECRETO 23.569/33, COM RESTRIÇÃO À ALÍNEA "G", BEM COMO AQUELAS DO ARTIGO 7º DA LEI 5.194/66 COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 1.1073/16 DO CONFEA, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES

Registro: 1105170063

CPF: 137.***.***-91

Data Início: 21/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 17/12/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA

Registro: 1119379130

CPF: 060.***.***-76

Data Início: 23/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 15/05/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Atribuição: ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS DOS ITENS A, B, C, D, E E F DA DECISÃO PL Nº 2087/2004, DO CONFEA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º, 5º E 6º DA RES.1073/2016.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

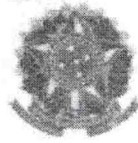
Sócios

Sócio: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF: 125.***.***-34

Função: SÓCIA ADMINISTRADORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 90018/2024
Folhas 478
Folhas

553
L

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

PREGÃO 90018/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
 Característica: SRP - Registro de Preço
 Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
 Modo de disputa: Aberto
 Compra emergencial: Não
 UF da UASG: MA
 Objeto da compra: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro - MA
 Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 12/12/2024 às 09:00
 Abertura da sessão pública: Dia 12/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2024 às 09:30:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/12/2024 às 09:44:39	Bom dia! retornaremos com nosso certame fiquem atento as nossas convocações para não perderem o prazo

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/12/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/12/2024 às 09:30:34	Início da etapa de julgamento de propostas

tem 1 - Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas

Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 24.063.941,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 24.063.941,2700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aberto para recursos		

554
2

Acerto e Habilitado por CPF ***.695.***-1 - MARIA EUGENIA ARAUJO AMORIM para MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 8.224.783/0001-52, melhor lance: R\$ 21.175.268,0000 (unitário) / R\$ 21.175.268,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.617.042/0001-88 - 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 24.000.000,0000 (unitário) R\$ 24.000.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 24.000.000,0000 (unitário) R\$ 24.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.533.344/0001-61 - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 22.702.294,9900 (unitário) R\$ 22.702.294,9900 (total)	
Valor proposta: R\$ 23.802.584,9300 (unitário) R\$ 23.802.584,9300 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.585.947/0001-62 - DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 24.052.765,5600 (unitário) R\$ 24.052.765,5600 (total)	
Valor proposta: R\$ 24.052.765,5600 (unitário) R\$ 24.052.765,5600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
01.784.187/0001-24 - EDP INFRAESTRUTURA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R\$ 21.176.268,3200 (unitário) R\$ 21.176.268,3200 (total)	
Valor proposta: R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: TO	R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	
Valor proposta: R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
33.928.009/0001-16 - G M CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 24.000.000,0000 (unitário) R\$ 24.000.000,0000 (total)	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 24.000.000,0000 (unitário) R\$ 24.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.909.903/0001-92 - G R S SILVA CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RA	R\$ 21.416.907,0000 (unitário) R\$ 21.416.907,0000 (total)	555 ←
Valor proposta: R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.257.344/0001-83 - J. A. C. SA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 18.047.955,9500 (unitário) R\$ 18.047.955,9500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 18.047.955,9500 (unitário) R\$ 18.047.955,9500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.266.700/0001-11 - JPL CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 18.047.955,9500 (unitário) R\$ 18.047.955,9500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 18.047.955,9500 (unitário) R\$ 18.047.955,9500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.224.783/0001-52 - MG EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 21.175.268,0000 (unitário) R\$ 21.175.268,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
01.514.128/0001-36 - SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	
Valor proposta: R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
41.922.844/0001-77 - VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 23.000.000,0000 (unitário) R\$ 23.000.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 23.000.000,0000 (unitário) R\$ 23.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

antes do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 09:03:06	17.909.903/0001-92	R\$ 22.999.999,0000
12/12/2024 09:07:37	18.224.783/0001-52	R\$ 22.998.999,0000
12/12/2024 09:07:41	23.533.344/0001-61	R\$ 23.023.658,5500
12/12/2024 09:08:12	17.909.903/0001-92	R\$ 22.998.998,0000
12/12/2024 09:08:33	18.224.783/0001-52	R\$ 22.997.999,0000
12/12/2024 09:09:01	01.784.187/0001-24	R\$ 21.176.268,3200
12/12/2024 09:09:35	23.533.344/0001-61	R\$ 22.707.590,5500

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 09:09:53	17.909.903/0001-92	R\$ 21.416.907,0000
12/12/2024 09:10:51	23.533.344/0001-61	R\$ 22.702.294,9900
12/12/2024 09:11:04	18.224.783/0001-52	R\$ 21.175.268,0000

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9101/2024
 Folhas: 481

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2024 09:13:05	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/12/2024 09:17:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 18.047.955,9500 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:16 do dia 12/12/2024.
Sistema	12/12/2024 09:22:17	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	12/12/2024 09:22:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/12/2024 09:22:17	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	12/12/2024 09:22:17	O item 1 teve empate real para o valor: R\$ 18.047.955,9500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 49.266.700/0001-11	12/12/2024 09:45:54	Sr. Fornecedor JPL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 49.266.700/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:44:00 do dia 12/12/2024. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com documentação de habilitação completa conforme solicita o instrumento convocatório, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.
Sistema para o participante 49.266.700/0001-11	12/12/2024 12:44:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:44:00 de 12/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JPL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 49.266.700/0001-11.
Sistema para o participante 17.257.344/0001-83	13/12/2024 09:48:43	Sr. Fornecedor J. A. C. SA LTDA, CNPJ 17.257.344/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 13/12/2024. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com documentação de habilitação completa conforme solicita o instrumento convocatório, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta...
Sistema para o participante 17.257.344/0001-83	13/12/2024 11:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:00 de 13/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor J. A. C. SA LTDA, CNPJ 17.257.344/0001-83.
Sistema para o participante 18.224.783/0001-52	16/12/2024 15:13:45	Sr. Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 16/12/2024. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com documentação de habilitação completa conforme solicita o instrumento convocatório, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.
Sistema para o participante 18.224.783/0001-52	16/12/2024 17:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:15:00 de 16/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52.
Sistema	17/12/2024 10:08:04	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 10:18:04.
Sistema	17/12/2024 10:18:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

7/12/2024 10:30

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2024 10:18:35	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 10:28:35.
Sistema	17/12/2024 10:30:24	A fase de recurso do item 1 está aberta até 20/12/2024.

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 90018/2024
 Folhas 482

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/12/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
12/12/2024 09:13:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
12/12/2024 09:17:15	Item com etapa aberta encerrada.
12/12/2024 09:17:16	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 18.047.955,9500.
12/12/2024 09:22:17	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
12/12/2024 09:22:17	Item encerrado para lances.
12/12/2024 09:45:54	Fornecedor JPL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 49.266.700/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/12/2024 12:44:00. Motivo: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com documentação de habilitação completa conforme solicita o instrumento convocatorio, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..
13/12/2024 09:48:11	Fornecedor JPL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 49.266.700/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 18.047.955,9500. Motivo: A licitante não atendeu a convocação .
13/12/2024 09:48:45	Fornecedor J. A. C. SA LTDA, CNPJ 17.257.344/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2024 11:50:00. Motivo: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com documentação de habilitação completa conforme solicita o instrumento convocatorio, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..
13/12/2024 12:06:30	Fornecedor J. A. C. SA LTDA, CNPJ 17.257.344/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 18.047.955,9500. Motivo: A licitante não atendeu a convocação conforme pode ser vislumbrado no chat.
16/12/2024 15:13:45	Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/12/2024 17:15:00. Motivo: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com documentação de habilitação completa conforme solicita o instrumento convocatorio, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..
17/12/2024 10:08:04	Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 21.175.268,0000.
17/12/2024 10:11:29	Fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 32.611.684/0001-54 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
17/12/2024 10:18:35	Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001 52 foi habilitado.
17/12/2024 10:30:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

557
 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folhas 483
Rubrica J

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980859 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

PREGÃO 90018/2024

558
R

às 10:01 horas do dia 27 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9.101/2024, Pregão nº 0018/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
 Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
 Compra emergencial: Não UF da UASG: MA
 Objeto da compra: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro - MA
 Início de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 12/12/2024 às 09:00
 Abertura da sessão pública: Dia 12/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2024 às 09:30:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/12/2024 às 09:44:39	Bom dia! retornaremos com nosso certame fiquem atento as nossas convocações para não perderem o prazo

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/12/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/12/2024 às 09:30:34	Início da etapa de julgamento de propostas

tem 1 - Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas

Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 24.063.941,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 24.063.941,2700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

559
2

Adjudicado e Homologado por CPF ***.641.***-5 - PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA para MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52, melhor lance: R\$ 21.175.268,0000 (unitário) / R\$ 21.175.268,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.617.042/0001-88 - 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 24.000.000,0000 (unitário) R\$ 24.000.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 24.000.000,0000 (unitário) R\$ 24.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.533.344/0001-61 - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 22.702.294,9900 (unitário) R\$ 22.702.294,9900 (total)	
Valor proposta: R\$ 23.802.584,9300 (unitário) R\$ 23.802.584,9300 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.585.947/0001-62 - DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 24.052.765,5600 (unitário) R\$ 24.052.765,5600 (total)	
Valor proposta: R\$ 24.052.765,5600 (unitário) R\$ 24.052.765,5600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
01.784.187/0001-24 - EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R\$ 21.176.268,3200 (unitário) R\$ 21.176.268,3200 (total)	
Valor proposta: R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: TO	R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	
Valor proposta: R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.928.009/0001-16 - G M CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 24.000.000,0000 (unitário) R\$ 24.000.000,0000 (total)	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 24.000.000,0000 (unitário) R\$ 24.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.909.903/0001-92 - G R S SILVA CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 21.416.907,0000 (unitário) R\$ 21.416.907,0000 (total)	560 R
Valor proposta: R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.257.344/0001-83 - J. A. C. SA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 18.047.955,9500 (unitário) R\$ 18.047.955,9500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 18.047.955,9500 (unitário) R\$ 18.047.955,9500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.266.700/0001-11 - JPI. CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 18.047.955,9500 (unitário) R\$ 18.047.955,9500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 18.047.955,9500 (unitário) R\$ 18.047.955,9500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.224.783/0001-52 - MG EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 21.175.268,0000 (unitário) R\$ 21.175.268,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
01.514.128/0001-36 - SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	
Valor proposta: R\$ 24.063.941,2700 (unitário) R\$ 24.063.941,2700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
41.922.844/0001-77 - VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 23.000.000,0000 (unitário) R\$ 23.000.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 23.000.000,0000 (unitário) R\$ 23.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

antes do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 09:03:06	17.909.903/0001-92	R\$ 22.999.999,0000
12/12/2024 09:07:37	18.224.783/0001-52	R\$ 22.998.999,0000
12/12/2024 09:07:41	23.533.344/0001-61	R\$ 23.023.658,5500
12/12/2024 09:08:12	17.909.903/0001-92	R\$ 22.998.998,0000
12/12/2024 09:08:33	18.224.783/0001-52	R\$ 22.997.999,0000
12/12/2024 09:09:01	01.784.187/0001-24	R\$ 21.176.268,3200
12/12/2024 09:09:35	23.533.344/0001-61	R\$ 22.707.590,5500

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 09:09:53	17.909.903/0001-92	R\$ 21.416.907,0000
12/12/2024 09:10:51	23.533.344/0001-61	R\$ 22.702.294,9900
12/12/2024 09:11:04	18.224.783/0001-52	R\$ 21.175.268,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2024 09:13:05	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/12/2024 09:17:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 18.047.955,9500 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:16 do dia 12/12/2024.
Sistema	12/12/2024 09:22:17	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	12/12/2024 09:22:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/12/2024 09:22:17	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	12/12/2024 09:22:17	O item 1 teve empate real para o valor: R\$ 18.047.955,9500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 49.266.700/0001-11	12/12/2024 09:45:54	Sr. Fornecedor JPL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 49.266.700/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:44:00 do dia 12/12/2024. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com documentação de habilitação completa conforme solicita o instrumento convocatorio, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.
Sistema para o participante 49.266.700/0001-11	12/12/2024 12:44:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:44:00 de 12/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JPL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 49.266.700/0001-11.
Sistema para o participante 17.257.344/0001-83	13/12/2024 09:48:45	Sr. Fornecedor J. A. C. SA LTDA, CNPJ 17.257.344/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 13/12/2024. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com documentação de habilitação completa conforme solicita o instrumento convocatorio, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.
Sistema para o participante 17.257.344/0001-83	13/12/2024 11:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:00 de 13/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor J. A. C. SA LTDA, CNPJ 17.257.344/0001-83.
Sistema para o participante 18.224.783/0001-52	16/12/2024 15:13:45	Sr. Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 16/12/2024. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com documentação de habilitação completa conforme solicita o instrumento convocatorio, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.
Sistema para o participante 18.224.783/0001-52	16/12/2024 17:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:15:00 de 16/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52.
Sistema	17/12/2024 10:08:04	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 10:18:04.
Sistema	17/12/2024 10:18:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 10:28:35.

12/12/2024 10:01

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2024 10:30:24	A fase de recurso do item 1 está aberta até 20/12/2024.
Sistema	21/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

562
2**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
12/12/2024 09:45:54	Fornecedor JPL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 49.266.700/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/12/2024 12:44:00. Motivo: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com documentação de habilitação completa conforme solicita o instrumento convocatório, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..
13/12/2024 09:48:45	Fornecedor J. A. C. SA LTDA, CNPJ 17.257.344/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2024 11:50:00. Motivo: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com documentação de habilitação completa conforme solicita o instrumento convocatório, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..
16/12/2024 15:13:45	Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/12/2024 17:15:00. Motivo: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com documentação de habilitação completa conforme solicita o instrumento convocatório, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..
27/12/2024 10:01:12	Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 21.175.268,0000.
27/12/2024 10:01:13	Item homologado

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:	17/12/2024 10:18:04
Intenção de recurso na habilitação:	17/12/2024 10:28:35
Recurso:	20/12/2024 23:59:59
Contrarrazão:	26/12/2024 23:59:59

Recursos realizados:

32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	17/12/2024 10:11:29
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.101/2024. OBJETO: “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2024-SRP, em favor da empresa:

563
e

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.224.783/0001-52

ENDEREÇO: RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA;

VALOR GLOBAL VENCIDO: R\$ 21.175.268,00 (vinte e um Milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Pinheiro - MA, 27 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

569
2

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede à Praça José Sarney, nº 560, Centro – PINHEIRO – MA, inscrito no CNPJ nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo nº 9.101/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: MG EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 18.224.783/0001-52	FONE: (98) 99228-7000
ENDEREÇO: RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÉS - MA	
E-MAIL: MGREALIZA@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR SILVA CRUZ	
CPF Nº: 808.630.003-04	RG Nº: 63239596-6

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.846.877,92	18,17 %
1.1	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	300	3,51	4,26	1.278,00	0,01 %
1.2	87210847	Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)	UND	12	8.627,32	10.488,23	125.858,76	0,59 %
1.3	4784	Canteiro de obra	un	12	22.759,66	27.668,91	332.026,92	1,57 %
1.4	9149788	Administração local do Estaleiro Padrão	mês	12	232.219,73	282.309,52	3.387.714,24	16,00 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS					3.083.555,10	14,56 %
2.1	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m²	5250	10,24	12,44	65.310,00	0,31 %
2.2	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	3675	6,21	7,54	27.709,50	0,13 %
2.3	4915898	Reconformação da plataforma	m³	8925	0,09	0,10	892,50	0,00 %
2.4	6466076	Ustagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	14000	174,38	211,99	2.967.860,00	14,02 %
2.5	4915740	Roçada manual	ha	6	1.803,33	2.192,30	13.153,80	0,06 %
2.6	4915775	Roçada mecanizada com roçadeira articulada	ha	3,5	627,46	762,80	2.669,80	0,01 %
2.7	4918744	Capina manual	m²	6850	0,72	0,87	5.959,50	0,03 %
3		PAVIMENTAÇÃO					3.765.160,00	17,78 %
3.1	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	56000	1,18	1,43	80.080,00	0,38 %
3.2	4011209	Regularização do subleito	m²	28000	0,96	1,16	32.480,00	0,15 %
3.3	4011346	Reestabilização de camada de base sem adição de material	m²	28000	7,28	8,85	247.800,00	1,17 %
3.4	4011351	Imprimação com asfalto diluído	m²	140000	0,39	0,47	65.800,00	0,31 %
3.5	4011353	Pintura de ligação	m²	140000	0,30	0,36	50.400,00	0,24 %
3.6	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	14000	193,21	234,90	3.288.600,00	15,53 %
4		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					4.850.033,30	22,90 %
4.1	00041899	CIMENTO ASPALTICO DE PETROBRAS A GRANUL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE 10MS)	T	700	4.450,00	5.006,25	3.504.375,00	16,55 %
4.2	2629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	t	140	7.000,00	7.875,00	1.102.500,00	5,21 %
4.3	2634	Fornecimento de emulsão asfáltica rr-1c, exclusivo transporte	t	70	3.087,33	3.473,69	243.138,30	1,15 %
5		TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					475.029,00	2,24 %
5.1	50221463	Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 - BDI = 12,50	T	700	464,00	522,00	365.400,00	1,73 %
5.2	50221463	Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 - BDI = 12,50	T	140	464,00	522,00	73.080,00	0,35 %
5.3	50221463	Transporte de emulsão asfáltica - RR 1C - BDI = 12,50	T	70	464,00	522,00	36.540,00	0,17 %
6		BUELOS E OBRAS DE ARTE CORRENTE					693.049,45	3,27 %
6.1	0804033	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200	639,59	777,54	155.508,00	0,73 %
6.2	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - escorridade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	60	1.087,68	1.322,29	79.337,40	0,37 %
6.3	0804041	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	185	833,51	1.013,29	187.458,65	0,89 %
6.4	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - escorridade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	1.625,40	1.975,99	39.519,80	0,19 %
6.5	0804049	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	125	1.160,62	1.410,96	176.370,00	0,83 %
6.6	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - escorridade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	2.256,14	2.742,78	54.855,60	0,26 %
7		DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA					1.988.757,40	9,39 %
7.1	94274	ASSENTAMENTO DE GLUA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	M	5500	49,95	60,72	333.960,00	1,58 %

565
R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUTA (MEIOTIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	20000	47,07	57,22	1.144.400,00	5,40 %
7.3	2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	un	100	48,90	59,44	5.944,00	0,03 %
7.4	2003387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	un	100	60,37	73,39	7.339,00	0,03 %
7.5	2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	150	137,74	167,45	25.117,50	0,12 %
7.6	2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-36 - areia e brita comerciais	m	100	305,70	371,63	37.163,00	0,18 %
7.7	2003405	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	m	120	152,18	185,00	22.200,00	0,10 %
7.8	2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-36 - areia e brita comerciais	m	100	563,41	684,93	68.493,00	0,32 %
7.9	2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	15	395,07	480,28	7.204,20	0,03 %
7.10	2003618	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	un	50	928,20	1.128,41	56.420,50	0,27 %
7.11	2003634	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	un	25	1.660,00	2.018,06	50.451,50	0,24 %
7.12	2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	un	20	2.439,79	2.966,05	59.321,00	0,28 %
7.13	2003650	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	un	15	2.907,88	3.535,10	53.026,50	0,25 %
7.14	2003684	Popo de visita - PV 04 - areia e brita comerciais	un	20	2.568,09	3.122,00	62.440,40	0,29 %
7.15	2003686	Popo de visita - PV 05 - areia e brita comerciais	un	15	3.031,28	3.685,12	55.276,80	0,26 %
8		OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES					277.956,87	1,31 %
8.1	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	40	410,53	499,08	19.963,20	0,09 %
8.2	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	35	348,51	423,68	14.828,80	0,07 %
8.3	1106059	Concreto autoadesável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	65	567,24	689,59	44.823,35	0,21 %
8.4	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	89	497,81	605,18	53.861,02	0,25 %
8.5	2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 19 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	850	119,63	145,43	123.615,50	0,58 %
8.6	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	250	68,66	83,46	20.865,00	0,10 %
9		SINALIZAÇÃO					254.269,80	1,20 %
9.1	5213406	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica emulsificada em água - espessura de 0,4 mm	m²	420	36,75	32,51	13.654,20	0,06 %
9.2	5213402	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsificada em água - espessura de 0,4 mm	m²	8000	15,11	18,36	146.880,00	0,69 %
9.3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorreflexiva tipo I - SI - fornecimento e implantação	un	140	230,93	280,74	39.303,60	0,19 %
9.4	5219611	Tacha reflexiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - fornecimento e colocação	un	1200	37,32	45,36	54.432,00	0,26 %

566
e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PINHEIRO
AGUI TEM TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Fornas

TRANSPORTE DE MATERIAIS								
10							1.940.588,16	9,16 %
10.1	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	km	420000	0,84	1,02	428.400,00	2,02 %
10.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	km	1400000	0,84	1,02	1.428.000,00	6,74 %
10.3	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	km	112250,88	0,62	0,75	84.188,16	0,40 %
TOTAL SEM BDI							17.775.310,79	
TOTAL DO BDI							3.399.957,21	
TOTAL GERAL							21.175.268,00	

567
R

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

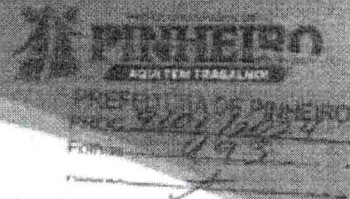
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

568
e

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

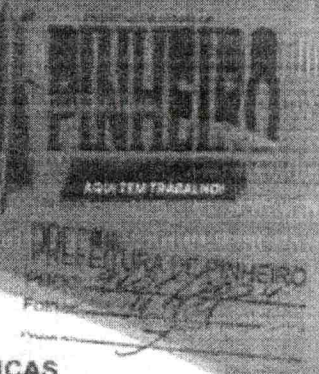
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



569
2

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

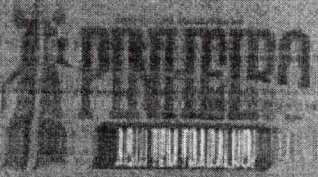

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

570
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou


8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

521
L



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

572
Q

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS


10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

II. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pinheiro - MA, 27 de dezembro de 2024.


Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Órgão Gerenciador

IGOR SILVA

CRUZ:80863000304

Assinado de forma digital por
IGOR SILVA CRUZ:80863000304
Dados: 2024.12.27 14:33:33 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS

IGOR SILVA CRUZ

Empresa Beneficiária

583
L

579
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	95
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	95
RESENHA DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	97
PORTARIA Nº 114 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99.1, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024, ORIUNDO DO PE-011/2024-SRP	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	99
LEI Nº 928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.	99
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.	101
MENSAGEM DE VETO Nº 002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024	102
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024	122
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	123
DECRETO Nº 029/2024	123
LISTA DE CONTEMPLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMPENALVA/SEM CULT	123
LISTA DE CONTEMPLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PM PENALVA/SEM CULT	123
RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PMPENALVA/SEM CULT	123
RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMPENALVA/SEM CULT	124
RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMPENALVA/SEM CULT	124
RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PMPENALVA/SEM CULT	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024	124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	135
LEI MUNICIPAL Nº 225/2024 PIO XII-MA 27 DE DEZEMBRO DE 2024	135
LEI MUNICIPAL Nº 223/2024 PIO XII-MA 27 DE DEZEMBRO DE 2024	145
LEI MUNICIPAL Nº 224/2024 PIO XII-MA 27 DE DEZEMBRO DE 2024	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	147
ATO DE PROMULGAÇÃO 04/2024	147
PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 01/2024	147
PROJETO DE LEI Nº. 09/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024	147
TERMO DE POSSE Nº 31/2024	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	148
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024	148
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2023	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	148
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	150
AVISO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO	150
DECRETO Nº 022/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	151
EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 004/2024 - ÁREA DE AUDIOVISUAL PARA AGENTES CULTURAIS.	151
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR Nº 003/2024 - ÁREA DE AUDIOVISUAL PARA AGENTES CULTURAIS.	152
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	152
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023	153
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023	153
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024	153
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023	153
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023	154
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	154
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024, ASSINADO EM 20/12/2024	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	155

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2024.0024
Folhas 1/99

Pinheiros
[Signature]

575
2

CD	PREÇO DA CULTURA POPULAR	CD	PREÇO DA CULTURA POPULAR
01	PREÇO DA CULTURA POPULAR	01	PREÇO DA CULTURA POPULAR
02	PREÇO DA CULTURA POPULAR	02	PREÇO DA CULTURA POPULAR
03	PREÇO DA CULTURA POPULAR	03	PREÇO DA CULTURA POPULAR
04	PREÇO DA CULTURA POPULAR	04	PREÇO DA CULTURA POPULAR
05	PREÇO DA CULTURA POPULAR	05	PREÇO DA CULTURA POPULAR
06	PREÇO DA CULTURA POPULAR	06	PREÇO DA CULTURA POPULAR
07	PREÇO DA CULTURA POPULAR	07	PREÇO DA CULTURA POPULAR
08	PREÇO DA CULTURA POPULAR	08	PREÇO DA CULTURA POPULAR
09	PREÇO DA CULTURA POPULAR	09	PREÇO DA CULTURA POPULAR
10	PREÇO DA CULTURA POPULAR	10	PREÇO DA CULTURA POPULAR

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 -
PMPENALVA/SEM CULT
SUBSÍDIOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

PENALVA, 26 de dezembro de 2024.
 Secretário Municipal de Cultura
DOS MUNICÍPIOS
 Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
 Código identificador: 2b1e368f203bce361bb9c918ef115893

SECRETARIA Municipal de Cultura
 municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do edital de chamamento público n. 03/2024 - PMPENALVA/SEM CULT.

O período de envio da documentação para a fase de habilitação ocorrerá de forma presencial nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, situada à Praça Dr. Joaquim José Marques nº 229 - Centro, PENALVA - MA, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

Segue na página final deste resultado lista dos pareceristas credenciados e convocados para análises das propostas aprovadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INDICAÇÃO	PROPOSTANTE
1	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	1	TERESA ESTRELA DO POVO
2	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	2	TERESA ESTRELA DO POVO
3	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	3	TERESA ESTRELA DO POVO
4	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	4	TERESA ESTRELA DO POVO
5	ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	5	TERESA ESTRELA DO POVO

PENALVA, 26 de dezembro de 2024.
 Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
 Código identificador: c5eaddbfb8bce9803f3c6107e85602d7

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMPENALVA/SEM CULT

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMPENALVA/SEM CULT
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do edital de chamamento público n. 02/2024 - PMPENALVA/SEM CULT.

O período de envio da documentação para a fase de habilitação ocorrerá de forma presencial nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, situada à Praça Dr. Joaquim José Marques nº 229 - Centro, PENALVA - MA, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

Segue na página final deste resultado lista dos pareceristas credenciados e convocados para análises das propostas aprovadas.

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PMPENALVA/SEM CULT

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PMPENALVA/SEM CULT
FESTIVAIS DE ARTE E CULTURA - LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do edital de chamamento público n. 04/2024 - PMPENALVA/SEM CULT.

O período de envio da documentação para a fase de habilitação ocorrerá de forma presencial nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, situada à Praça Dr. Joaquim José Marques nº 229 - Centro, PENALVA - MA, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

Segue na página final deste resultado lista dos pareceristas credenciados e convocados para análises das propostas aprovadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INDICAÇÃO	PROPOSTANTE
1	FESTIVAL DE ARTE E CULTURA	1	TERESA ESTRELA DO POVO
2	FESTIVAL DE ARTE E CULTURA	2	TERESA ESTRELA DO POVO

PENALVA, 26 de dezembro de 2024.
 Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
 Código identificador: 01c6eb25fa707e90697d76009b8baa5e

AMPLA CONCORRÊNCIA	CATEGORIA	INDICAÇÃO	PROPOSTANTE
01	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	01	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
02	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	02	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
03	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	03	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
04	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	04	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
05	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	05	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
06	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	06	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
07	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	07	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
08	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	08	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
09	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	09	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
10	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	10	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
11	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	11	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
12	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	12	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
13	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	13	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
14	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	14	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
15	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	15	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
16	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	16	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
17	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	17	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
18	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	18	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
19	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	19	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
20	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	20	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
21	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	21	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
22	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	22	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
23	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	23	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
24	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	24	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
25	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	25	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
26	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	26	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
27	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	27	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
28	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	28	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
29	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	29	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
30	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	30	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
31	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	31	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
32	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	32	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
33	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	33	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
34	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	34	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
35	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	35	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
36	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	36	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
37	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	37	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
38	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	38	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
39	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	39	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
40	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	40	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
41	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	41	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
42	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	42	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
43	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	43	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
44	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	44	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
45	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	45	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
46	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	46	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
47	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	47	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
48	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	48	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
49	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	49	SELY SOARES MONDINO PEREIRA
50	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	50	SELY SOARES MONDINO PEREIRA

PENALVA, 26 de dezembro de 2024.
 Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
 Código identificador: 9235438eb4fdb713d96a70dfce9445

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMPENALVA/SEM CULT

do Costa Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº. 851.641.483-15, Rg nº. 12673081088-8 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo nº 9.101/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

1. DO OBJETO
 1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: MG EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 18.224.783/0001-52	FONE: (98) 99228-7000
ENDEREÇO: RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA	
E-MAIL: MGRREALIZA@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR SILVA CRUZ	
CPF Nº: 808.630.003-04	RG Nº: 63239596-6

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					8.846.877,92	18,17 %
1.1	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,08 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	300	3,51	4,26	1.278,00	0,01 %
1.2	87210847	Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)	UND	12	8.627,32	10.488,23	125.858,76	0,59 %
1.3	4784	Canteiro de obra	m	12	22.759,66	27.668,91	332.026,92	1,57 %
1.4	7119788	Administração local do Estaleiro Padrão	mês	12	232.219,73	282.308,52	3.387.714,24	16,00 %
2		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS					3.083.555,10	14,56 %
2.1	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m²	5250	10,24	12,44	65.310,00	0,31 %
2.2	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m²	3675	6,21	7,54	27.709,50	0,13 %
	4915598	Reconformação da plataforma	m²	2825	0,09	0,10	292,50	0,00 %
2.4	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	14000	174,38	211,99	2.967.860,00	14,02 %
2.5	4915740	Roçada manual	ha	6	1.803,33	2.192,30	13.153,80	0,06 %
2.6	4915775	Roçada mecanizada com roçadeira articulada	ha	3,5	627,46	762,80	2.669,80	0,01 %
2.7	4915744	Capina manual	m²	6850	0,72	0,87	5.959,50	0,03 %
3		PAVIMENTAÇÃO					3.765.160,00	17,78 %
3.1	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,36 m³	m³	56000	1,18	1,43	80.080,00	0,38 %
3.2	4011209	Regularização do subleito	m²	28000	0,96	1,16	32.480,00	0,15 %
3.3	4011346	Reestabilização de camada de base sem adição de material	m²	28000	7,28	8,85	247.800,00	1,17 %
3.4	4011351	Imprimação com asfalto diluído	m²	140000	0,39	0,47	65.800,00	0,31 %
3.5	4011353	Pintura de ligação	m²	140000	0,30	0,36	50.400,00	0,24 %
3.6	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	14000	193,23	234,90	3.288.600,00	15,53 %
4		ACQUIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					4.850.038,30	22,90 %
4.1	00041899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CNXA NA F ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	700	4.450,00	5.006,25	3.504.375,00	16,55 %
4.2	2629	Fornecimento de asfalto diluído cm 30	t	140	7.000,00	7.875,00	1.102.500,00	5,21 %
4.3	2634	Fornecimento de emulsão asfáltica m-1c, exclusive transporte	t	70	3.067,73	3.473,69	243.158,30	1,15 %
5								
5.1		BDI = 12,50						

577
e

SUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE								
6.1	0804033	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200	639,59	777,54	593.049,45	3,27 %
6.2	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	60	1.087,68	1.322,29	155.508,00	0,73 %
6.3	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	60	1.087,68	1.322,29	79.337,40	0,37 %
6.4	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	60	1.087,68	1.322,29	28.219,80	0,14 %
6.5	0804049	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	125	1.160,62	1.410,96	176.370,00	0,83 %
6.6	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	2.256,14	2.742,78	54.855,60	0,26 %
7		DRENAGEM SUPERFICIAL, SIBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA					1.988.757,40	9,39 %
7.1	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	5500	49,95	60,72	333.960,00	1,58 %
7.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	20000	47,07	57,22	1.144.400,00	5,40 %
7.3	2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	un	100	48,90	59,44	5.944,00	0,03 %
7.4	2003387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	un	100	60,37	73,39	7.339,00	0,03 %
7.5	2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	150	137,74	167,45	25.117,50	0,12 %
7.6	2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 50-30 - areia e brita comerciais	m	100	305,70	371,63	37.163,00	0,18 %
7.7	2003405	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	m	120	152,18	185,00	22.200,00	0,10 %
7.8	2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 50-30 - areia e brita comerciais	m	100	563,41	684,93	68.493,00	0,32 %
7.9	2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	15	395,07	480,28	7.204,20	0,03 %
7.10	2003618	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	un	50	928,20	1.128,41	56.420,50	0,27 %
7.11	2003634	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	un	25	1.660,00	2.018,06	50.451,50	0,24 %
7.12	2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	un	20	2.439,79	2.966,05	59.321,00	0,28 %
7.13	2003650	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	un	15	2.907,88	3.535,10	53.026,50	0,25 %
7.14	2003684	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	un	20	2.568,09	3.122,02	62.440,40	0,29 %
7.15	2003686	Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais	un	15	3.031,28	3.685,12	55.276,80	0,26 %
8		OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES					277.956,87	1,31 %
8.1	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	40	410,53	499,08	19.963,20	0,09 %
8.2	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	35	348,51	423,68	14.828,80	0,07 %
8.3	1106059	Concreto autoadensável com sílica de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	65	567,24	689,59	44.823,35	0,21 %
8.4	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	89	497,81	605,18	53.861,02	0,25 %
8.5	2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	850	119,63	145,43	123.615,50	0,58 %
8.6	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	250	68,66	83,46	20.865,00	0,10 %
9		SINALIZAÇÃO					251.260,80	1,20 %
9.1		de 0,4 mm						
9.2	5213402	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	8000	15,11	18,36	146.880,00	0,69 %

578
 2

9.3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	140	230,93	280,74	39.303,60	0,19 %
9.4	5219611	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - fornecimento e colocação	un	1200	37,32	45,36	54.432,00	0,26 %
10								
10.1	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	km	1400000	0,84	1,02	1.428.000,00	6,74 %
10.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	km	1400000	0,84	1,02	1.428.000,00	6,74 %
10.3	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	km	112250,88	0,62	0,75	84.188,16	0,40 %
TOTAL SEM BDI							17.775.310,79	
TOTAL DO BDI							3.399.957,21	
TOTAL GERAL							21.175.268,00	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**
 1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro-MA.
2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

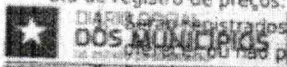
1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
1. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 51.
5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 47.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

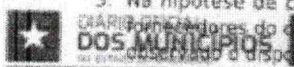
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

529
e

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 51.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores registrados.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 51.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 49.2 e no item 49.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 50.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

580
Q

3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 51.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

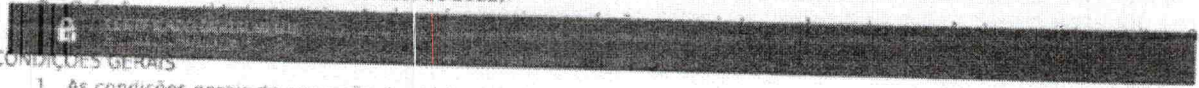
1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



1, dada a

2. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
 Pinheiro - MA, 27 de dezembro de 2024.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
 Secretária Municipal de Administração
 Órgão Gerenciador

581
 2

MG EMPREENDIMENTOS
 IGOR SILVA CRUZ
 Empresa Beneficiária

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
 Código Identificador: 19e9fd32b24a7db27a8351940028727

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.140/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede à Praça José Sarney, nº 560, Centro - PINHEIRO - MA, inscrito no CNPJ nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº: 651.641.483-15, Rg nº: 12673081999-0 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo nº 9.140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:


1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro -MA**, conforme especificado(s) no(s) itens Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA	
CNPJ: 06.238.376/0001-15	FONE: (98) 98390-9003
ENDEREÇO: AV. COLARES MOREIRA Nº 100, ED. LOS ANGELES, RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA:	
E-MAIL: AGLAS.INFRAESTRUTURA@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: AGLAI FERNANDA SEIRA ARAUJO CRUZ	
CPF Nº: 460.455.383-15	RG Nº: 580857964

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT VEIC.	QTD	UND	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MINIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 06	Mercedes Benz	Atego 1719	5	12	MÊS	R\$ 8.333,15	R\$ 49.998,90	R\$ 599.986,80
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRACADA  COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02						R\$ 10.485,00	R\$ 32.970,00	R\$ 95.640,00

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9101/2024

Folhas 03
Páginas 1

Publicada por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código Identificador: d76d29140cf0364c8d8010be1c1ec465

atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO Representante Legal.

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 1.400.912,19 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: 31.12.2025. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 06 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA, Secretária Municipal de Saúde; JOSÉ ATANIAGILDO MELLO SOARES-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

582
2

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.101/2024. OBJETO: "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2024-SRP, em favor da empresa:

ING EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÉS - MA;
VALOR GLOBAL VENCIDO: R\$ 21.175.268,00 (vinte e um Milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais).
Pinheiro - MA, 27 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código Identificador: cf68a623230f7eb3c786f09d2b0414c4

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.140/2024. OBJETO: "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro -MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024-SRP, em favor da empresa:

GLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.238.376/0001-15
ENDEREÇO: AV. COLARES MOREIRA Nº 100, ED. LUS ANGELES, RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA;
VALOR GLOBAL VENCIDO: R\$ 10.184.817,60 (dez milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Pinheiro - MA, 27 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código Identificador: aa09bd4f53988648ef1e69655e606d17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024363/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024363/2024, assinado em 18/12/2024.
Objeto: Contratação de empresa para funcionamento da

Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: LIZARD SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Goiás Norte, 7506, Res Humaita, Goiânia/GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24. Valor Global: R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 18 de dezembro de 2024. Vigência Final: 18 de junho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



DESPACHO

583
R

Ao
Kalmax de Oliveira Reis
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO
PROCESSO DE ORIGEM DA ADESÃO SRP, CERTIDÕES E DEMAIS
DOCUMENTOS PERTINENTES.

Prezados,

Com fundamento na legislação aplicável e visando dar prosseguimento ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024, determinamos a análise detalhada dos documentos recebidos, que incluem:

1. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista encaminhadas pelo fornecedor;
2. Documentação pertinente ao processo de origem.

A presente análise deve verificar:

- A conformidade dos documentos recebidos com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas internas deste órgão;
- A regularidade e validade das certidões apresentadas;
- A compatibilidade das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços com as necessidades administrativas do Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão;
- Quaisquer inconsistências ou pendências que necessitem de saneamento.

Solicitamos que, após a conclusão da análise, seja elaborado parecer técnico detalhado para subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do processo.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Março de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB